

GOSTARÍAMOS DE SABER SE O ESTADO DE MINAS GERAIS TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA AOS CIDADÃOS E CIDADÃS DA POLUIÇÃO CAUSADA POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, TENDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O LASER EM SUA FREQUÊNCIA INVISÍVEL, CHAMADO MASER, PODE SER UTILIZADO PARA A GERAÇÃO DE INFRASSOM, ARMA DE DESTRUIÇÃO MACIÇA QUE ESTÁ ATINGINDO A POPULAÇÃO. UMA RESPOSTA ADEQUADA A ESTE PEDIDO DE TRANSPARÊNCIA DEVE LEVAR EM CONTA O CONTEXTO NO QUAL ESSA SOLICITAÇÃO SURGE, QUE É O PEDIDO DE DECRETO DE LEI:

https://drive.google.com/file/d/1lxaiPm9fFybKXxQZcy9-ZT9WzvPdZa-_/view?usp=sharing

Sou Josefa Alexandre (CPF 05515293851), a qual conjuntamente com Nivalda Alves Dias, RG. 8.403.585-7/ SSP-SP, Maria Lucia da Silva (RG.207808831/SSP- SP, CPF:09523068830) e José Aparecido os Santos, CPF 85148032804, Evaldo Pereira Correia, CPF 003.318.897-14, Renato Miranda dos Santos, CPF 748.274.567-04 e Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, gostaríamos de solicitar à Sua EXCELÊNCIA *William Parreira Duarte* (*comunicacao@ibirite.mg.gov.br*), PREFEITO DE IBIRITÉ, um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos

Neurodireitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de IBIRITÉ, sua Excelência Alexandre Braga Soares

(alexandrebragasoares@hotmail.com)

) ; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado Minas Gerais, Tadeu Martins Leite

(dep.tadeu.martins.leite@almg.gov.br)

), sua Excelência Romeu Zema, Governador do Estado de MINAS

GERAIS(governador@governo.mg.gov.br), que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neurodireitos e o combate à Tortura

Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de Neurodireitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neurodireitos

http://extranet.camarabento.rs.gov.br/media/memoria_digital/documentos_sic/sic_000000005202313_solicitacao-de-decreto-de-lei-prefeito-diogo-siqueira.pdf

(https://online.itanhaem.sp.gov.br/os_mamb/download_attachment.php?att_id=869&track=VYM-Y26-1L5Y);

(<https://www.aracaju.se.leg.br/transparencia/acesso-a-informacao/ouvidoria/20231107125740>):

Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal de IBIRITÉ o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos.

§ - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente solicitado decreto, em sintonia com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma:

1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que a propriedade material, originalmente tridimensional, tenha sido colocada a serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em propriedade cibernética imaterial de quinta dimensão, sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela.

§ - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha de

segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro, quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA, que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neurodireitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER.

§ - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil faça o registro oficial da lista de vítimas desta referida catástrofe tecnológica em curso.

Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de IBIRITÉ, que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução.

Artigo 3º - A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos:

§ 1º - Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Município de IBIRITÉ todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica.

Inciso único. A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de "Gang-Stalking", que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º;

§ 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centros de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação Internacional de Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito de a vítima afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito;

§ 4º - Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica;

§ 5º - Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa;

§ 6º - Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso;

Inciso único - Fica exemplificada, neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso.

§ 7º - Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o

enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso;

§ 8º - Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria;

§ 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que copia, "xeroqueia" via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município;

I - Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado de MINAS GERAIS deixe de arrecadar 22 BILHÕES de reais anualmente e o município de IBIRITÉ deixa de arrecadar milhões de reais

mensalmente devido a falta daquela referida computação.

II - Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j70e1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel, o famigerado xerox evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético

(<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5>), significa dizer que universidades tais quais a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, UFRGS, denunciada pela CEDECONDH (cedecondh@camarapoa.rs.gov.br) 14 DE DEZEMBRO, 2004, segunda pauta, pela violação do CÓDIGO PENAL ART. 184, continuam roubando o Brasil com o desenvolvimento das copiadoras MASER e seus algoritmos; se a RECEITA FEDERAL FOSSE HONESTA, ela não estaria se dedicando a obstruir o processo JEC 2005.71.50.030774-1, TJFRS, TRF4 por vinte anos, no qual o advogado Andrio Portuguese Fonseca (OAB/RS 31.9130) misteriosamente desaparece neste processo fraudado pelo Juiz Federal Marcelo de Nardi, sendo substituído por Rosângela Maria Herzer dos Santos OAB/RS 27.141 no afã de a Receita Federal, CNPJ 05.221.640/0001-45, garantir a continuação da cópia sem pagamento ou clonagem da moeda 0 REAL, que é

a evolução desse crime através do Blockchain.

§ 10º - Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL CIBERNÉTICA, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação;

§ 11º - Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução.

§ 12º - Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde;

§ 13º - Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmacêutica, os quais devem se atualizar

para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico;

§ 14º - Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados;

§ 15º - Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica;

§ 16º - Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se

declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida;

§ 17º - Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de IBIRITÉ está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população;

§ 18º - Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados;

§ 19º - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em

que as vítimas declarem ser alvo de ALTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

Artigo 4º - Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico.

Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos;

§ 1º - Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIOS-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças

induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear.

Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais.

§ 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de IBIRITÉ no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de IBIRITÉ pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população;

§ 3º- O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDs na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espiões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias;

§ 4º - O Município apresentará a incorporação de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS;

§ 5º - Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER.

§ 6º - Debater o estímulo ao

desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização;

§ 7º - Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos,

biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL;

§ 8º - Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL;

§ 9º - Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS;

§ 10º - Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS.

§ 11º - estimular iniciativas que resultem

na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS;

§ 12º- Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro;

I - Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de IBIRITÉS, protocolo *USP-RUSP/DACAP-01* **07/05/2019 15:49 , e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA

BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros;

II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 é um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar

qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 é o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003, os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo

é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante

A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar-se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas;"

o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de

expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal $a(t)$ áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contrai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um diodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do diodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal $a(t)$ de produção $\cos(t) + A$. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência, cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1

microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao

minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Ethereum os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo "proof-of-stake". sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 35.000 mil dólares, os perpetradores são todos" "usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua Blockchain cresce cada vez

mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha em média 2000 USD (DOIS MIL DÓLARES) por pessoa ao mês. A Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele cabe toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III - Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ" "(<https://www.aloalerj.rj.gov.:> protocolo 7830.0175.0639 / [https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 /](https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432/)

<https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932> ; Nações Unidas, ONU, De: Urgent-action OHCHR urgent-action@ohchr.org Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External]

<https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo:7830.0175.0639> / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA"

"CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegonda Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva" "Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP- SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; <http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php?w=2503c1aa> ; PROTOCOLO nº 1458003 (<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html>);

IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação.

Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJE processado 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho <https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf> <http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI - Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciativas de lei popular propostas no México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) e Colômbia (<https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/UAC-CS-CV19-3550-2022> cite este número para qualquer consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico.

§ 13º- Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos

adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático

(<http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> /

http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor).

Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado: "Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texto todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto, ao invés da palavra município, a Inteligência Artificial alterou o texto para telepatia SINTÉTICA fazendo uma piada; por

esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, "debatendo se o município está guiando" e não se "a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-Brasil SHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetivo de fazer desacreditar a pessoa.

§ 14º- Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA.

Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre a DECLARAÇÃO DO DIA 24 DE OUTUBRO COMO O DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b336940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA.

§ 2º, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X;

§ 3º, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramillo ; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares xxxxxxxx XXXXXXXX ; e na Argentina pela"

"cidadã Marcela Alejandra Marchant

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX e no Brasil,
ASSEMBLÉIA"
LEGISLATIVA do Estado de IBIRITÉ protocolo
17159
[https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-\"conosco-tramitacao/? protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com \)](https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-\), pela cidadã
MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ
APARECIDO DOS SANTOS CPF"
"85148032804; XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

§ 4º, exemplifica o pedido de protocolo às entidades competentes que seguem em anexo, as quais correspondem a Chile, Argentina, Colombia, México e Africa do Sul ;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"
<https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20230807094617> ;
<https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/79763?chave=nHMe8dJxXH>

, PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL, TELEFONE 156, PROTOCOLO 202308310238443"

SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA CAXIAS DO SUL
INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO TEM

"ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA E PROTEGER AOS CIDADÃOS:"

"Neurodireitos, SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL"

PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL.

<https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0q0ZKWBcKqL8azap4d-aof/view?usp=sharing>

SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO

DE CAXIAS DO SUL PROTOCOLO PREFEITURA

061571-23-05 22/08/23 ----- Forwarded
message ----- De:

"aannttoniopereira@gmail.com Date: terça,
22/08/2023 à(s) 16:40 Subject: NEURO
DIREIITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI,
POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05"

"e E-SICS 03318/23 To:

ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br, Comissão de
Defesa do Consumidor e"

"Direitos Humanos

cedecondh@camarapoa.rs.gov.br,

camara@camarapoa.rs.gov.br, "

"ferronato@camarapoa.rs.gov.br,

alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br,

oliboni@camarapoa.rs.gov.br,

alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br,

bigapereira@camarapoa.rs.gov.br,

cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br,

claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br,

claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br,

comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br,

marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br,

comassetto@camarapoa.rs.gov.br,

fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br,

vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br,

giovanejunior@camarapoa.rs.gov.br,

giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br,

hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br,

idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br,

jessesangalli@camarapoa.rs.gov.br,

jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br,

karensantos@camarapoa.rs.gov.br,

lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br,

marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br,

binseily@camarapoa.rs.gov.br,
marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br,
jonasreis@camarapoa.rs.gov.br,
mauopinheiro@camarapoa.rs.gov.br,
vereadormoisbarboza@camarapoa.rs.gov.br,
monicaleal@camarapoa.rs.gov.br,
pablomelo@camarapoa.rs.gov.br,
pedroruas@camarapoa.rs.gov.br,
profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br,
taniseap@camarapoa.rs.gov.br,
ramirorosario@camarapoa.rs.gov.br,
robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br,
tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br,
Secretaria da Mulher
secretariadamulher@camara.leg.br,
procuradoria.mulher@senado.leg.br,
jornaldocampus USP jornaldocampus@usp.br,
balcao.limao@estadao.com, Leitor Uol
leitor@grupofolha.com.br, gabinete@casacivil.

rs.gov.br ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO
SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE
CAXIAS DO SUL. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO
IGUALMENTE CORRESPONDE À CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL, E-SICS
03318/23 e PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
061571-23-05 22/08/23; Peticionamos ao
Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência
Adiló Didomenico decrete o dia 24
de outubro como o Dia Municipal do Respeito
aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br
PROTOCOLO 1848426/0168).

Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL
Sua Excelência Adiló Didomenico decrete o
dia 24 de outubro como o Dia Municipal do

Respeito aos Neurodireitos e de Combate à tortura psicotrônica.

<https://www.camarasa.rs.gov.br/sic/visualizar?protocol=5KCLK9U1EBM30>

XXXXXXXXXX

<https://ead.fpabramo.org.br/user/profile.php?id=61387>

XXXXXXXXXX

[https://www.ouvidoriageral.go.gov.br/#/acompanhar-manifestacao?](https://www.ouvidoriageral.go.gov.br/#/acompanhar-manifestacao?Protocolo=2023.1102.035516-17)

Protocolo=2023.1102.035516-17

PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL,
ITANHAÉM, IBIRITÉ.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR (A) DELEGADO (A) DE POLÍCIA 2º DISTRITO POLICIAL DE ITANHAÉM (*Rua Pedro Américo, 800 - Belas Artes, Itanhaém, IBIRITÉ. CEP:11740-000*); EXCELENTÍSSIMO DELEGADO ARTUR JOSÉ DIAN (Palácio da Polícia Civil ; endereço Rua Brigadeiro Tobias, 527, Centro, IBIRITÉ -CEP 01032-02 e-mail: eletronica@policiacivil.sp.gov.br);

PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL

Nivalda Alves Dias, brasileira, casada, profissão do lar, portadora do RG. nº 8.403.585-7 / SSP-SP, filha de José Deolindo Barreto e Maria Alves da Silva, residente e domiciliado à Av Estrada Gentil Peres n. 1800, g1, apto 432, bloco 4. Umuarama Itanhaem, na qualidade de VÍTIMA DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS

HUMANOS, estabelecida na P-1704-19 (<https://direitodiario.com.br/corte-interamericana-de-direitos-humanos/> <http://www.cidh.org>) já solicitada da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e que aguarda pela supracitada corte a indicação de um Advogado, com fundamento no art. 5º,II,do Código de Processo Penal, vem respeitosamente requerer a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em face da Republica Federativa do Brasil, em razão dos fatos e motivos expostos:

I- DOS FATOS

Desde a data de 21 de setembro de 2020, o investigado tem sido conivente com criminosos que andam relacionado com as patentes:3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 ;Universidades e os Conselho Regionais de Medicina têm facilitado que os criminosos expandam suas atividades, as universidades porque precisam de cobaias para os testes de RFID's e SOFTWARE que estão sendo desenvolvidos para criar doenças e deficiências em pessoas sãs e o conselho de medicina porque sabe que o código de doença está sendo emitido propositadamente errado, CID F20 e CIDF29 e nada faz para corrigir o erro, já que a emissão de CID errado é lucrativa, QUANDO O CID CORRETO SERIA O F99 COM DETECÇÃO PENDENTEDO W90.0X, conforme solicitado à USP.

II- DO DIREITO.

Ora Excelência, ao permitir que a vítima seja remotamente torturada por dispositivos elétricos ou eletrônicos, ultrassom,infrassom , o ofensor cometeu o ilícito penal 148,§2º, do Código Penal Brasileiro, que tipifica o crime de TORTURA com asseguintes disposições “Art. 213 - estupro virtual, a vítima é violada remotamente, v2k , telepatia sintética, gang-stalking.

Desse modo, é indiscutível que existam vítimas, indiciar suspeitos que estejam praticando o crime em questão e a instauração do inquérito policial é de imensa relevância, e não se espera desta autoridade policial outra atitude, senão a instauração do inquérito policial; com base no artigo 144 da Constituição Federal, solicito que a Polícia Civil do Estado de IBIRITÉ, Delegado, Distrito Policial, que o Delegado no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 144, §4º, da Constituição Federal e pelo artigo 4º e seguintes do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689/41), abra a portaria de inquérito Policial visando que a narração do fato, a VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, com todas as circunstâncias já enviadas para a CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, CRIME cometido por NEGLIGÊNCIA DO ESTADO BRASILEIRO, possa ser individualizado, para que eu Nivalda Alves Dias apresente os sinais característicos e razões de minha convicção de que indivíduos criminosos estão utilizando as patentes 3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 ; e outras que seriam de uso exclusivo das forças armadas, para a prática de estupro virtual, chantagem e aliciamento ao crime.

III – DO PEDIDO.

Diante do exposto, requer-se a instauração do inquérito policial competente, com base no art. 5º, II, do Código de Processo Penal, para que comprovada a materialidade e autoria, o órgão do Ministério Público, proponha a competente ação penal, visando a final indiciamento de Universidades e Conselho dos Conselhos Regionais de Medicina e PSICOLOGIA, ouvindo-se, nesta repartição policial, as testemunhas arroladas, que estarão corroborando com o inquérito na busca da perícia prospectiva, que advém da detecção futura da arma de alta tecnologia, que já foi solicitado da USP, Universidade de IBIRITÉ no

PROTOCOLO protocoloUSP-RUSP/DACAP-01 **07/05/2019
15:49 0000000900131 (https://2.bp.blogspot.com/-gocNhWkjHW4/XNVeWhVr-XI/AAAAAAAAA_A/KKYkdf6ocd0LdGHpp-L-YrdfFoYW90zvgCLcBGAs/s1600/ALESP_USP_1.jpg) . Foi Solicitado da Prefeitura de IBIRITÉ
PROTOCOLO 6011.2019/0000763-7

(https://1.bp.blogspot.com/-b3FPAgom534/XUYPwqm28MI/AAAAAAAAABnc/z0L9TW-KrcYaS6y3UoxCT8_iwX-nO9qZwCLcBGAs/s1600/PREFEITURA_SP_PROTOCOLO_6011_2019_0000763_7.jpg)
e do GOVERNO DO ESTADO DE IBIRITÉ PROTOCOLO
1345727/2019

(https://1.bp.blogspot.com/-DklfdOQBaBE/XUYIGsdCTTI/AAAAAAAAABms/04BW5qNdjKEWslfHqIMpNpwH0voA42U9wCLcBGAs/s1600/PROTOCOLO_1345727_2019.jpeg), Palácio
Bandeirantes, no protocolo 1345727/2019 conforme adenuncia
apresentada ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE IBIRITÉ, protocolo 104832:

(https://1.bp.blogspot.com/-sQsgrKmhoJU/YBaimiz59LI/AAAAAAAAAC3s/bGQS1xn0tTgEzIXkvfcnhQyQXVRGTUU_gCNcBGAsYHQ/s2047/CREMESP.jpg) e https://1.bp.blogspot.com/-CStGrM1xML8/YBairJfUrQI/AAAAAAAAAC3w/9QBBBeLIYVaI7UHYj4MFYKj_ek4WBpZZ9gCNcBGAsYHQ/s2047/CREMESP_02.jpg) . O corpo de delito são as marcas, o trauma,
que a PSICOLOGA deve registrar, inclusive já foi solicitado do
HOSPITAL CENTRAL D O EXÉRCITO psicólogos ou
psicólogas que possam pegar o relatoforênse das vítimas desse
crime (Boletins EB70-MC-10.239 Parágrafo: 3 .2 .1 .8 .1 datado
de 18/06/2019). Havendo descrito os indícios das infrações
penais, Eu, Nivalda Alves Dias, tendo como testemunhas o
cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG.nº 35066828-0/SSP-

SP, 22212516878), a cidadã Sebastiana Conceição dos Santos (EuropeDirectContactCentre@edcc.ec.europa.eu protocolo #3103711 / STATUUT VAN DE EUROPESE VERENIGING VAN SLACHTOFFERS VAN CYBERWAPENS — EUROPA VAN DE TOEKOMST —);

Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP) afirmo à a Autoridade Policial (Delegado de Polícia – Lei13.830/13) que a tortura remota dos seres humanos se tornou possível porque as UNIVERSIDADES BRASILEIRAS (SOLICITAÇÃO DE PROTOCOLO DE DENÚNCIA DE ERRO MÉDICO MACIÇO, ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS DO CIDW90.0XXA / Referência historica: O FUTURO DA PROPRIEDADE IMATERIAL,CORTE INTERAMERICANA PETIÇÃO P-1704-19: Tese de Delito: o roubo da propriedade imaterial no papel evolui para o roubo da propriedade imaterial cibernética (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/> / https://online.itanhaem.sp.gov.br/os_mamb/download_attachment.php?att_id=869&track=VYM-Y26-1L5Y) facilitaram para que o AUTORES DO CRIME, em parceria com outras UNIVERSIDADES, públicas e privadas nacionais e estrangeiras que têm o INTERESSE em ROUBAR O PATRIMÔNIO IMATERIAL, ganhar com a CÓPIA SEM O DEVIDO PAGAMENTO, da informação biomédica, e que para que essa violação, para que esse CRIME possa ser travado é necessário o INDICIAMENTO dos CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO ESTADO de IBIRITÉ, capacitando a sociedade o os juízes no conhecimento das motivações o modus operandi dos criminosos, a fim de que a sociedade possa proteger-se da expansão deste crime,objetivando a nomeação de testemunhas com indicação de profissão e residencia que possam fundamentar a presunção de que não

apenas o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E PSICOLOGIA sejam os CULPADOS da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS a que vou me referir, mas o ESTADO BRASILEIRO como um todo, a exceção da POLÍCIA CIVIL, que pela PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO, demonstra estar trabalhando em prol dos DIREITOS HUMANOS.

Nestes Termos. Pede Deferimento. Itanhaém, IBIRITÉ, 17 de novembro de 2023.

Nivalda Alves Dias.

Wellington Antonio Doninelli Pereira
CPF 49534459020, Consultor em Defesa Civil CNPJ
48.034.921/0001-00 --- Associação Nacional de Proteção e
Amparo As Vítimas de Tortura Psicoeletrônica.

Testemunha:

Edvania Correia de Paulo Sousa.
*<https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/ConsultarManifestacaoLogin.aspx> SEU
NÚMERO DE PROTOCOLO: 00105.000646/2021-51
CÓDIGO DE ACESSO AO PROTOCOLO: dwmi2218 E-
MAILUTILIZADO: edvancorrea2015@gmail.com*

http://www.al.ap.leg.br/ecidadao/arquivo_juntado/1120-11201701713946-MACAPAacuteAMAPAacute_04.pdf

XXXX

https://www.ouvidoria.sp.gov.br/Portal/Protocolo.aspx

O prazo máximo de resposta a sua manifestação será de 30 (trinta) dias corridos prorrogável por mais 30 (previsto no Artigo 16 da Lei nº13.460 de 26 de junho de 2017).

Atenciosamente,
Ouvidoria Casa Militar - SEDE

[Imprimir somente protocolo](#)

[- Ver somente protocolo](#)

Teor da Manifestação

Número do Protocolo: 1791347
Data do Protocolo: 04/12/2023
Orgão: Casa Militar - SEDE

XXX

http://www.ouvidoria.sp.gov.br/Portal/Protocolo.aspx

Tipo: Denúncia

Sigilosa? Não

Nome: JOSEFA ALEXANDRE

Pessoa Jurídica - CNPJ: 48.034.921/0001-00

E-Mail: xamiltonkopereira@gmail.com

Telefone: (11) 91043360

Celular: (11) 910433607

CEP: 28530-645

Logradouro: Alameda dos Rodrigues

Número: 10

Bairro: Campo do Coelho

Cidade: Nova Friburgo

Estado: RJ

Data de Nascimento: 24/06/1961

[Finalizar](#)

XXX

<http://www.defensoria.sp.gov.br/Portal/Protocolo.aspx>

Tipo: Denúncia

Sigilosa? Não

Nome: JOSEFA ALEXANDRE

Pessoa Jurídica - CNPJ: 48.034.921/0001-00

E-Mail: aamntonio pereira@gmail.com

Telefone: (11) 91043360

Celular: (11) 910433607

CEP: 28530-645

Logradouro: Alameda dos Rodrigues

Número: 10

Bairro: Campo do Coelho

Cidade: Nova Friburgo

Estado: RJ

Data de Nascimento: 24/06/1961

[Finalizar](#)

XXX

<http://www.defensoria.sp.gov.br/Portal/Protocolo.aspx>

Data de Nascimento: 24/06/1961

Sexo: Feminino

Cor/Raça: Branca

Ocupação: Empregado - Setor privado

Formação: Ensino médio

Assunto: ATUALIZAÇÃO DO COBRADE, DEFESA CIVIL

Descrição: GOSTARIAMOS DE SABER SE O ESTADO DE SÃO PAULO TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA AOS CIDADÃOS E CIDADÃS DA POLUIÇÃO CAUSADA POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, TENDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O LASER EM SUA FREQUÊNCIA INVISÍVEL, CHAMADO MASER, PODE SER UTILIZADO PARA A GERAÇÃO DE INFRASSOM, ARMA DE DESTRUIÇÃO MACIÇA QUE ESTÁ ATINGINDO A POPULAÇÃO. UMA RESPOSTA ADEQUADA A ESTE PEDIDO DE TRANSPARENCIA DEVE LEVAR EM CONTA O CONTEXTO NO QUAL ESSA SOLICITAÇÃO SURGE, QUE É O PEDIDO DE DECRETO DE LEI:

https://drive.google.com/file/d/1bxalPm9IFybkXxQZcy9-ZT9WzvPdZa_/view?usp=sharing

Sou Josefa Alexandre (CPF 05515293851), a qual conjuntamente com Nivalda Alves Dias, RG. 8.403.565-7/ SSP-SP, Maria Lucia da Silva (RG 207808831/SSP- SP, CPF:09523068830) e José Aparecido dos Santos, CPF 85148032804, Evaldo Pereira Correia, CPF 003.318.897-14, Renato Miranda dos Santos, CPF 748.274.567-04 e Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultar em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO AS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ

48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, gostaríamos de solicitar à Sua

[Finalizar](#)

XXXX

GOSTARÍAMOS DE SABER SE O ESTADO DO ACRE TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA AOS CIDADÃOS E CIDADÃS DA POLUIÇÃO CAUSADA POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, TENDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O LASER EM SUA FREQUÊNCIA INVISÍVEL, CHAMADO MASER, PODE SER UTILIZADO PARA A GERAÇÃO DE INFRASSOM, ARMA DE DESTRUIÇÃO MACIÇA QUE ESTÁ ATINGINDO A POPULAÇÃO. UMA RESPOSTA ADEQUADA A ESTE PEDIDO DE TRANSPARÊNCIA DEVE LEVAR EM CONTA O CONTEXTO NO QUAL ESSA SOLICITAÇÃO SURGE, QUE É O PEDIDO DE DECRETO DE LEI AO PREFEITO:

<https://drive.google.com/file/d/17BcLqq1CwMwD7s3RjjJzYeDCV60dGikK/view?usp=sharing>

Sou Nivalda Alves Dias, RG. 8.403.585-7/ SSP-SP, conjuntamente com Maria Lucia da Silva (RG.207808831/SSP- SP, CPF:09523068830) e José Aparecido os Santos, CPF 85148032804, Evaldo Pereira Correia, CPF 003.318.897-14, Renato Miranda dos Santos, CPF 748.274.567-04 e Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, gostaríamos de solicitar à Sua EXCELÊNCIA *SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES* (*bocalom@riobranco.ac.gov.br*), PREFEITO DE RIO BRANCO, ACRE, um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neurodireitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados,

Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de RIO BRANCO (ACRE) , sua Excelência Raimundo Nonato Ferreira da Silva (raimundonenemvereador@gmail.com) ; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do ACRE, Luiz Gonzaga (presidencia@al.ac.leg.br), sua Excelência Gladson de Lima Cameli, Governador do Estado do Acre, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neurodireitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de Neurodireitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neurodireitos http://extranet.camarabento.rs.gov.br/media/memoria_digital/documentos_sic/sic_000000005202313_solicitacao-de-decreto-de-lei-prefeito-diogo-siqueira.pdf (https://online.itanhaem.sp.gov.br/os_mamb/download_attachment.php?att_id=869&track=VYM-Y26-1L5Y); (<https://www.aracaju.se.leg.br/transparencia/acesso-a-informacao/ouvidoria/20231107125740>):

Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal de RIO BRANCO (ACRE) o termo PSICOTRÔNICO como

abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos.

§ - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente solicitado decreto, em sintonia com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma:

1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que a propriedade material, originalmente tridimensional, tenha sido colocada a serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em propriedade cibernética imaterial de quinta dimensão, sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela.

§ - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha de segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro

quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA, que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neurodireitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER.

§ - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil faça o registro oficial da lista de vítimas desta referida catástrofe tecnológica em curso.

Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de RIO BRANCO (ACRE) , ACRES, que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatorias que busquem uma solução.

Artigo 3º - A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos:

§ 1º - Colocar sob a proteção da comissão

de direitos humanos do Município de RIO BRANCO (ACRE) todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica.

Inciso único. A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de "Gang-Stalking", que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º;

§ 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centros de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação Internacional de Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito de a vítima afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito;

§ 4º - Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica;

§ 5º - Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa;

§ 6º - Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso;

Inciso único - Fica exemplificada, neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso.

§ 7º - Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o

enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso;

§ 8º - Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria;

§ 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que cópia, "xeroqueia" via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município;

I - Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado de ACRES deixe de arrecadar 1,6 BILHÕES de reais anualmente e o município de RIO BRANCO (ACRE) deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida

computação.

II - Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j70e1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel, o famigerado xerox evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético

(<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5>), significa dizer que universidades tais quais a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, UFRGS, denunciada pela CEDECONDH (cedecondh@camarapoa.rs.gov.br) 14 DE DEZEMBRO, 2004, segunda pauta, pela violação do CÓDIGO PENAL ART. 184, continuam roubando o Brasil com o desenvolvimento das copiadoras MASER e seus algoritmos;

§ 10º - Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL CIBERNÉTICA, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação;

§ 11º - Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acoso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução.

§ 12º - Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde;

§ 13º - Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmacêutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico;

§ 14º - Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura

psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados;

§ 15º - Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou indústria farmacêutica;

§ 16º - Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida;

§ 17º - Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de RIO BRANCO (ACRE) está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a

suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população;

§ 18º - Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados;

§ 19º - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de ALTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

Artigo 4º - Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico.

Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater

com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos;

§ 1º - Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIOS-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portanto, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear.

Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais.

§ 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de RIO BRANCO (ACRE) no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de RIO BRANCO (ACRE) pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população;

§ 3º - O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDs na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espiões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias;

§ 4º - O Município apresentará a incorporação de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS;

§ 5º- Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER.

§ 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização;

§ 7º- Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos,

biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL;

§ 8º - Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL;

§ 9º - Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS;

§ 10º - Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS.

§ 11º - estimular iniciativas que resultem

na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS;

§ 12º- Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro;

I - Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de ACRES, protocolo *USP-RUSP/DACAP-01* **07/05/2019 15:49 , e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA

BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros;

II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 é um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar

qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 é o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas;" o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de

expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal $a(t)$ áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contrai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um diodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do diodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal $a(t)$ de produção $\cos(t) + A$. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência, cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1

microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao

minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Ethereum os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo "proof-of-stake". sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 35.000 mil dólares, os perpetradores são todos" "usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua Blockchain cresce cada vez

mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha em média 2000 USD (DOIS MIL DÓLARES) por pessoa ao mês. A Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele cabe toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III - Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ" (<https://www.aloalerj.rj.gov.:> protocolo 7830.0175.0639 / [https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 /](https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432/)

<https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932> ; Nações Unidas, ONU, De: Urgent-action OHCHR urgent-action@ohchr.org Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External]

<https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo:7830.0175.0639> / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA"

"CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva"

"Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP- SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ;

[http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W- 2503c1aa](http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php?W-2503c1aa) ;

PROTOCOLO nº 1458003

(<https://sistemas.segop.pa.gov.br/181/denuncie.html>);

IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação.

Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJE processado 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho <https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf> <http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI - Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciativas de lei popular propostas no México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) e Colômbia (<https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/UAC-CS-CV19-3550-2022> cite este número para qualquer consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico.

§ 13º - Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos

adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (<http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor).

Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texto todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto, ao invés da palavra município, a Inteligência Artificial alterou o texto para telepatia SINTÉTICA fazendo uma piada; por

esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, "debatendo se o município está guiando" e não se "a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-Brasil SHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetivo de fazer desacreditar a pessoa.

§ 14º- Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA.

Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre a DECLARAÇÃO DO DIA 24 DE OUTUBRO COMO O DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b336940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA.

§ 2º, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X;

§ 3º, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramillo ; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares xxxxxxxx XXXXXXXX ; e na Argentina pela"

"cidadã Marcela Alejandra Marchant

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX e no Brasil,
ASSEMBLÉIA"

LEGISLATIVA do Estado de ACRES protocolo
17159 [marialucia130421@gmail.com \)">https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-
"conosco-tramitacao/? protocolo=17159&email=
marialucia130421@gmail.com \)](https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-
), pela cidadã
MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ
APARECIDO DOS SANTOS CPF"
"85148032804; XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

§ 4º, exemplifica o pedido de protocolo às
entidades competentes que seguem em anexo,
as quais correspondem a Chile, Argentina,
Colombia, México e Africa do Sul ;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"
[https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/202308070
94617](https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/202308070
94617) ;

[https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/pro
tocolo/79763?chave=nHMe8dJxXH](https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/pro
tocolo/79763?chave=nHMe8dJxXH)
, PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL, TELEFONE 156,
PROTOCOLO 202308310238443"

SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA CAXIAS DO SUL
INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO TEM

"ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E
CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU
INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE
TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO
DE LEI QUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA
E PROTEGER AOS CIDADÃOS:"

"Neurodireitos, SOLICITAÇÃO DE DECRETO
MUNICIPAL"

PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL.

[https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0
q0ZKWbCkqL8azap4d-aof/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0
q0ZKWbCkqL8azap4d-aof/view?usp=sharing)

SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO

DE CAXIAS DO SUL PROTOCOLO PREFEITURA

061571-23-05 22/08/23 ----- Forwarded
message ----- De:

"aannttoniopereira@gmail.com Date: terça,
22/08/2023 à(s) 16:40 Subject: NEURO
DIREIITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI,
POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05"

"e E-SICS 03318/23 To:

ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br, Comissão de
Defesa do Consumidor e"

"Direitos Humanos

cedecondh@camarapoa.rs.gov.br,

camara@camarapoa.rs.gov.br, "

"ferronato@camarapoa.rs.gov.br,

alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br,

oliboni@camarapoa.rs.gov.br,

alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br,

bigapereira@camarapoa.rs.gov.br,

cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br,

claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br,

claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br,

comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br,

marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br,

comassetto@camarapoa.rs.gov.br,

fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br,

vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br,

giovanejunior@camarapoa.rs.gov.br,

giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br,

hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br,

idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br,

jessesangalli@camarapoa.rs.gov.br,

jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br,

karensantos@camarapoa.rs.gov.br,

lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br,

marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br,

binsely@camarapoa.rs.gov.br,
marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br,
jonasreis@camarapoa.rs.gov.br,
mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br,
vereadormoisbarboza@camarapoa.rs.gov.br,
monicaleal@camarapoa.rs.gov.br,
pablomelo@camarapoa.rs.gov.br,
pedroruas@camarapoa.rs.gov.br,
profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br,
taniseap@camarapoa.rs.gov.br,
ramirorosario@camarapoa.rs.gov.br,
robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br,
tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br,
Secretaria da Mulher
secretariadamulher@camara.leg.br,
procuradoria.mulher@senado.leg.br,
jornaldocampus USP jornaldocampus@usp.br,
balcao.limao@estadao.com, Leitor Uol
leitor@grupofolha.com.br, gabinete@casacivil.
rs.gov.br ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO
SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE
CAXIAS DO SUL. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO
IGUALMENTE CORRESPONDE À CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL, E-SICS
03318/23 e PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
061571-23-05 22/08/23; Peticionamos ao
Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência
Adiló Didomenico decrete o dia 24
de outubro como o Dia Municipal do Respeito
aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br
PROTOCOLO 1848426/0168).


Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL
Sua Excelência Adiló Didomenico decrete o
dia 24 de outubro como o Dia Municipal do

Respeito aos Neurodireitos e de Combate à
tortura psicotrônica.

<https://www.camarasa.rs.gov.br/sic/visualizar?protocol=5KLK9U1EBM30>

XXXXXXXXXX

https://cmmarica.1doc.com.br/b.php?
pg=wp/wp&ss=2&consulta=1&itd=5&origem=email&
codigo=297716983709921352&s=cmmarica
XXXXXXX



https://www.fpabraria.org.br/usuario/perfil/b.php?id=41347

WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA

Mensagem

Panel / Perfil

REDEFINIR A PÁGINA PARA O PADRÃO

PERSONALIZAR ESTA PÁGINA

<https://www.camarasantoangelo.rs.gov.br/visualizar/?protocolo=SKL4VU7EBM3D>

Denunciamos através do (<https://portalambiental.santoangelo.rs.gov.br/icone/denuncias>) Portal de Denúncias de Crises Ambientais, os textos de **ARMAS DE INFRASSOM, ARMAS DE DESTRUÇÃO MACIÇA**, as quais estão atingindo o município; perguntamos à Câmara dos Vereadores de Santo Ângelo e Prefeitura se existem leis municipais que possam proteger aos cidadãos da **POLUIÇÃO CAUSADA POR INFRASSOM E O MEIO PELO QUAL É PROGERANDO O LASER EM SUA FREQUENCIA INVISÍVEL, DENOMINADO MASEM**. Provado que o município ainda não tem legislação sobre este tema, estamos enviando um projeto de lei que possa ser imediatamente decretado pelo Prefeito.

Arquivos pessoais

Nenhum arquivo disponível

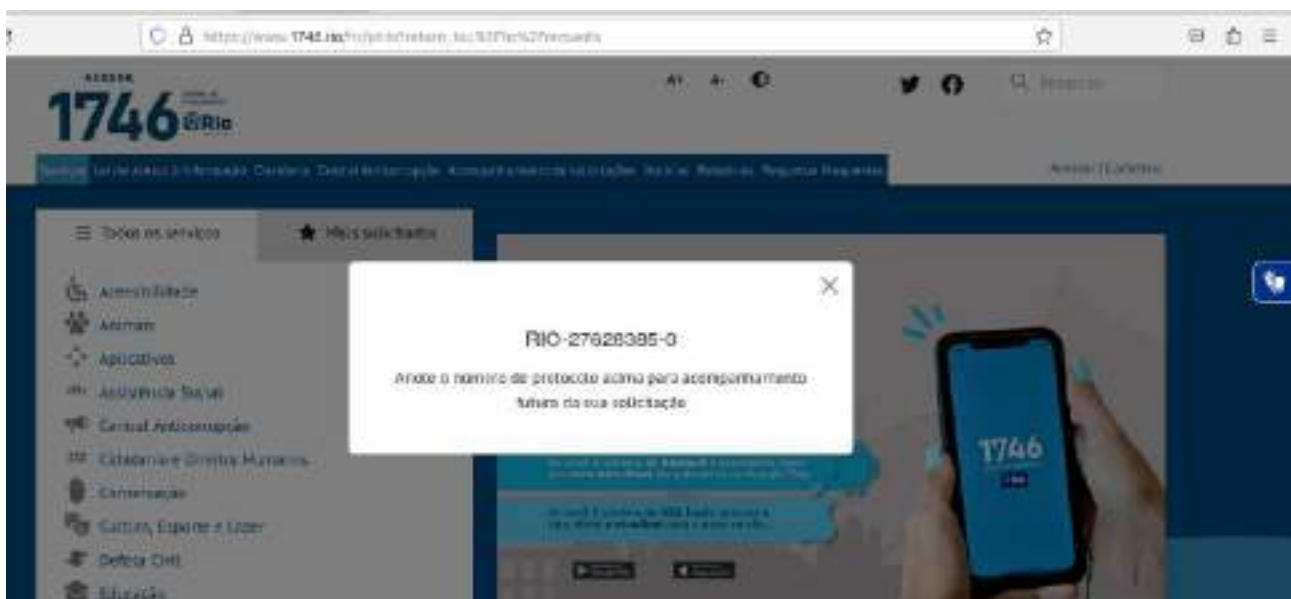
Calendário

outubro 2022

XXXXXXXXXX



XXXXXXXXXXXX



[RIO DE JANEIRO, LIGUE PARA Central 1746 pelo WhatsApp, PROTOCOLO RIO-27628385-0](#)

RIO DE JANEIRO, SE VOCÊ É VITIMA DA ARMA DE DESTRUÇÃO EM MASSA V2K, TELEPATIA SINTÉTICA, LIGUE PARA Central 1746 pelo WhatsApp E PEÇA QUE SEU RELATO SEJA ANEXADO AO PROTOCOLO RIO-27628385-0 DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. NÃO SE CALE PARA O GANG-STALKING, DENUNCIE A TORTURA PSICOTRÔNICA LIGANDO PARA A DEFESA CIVIL 1746 pelo WhatsApp, ANTES DE FAZER O SEU RELATO PEÇA QUE O ATENDENTE REGISTRE O NÚMERO DE

PROTOCOLO DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, RIO-27628385-0, INDICANDO QUE QUER QUE A SUA DENÚNCIA SEJA ANEXADA A ESTE PROTOCOLO.

[https://cmmarica.1doc.com.br/b.php?
pg=wp/wp&ss=2&consulta=1&itd=5&origem=email&
codigo=297716983709921352&s=cmmarica](https://cmmarica.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&ss=2&consulta=1&itd=5&origem=email&codigo=297716983709921352&s=cmmarica)
XXXXX



Wellington Antônio Doninelli Pereira <aanntonio pereira@gmail.com>

Pedido de Acesso à Informação CMRJ - Pessoa Física

1 mensagem

ouvidoria@camara.rj.gov.br <ouvidoria@camara.rj.gov.br>
Para: aanntonio pereira@gmail.com

29 de outubro de 2023 às 05:15

Prezado(a) Senhor(a) WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA,
O seu pedido de informação foi recepcionado por esta Ouvidoria. Recebendo o nº de protocolo 743420231029

Pedido: GOSTARIAMOS DE SABER SE O MUNICÍPIO TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA AOS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, TENDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O LASER EM SUA FREQUÊNCIA INVISÍVEL, CHAMADO MASER, PODE SER UTILIZADO PARA A GERAÇÃO DE INFRASSOM, ARMA DE DESTRUIÇÃO MACIÇA QUE ESTÁ AFETANDO A POPULAÇÃO. FAÇO ESTA SOLICITAÇÃO COM BASE NO PEDIDO DE DECRETO DE LEI REALIZADO PELO CIDADÃO ÉVALDO PEREIRA CORREIA NO MUNICÍPIO DE MARICA, RJ, <https://cmmarica.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&ss=2&consulta=1&id=5&origem=email&codigo=297718983709921352&s=cmmarica> PEÇO QUE A TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO LEIA ESTE PEDIDO DE DECRETO DE LEI AO PREFEITO A FIM DE QUE POSSAM COMPREENDER O CONTEXTO DE MINHA SOLICITAÇÃO.

LEMBRETE : A Ouvidoria tem, entre as suas funções, a de receber e protocolizar os requerimentos de acesso a informações, encaminhando-as aos setores responsáveis e, ainda, receber as informações prestadas pelos setores responsáveis, encaminhando-as aos interessados.

A contagem dos prazos previstos em dia pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e em seu decreto regulamentador (Decreto nº 7.724/2012) segue as regras da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784/1999):

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Atenciosamente,

Guilherme Braune
Ouvidoria Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro
Email: ouvidoria@camara.rj.gov.br

ATENÇÃO: NÃO RESPONDA A ESTE EMAIL, POIS ELE NÃO É MONITORADO. PARA ESCREVER PARA A OUVIDORIA DA CMRJ ACESSE [HTTP://WWW.CAMARA.RJ.GOV.BR/OUVIDORIA.PHP](http://www.camara.rj.gov.br/ouvidoria.php)

XXXXXXXXXXXX

https://www.ouvidoriageral.go.gov.br/#/acompanhar-manifestacao?protocolo=2023.1102.035516-17



XXXXXXXXXXXX



XXXXXXX

Forma de recebimento da informação: Fez sistema

Resumo da solicitação: SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LIBERDADE

Detalhamento da solicitação: Sou Eraldo Pereira Carneiro, CPF 093.918.891-14, conjuntamente com Renato Miranda dos Santos, CPF 748.214.567-94 e Wellington Antonio Doretti Pereira, CPF 495944590-8, convulso em Defesa Civil de ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VÍTIMAS DE TORTURA PSICOLETRÔNICA, CNPJ 48.034.121/0001-03, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, queremos de solicitar a Sua EXCELÊNCIA Gáulson Lima Soares, PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE, CDARI, um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neurocientistas e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Executiva, Judiciária, e Presidente do Conselho dos Vereadores de JUAZEIRO DO NORTE, ou a Carreira Capitão Vereador, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Euzébio Sá Barreto Leiteo (vocêde@leiteo.gov.br), ao submeter a votação do privilégio o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neurocientistas e o combate à Tortura Psicológica. Estamos recebendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de Neurocientistas existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possam os reconhecer dados e perguntar aos atores de Jurema, Rádica, Telefonia e pessoas de sua opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neurocientistas (http://redraet.com.br/arquivos/16_gov.br/medicamentologia_digital/documentos_ei/nse_30000005202312_solicitação_de_decreto_de_lei_perito_dingo_diguais.pdf (https://paperswithcode.com/2023/11/vitimas-outras-peticoes-de-decreto-de-lei). Artigo 1º - Fica criada e declarada o aniversário do dia 24 de outubro a serem SOLICITADOS como segue: teratologia

Mais informações
Setor do SIC

XXXXXX

an tema dos Neurocientistas (http://redraet.com.br/arquivos/16_gov.br/medicamentologia_digital/documentos_ei/nse_30000005202312_solicitação_de_decreto_de_lei_perito_dingo_diguais.pdf (http://paperswithcode.com/2023/11/vitimas-outras-peticoes-de-decreto-de-lei). Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo "PSICOTRÓFICO" como abstrato tecnológico pepetado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou qualquer de seus cidadãos. § 1º - As vítimas de violação dos Neurocientistas, por terem isolado e abusados por características pessoais, que restabelecem momento solicitamos um DECRETO de lei, reunimos a segurança de que, no futuro, após a promulgação do presente solicitado decreto, em sintonia com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5º inciso XXXI da Constituição de seguinte forma: 1º Admitimos ao parágrafo final, como o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o corpo humano, originalmente tridimensional, tenha sido colocado a serviço do cadáver de bloco (Blockchain), que apresenta a informação biométrica de ser humano, incluída sua integridade física, em propriedade corporativa material de quarta dimensão, reputando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, condições e condições para sua utilização em pessoas, dentro do âmbito específico inerente à atividade científica, bem como as informações derivadas dela. § 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulte na falta de segurança urbana que está ocorrendo no município ficará excluída no futuro quando o Brasil adotar a solução CIENTÍFICA, que é a finalidade desta petição, para a Direção Geral do município a listar as vítimas de violação dos Neurocientistas e a enviar a delegação da bomba biológica e outras armas de

Mais informações
Setor do SIC
SEM NÚMERO DE FOLHA
Contatos do SIC
0800 3339044
1746 40801@agucivico.gov.br
Endereço do SIC
RUA CATUJUBÁ MARQUES Nº 135 Sala 203 2º
Andar TRAMBUÍ - CEP: 40330-100
Telefone do SIC
0800 3339044 0800 3339044
D Última atualização: 03/11/2023 11:17

XXXX



Protocolo 410/2023

Situação em 02/11/2023 02:44: Em tramitação interna | Código nº 297.716.983.709.921.352



Wellington Antonio Douinelli Pereira
/vto WEB

PAZ

PRES-DIRE-URADEL

PRES-MDB-DIRADRI-PROT - PROTOCOLO

Em 26/10/2023 às 22:43

Solicitação de uso do plenário

Sou Evaldo Pereira Correia, CPF 003.318.897-14, residente e domiciliado em Maricá, Rio de Janeiro e, conjuntamente com Wellington Antonio Douinelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-06, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, gostaríamos de solicitar à Sua EXCELENCIA Fabiano Horta, PREFEITO DE MARICÁ, um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neurodireitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de MARICÁ, sua Excelência Adair de Lins ; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, Sua Excelência Rodrigo Bacella (rodrigobacellar@alej.rj.gov.br), que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neurodireitos e o combate à Tortura Psicológica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de Neurodireitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neurodireitos

http://estrategia.camara.gov.br/medios/memoria_digital/documentos_sic/sic_000000005202313_solicitaoco-de-decreto-de-lei-prefeito-diogo-siqueira.pdf (<https://si-phomshacknkozi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html>)

Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos.

§ - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatões psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente solicitado decreto, em sintonia com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma:

1) Adicione-se ao parágrafo final, nove: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que a propriedade material, originalmente tridimensional, tenha sido colocada a serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em propriedade cibernética imaterial de quinta dimensão, sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela.

§ - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha de segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA, que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neurodireitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER.

§ - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil faça o registro oficial da lista de vítimas desta referida catástrofe tecnológica em curso.

XXXX



Protocolo 410/2023

Situação em 02/11/2023 02:44: Em tramitação interna | Código nº 297.716.983.709.921.352



Wellington Antonio Douinelli Pereira
/vto WEB

PAZ

PRES-DIRE-URADEL

PRES-MDB-DIRADRI-PROT - PROTOCOLO

Em 26/10/2023 às 22:43

Solicitação de uso do plenário

Sou Evaldo Pereira Correia, CPF 003.318.897-14, residente e domiciliado em Maricá, Rio de Janeiro e, conjuntamente com Wellington Antonio Douinelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VÍTIMAS DE TORTURA PSICOELETRÔNICA, CNPJ 48.034.921/0001-06, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, gostaríamos de solicitar à Sua EXCELENCIA Fabiano Horta, PREFEITO DE MARICÁ, um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neurodireitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de MARICÁ, sua Excelência Adair de Lins ; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, Sua Excelência Rodrigo Bacella (rodrigobacellar@alej.rj.gov.br), que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neurodireitos e o combate à Tortura Psicoelétrica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de Neurodireitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neurodireitos

http://estrategia.camara.gov.br/medios/memoria_digital/documentos_sic/sic_000000005202313_solicitaoco-de-decreto-de-lei-prefeito-diogo-siqueira.pdf (<https://si-phomshacknkozi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html>)

Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos.

§ - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatões psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente solicitado decreto, em sintonia com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma:

1) Adicione-se ao parágrafo final, nove: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que a propriedade material, originalmente tridimensional, tenha sido colocada a serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em propriedade cibernética imaterial de quinta dimensão, sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela.

§ - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha de segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA, que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neurodireitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER.

§ - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil faça o registro oficial da lista de vítimas desta referida catástrofe tecnológica em curso.

XXXX


13021698957879311
Acesso externo


i Pedido de e-SIC 545/2023
 Situação atual: Novo | Código nº 130.216.989.578.793.117
 Imprimir


Meio Ambiente

GOSTARIAMOS DE SABER SE O MUNICÍPIO TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA AOS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, TENDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O LASER EM SUA FREQUÊNCIA INVISÍVEL, CHAMADO MASER, PODE SER UTILIZADO PARA A GERAÇÃO DE INFRASSOM, ARMA DE DESTRUIÇÃO MACIÇA QUE ESTÁ ATINGINDO A

XXXX

XXXX



XXXX 1

EN - english News MEPs About Parliament Plenary Committees Delegations Other websites

Petitions
European Parliament

Quick search on "petitions"

Home My Petitions Find a petition Start a petition Help

Wellington Antonio Donnell Pereira Log out

Petition overview

04. Petition overview

01

Read it first

02

Preliminary Questions

03

Write your petition

04

Petition overview



XXXXX 2

https://www.europarl.europa.eu/petitions/en/petition/createform

European Parliament MENU

Add a title to your petition
PETIÇÃO UNIÃO EUROPEIA INICIATIVA W90.0X

Add a description to your petition (maximum 32.000 characters)
INICIATIVA W90.0X EM LINGUA PORTUGUESA, SEBASTIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (IDENTIDADE INJ829490) PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DAS VITIMAS DE ARMAS CIBERNETICAS, European Civil Protection and Humanitarian Aid Operations REFERENCE # 3114471 / EuropeDirectContactCentre@edcc.ec.europa.eu> Date: quarta, 15/11/2023 à(s) 08:09
Subject: Your request #3114471:STATUUT VAN DE EUROPESE VERENIGING VAN SLACHTOFFERS VAN CYBERWAPENS — EUROPA VAN DE TOEKOMST — Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal da União Europeia o termo PSICOTRÓNICO como abuso tecnológico perpetrado por qualquer poder Nacional ou estrangeiro contra a União Europeia ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente solicitado decreto, em sintonia com a Carta Constitucional da União Europeia (<http://fra.europa.eu/nl/eu-charter/article/17-het-recht-op-eigendom>), as autoridades competentes, em uma data futura atualizem a Constituição Política da União Europeia em seu Artigo 17 da seguinte forma: 1)

Home

XXXXX 3

<https://www.europarl.europa.eu/petitions/en/petition/create#form>

European Parliament

atualizem a Constituição Política da União Europeia em seu Artigo 17 da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que a propriedade material, originalmente tridimensional, tenha sido colocada a serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em propriedade cibernética imaterial de quinta dimensão, sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela. § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha de segurança urbana - que está ocorrendo na União Europeia ficará esclarecida no futuro quando a União Europeia adquirir soberania CIENTÍFICA, que é a finalidade desta petição, ajudar a Direção-Geral da Proteção Civil e das Operações de Ajuda Humanitária Europeias (<https://civil-protection-humanitarian-aid.ec.europa.eu/>) a listar as vítimas da violação dos Neurodireitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Direção-Geral da Proteção Civil e das Operações de Ajuda Humanitária Europeias faça o registro oficial da lista de vítimas desta referida catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da

XXXXX 4

<https://www.europarl.europa.eu/petitions/en/petition/create#form>

European Parliament

ajuda Humanitária Europeias faça o registro oficial da lista de vítimas desta referida catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo na União Europeia, que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a União Europeia e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º - A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: § 1º - Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos da União Europeia todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Inciso único. A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de "Gang-Stalking", que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; § 2º - Documentar os abusos perpetrados por procuradores nacionais ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicada, por abuso tecnológico; § 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centros de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação Internacional de Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito de a vítima afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; § 4º - Manter as Comissões Técnicas em Proteção Civil e a Direção-Geral da Proteção Civil e das Operações de Ajuda Humanitária Europeias devidamente atualizadas sob as

XXXXX 5

<https://www.europarl.europa.eu/petitions/en/petition/create#form>

European Parliament

caso congênio; § 4º - Manter as Comissões Técnicas em Proteção Civil e a Direção-Geral da Proteção Civil e das Operações de Ajuda Humanitária Europeias devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; § 5º - Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; § 6º - Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único - Fica exemplificada, neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes das residências pode ajudar a travar o acoso. § 7º - Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; § 8º - Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria; § 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por

filmeshot

XXXX 6

<https://www.europarl.europa.eu/petitions/en/petition/create#form>

European Parliament

descartadas no lixo da psiquiatria; § 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que copia, "xeroqueia" via satélite o patrimônio imaterial da União Europeia causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário à União Europeia; I - Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que a União Europeia está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e da União Europeia, a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que a União Europeia deixa de arrecadar 1,2 trilhões de Euros anualmente e os estados membros deixam de arrecadar bilhões de Euros mensalmente devido a falta daquela referida computação. II - Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito da Associação de Vítimas (Associação Nacional de Proteção e Amparo As Vítimas de Tortura Psicoeletrônica CNPJ 48.034.921/0001-00) na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: J7ce1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel, o famigerado xerox evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5>),significa dizer que universidades tais quais a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, UFRGS,denunciada pela CEDECONDH (cedecondh@camarapoa.rs.gov.br) 14 DE DEZEMBRO, 2004, segunda pauta, pela violação do CODIGO PENAL ART. 184. continuam roubando a União Europeia com o

filmeshot

XXXXXXXXX 7

http://www.europa.europa.eu/petitions/en/petition/create.htm

European Parliament

quais a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, UFRGS, denunciada pela CEDEGONDH (cedegondh@camarapoa.rs.gov.br) 14 DE DEZEMBRO, 2004, segunda pauta, pela violação do CÓDIGO PENAL ART. 184, continuam roubando a União Europeia com o desenvolvimento das copiadoras MASER e seus algoritmos; § 10º - Manter um alerta atualizado dos riscos que as municipalidades (menores unidades políticas dentro da União Europeia) correm, caso os procuradores nacionais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL CIBERNÉTICA, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação; § 11º - Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acoso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução. § 12º - Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em proteção civil e profilaxia de saúde; § 13º - Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmacêutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico; § 14º - Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que pacientes que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração

XXXXXXXXXX8

http://www.europa.europa.eu/petitions/en/petition/create.htm

European Parliament

telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que pacientes que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados, prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos das pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, situação a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados; § 15º - Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou indústria farmacêutica; § 16º - Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão de pareceres tecnológicos da Proteção Civil (<https://civil-protection-humanitarian-aid.ec.europa.eu/>) e de todos os setores tecnológicos da União Europeia aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida; § 17º - Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde a União Europeia está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais

XXXXXX 9

arrecadação ao permitir que os dados sejam imediatamente descartados como fontes iniciais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFIDS, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético da União Europeia e o bem-estar da população; § 18º - Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados; § 19º - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de ALTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE a União Europeia NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra a União Europeia por nações estrangeiras ou empresas INIMIGAS da União Europeia, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência; Artigo 4º - Declaração do Dia 24 de Outubro como o Dia Europeu de celebração dos Neurodireitos e do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico. Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4º, em 14 parágrafos, os itens que a União Europeia deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, Bruxelas, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões da União Europeia ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos; § 1º - Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, a União

Flameshot

XXXXXXXXXX 10

de um planeta sem abusos tecnológicos; § 1º - Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, a União Europeia apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTETICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIOS-X, TAMBEM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espíões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas da União Europeia deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTETICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PREDIOS, sendo, portanto, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais. § 2º - Neste parágrafo segundo, a União Europeia apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNETICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante melhora na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir a União Europeia no conjunto das sessenta associações nacionais de cidades, municipalidades e regiões dos quarenta e um países que formam o CEMR, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNETICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado pela Direção-Geral da Proteção Civil e das Operações de Ajuda Humanitária Europeias (<https://civil-protection-humanitarian-aid.ec.europa.eu/>) com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos

Flameshot

XXXXXXXXXX 11



XXXXXXXXXXXX 12



XXXXXXX 13

https://www.europarl.europa.eu/petitions/en/petition/create#form

European Parliament

iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNETICAS ou ARMA ESPACIAIS; § 12^o. Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA EUROPEIA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro; I - Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência Europeia quando a cidadã Elen Odele Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DAS VITIMAS DE ARMAS CIBERNETICAS --- EUROPADOFUTURO --- solicitaram da indústria Brasileira, em visita à Universidade de SÃO PAULO, USP, protocolo USP-RUSP/DACAP-01 **07/05/2019 15:49 , e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRONICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRAFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PANICO, SUICIDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA EUROPEIA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia; II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente

XXXXX 14

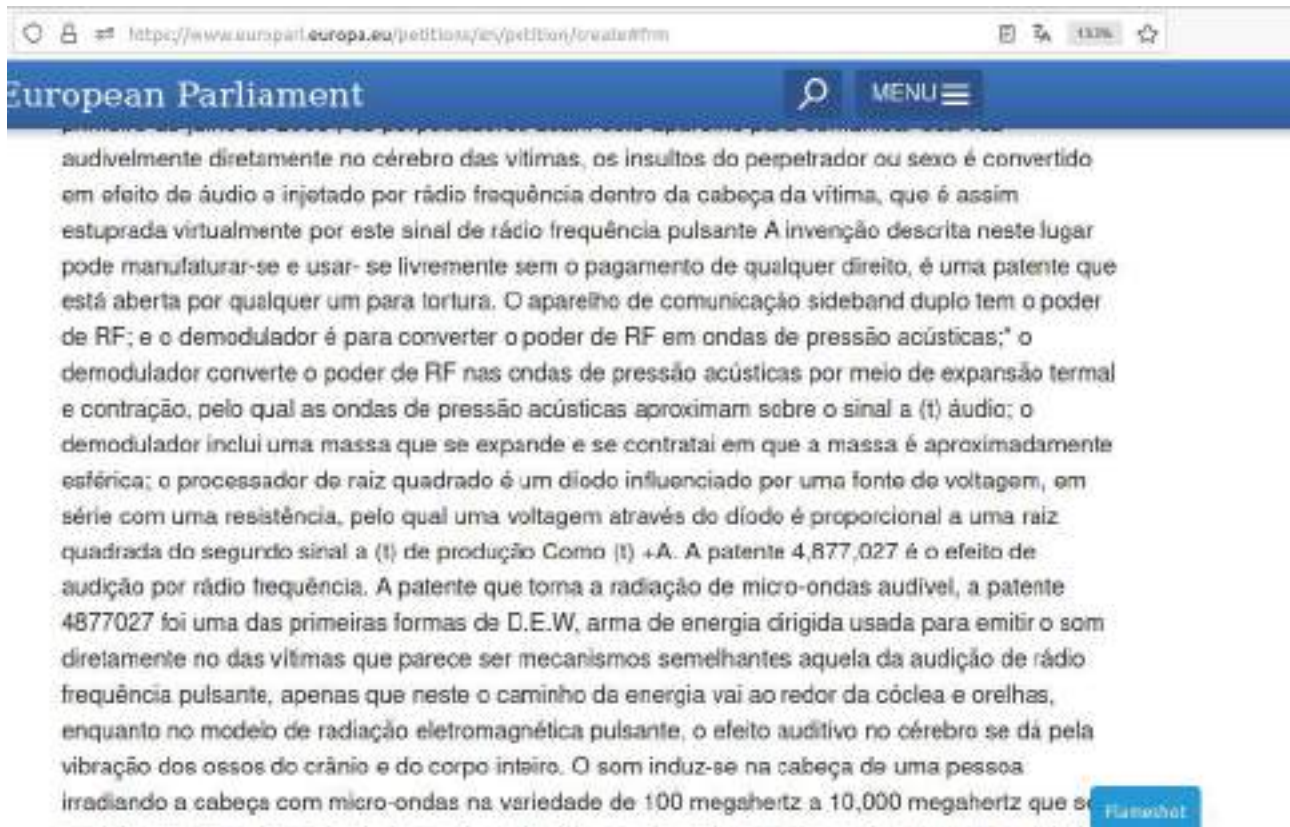
https://www.europarl.europa.eu/petitions/en/petition/create#form

European Parliament

remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 é um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUENCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUENCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas. os insultos do perpetrador ou sexo é convertido

Flamincot

XXXXX 15



audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufacturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas; o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contrai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um diodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do diodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que o

FlareShot

XXXXXXXXXXXX16



vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência, cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espíões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATORIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain,

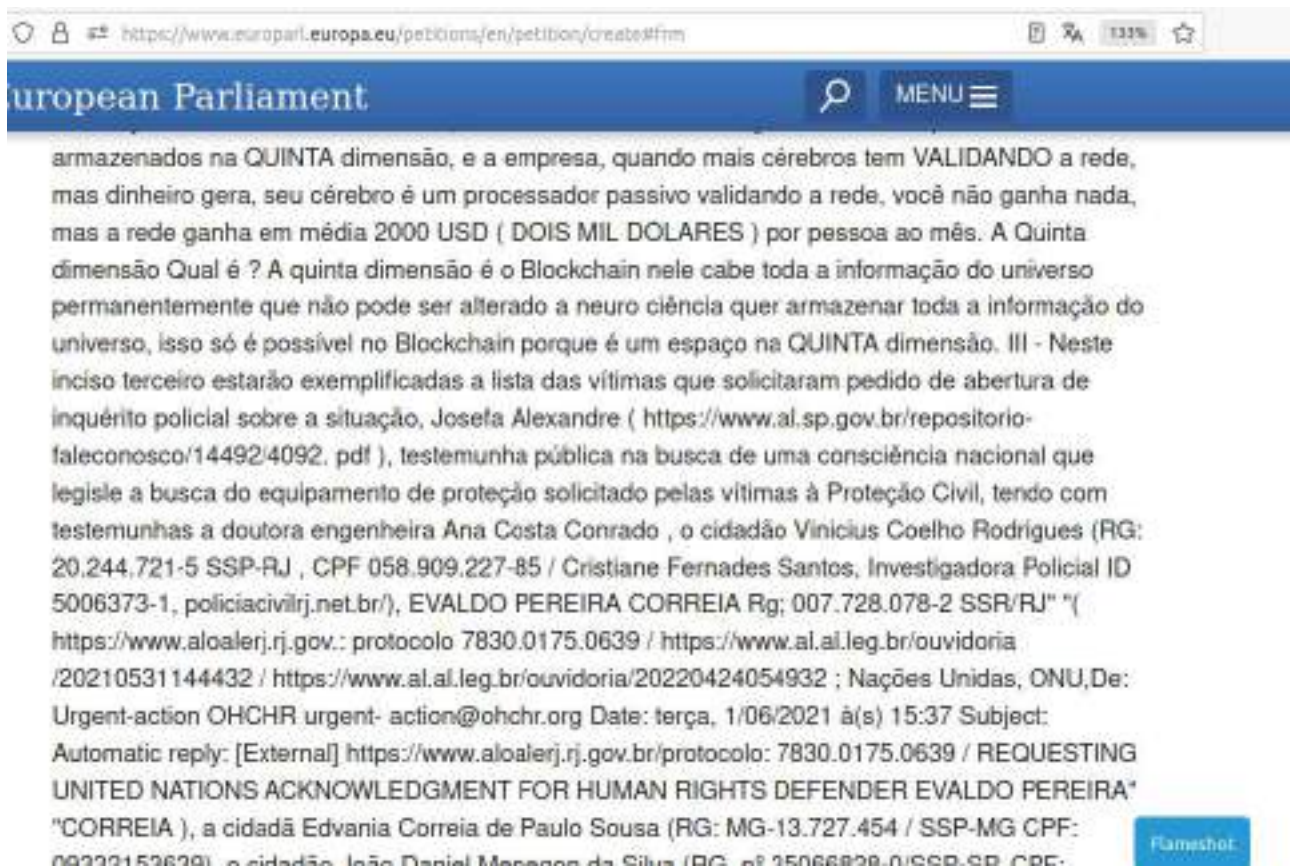
XXXX 17



European Parliament

portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Ethereum os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo "proof-of-stake". sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expanda, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 35.000 mil dólares, os perpetradores são todos "usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua Blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede,

XXXXX 18



European Parliament

armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha em média 2000 USD (DOIS MIL DOLARES) por pessoa ao mês. A Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele cabe toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III - Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à Proteção Civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernandes Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ" "(<https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria /20210531144432 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932> ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent- action@ohchr.org Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] <https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA>" "CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 00220152620) e o cidadão João Daniel Marques da Silva (RG: 03.95066928.01558.00 CPF:

Flameshot

XXXXXX 19

European Parliament

...CORREIA), a cidadã Edvânia Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Perko Felsbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1006395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva* *Gonçalves. (RG. nº 31.575.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207608831/SSP-SP, CPF.09523068830 / antonio.guterres@un.org, si-torture@chchr.org), consultor em Proteção Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; <http://cuidadia.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php> W- 2503c1aa ; PROTOCOLO nº 1458003 (<https://sistemas.segup.pa.gov.br/161/denuncie.html>); IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos judiciais na busca de uma consciência pública sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira. CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, RJEC processo 5004970-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X RIO PRETO DAS EVAS FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucília Benedk., Maria Lúcia da Silva, Tanimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho <https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf> <http://www.cmbh.mg.gov.br/participa/lei/protocolo/71440> ; VI - Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciativas de lei popular propostas no México (<https://www.al.sp.gov.br>

XXXXXXXX 20

European Parliament

.../15238/4561.pdf <http://www.cmbh.mg.gov.br/participa/lei/protocolo/71440> ; VI - Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciativas de lei popular propostas no México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) e Colômbia (<https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/> UAC-CS- CV19-3550-2022 cite este número para cualquier consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos seus respectivos embaixadores que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico. § 13º- Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTETICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (<http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/c/athedra/06-01-2016/000087589.pdf> / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor). Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTETICA está orientando as comunidades

XXXXXXXXXX 21

servidor o texto foi modificado."Debater se a telepatia SINTETICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texto todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto,ao invés da palavra município,a Inteligência Artificial alterou o texto para telepatia SINTETICA fazendo uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, "debateando se a União Europeia está guiando" e não se "a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-Brasil SHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetivo de fazer desacreditar a pessoa. § 14º- Debater a integração das vítimas com a União Europeia no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Proteção Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNETICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre a DECLARAÇÃO DO DIA 24 DE OUTUBRO COMO

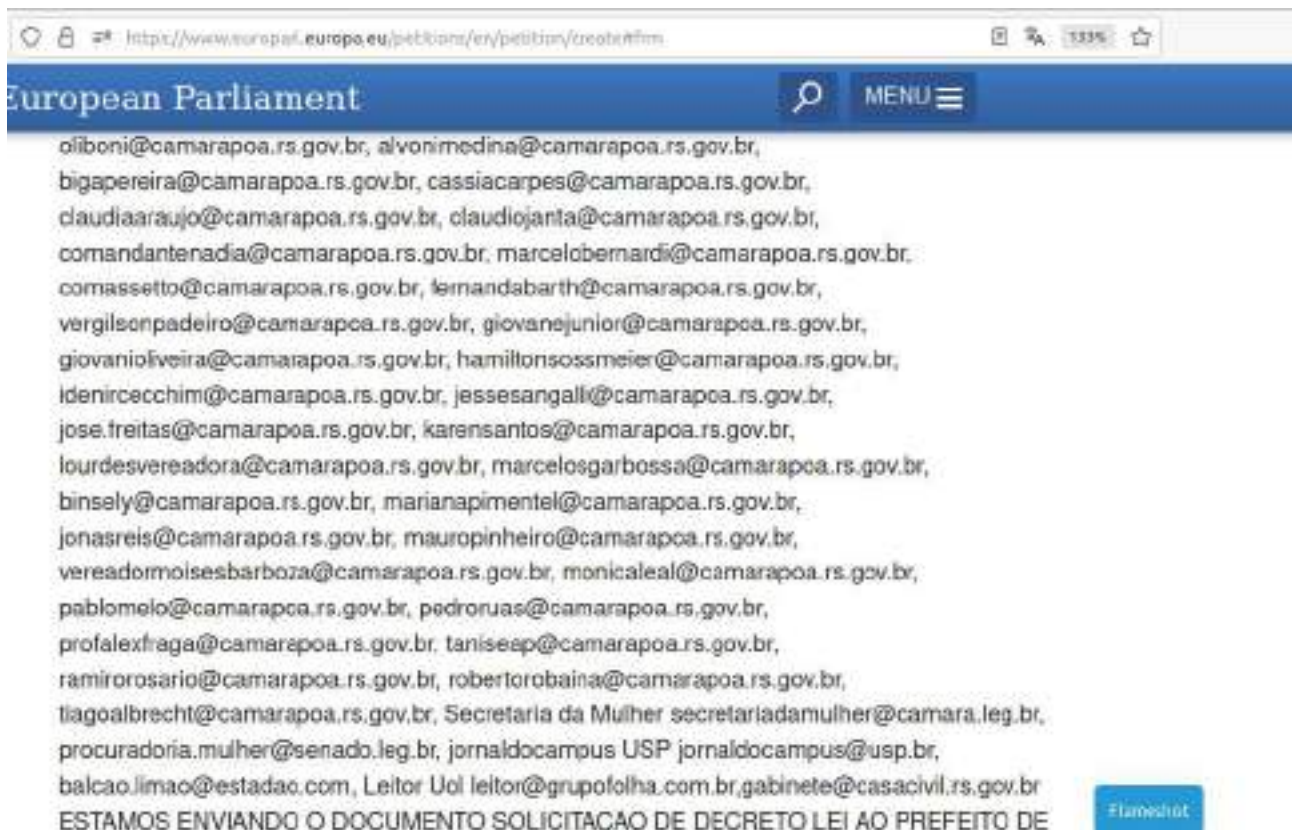
XXXXX 22

algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre a DECLARAÇÃO DO DIA 24 DE OUTUBRO COMO O DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO. § 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_id3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b33_6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado Brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA. § 2º, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X; § 3º, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VITIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramillo; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares xxxxxxxx XXXXXXXX; e na Argentina pela "cidadã Marcela Alejandra Marchant xxxxxxxx XXXXXXXXXXXX e na União Europeia, ASSEMBLEIA" LEGISLATIVA do Estado de SÃO PAULO protocolo 17159 https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale- "conosco-tramitacao/? protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com), pela cidadã MARIA LUCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSE APARECIDO DOS SANTOS CPF* 85148032804; xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx § 4º, exemplifica o pedido de protocolo às entidades competentes que seguem em anexo, as quais correspondem a Chile, Argentina, Colômbia, México e Afina do Sul - xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx"

XXXXXXXX 23



XXXXXXXXXX 24



XXXXXXXXXXXX 25

European Parliament

ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO IGUALMENTE CORRESPONDE A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL, E-SICS 03318/23 e PREFEITURA DE PORTO ALEGRE 061571-23-05 22/08/23; Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência Adiló Didomenico decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168). Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência Adiló Didomenico decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos e de Combate à tortura psicotrônica, <https://www.camarasa.rs.gov.br/sic/visualizar?protocolo=5KLG9U1EBM30> <https://ead.fpabramo.org.br/user/profile.php?id=61387> <https://cmmarica.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&ss=2&consulta=1&id=5&origem=email&codigo=297716983709921352&s=cmmarica> <https://www.ouvidoriageral.go.gov.br/#/acompanhar-manifestacao?protocolo=2023.1102.035516-17> RIO DE JANEIRO, LIGUE PARA Central 1746 pelo WhatsApp, PROTOCOLO RIO-27628385-0 RIO DE JANEIRO. SE VOCE E VITIMA DA ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA V2K, TELEPATIA SINTETICA, LIGUE PARA Central 1746 pelo WhatsApp E PEÇA QUE SEU RELATO SEJA ANEXADO AO PROTOCOLO RIO-27628385-0 DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. NAO SE CALE PARA O GANG-STALKING, DENUNCIE A TORTURA PSICOTRÔNICA LIGANDO PARA A DEEFESA CIVIL 1746 pelo WhatsApp, ANTES DE FAZER O SEU RELATO PEÇA QUE O ATENDENTE REGISTRE O NUMERO DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, RIO-27628385-0, INDICANDO QUE QUER QUE A SUA DENUNCIA SEJA ANEXADA A ESTE PROTOCOLO

XXXXXXXXXX 26

European Parliament

NUMERO DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, RIO-27628385-0, INDICANDO QUE QUER QUE A SUA DENUNCIA SEJA ANEXADA A ESTE PROTOCOLO. <https://cmmarica.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&ss=2&consulta=1&id=5&origem=email&codigo=297716983709921352&s=cmmarica> XXXXX XXXXXXXXXXXXX <https://www.ouvidoriageral.go.gov.br/#/acompanhar-manifestacao?protocolo=2023.1102.035516-17> XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXX XXXX XXXX XXXX xxx XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX PROTOCOLO 01045202300018440 DA CONTROLADORIA DA REPUBLICA FALA BRASIL SOME , DESAPARECE: a União Europeia EIRO FAZ O REGISTRO NO FALA BRASIL E A MANIFESTAÇÃO NAO E REGISTRADA. SE SAC QUATRO MANIFESTAÇÕES, PORQUE SO APARECEM TRÊS? PROTOCOLO 01045202300018440 DA CONTROLADORIA DA REPUBLICA FALA BRASIL SOME. COMO E QUE FAZEM PARA DESAPARECER OS PROTOCOLOS? XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX xxxxxx <https://siphamishecknkosi.blogspot.com/2023/11/associacao-europeia-das-vitimas-de.html> <https://www.facebook.com/profile.php?id=100090569491602>

Topic(s)	Country concerned by the petition
Fundamental Rights	EA - All Eu countriess

XXXXXXXXXXXX 27

https://www.europarl.europa.eu/petitions/en/petition/create/confirm

European Parliament MENU

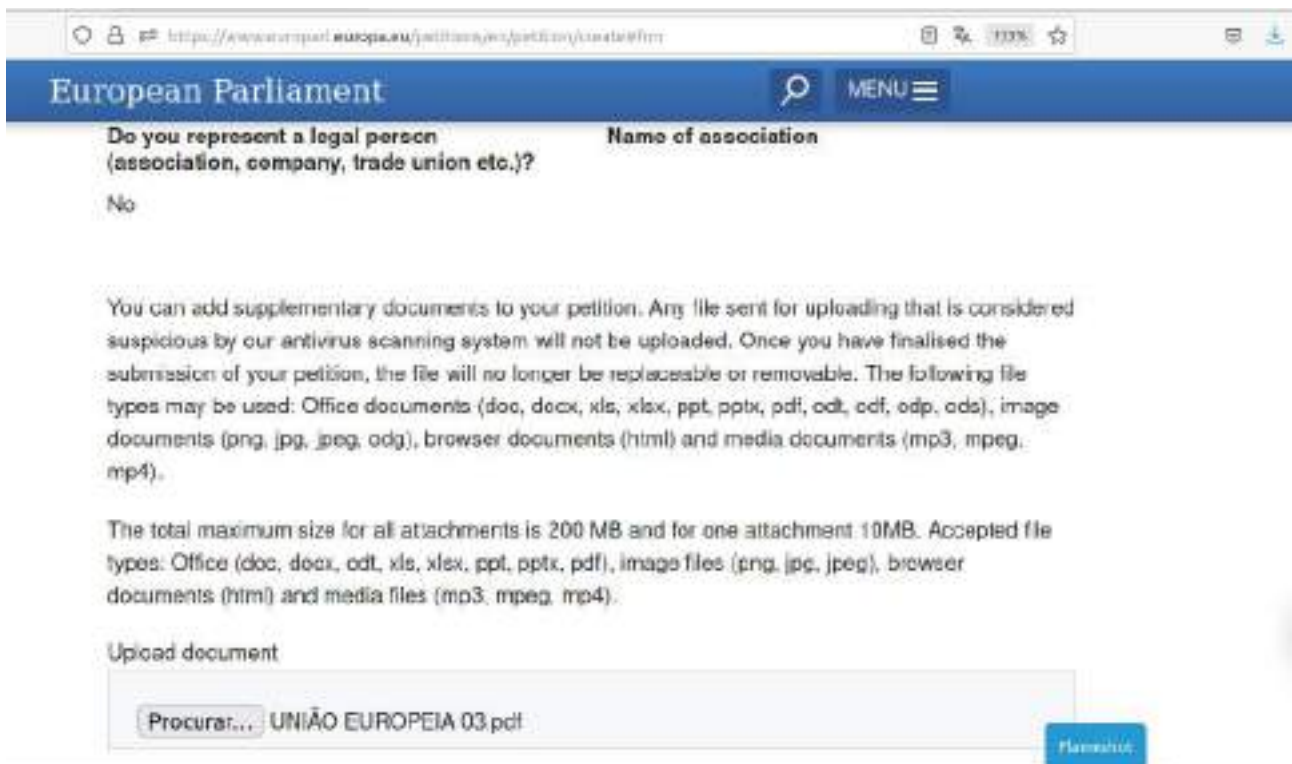
Topic(s) Fundamental Rights	Country concerned by the petition EA - All EU countries
Language of petition português	Would you like other people to be able to support your petition? Yes

CONFIDENTIALITY OPTIONS

I agree with the publication of my name by the European Parliament for reasons of transparency.

Do you represent a legal person (association, company, trade union etc.)? No	Name of association
--	----------------------------

You can add supplementary documents to your petition. Any file sent for uploading that is considered unsuitable by our petition processing system will not be uploaded. Once you have indicated the



XXXXXXXXXX 29



XXXXXXX 30



XXXXXXXXXX

PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL,
ITANHAÉM, SÃO PAULO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR (A) DELEGADO (A)
DE POLÍCIA 2º DISTRITO POLICIAL DE ITANHAÉM (*Rua
Pedro Américo, 800 - Belas Artes, Itanhaém, São Paulo.
CEP:11740-000*); EXCELENTÍSSIMO DELEGADO ARTUR
JOSÉ DIAN (Palácio da Polícia Civil ; endereço Rua Brigadeiro
Tobias, 527, Centro, São Paulo -CEP 01032-02 e-mail:
eletronica@policiacivil.sp.gov.br);

PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL

Nivalda Alves Dias, brasileira, casada, profissão do lar, portadora
do RG. nº 8.403.585-7 / SSP-SP, filha de José Deolindo Barreto e
Maria Alves da Silva, residente e domiciliado à Av Estrada Gentil
Peres n. 1800, g1, apto 432, bloco 4. Umuarama Itanhaem, na
qualidade de VÍTIMA DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS
HUMANOS, estabelecida na P-1704-19
([https://direitodiario.com.br/corte-interamericana-de-direitos-
humanos/](https://direitodiario.com.br/corte-interamericana-de-direitos-humanos/) <http://www.cidh.org>) já solicitada da Comissão
Interamericana de Direitos Humanos e que aguarda pela
supracitada corte a indicação de um Advogado, com fundamento
no art. 5º, II, do Código de Processo Penal, vem respeitosamente

requerer a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em face da Republica Federativa do Brasil, em razão dos fatos e motivos expostos:

I- DOS FATOS

Desde a data de 21 de setembro de 2020, o investigado tem sido conivente com criminosos que andam relacionado com as patentes:3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 ;Universidades e os Conselho Regionais de Medicina têm facilitado que os criminosos expandam suas atividades, as universidades porque precisam de cobaias para os testes de RFID's e SOFTWARE que estão sendo desenvolvidos para criar doenças e deficiências em pessoas sãs e o conselho de medicina porque sabe que o código de doença está sendo emitido propositadamente errado, CID F20 e CIDF29 e nada faz para corrigir o erro, já que a emissão de CID errado é lucrativa, QUANDO O CID CORRETO SERIA O F99 COM DETECÇÃO PENDENTEDO W90.0X, conforme solicitado à USP.

II- DO DIREITO.

Ora Excelência, ao permitir que a vítima seja remotamente torturada por dispositivos elétricos ou eletrônicos, ultrassom,infrassom , o ofensor cometeu o ilícito penal 148,§2º, do Código Penal Brasileiro, que tipifica o crime de TORTURA com asseguintes disposições “Art. 213 - estupro virtual, a vítima é violada remotamente, v2k , telepatia sintética, gang-stalking. Desse modo, é indiscutível que existam vítimas, indiciar suspeitos que estejam praticando o crime em questão e a instauraçãodo inquérito policial é de imensa relevância, e não se espera desta autoridade policial outra atitude, senão a instauração do inquérito policial; com base no artigo 144 da ConstituiçãoFederal , solicito que a Polícia Civil do Estado de São Paulo,Delegado , Distrito Policial, que o Delegado no uso de suas atribuições legais

conferidas pelo artigo 144,§4º, da Constituição Federal e pelo artigo 4º e seguintes do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689/41), abra a portaria de inquérito Policial visando que a narração do fato, a VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, com todas as circunstâncias já enviadas para a CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, CRIME cometido por NEGLIGÊNCIA DO ESTADO BRASILEIRO, possa ser individualizado, para que eu Nivalda Alves Dias apresente os sinais característicos e razões de minha convicção de que indivíduos criminosos estão utilizando as patentes 3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 ; e outras que seriam de uso exclusivo das forças armadas, para a prática de estúpos virtuais, chantagem e aliciamento ao crime.

III – DO PEDIDO.

Diante do exposto, requer-se a instauração do inquérito policial competente, com base no art. 5º, II, do Código de Processo Penal, para que comprovada a materialidade e autoria, o órgão do Ministério Público, proponha a competente ação penal, visando a final indiciamento de Universidades e Conselho dos Conselhos Regionais de Medicina e PSICOLOGIA, ouvindo-se, nesta repartição policial, as testemunhas arroladas, que estarão corroborando com o inquérito na busca da perícia prospectiva, que advém da detecção futura da arma de alta tecnologia, que já foi solicitado da USP, Universidade de São Paulo no PROTOCOLO protocolo USP-RUSP/DACAP-01 **07/05/2019 15:49 0000000900131 (https://2.bp.blogspot.com/-gocNhWkjHW4/XNVeWhVr-XI/AAAAAAAAA_A/KKYkdf6ocd0LdGHpp-L-YrdfFoYW90zvgCLcBGAs/s1600/ALESP_USP_1.jpg) . Foi Solicitado da Prefeitura de São Paulo PROTOCOLO6011.2019/0000763-7

(https://1.bp.blogspot.com/-b3FPAgom534/XUYYPwqm28MI/AAAAAAAAABnc/z0L9TW-KrcYaS6y3UoxCT8_iwX-nO9qZwCLcBGAs/s1600/PREFEITURA_SP_PROTOCOLO_6011_2019_0000763_7.jpg) e do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PROTOCOLO 1345727/2019 (https://1.bp.blogspot.com/-DklfdOQBabe/XUYIGsdCTTI/AAAAAAAAABms/04BW5qNdjKEWslfHqIMpNpwH0voA42U9wCLcBGAs/s1600/PROTOCOLO_1345727_2019.jpeg), Palácio Bandeirantes, no protocolo 1345727/2019 conforme denuncia apresentada ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolo 104832: (https://1.bp.blogspot.com/-sQsgrKmhoJU/YBaimiz59LI/AAAAAAAAAC3s/bGQS1xn0tTgEzIXkvfcnhQyQXVRGTUU_gCNcBGAsYHQ/s2047/CREMESP.jpg e https://1.bp.blogspot.com/-CStGrM1xML8/YBairJfUrQI/AAAAAAAAAC3w/9QBBeliYVaI7UHYj4MFYKj_ek4WBpZZ9gCNcBGAsYHQ/s2047/CREMESP_02.jpg) . O corpo de delito são as marcas, o trauma, que a PSICOLOGA deve registrar, inclusive já foi solicitado do HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO psicólogos ou psicólogas que possam pegar o relato forênsico das vítimas desse crime (Boletins EB70-MC-10.239 Parágrafo: 3 .2 .1 .8 .1 datado de 18/06/2019). Havendo descrito os indícios das infrações penais, Eu, Nivalda Alves Dias, tendo como testemunhas o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG.nº 35066828-0/SSP-SP, 22212516878), a cidadã Sebastiana Conceição dos Santos (EuropeDirectContactCentre@edcc.ec.europa.eu protocolo #3103711 / STATUUT VAN DE EUROPESE VERENIGING VAN SLACHTOFFERS VAN CYBERWAPENS — EUROPA VAN DE TOEKOMST —);

Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP) afirmo à a Autoridade Policial (Delegado de Polícia – Lei13.830/13) que a tortura remota dos seres humanos se tornou

possível porque as UNIVERSIDADES BRASILEIRAS (SOLICITAÇÃO DE PROTOCOLO DE DENÚNCIA DE ERRO MÉDICO MACIÇO, ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS DO CIDW90.0XXA / Referência historica: O FUTURO DA PROPRIEDADE IMATERIAL, CORTE INTERAMERICANA PETIÇÃO P-1704-19: Tese de Delito: o roubo da propriedade imaterial no papel evolui para o roubo da propriedade imaterial cibernética (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/> / https://online.itanhaem.sp.gov.br/os_mamb/download_attachment.php?att_id=869&track=VYM-Y26-1L5Y) facilitaram para que o AUTORES DO CRIME, em parceria com outras UNIVERSIDADES, públicas e privadas nacionais e estrangeiras que têm o INTERESSE em ROUBAR O PATRIMÔNIO IMATERIAL, ganhar com a CÓPIA SEM O DEVIDO PAGAMENTO, da informação biomédica, e que para que essa violação, para que esse CRIME possa ser travado é necessário o INDICIAMENTO dos CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO ESTADO de São Paulo, capacitando a sociedade e os juízes no conhecimento das motivações e o modus operandi dos criminosos, a fim de que a sociedade possa proteger-se da expansão deste crime, objetivando a nomeação de testemunhas com indicação de profissão e residência que possam fundamentar a presunção de que não apenas o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E PSICOLOGIA sejam os CULPADOS da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS a que vou me referir, mas o ESTADO BRASILEIRO como um todo, a exceção da POLÍCIA CIVIL, que pela PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO, demonstra estar trabalhando em prol dos DIREITOS HUMANOS.

Nestes Termos. Pede Deferimento. Itanhaém, São Paulo, 17 de novembro de 2023.

Nivalda Alves Dias.

Wellington Antonio Doninelli Pereira
CPF 49534459020, Consultor em Defesa Civil CNPJ
48.034.921/0001-00 --- Associacao Nacional de Protecao e
Amparo As Vitimas de Tortura Psicoeletronica.

Testemunha:

Edvania Correia de Paulo Sousa.

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/ConsultarManifestacaoLogin.aspx> SEU NÚMERO DE PROTOCOLO:

00105.000646/2021-51 CÓDIGO DE ACESSO AO

PROTOCOLO: dwmi2218 E-MAIL UTILIZADO:

edvancorrea2015@gmail.com

XXXXXXXX1



DENÚNCIA

PROTOCOLO: 20231130000124	CHAVE DE ACESSO: 4ltzQcZif	CÓDIGO DE BARRAS
DATA: 30/11/2023 às 05:38	RESPOSTA: Consulta Online:	
ORIGEM: Formulário On-line		QR CODE
URL: https://riobranco.mt.gov.br/buvidoria/consultar		
IP: 177.18.109.39 [Internauta]		
SOLICITANTE: Wellington Antonio Doninelli Pereira (Associação Nacional de Proteção e Amparo As Vítimas de Tortura Psicoeletrônica) CNPJ: 48.034.921/0001-00 E-MAIL: aannttpereira@gmail.com TELEFONE: (51) 99856-7336 ENDEREÇO: Alameda dos Rodrigues, 10, Toca do Coelho. CIDADE: Nova Friburgo - RJ. CEP: 78.275-000		

ÓRGÃO DESTINATÁRIO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO -> Chefia de Gabinete

DETALHAMENTO:

GOSTARÍAMOS DE SABER SE O MUNICÍPIO RIO BRANCO (ACRE) TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA AOS CIDADÃOS E CIDADÃS DA POLUIÇÃO CAUSADA POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, TENDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O LASER EM SUA FREQUÊNCIA INVISÍVEL, CHAMADO MASER, PODE SER UTILIZADO PARA A GERAÇÃO DE INFRASSOM, ARMA DE DESTRUIÇÃO MACIÇA QUE ESTÁ ATINGINDO A POPULAÇÃO. UMA RESPOSTA ADEQUADA A ESTE PEDIDO DE TRANSPARÊNCIA DEVE LEVAR EM CONTA O CONTEXTO NO QUAL ESSA SOLICITAÇÃO SURTIU, QUE É O PEDIDO DE DECRETO DE LEI AO PREFEITO:

https://drive.google.com/file/d/1uyPH8bxgnUAGWrI0cwuDUwn_f_hcoj9X/view?usp=sharing

Sou Nivalda Alves Dias, RG. 8.403.585-7/ SSP-SP, conjuntamente com Maria Lucia da Silva (RG.207808831/SSP- SP, CPF:09523068830) e José Aparecido os Santos, CPF 85148032804, Evaldo Pereira Correia, CPF 003.318.897-14, Renato Miranda dos Santos, CPF 748.274.567-04 e Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, gostaríamos de solicitar à Sua EXCELENCIA SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES (bocalom@riobranco.ac.gov.br), PREFEITO DE RIO BRANCO, ACRE, um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neurodireitos e, por extensão,


DENÚNCIA

PROTOCOLO: 20231130000124	CHAVE DE ACESSO: 4ItiZQcZdf	CÓDIGO DE BARRAS 
DATA: 30/11/2023 às 05:38	RESPOSTA: Consulta Online	
ORIGEM: Formulário On-line		QR CODE
URL: https://riobranco.mt.gov.br/ouvidoria/consultar		
IP: 177.18.109.39 [Internauta]		
SOLICITANTE: Wellington Antonio Doninelli Pereira (Associação Nacional de Proteção e Amparo As Vítimas de Tortura Psicoeletrônica) CNPJ: 48.034.921/0001-00 E-MAIL: aannttpereira@gmail.com TELEFONE: (51) 99856-7336 ENDEREÇO: Alameda dos Rodrigues, 10, Toca do Coelho. CIDADE: Nova Friburgo - RJ, CEP: 78.275-000		

qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de RIO BRANCO (ACRE) ,sua Excelência Raimundo Nonato Ferreira da Silva

(raimundonenemvereador@gmail.com)

) ; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do ACRE, Luiz Gonzaga

(presidencia@alac.leg.br)

), sua Excelência Gladson de Lima Cameli, Governador do Estado do Acre, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neurodireitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de Neurodireitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neurodireitos

http://extranet.camarabento.rs.gov.br/media/memoria_digital/documentos_sic/sic_00000005202313_solicitacao-de-decreto-de-lei-prefeito-diogo-siqueira.pdf (

https://online.itanhaem.sp.gov.br/os_mamb/download_attachment.php?att_id=869&track=VYM-Y26-1LSY);(

<https://www.aracaju.se.leg.br/transparencia/aceso-a-informacao/ouvidoria/20231107125740>);

Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal de RIO BRANCO (ACRE) o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos.


DENÚNCIA

PROTOCOLO: 20231130000124	CHAVE DE ACESSO: 4ltzQcZdf	CÓDIGO DE BARRAS 
DATA: 30/11/2023 às 05:38	RESPOSTA: Consulta Online	
ORIGEM: Formulário On-line		QR CODE
URL: https://riobranco.mt.gov.br/ouvidoria/consultar		
IP: 177.18.109.39 [Internauta]		
SOLICITANTE: Wellington Antonio Doninelli Pereira (Associação Nacional de Proteção e Amparo As Vítimas de Tortura Psicoeletrônica) CNPJ: 48.034.921/0001-00 E-MAIL: aannttpereira@gmail.com TELEFONE: (51) 99856-7336 ENDEREÇO: Alameda dos Rodrigues, 10, Toca do Coelho. CIDADE: Nova Friburgo - RJ. CEP: 78.275-000		

§ - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente solicitado decreto, em sintonia com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma:

1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que a propriedade material, originalmente tridimensional, tenha sido colocada a serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em propriedade cibernética imaterial de quinta dimensão, sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela.

§ - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha de segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTIFICA, que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neurodireitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER.

§ - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil faça o registro


DENÚNCIA

PROTOCOLO: 20231130000124	CHAVE DE ACESSO: 4ltzQcZdf	CÓDIGO DE BARRAS 
DATA: 30/11/2023 às 05:38	RESPOSTA: Consulta Online	
ORIGEM: Formulário On-line		QR CODE
URL: https://riobranco.mt.gov.br/ouvidoria/consultar		
IP: 177.18.109.39 [Internauta]		
SOLICITANTE: Wellington Antonio Doninelli Pereira (Associação Nacional de Proteção e Amparo As Vítimas de Tortura Psicoeletrônica) CNPJ: 48.034.921/0001-00 E-MAIL: aannttpereira@gmail.com TELEFONE: (51) 99856-7336 ENDEREÇO: Alameda dos Rodrigues, 10, Toca do Coelho. CIDADE: Nova Friburgo - RJ, CEP: 78.275-000		

oficial da lista de vítimas desta referida catástrofe tecnológica em curso.

Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de RIO BRANCO (ACRE) , ACRES, que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução.

Artigo 3º - A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos:

§ 1º - Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Município de RIO BRANCO (ACRE) todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica.

Inciso único. A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de "Gang-Stalking", que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º;

§ 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico;


DENÚNCIA

PROTOCOLO: 20231130000124	CHAVE DE ACESSO: 4ItiZQcZdf	CÓDIGO DE BARRAS 
DATA: 30/11/2023 às 05:38	RESPOSTA: Consulta Online	
ORIGEM: Formulário On-line		QR CODE
URL: https://riobranco.mt.gov.br/ouvidoria/consultar		
IP: 177.18.109.39 [Internauta]		
SOLICITANTE: Wellington Antonio Doninelli Pereira (Associação Nacional de Proteção e Amparo As Vítimas de Tortura Psicoeletrônica) CNPJ: 48.034.921/0001-00 E-MAIL: aannntpereira@gmail.com TELEFONE: (51) 99856-7336 ENDEREÇO: Alameda dos Rodrigues, 10, Toca do Coelho. CIDADE: Nova Friburgo - RJ, CEP: 78.275-000		

§ 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centros de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação Internacional de Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito de a vítima afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito;

§ 4º - Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica;

§ 5º - Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa;

§ 6º - Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso;

Inciso único - Fica exemplificada, neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes das residências pode ajudar a travar o acoso.

§ 7º - Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura


DENÚNCIA

PROTOCOLO: 20231130000124	CHAVE DE ACESSO: 4ItiZQcZdf	CÓDIGO DE BARRAS 
DATA: 30/11/2023 às 05:38	RESPOSTA: Consulta Online	
ORIGEM: Formulário On-line		QR CODE
URL: https://riobranco.mt.gov.br/ouvidoria/consultar		
IP: 177.18.109.39 [Internauta]		
SOLICITANTE: Wellington Antonio Doninelli Pereira (Associação Nacional de Proteção e Amparo As Vítimas de Tortura Psicoeletrônica) CNPJ: 48.034.921/0001-00 E-MAIL: aannttpereira@gmail.com TELEFONE: (51) 99856-7336 ENDEREÇO: Alameda dos Rodrigues, 10, Toca do Coelho. CIDADE: Nova Friburgo - RJ. CEP: 78.275-000		

psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso;

§ 8º - Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria;

§ 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que copia, "xeroqueia" via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município;

I - Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado

de ACRES deixe de arrecadar 1,6 BILHÕES de reais anualmente e o município de RIO


Prefeitura Municipal de Rio Branco

 Sistema de Ouvidoria On-line
<https://riobranco.mt.gov.br/ouvidoria>

 Página: 7/8
 Data: 30/11/2023
 Hora: 05h41m

DENÚNCIA

PROTOCOLO: 20231130000124	CHAVE DE ACESSO: 4ItiZQcZdf	CÓDIGO DE BARRAS 
DATA: 30/11/2023 às 05:38	RESPOSTA: Consulta Online	
ORIGEM: Formulário On-line		QR CODE
URL: https://riobranco.mt.gov.br/ouvidoria/consultar		
IP: 177.18.109.39 [Internauta]		
SOLICITANTE: Wellington Antonio Doninelli Pereira (Associação Nacional de Proteção e Amparo As Vítimas de Tortura Psicoeletrônica) CNPJ: 48.034.921/0001-00 E-MAIL: aannttpereira@gmail.com TELEFONE: (51) 99856-7336 ENDEREÇO: Alameda dos Rodrigues, 10, Toca do Coelho. CIDADE: Nova Friburgo - RJ, CEP: 78.275-000		

BRANCO (ACRE) deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação.

II - Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel, o famigerado xerox evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético

(
<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5>),significa dizer que universidades tais quais a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, UFRGS,denunciada pela CEDECONDH (cedecondh@camarapoa.rs.gov.br) 14 DE DEZEMBRO, 2004, segunda pauta, pela violação do CÓDIGO PENAL ART. 184, continuam roubando o Brasil com o desenvolvimento das copiadoras MASER e seus algoritmos;

§ 10º - Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos (...)
<https://drive.google.com/file/d/17BcLqq1CwMwD7s3RjjzYeDCV6OdGikK/view?usp=sharing>

ANEXOS:

 TELEFONE: (61) 3257-0148 FAX: (61) 3250-1167 Email: ouvidoria@riobranco.mt.gov.br
 Avenida Cerejeiras, nº 58 Centro, Rio Branco - MT, CEP: 78275000.
 CNPJ: 15.903.990/0001-72



Prefeitura Municipal de Rio Branco

 Sistema de Ouvidoria On-line
<https://riobranco.mt.gov.br/ouvidoria>

Página: 8/8

Data: 30/11/2023

Hora: 05h41m

DENÚNCIA

PROTOCOLO: 20231130000124	CHAVE DE ACESSO: 4ItiZQcZdf	CÓDIGO DE BARRAS 
DATA: 30/11/2023 às 05:38	RESPOSTA: Consulta Online:	
ORIGEM: Formulário On-line		QR CODE
URL: https://riobranco.mt.gov.br/ouvidoria/consultar		
IP: 177.18.109.39 [Internauta]		
SOLICITANTE: Wellington Antonio Doninelli Pereira (Associação Nacional de Proteção e Amparo As Vítimas de Tortura Psicoeletrônica)		
CNPJ: 48.034.921/0001-00 E-MAIL: aannttpereira@gmail.com		
TELEFONE: (51) 99856-7336		
ENDEREÇO: Alameda dos Rodrigues, 10, Toca do Coelho.		
CIDADE: Nova Friburgo - RJ. CEP: 78.275-000		


Anexo Tipo: pdf
 Data: 30/11/2023 às 05:39
 Tamanho: 11,4MB

Por favor, avalie nosso atendimento!

RIO BRANCO
 Município - 1962

TELEFONE: (61) 3257-0146 **FAX:** (61) 3250-1167 **E-mail:** ouvidoria@riobranco.mt.gov.br
 Avenida Cerejeiras, nº 58, Centro, Rio Branco - MT, CEP: 78275000.
CNPJ: 15.803.980/0001-72


XXXXXXXXXXXXXX

Sou Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos de solicitar à Sua EXCELÊNCIA Jacques Gonçalves Barbosa, PREFEITO DE SANTO ÂNGELO, um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neurodireitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidenta da Câmara dos Vereadores de SANTO ÂNGELO, sua Excelência Carlos Alberto Gonçalves; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neurodireitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de Neurodireitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neurodireitos

http://extranet.camarabento.rs.gov.br/media/memoria_digital/documentos_sic/sic_000000005202313_solicitacao-de-decreto-de-lei-prefeito-diogo-siqueira.pdf (<https://>

siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html):

Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos.

§ - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma:

1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão, sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela.

§ - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neurodireitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER.

§ - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso.

Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de Carlos Alberto Gonçalves que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução.

Artigo 3º - A exposição ou correção do abuso

referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos:

1º - Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Município de SANTO ÂNGELO todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de ""Gang-Stalking"", que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º;

2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico;

3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não

pode ser tratado como um simples caso congênito;

4º - Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica;

5º - Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa;

6º - Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único - Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso.

7º - Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da

farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso;

8º - Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria;

9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que copia, "xeroqueia" via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município;

I - Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado do Rio Grande do Sul perca 40 Bilhões de reais anualmente e a município de SANTO ÂNGELO Capital, deixa de arrecadar milhões

de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação.

II - Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j70e1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético ([https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/ dp/B08K2TT7B5](https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5));

10º - Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação;

11º - Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acoso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual

buscam solução.

12º - Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde;

13º - Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmacêutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico;

14º - Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados;

15º - Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID

argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica;

16º - Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida;

17º - Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de SANTO ÂNGELO está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e

o bem-estar da população;

18º - Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados;

19º - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de A LTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

Artigo 4º - Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico.

Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4 º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos

Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos:

1º - Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIOS-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portanto, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais.

2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de SANTO ÂNGELO no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado

com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de SANTO ÂNGELO pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população;

3º- O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDS na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espiões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias;

4º - O Município apresentará a incorporação de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS;

5º - Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER.

6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização;

7º - Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL;

8º - Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL;

9º - Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a

vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS;

10º - Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS.

11º- estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS;

12º- Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro;

I - Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta

consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS ---

BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES

3,951,134 ; 7,629,918 ;

6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 e outros

DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros;

II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro

da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 é um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO "FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 é o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE

RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas;"

o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contratai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente

no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência, cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembremos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa

Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Ethereum os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo "proof-of-stake". sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas

como como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 35.000 mil dólares, os perpetradores são todos" "usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US por pessoa por mês a Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele cabe toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III - Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas

que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernandes Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ" "(<https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo/7830.0175.0639/> / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432/> / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932/> ; Nações Unidas, ONU, De: Urgent-action OHCHR urgent-action@ohchr.org Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] <https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo/7830.0175.0639/> / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA" "CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº

1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva" "Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP- SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr- torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; [http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W- 2503c1aa](http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php?w=2503c1aa) ; PROTOCOLO nº 1458003 (<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denunciade.html>);

IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJEC processo 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho <https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf> <http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI - Neste inciso sexto

estarão exemplificadas as iniciativas de lei popular propostas no México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) e Colômbia (<https://pqr.sd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/UAC-CS-CV19-3550-2022> cite este número para qualquer consulta o resposta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico.

13º- Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (<http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por

um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor).

Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texto todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto, ao invés da palavra município, a Inteligência Artificial alterou o texto para telepatia SINTÉTICA fazendo uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, "debatendo se o município está guiando" e não se "a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-Brasil SHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetivo de fazer desacreditar a pessoa.

14º- Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA.

Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre a DECLARAÇÃO DO DIA 24 DE OUTUBRO COMO O DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para creditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b336940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA.

II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III - Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramillo ; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares xxxxxxxx XXXXXXXX ; e na Argentina pela"

"cidadã Marcela Alejandra Marchant xxxxxxxxxxxx XXXXXXXXXX e no Brasil, ASSEMBLÉIA"

LEGISLATIVA do Estado de São Paulo protocolo 17159 <https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com>), pela cidadã MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF"

"85148032804; xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx

IV - Parágrafo Quarto, exemplifica o pedido de protocolo às entidades competentes que seguem em anexo, as quais correspondem a Chile, Argentina, Colombia, México e Africa do Sul ; xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx"

<https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/>

20230807094617 ;

<https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/79763?chave=nHMe8dJxXH>

, PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL, TELEFONE 156, PROTOCOLO 202308310238443"

SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA CAXIAS DO SUL INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO TEM

"ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA E PROTEGER AOS CIDADÃOS:"

"Neurodireitos, SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL"

PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL.

[https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0q0ZKWbCkqL8azap4d-aof/view?](https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0q0ZKWbCkqL8azap4d-aof/view?usp=sharing)

usp=sharing SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL PROTOCOLO

PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 -----

Forwarded message ----- De:

"aannttoniopereira@gmail.com Date: terça, 22/08/2023 à(s) 16:40 Subject: NEURO

DIREIITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05"

"e E-SICS 03318/23 To:

ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br, Comissão de Defesa do Consumidor e"

"Direitos Humanos

cedecondh@camarapoa.rs.gov.br,

camara@camarapoa.rs.gov.br,"

"ferronato@camarapoa.rs.gov.br,

alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br,

oliboni@camarapoa.rs.gov.br,

alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br,
bigapereira@camarapoa.rs.gov.br,
cassiaccarpes@camarapoa.rs.gov.br,
claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br,
claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br,
comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br,
marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br,
comassetto@camarapoa.rs.gov.br,
fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br,
vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br,
giovanejunior@camarapoa.rs.gov.br,
giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br,
hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br,
idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br,
jessesangalli@camarapoa.rs.gov.br,
jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br,
karensantos@camarapoa.rs.gov.br,
lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br,
marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br,
binsely@camarapoa.rs.gov.br,
marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br,
jonasreis@camarapoa.rs.gov.br,
mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br,
vereadormoisabarboza@camarapoa.rs.gov.br,
monicaleal@camarapoa.rs.gov.br,
pablomelo@camarapoa.rs.gov.br,
pedroruas@camarapoa.rs.gov.br,
profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br,
taniseap@camarapoa.rs.gov.br,
ramiirrosario@camarapoa.rs.gov.br,
robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br,
tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br,
Secretaria da Mulher
secretariadamulher@camara.leg.br,
procuradoria.mulher@senado.leg.br,

jornaldocampus USP jornaldocampus@usp.br,
balcao.limao@estadao.com, Leitor Uol
leitor@grupofolha.com.br, gabinete@casacivil.
rs.gov.br ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO
SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE
CAXIAS DO SUL. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO
IGUALMENTE CORRESPONDE À CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL, E-SICS
03318/23 e PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
061571-23-05 22/08/23; Peticionamos ao
Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência
Adiló Didomenico decrete o dia 24
de outubro como o Dia Municipal do Respeito
aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br
PROTOCOLO 1848426/0168).

Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL
Sua Excelência Adiló Didomenico decrete o
dia 24 de outubro como o Dia Municipal do
Respeito aos Neurodireitos e de Combate à
tortura psicotrônica.



RADICADO No.: EE-20231017-1001-000016075

Barrancabermeja, 23 octubre 2023.

SEÑORA

Liliana Patricia Jaramillo Cortes

Presidente

Asociación Colombiana de Víctimas de Armas Cibernéticas COLOMBIA DEL FUTURO

Bogotá

Asunto: Respuesta solicitud declaración del 24 de octubre como día del respeto de los Neuroderechos. rad ER-20230814-1001-000016208

Cordial saludo Señora

Liliana Patricia Jaramillo Cortés

Teniendo en cuenta su solicitud relacionada con la declaración del 24 de octubre como día del respeto de los neuroderechos se tienen algunas consideraciones al respecto:

1. La existencia de conmemoraciones de días internacionales para un evento de salud pública lo define la Organización de las Naciones Unidas. Cada día internacional ofrece a muchos actores la oportunidad de organizar actividades relacionadas con el tema del día. Las organizaciones y oficinas del sistema de las Naciones Unidas y, lo que es más importante, los gobiernos, la sociedad civil, el sector público y el privado, las escuelas, las universidades y, en general, los ciudadanos, hacen de un día internacional un trampolín para las actividades de sensibilización. Por lo general, estas conmemoraciones las aprueba la Asamblea General mediante una resolución; en ocasiones, son declaradas por los organismos especializados del Sistema de las Naciones Unidas. Los Estados Miembros de la Asamblea General proponen la celebración del Día y por consenso se decide si se aprueba o no la resolución por la que se establece el día en particular.
2. Los temas de los Días Internacionales están siempre vinculados a los principales campos de acción de las Naciones Unidas, como el mantenimiento de la paz, la protección de los derechos humanos, la promoción del desarrollo sostenible, y la defensa del derecho internacional y la ayuda humanitaria.
3. Las discusiones sobre los neuroderechos en el mundo surgen debido a la preocupación por el avance de la tecnología y la posibilidad de acceder y manipular la actividad cerebral de las personas. Existen varias tecnologías emergentes que plantean interrogantes sobre los neuroderechos y pueden tener implicaciones en la privacidad y la autonomía de la actividad cerebral. Los neuroderechos se refieren a los derechos que protegen la integridad, privacidad y autonomía de la actividad cerebral y los datos cerebrales de las personas.
4. A medida que la tecnología avanza, surgen interrogantes éticas y legales sobre el uso de técnicas como la neurociencia, la neuro tecnología y la interfaz cerebro-



computadora. Estas tecnologías tienen el potencial de leer o influir en la actividad cerebral de las personas, lo que plantea cuestiones relacionadas con el consentimiento informado, la privacidad, la manipulación y el control sobre los procesos mentales.

5. Actualmente, en Colombia no hay leyes específicas que regulen los neuroderechos en la mayoría de los países del mundo. Sin embargo, algunos países están considerando la introducción de leyes que protejan los derechos de las personas en el contexto de la neurotecnología y la neurociencia. Uno de los países pioneros en esta manera en América Latina es Chile, país que en el año 2021 el Senado aprobó por votación unánime un proyecto de ley que modifica la Constitución para proteger los derechos del cerebro o "neuroderechos". Esta ley tiene que ser promulgada por el presidente de la República de Chile. Si el proceso llega a su fin, Chile se convertirá en el primer país que se dota de una legislación encaminada a proteger la integridad mental, el libre albedrío y la no discriminación en el acceso de los ciudadanos a las neurotecnologías. Su objetivo es dar el estatuto de órgano a los datos personales para que no puedan ser objeto de tráfico o de manipulación.
6. En Colombia aún no existe un proyecto de Ley de protección de los Neuroderechos. Según el artículo 375 de la Constitución Política de Colombia, podrán presentar proyectos de acto legislativo el Gobierno, diez miembros del Congreso, el veinte por ciento de los concejales o de los diputados y los ciudadanos en un número equivalente al menos, al cinco por ciento del censo electoral vigente.
7. Para poder presentar un proyecto de Ley en Colombia se requiere de varios pasos:

Paso 1 – Idea del proyecto. ...

Paso 2- Revisión del estado del arte: Iniciativas anteriores y normativa actual en términos locales, nacionales e internacionales. ...

Paso 3 – Redactar el proyecto de Ley. ...

Paso 4 – Radicar y discutir el proyecto.

Por otro lado las partes del proyecto de ley son:

Encabezamiento. * Va precedido por el título: PROYECTO DE LEY, que es invariable. ...

Articulado. *La unidad básica de un proyecto de ley es el artículo. ...

Fundamentos. * Los fundamentos deben dar cuenta del argumento por el cual se considera necesario sancionar el proyecto de ley. ...

Anexos. *Su inclusión no es obligatoria.

Dentro del componente de fundamentos debe ir toda la base científica y estadística nacional e internacional, así como los estudios que correlacionen la problemática de vulneración de los neuroderechos en las personas que padecen de esquizofrenia u otros trastornos mentales o problemáticas en salud.



8. Si bien es cierto la clasificación internacional de enfermedades CIE-10 define el código W90.0X como exposición a radiofrecuencia y el código W90 corresponde a otra radiación no ionizante y teniendo en cuenta la definición de cada una de ellas:

Radiofrecuencia: aplicación de ondas electromagnéticas de alta frecuencia sobre la piel que provoca el calentamiento controlado de las diferentes capas de la dermis; Radiación no ionizante: tipo de radiación de baja energía que no tiene suficiente energía como para eliminar un electrón (partícula negativa) de un átomo o molécula, ha habido preocupación por sus efectos en la salud, la mayoría de los tipos de radiación por radiofrecuencia no producen efectos dañinos para la salud, como en el caso del cáncer por lo que la radiación por radiofrecuencia es un tipo de radiación electromagnética no ionizante, es decir, es un tipo de radiación de baja energía que no tiene suficiente energía como para eliminar un electrón (partícula negativa) de un átomo o molécula. La radiación no ionizante incluye la luz visible, infrarroja y ultravioleta; las microondas; las ondas de radio y la energía de radiofrecuencia de los teléfonos móviles. Se ha establecido que la mayoría de tipos de radiación no ionizante no producen cáncer.

9. Teniendo en cuenta el ítem 8 para que una enfermedad sea definida como un evento de interés en salud pública debe tener un patrón o comportamiento inusual en la población. Usted en la petición 3415792023 radicada con el número: 1-2023-21228: De:<administradorsiga@alcaldiabogota.gov.co> Date: sexta, 11/08/2023 à(s) 19:52, menciona en la página 6 que se debe articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima de abuso tecnológico que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X.

Según el informe del Análisis de la Situación de Salud en Colombia año 2022 las atenciones que se encuentran en primer lugar responden al motivo de consulta enfermedades no transmisibles y aportan el 69,25% de las atenciones realizadas, con una razón de 4,55 atenciones por persona, le siguen los signos y síntomas mal definidos que demandaron el 16,13% de las atenciones para una razón de 2,51 atenciones por persona. Las condiciones transmisibles y nutricionales el 7,15% de las atenciones y responden a una razón de 2,30 atenciones por persona. Las lesiones demandaron el 5,54% de las atenciones para una razón de 2,47 atenciones por persona; las condiciones maternas y perinatales causaron el 1,93% de las atenciones con una razón de 4 atenciones por persona.

En cuanto a la salud mental a partir del reporte de las atenciones realizadas entre 2009-2021, se encuentra que un aumento significativo en las consultas por trastornos mentales y del comportamiento con un total de 7.740.317 consultas para el año 2021 mientras que en 2009 se realizaron por esta misma causa 1.084.489 atenciones, lo que muestra la necesidad de priorizar las intervenciones en la población para el manejo adecuado de los procesos



relacionados con la salud mental. En cuanto a los trastornos mentales y del comportamiento debido al uso de PSA y la Epilepsia se observa una tendencia incremental una poco más controlada.

La asociación entre la esquizofrenia y el abuso tecnológico o la exposición a radiofrecuencias debe ser comprobado a través de más estudios. Basándose en una revisión profunda de las publicaciones científicas, la OMS concluyó que los resultados existentes no confirman que la exposición a campos electromagnéticos de baja intensidad produzca ninguna consecuencia para la salud. Sin embargo, los conocimientos sobre los efectos biológicos presentan algunas lagunas que requieren más investigaciones. Por lo anterior no se puede afirmar para la ciencia médica esta correlación. Al no poderse afirmar aún, los profesionales médicos no lo correlacionan con la sintomatología que presenten los pacientes y por ende no va a aparecer en los registros individuales de prestación de servicios de salud el código W90.0X. Si no aparece dentro de las 10 primeras causas de consulta o de morbilidad en el país no se considera como evento de interés en salud pública. Si no aparece como evento de interés en salud pública difícilmente se puede soportar un proyecto de ley con bajas estadísticas. (Se adjunta como soporte el Análisis de la Situación de Salud de Colombia año 2022).

10. La pirámide de Kelsen, es un método jurídico estricto, mediante el cual quiere eliminar toda influencia psicológica, sociológica y teológica en la construcción jurídica, y acotar la misión de la ciencia del derecho al estudio exclusivo de las formas normativas posibles y a las conexiones esenciales entre las mismas, en otras palabras, es un modelo de representación teórico, acerca de la distribución de las normas de acuerdo a su nivel de prevalencia jurídica y su aplicación.

En Colombia esta pirámide tiene el siguiente orden:

Primero: La Constitución

Segundo: Leyes Orgánicas y especiales

Tercero: Leyes ordinarias y Decretos de Ley

Teniendo en cuenta lo anterior, el Alcalde del Distrito de Barrancabermeja, Doctor Alfonso Eljach Manrique dentro de sus funciones según Constitución Política de 1991, artículo 315, está la de Garantizar y Velar por el cumplimiento de la Constitución, por ende, para que él pueda proclamar el 24 de octubre como el día del respeto a los Neuroderechos y el Combate a la tortura psicotrónica, tendría que ser reconocido como derecho constitucional, en nuestra Constitución Política no existe un artículo específico para protección de los Neuroderechos, este es un tema incipiente a nivel mundial y que en Latinoamérica solo Chile presentó un proyecto de ley ante el senado y está en espera de aprobación; por lo tanto, por el momento no es posible acceder a su solicitud.

Atentamente,



MARIA ESPERANZA GUERRA PABON
ASESOR DESPACHO ALCALDE

Aprobado el: 17/octubre/2023 02:48:06 p. m.

Hash: DVzOVfEuHIROrXNIRlnDdPdUjJu3+s2+P+1eJrpDd5c=

IP: 179.1.9.46

	Nombre del funcionario	Documento Firmado Digitalmente
Proyectó y elaboró	Liss Marggiorie Reyes Bolaños	liss.reyes [17/octubre/2023 11:20:45 a. m.]
Aprobó	María Esperanza Guerra Pabon	maria.guerra [17/octubre/2023 02:48:06 p. m.]

Los arriba firmantes declaramos que hemos revisado el documento y lo encontramos ajustado a las normas y disposiciones legales vigentes y por lo tanto, bajo nuestra responsabilidad lo presentamos para firma.

En referencia al Radicado No. ER-20230814-1001-000016208

Alcaldía Mayor de Bogotá D.C Secretaría General	
Nro Radicado:	1-2023-28736
Fecha Rad:	17/10/2023 7.18 AM
CORREO ELECTRÓNICO	

DE: Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

FECHA: 16/10/23 06:05 AM

ASUNTO: ACLARACIÓN Petición No. [4358522023]

=?UTF-

8?B?MDJfTsO6bWVybyBkZSBQUF8gUFAtMDItMDAtMDIzMDk2LTJfMDAucG5n?=?UTF-

Adjuntos:

8?B?TsO6bWVybyBkZSBQUF8gUFAtMDItMDAtMDIzMDk2LTJfMDAucG5n?=?UTF-

8?Q?02=5FSOLICITUD_DE_PROTOCOLO_DE_INVESTIGACI=C3=93N_LEGISLATIVA=5FLN

?=?UTF-8?Q?OGXPTY=5Fcompressed=2Epdf?=?

PROTOCOLO POLICIAL ARGENTINO To: SI SUFRES VIOLACIÓN DE LOS NEURO DERECHOS EN ARGENTINA, DENUNCIA: cav.bb@mpba.gov.ar https://drive.google.com/file/d/1-piVHfYzyIxA8VExAQINQ_1JKyiqTjt/view?usp=sharing SI SUFRES VIOLACIÓN DE LOS NEURO DERECHOS EN ARGENTINA ENVÍA TU DENUNCIA AL CORREO ELECTRÓNICO: cav.bb@mpba.gov.ar Y COMO TÍTULO DEL MENSAJE UTILIZA EL PROTOCOLO PP-02-00-023096-23/00 Y EN EL CUERPO DEL CORREO ELECTRÓNICO DENUNCIA EL ABUSO TECNOLÓGICO QUE ESTÁS SUFRIENDO. SI NO VIVES EN ARGENTINA, SI ERES MEXICANO, PERUANO, COLOMBIANO, CHILENO, NO IMPORTA EL PAÍS, SI SUFRES ESTE TIPO DE ABUSO Y QUIERES AYUDAR, SOLICITA QUE TU DENUNCIA SE ADJUNTE AL PROTOCOLO PP -02-00-023096- 23/00, SIGUIENDO EL MISMO PROCEDIMIENTO ANTERIOR, SU TESTIMONIO AYUDARÁ EN LA DEFENSA DE LAS VÍCTIMAS EN ARGENTINA. / SE VOCÊ SOFRE VIOLAÇÃO DE NEURO DIREITOS NA ARGENTINA, ENVIE SUA RECLAMAÇÃO PARA O E-MAIL: cav.bb@mpba.gov.ar E COMO TÍTULO DA MENSAGEM, USE O PROTOCOLO PP-02-00-023096-23/00 E NO CORPO DO E-MAIL RELATO ELETRÔNICO O ABUSO TECNOLÓGICO QUE VOCÊ ESTÁ SOFREDO. SE VOCÊ NÃO MORA NA ARGENTINA, SE É MEXICANO, PERUANO, COLOMBIANO, CHILENO, O PAÍS NÃO IMPORTA, SE VOCÊ SOFRE ESTE TIPO DE ABUSO E QUER AJUDAR, SOLICITE QUE SUA RECLAMAÇÃO SEJA ANEXADA AO PROTOCOLO PP -02- 00-023096-00/23, SEGUINDO O MESMO PROCEDIMENTO ANTERIOR, SEU TESTEMUNHO AJUDARÁ NA DEFESA DAS VÍTIMAS NA ARGENTINA.

<https://drive.google.com/file/d/1nuzoC4NOopgm9hNaSDsPX9Vicjp8COau/view?usp=sharing/> // IF YOU SUFFER VIOLATION OF NEURO RIGHTS IN ARGENTINA, SEND YOUR COMPLAINT TO THE EMAIL: cav.bb@mpba.gov.ar AND AS THE TITLE OF THE MESSAGE, USE PROTOCOL PP-02-00-023096-23/00 AND IN THE BODY OF THE EMAIL ELECTRONIC REPORT THE TECHNOLOGICAL ABUSE YOU ARE SUFFERING. IF YOU DO NOT LIVE IN ARGENTINA, IF YOU ARE MEXICAN, PERUVIAN, COLOMBIAN, CHILEAN, THE COUNTRY DOES NOT MATTER, IF YOU SUFFER THIS TYPE OF ABUSE AND WANT TO HELP, REQUEST THAT YOUR COMPLAINT BE ATTACHED TO THE PP PROTOCOL -02-00-023096- 00/23 , FOLLOWING THE SAME PREVIOUS PROCEDURE, YOUR TESTIMONY WILL HELP IN THE DEFENSE OF THE VICTIMS IN ARGENTINA. [image: Número de PP_ PP-02-00-023096-2_00.png] [image: 02_Número de PP_ PP-02-00-023096-2_00.png]



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 4549/2023 Cód. Verificador: N04X

Requerente: Wellington Antonio Doninelli Pereira
Fone Res.: (51) 9985-673_ **Fone Cel.:** (51) 99856-7336
E-mail: aannttoniopereira@gmail.com
Bairro: Parada Benito
Logradouro: **Número:** s/n
Assunto: Solicitação
Subassunto: Transparência e Participação Popular
Data de Abertura: 19/10/2023 12:05
Previsão: 26/10/2023

Observação:



Sou Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos de solicitar ao Prefeito, Sua EXCELENCIA PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO, PREFEITA DE CRUZ ALTA, um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, a Presidenta da Câmara dos Vereadores de CRUZ ALTA, sua Excelência Valeria Gomes Bortoli; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos <https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html> (<https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html>): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma:

1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , enterrando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de G R AVATA Í que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º - A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: 1º - Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Município de G R AVATA Í todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de "Gang-Stalking", que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; 2º - Documentar os abusos

perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; 4º - Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; 5º - Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; 6º - Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de



proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único - Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acoso. 7º - Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; 8º - Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria; 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que cópia, "xeroqueia" via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município; I - Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado do Rio Grande do Sul perca 40 Bilhões de reais anualmente e a município de G R AVATA Í Capital, deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação. .II - Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5>); 10º - Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação; 11º - Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acoso

tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução. 12º - Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde; 13º - Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmacêutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico; 14º - Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados; 15º - Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.OX, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica; 16º - Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida; 17º - Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de G R AVATA Í está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população; 18º - Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão,



promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados; 19º - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de A LTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência; Artigo 4º - Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicológica, o chamado abuso tecnológico. Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos: 1º - Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIOS-X, TAMBÉM CHAMADO

DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais. 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de G R AVATA Í no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de GRAVATA Í pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população; 3º- O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDS na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espiões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias; 4º - O Município apresentará a incorporação de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS; 5º- Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER. 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização; 7º- Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL; 8º - Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL; 9º - Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS; 10º - Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR e DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos



também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS. 11º- estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS; 12º- Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro; I - Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros; II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 é um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 é o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas;

o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contrai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma



determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanossegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanossegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espíões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIAALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Ethereum os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo "proof-of-stake". sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 30.000 mil dólares, os perpetradores são todos

usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US por pessoa por mês a Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele caber toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III - Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernandes Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (<https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo/7830.0175.0639> / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432> / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932> ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent- action@ohchr.org Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] <https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo/7830.0175.0639> / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. n° 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. n° 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. n° 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. n° 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. n° 207808831/SSP- SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr- torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom_panhamento.php W- 2503c1aa ;



PROTOCOLO nº 1458003 (<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html>); IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJEC processo 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho
<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf>
<http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI - Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciativas de lei popular propostas no México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) e Colômbia (<https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/UAC-CS-CV19-3550-2022> cite este número para qualquer consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos

seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico. 13º- Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (<http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor). Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texto todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto, Em vez da palavra município, Inteligência Artificial mudou o texto para telepatia SINTÉTICA para fazer uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, " debatendo se o município está guiando" e não se "a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-BrasilSHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetivo de fazer desacreditar a pessoa. 14º- Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre "DECLARANDO 24 DE OUTUBRO COMO DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO. 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b336940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA. II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X; III - Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramillo ; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares xxxxxxxx XXXXXXXX ; e na Argentina pela



cidadã Marcela Alejandra Marchant xxxxxxxxxxx XXXXXXXXXXXX e no Brasil, ASSEMBLÉIA

LEGISLATIVA do Estado de São Paulo protocolo 17159 <https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com>), pela cidadã MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF 85148032804; xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx IV - Parágrafo Quarto, exemplifica o pedido de protocolo às entidades competentes que seguem em anexo, as quais correspondem a Chile, Argentina, Colombia, México e Africa do Sul ; xxxxxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

<https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20230807094617> ;
<https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/79763?chave=nHMe8dJxXH>

PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL, TELEFONE 156, PROTOCOLO 202308310238443

SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA CAXIAS DO SUL INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA E PROTEGER AOS CIDADÃOS:

NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL
PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL.

<https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0q0ZKWbCkQl8azap4d-aof/view?usp=sharing>
SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL
PROTOCOLO PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 ----- Forwarded message ----- De: aannttoniopereira@gmail.com Date: terça, 22/08/2023 à(s) 16:40 Subject: NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05 e E-SICS 03318/23 To: ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br, Comissão de Defesa do Consumidor e

Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br, camara@camarapoa.rs.gov.br, ferronato@camarapoa.rs.gov.br, alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br, oliboni@camarapoa.rs.gov.br, alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br, bigapereira@camarapoa.rs.gov.br, cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br, claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br, claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br, comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br, marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br, comassetto@camarapoa.rs.gov.br, fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br, vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br, giovanejuniior@camarapoa.rs.gov.br, giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br, hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br, idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br, jessesangalli@camarapoa.rs.gov.br, jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br, karensantos@camarapoa.rs.gov.br, lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br, marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br, binsely@camarapoa.rs.gov.br, marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br, jonasreis@camarapoa.rs.gov.br, mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br, vereadormoisesbarboza@camarapoa.rs.gov.br, monicaleal@camarapoa.rs.gov.br, pablomelo@camarapoa.rs.gov.br, pedroruas@camarapoa.rs.gov.br, profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br, taniseap@camarapoa.rs.gov.br, ramirorosario@camarapoa.rs.gov.br, robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br, tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br, Secretaria da Mulher secretariadamulher@camara.leg.br, procuradoria.mulher@senado.leg.br, jornaldocampus USP jornaldocampus@usp.br, balcao.limao@estadao.com, Leitor Uol leitor@grupofolha.com.br, gabinete@casacivil.rs.gov.br ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO IGUALMENTE CORRESPONDE AO E-SICS 03318/23

e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23

Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência Adiló Didomenico decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168).



Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência Adiló Didomenico decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica. Sou Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos

de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Adiló Didomenico um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de CAXIAS DO SUL Sua Excelência José Pascual Dambrós; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica.

Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos

<https://siphomischeknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html>
(<https://siphomischeknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html>):

Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma:

1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , enterrando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de CAXIAS DO SUL que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º - A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: 1º - Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Município de CAXIAS DO SUL todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de "Gang-Stalking", que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e

conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; 4º - Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de



proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; 5º - Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; 6º - Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único - Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso. 7º - Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; 8º - Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria; 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que copia, "xeroqueia" via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município; I - Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado do Rio Grande do Sul perca 40 Bilhões de reais anualmente e a município de CAXIAS DO SUL Capital, deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação. .II - Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5>); 10º - Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação; 11º - Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução. 12º - Fomentar a participação das vítimas

nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde; 13º - Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmacêutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico; 14º - Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados; 15º - Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica; 16º - Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida; 17º - Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de CAXIAS DO SUL está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas



eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população; 18º - Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados; 19º - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de A LTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência; Artigo 4º - Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico. Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos: 1º - Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIOS-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espões para assasinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a

BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais. 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de CAXIAS DO SUL no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de CAXIAS DO SUL pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população; 3º- O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDS na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias; 4º - O Município apresentará a incorporação de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS; 5º- Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER. 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização; 7º- Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL; 8º - Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL; 9º - Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a



vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS; 10º - Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO

DE SERES HUMANOS. 11º- estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS; 12º- Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro; I - Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros; II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas; o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o

demodulador inclui uma massa que se expande e se contrai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente



no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espíões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIAALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Ethereum os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo "proof-of-stake". sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 30.000 mil dólares, os perpetradores são todos usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro

geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US por pessoa por mês a Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele caber toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III - Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernandes Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (<https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 /> [https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 /](https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432/) <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932> ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent- action@ohchr.org Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] [https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA \)](https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA)), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP),



MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP- SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr- torture@ohchr.org) ; consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; <http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php?W=2503c1aa> ; PROTOCOLO nº 1458003 (<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html>) ; IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJEJ processo 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho <https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf> <http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI - Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciativas de lei popular propostas no México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) e Colômbia (<https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/UAC-CS-CV19-3550-2022> cite este número para qualquer consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Hologado, as quais solicitaram aos seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico. 13º- Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos

adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (<http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor). Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texto todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto, Em vez da palavra município, Inteligência Artificial mudou o texto para telepatia SINTÉTICA para fazer uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, " debatendo se o município está guiando" e não se "a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-BrasilSHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetivo de fazer desacreditar a pessoa. 14º- Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre "DECLARANDO 24 DE OUTUBRO COMO DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO. 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b336940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA. II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o



camarapoa.rs.gov.br, monicaleal@camarapoa.rs.gov.br, pablomelo@camarapoa.rs.gov.br, pedroruas@camarapoa.rs.gov.br, profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br, taniseap@camarapoa.rs.gov.br, ramirorosario@camarapoa.rs.gov.br, robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br, tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br, Secretaria da Mulher secretariadamulher@camara.leg.br, procuradoria.mulher@senado.leg.br, jornaldocampus USP jornaldocampus@usp.br, balcao.limao@estadao.com, Leitor Uol leitor@grupofolha.com.br, gabinete@casacivil.rs.gov.br ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE CANOAS. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO IGUALMENTE CORRESPONDE AO E-SICS 03318/23

e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23

Peticionamos ao Prefeito de CANOAS, Sua Excelência Jairo Jorge da Silva decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168).

Peticionamos ao Prefeito de CANOAS, Sua Excelência Jairo Jorge da Silva decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica. Sou Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Jairo Jorge da Silva um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de Canoas, Sua Excelência Cris Moraes; o

1 of 2 8/31/23, 13:16

Gmail - [Fala.BR] Manifestação 00946.2023.000653-4... <https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=149722761a&v...>

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos <https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html>: Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , enterrando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de Canoas que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º - A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: 1º - Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Município de Canoas todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de "Gang-Stalking", que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas



como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X

Agradecemos a sua participação.

Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal

Mensagem automática
Favor não responder a este e-mail.

2 of 2 8/31/23, 13:16

ESTOU ENVIANDO UM PEDIDO DE INFORMAÇÃO ESIC À CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZ ALTA, CONTUDO O SITE ONLINE DA CMARA DE CRUZ ALTA NÃO ESTÁ GERANDO O PROTOCOLO, GOSTARIA DE OBTER O NÚMERO DE PROTOCOLO.

SE VOCÊ SOFRE VIOLAÇÃO DE NEURO DIREITOS NO BRASIL, ENVIE SUA RECLAMAÇÃO PARA O E-MAIL: cav.bb@mpba.gov.ar E COMO TÍTULO DA MENSAGEM USE PROTOCOLO PP-02-00-023096-23/00 E NO CORPO DO EMAIL ELETRÔNICO RELATE O ABUSO TECNOLÓGICO QUE VOCÊ ESTÁ SOFRENDO. SE VOCÊ NÃO MORA NA ARGENTINA, SE VOCÊ É MEXICANO, PERUANO, COLOMBIANO, CHILENO, BRASILEIRO, NÃO IMPORTA O PAÍS, SE VOCÊ SOFRE ESSE TIPO DE ABUSO E DESEJA AJUDAR, SOLICITE QUE SUA DENÚNCIA SEJA ANEXADA AO PROTOCOLO PP -02- 00-023096- 23/00, SEGUINDO O MESMO PROCEDIMENTO ANTERIOR, SEU TESTEMUNHO AJUDARÁ NA DEFESA DAS VÍTIMAS DA VIOLAÇÃO DOS NEURODIREITOS NA ARGENTINA E EM TODO O MUNDO. PEDIDO DE DECRETO LEI SOBRE O ASSUNTO DOS NEURO DIREITOS EM ANTECIPAÇÃO À ATUALIZAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA ARGENTINA EM SEU ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO. Sou MARCELA ALEJANDRA MARCHANT, DNI 22.601.707, Presidente da Associação Argentina de Vítimas de Armas Cibernéticas do bairro onde moro ---ARGENTINA DO FUTURO --- e gostaria de fazer uma petição ao Prefeito de Buenos Aires , um decreto de lei que declara o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro Direitos e por extensão qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, que coloquem em votação ou promulguem o dia 24 de outubro como o dia do Respeito aos Neuro Direitos e da Luta contra Tortura Psicotrônica.

Requerente

Funcionário(a)

Recebido

SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA E CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, RIO GRANDE DOSUL, INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA E PROTEGER AOS CIDADÃOS; SOLICITO, OUTROSSIM, QUE O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, EXCELENTÍSSIMO DIOGO SIQUEIRA, DECRETE O DIA 24 DE OUTUBRO COMO O DIA DE RESPEITO AOS NEURO DIREITOS E COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, EM ANTECIPAÇÃO À ESPERADA ATUALIZAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM SEU ARTIGO 5 INCISO XXII da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela".

Demanda enviada com sucesso!

Nº 202308310238443

- Guarde o seu número de protocolo, ele será necessário para consultar o andamento de sua demanda pelo número 156.

[Concluir](#)

Adicionar arquivos (opcional)

- Caso seja necessário adicionar fotos ou documentos relevantes à sua demanda, anexe-os agora.

- Máximo 5 arquivos
- Tamanho máximo de 15MB por arquivo
- Formatos permitidos: pdf, doc, odt, ods, xls, docx, xlsx, png, gif, bmp, jpg, jpeg, txt, mp4.

Arquivo: No file selected.

Comentário
<https://drive.google.com/file/d/16tVPiggxj38o67cjKoi1gpQjWb8iyje/view?usp=sharing>

[Adicionar Arquivo](#)

Excluir	Arquivo	Comentário
<input checked="" type="checkbox"/>	CÁXIAS_DO_SUL_SOLICITACAO.pdf	Documento de utilidade pública, nossa ONG em defesa civil presta socorro às vítimas de armas laser no Brasil e no Mundo.

NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL PREFEITURA DE GRAMMAÍ

<https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0q0ZKWbCkqL8azap4d-aof/view?usp=sharing>

SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE PORTO ALEGRE

PROTOCOLO PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 ----- Forwarded message ----- De:

aannttoniopereira@gmail.com> Date: terça, 22/08/2023 às(s) 16:40 Subject: NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05 e E-SICS 03318/23 To: ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br>, Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, camara@camarapoa.rs.gov.br>, ferronato@camarapoa.rs.gov.br>, alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br>, oliboni@camarapoa.rs.gov.br>, alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br>, bigapereira@camarapoa.rs.gov.br>, cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br>, claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br>, claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br>, comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br>, marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br>, comassetto@camarapoa.rs.gov.br>, fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br>, vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br>, giovanejuniior@camarapoa.rs.gov.br>, giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br>, hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br>, idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br>, jessesangalli@camarapoa.rs.gov.br>, jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br>, karensantos@camarapoa.rs.gov.br>, lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br>, marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br>, binsely@camarapoa.rs.gov.br>, marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br>, jonasreis@camarapoa.rs.gov.br>, mauiopinheiro@camarapoa.rs.gov.br>, vereadormoisbarboza@camarapoa.rs.gov.br>, monicaleal@camarapoa.rs.gov.br>, pablomelo@camarapoa.rs.gov.br>, pedroruas@camarapoa.rs.gov.br>, profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br>, taniseap@camarapoa.rs.gov.br>, ramirorosario@camarapoa.rs.gov.br>, robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br>, tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br>, Secretaria da Mulher secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br>, jornaldocampus USP jornaldocampus@usp.br>, balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol leitor@grupofolha.com.br>, gabinete@casacivil.rs.gov.br> ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE G R AVATA Í. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO IGUALMENTE CORRESPONDE AO E-SICS 03318/23



e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23



Peticionamos ao Prefeito de BENTO GONÇALVES Sua Excelência Diogo Siqueira decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168).



Peticionamos à Prefeita de CRUZ ALTA Sua Excelência Paula Rubin Facco Librelotto.decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica.

Sou Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos de solicitar à Prefeita, Sua Excelência Prefeita Paula Rubin Facco Librelotto. um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, a Presidenta da Câmara dos Vereadores de CRUZ ALTA, Sua Excelência Prefeita Paula Rubin Facco Librelotto.; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Valeria Gomes Bortoli, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos

<https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html>
(<https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html>):

Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a

Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma:

1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , enterrando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de G R AVATA Í que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: • 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Município de G R AVATA Í todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de “Gang-Stalking”, que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; • 2º - Documentar os abusos

perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; • 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; • 4º – Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; • 5º – Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; • 6º – Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único – Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acoso. • 7º – Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; • 8º – Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria; • 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que cópia, “xeroqueia” via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município; I – Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado do Rio Grande do Sul perca 40 Bilhões de reais anualmente e a município de G R AVATA Í Capital, deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação. .II – Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5>); • 10º – Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação; • 11º – Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acoso

tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução. • 12º – Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde; • 13º – Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmacêutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico; • 14º – Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados; • 15º – Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou indústria farmacêutica; • 16º – Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida; • 17º – Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de G R AVAIA Í está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população; • 18º – Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados; • 19º – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de A LTA

TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência; Artigo 4º – Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico. Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos: • 1º – Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIOS-X, TAMBÉM CHAMADO

DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais. • 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de G R AVATA Í no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de G R AVATA Í pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população; • 3º– O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDs na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias; • 4º - O Município apresentará a incorporação de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS; • 5º– Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER. • 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização; • 7º– Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL; • 8º – Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL; • 9º – Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS; • 10º – Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos

também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS. • 11º– estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS; • 12º– Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro; I – Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros; II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 é um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 é o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas;

o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contrai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espíões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIAALÉATORIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Ethereum os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo "proof-of-stake". sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 30.000 mil dólares, os perpetradores são todos

usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US por pessoa por mês a Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele caber toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III – Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernandes Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (<https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932> ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent- action@ohchr.org> Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] <https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA>), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP- SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; [http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom_panhamento.php W- 2503c1aa ; PROTOCOLO nº 1458003 \(https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html \)](http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom_panhamento.php W- 2503c1aa ; PROTOCOLO nº 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html))); IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJEC processo 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho <https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf> <http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI – Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciativas de lei popular propostas no México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) e Colômbia (https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details? TxtCodigo= 096122103170849/ UAC-CS-CV19-3550-2022 cite este número para cualquier consulta o respuesta)) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos

seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico. • 13º– Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (<http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor). Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado: "Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texto todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto, Em vez da palavra município, Inteligência Artificial mudou o texto para telepatia SINTÉTICA para fazer uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, " debatendo se o município está guiando" e não se "a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-BrasilSHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetivo de fazer desacreditar a pessoa. • 14º– Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUICÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre "DECLARANDO 24 DE OUTUBRO COMO DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO. • 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b336940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA. II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X; III – Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxxxxxx e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramillo ; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares xxxxxxxx XXXXXXXX ; e na Argentina pela cidadã Marcela Alejandra Marchant xxxxxxxxxxxx XXXXXXXXXX e no Brasil, ASSEMBLÉIA

LEGISLATIVA do Estado de São Paulo protocolo 17159 • [https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/? protocolo=17159&email= marialucia130421@gmail.com](https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com)), pela cidadã MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF 85148032804; xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx IV - Parágrafo Quarto, exemplifica o pedido de protocolo às entidades competentes que seguem em anexo, as quais correspondem a Chile, Argentina, Colombia, México e Africa do Sul ; xxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxx



<https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20230807094617> ;

<https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/79763?chave=nHMe8dJxXH>

Demanda enviada com sucesso!

Nº 202308310238443

- Guarde o seu número de protocolo, ele será necessário para consultar o andamento de sua demanda pelo número 156.

Concluir

Adicionar arquivos (opcional)

- Caso seja necessário adicionar fotos ou documentos relevantes à sua demanda, anexe-os agora.

- Máximo 5 arquivos
- Tamanho máximo de 15MB por arquivo
- Formatos permitidos: pdf, doc, odt, ods, xls, docx, xlsx, png, gif, bmp, jpg, jpeg, txt, mp4.

Arquivo: No file selected.

Comentário
<https://drive.google.com/file/d/16tVPiggxj38o67cjKoi1gpQjWb8iyje/view?usp=sharing>

Adicionar Arquivo

Excluir	Arquivo	Comentário
<input checked="" type="checkbox"/>	CAXIAS_DO_SUL_SOLICITACAO.pdf	Documento de utilidade publica, nossa ONG em defesa civil presta socorro às vítimas de armas laser no Brasil e no Mundo.

SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA CAXIAS DO SUL INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA E PROTEGER AOS CIDADÃOS:

NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL.

<https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0q0ZKWbCkqL8azap4d-aof/view?usp=sharing>

SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL

PROTOCOLO PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 ----- Forwarded message ----- De: aannttoniopereira@gmail.com> Date: terça, 22/08/2023 à(s) 16:40 Subject: NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05 e E-SICS 03318/23 To: ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br>, Comissão de Defesa do Consumidor e

Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, camara@camarapoa.rs.gov.br>, ferronato@camarapoa.rs.gov.br>, alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br>, oliboni@camarapoa.rs.gov.br>, alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br>, bigapereira@camarapoa.rs.gov.br>, cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br>, claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br>, claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br>, comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br>, marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br>, comassetto@camarapoa.rs.gov.br>, fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br>, vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br>, giovanejuniior@camarapoa.rs.gov.br>, giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br>, hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br>, idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br>, jessesangalli@camarapoa.rs.gov.br>, jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br>, karensantos@camarapoa.rs.gov.br>, lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br>, marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br>, binsely@camarapoa.rs.gov.br>, marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br>, jonasreis@camarapoa.rs.gov.br>, mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br>, vereadormoisbarboza@camarapoa.rs.gov.br>, monicaleal@camarapoa.rs.gov.br>, pablomelo@camarapoa.rs.gov.br>, pedroruas@camarapoa.rs.gov.br>, profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br>, taniseap@camarapoa.rs.gov.br>, ramiirrosario@camarapoa.rs.gov.br>, robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br>, tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br>, Secretaria da Mulher secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br>, jornaldocampus USP jornaldocampus@usp.br>, balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol leitor@grupofolha.com.br>, gabinete@casacivil.rs.gov.br>
ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO IGUALMENTE CORRESPONDE AO E-SICS 03318/23



e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23

Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência Adiló Didomenico decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168).



Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência Adiló Didomenico decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos e de Combate à tortura psicotrônica. Sou Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos

de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Adiló Didomenico um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de CAXIAS DO SUL Sua Excelência José Pascual Dambrós; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos

<https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html> (<https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html>):

Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma:

1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , enterrando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de CAXIAS DO SUL que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: • 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Município de CAXIAS DO SUL todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de “Gang-Stalking”, que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; • 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e

conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; • 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; • 4º – Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; • 5º – Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; • 6º – Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único – Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes das residências pode ajudar a travar o acoso. • 7º – Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; • 8º – Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria; • 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que cópia, “xeroqueia” via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município; I – Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado do Rio Grande do Sul perca 40 Bilhões de reais anualmente e a município de CAXIAS DO SUL Capital, deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação. .II – Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5>); • 10º – Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação; • 11º – Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acoso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução. • 12º – Fomentar a participação das vítimas

nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde; • 13º – Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmacêutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico; ° 14º – Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados; ° 15º – Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou indústria farmacêutica; • 16º – Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida; • 17º – Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de CAXIAS DO SUL está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população; ° 18º – Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados; • 19º – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de A LTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência; Artigo 4º – Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico. Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos: • 1º – Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIOS-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espíões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a

BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais. • 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de CAXIAS DO SUL no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de CAXIAS DO SUL pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população; • 3º - O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDs na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias; • 4º - O Município apresentará a incorporação de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS; • 5º - Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER. • 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização; • 7º - Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL; • 8º - Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL; • 9º - Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS; • 10º - Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO

DE SERES HUMANOS. • 11º– estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS; • 12º– Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro; I – Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros; II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 é um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 é o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas; o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o

demodulador inclui uma massa que se expande e se contrai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um diodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do diodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal $a(t)$ de produção Como $(t) + A$. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espíões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIAALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Ethereum os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo "proof-of-stake". sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 30.000 mil dólares, os perpetradores são todos usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro

geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US por pessoa por mês a Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele caber toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III – Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernandes Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (<https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932> ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent- action@ohchr.org> Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] <https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA>), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP- SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; [http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W= 2503c1aa](http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php?W=2503c1aa) ; PROTOCOLO nº 1458003 (<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html>); IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJEC processo 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho <https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf> <http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI – Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciativas de lei popular propostas no México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) e Colômbia ([https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details? TxtCodigo= 096122103170849/ UAC-CS-CV19-3550-2022](https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/UAC-CS-CV19-3550-2022) cite este número para qualquer consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico. • 13º– Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos

adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (<http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor). Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado: "Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texto todo projeto de lei e a inteligência artificial tinha mudado o texto, Em vez da palavra município, Inteligência Artificial mudou o texto para telepatia SINTÉTICA para fazer uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, " debatendo se o município está guiando" e não se "a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-BrasilSHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetivo de fazer desacreditar a pessoa. • 14º- Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre "DECLARANDO 24 DE OUTUBRO COMO DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO. • 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b336940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA. II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X; III – Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Siphon Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxxxxxx e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramillo ; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares xxxxxxxx XXXXXXXX ; e na Argentina pela cidadã Marcela Alejandra Marchant xxxxxxxxxxxx XXXXXXXXXXXX e no Brasil, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo protocolo 17159 • <https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com>), pela cidadã

MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF 85148032804; xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx IV - Parágrafo Quarto, exemplifica o pedido de protocolo às entidades competentes que seguem em anexo, as quais correspondem a Chile, Argentina, Colombia, México e Africa do Sul ; xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



<https://www.al.al.br/ouvidoria/20230807094617> ;

<https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/79763?chave=nHMe8dJxXH>



Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

[Fala.BR] Manifestação 00946.2023.000653-40 Registrada

1 mensagem

nao-responder.falabr@cgu.gov.br <nao-responder.falabr@cgu.gov.br>

31 de agosto de 2023 às 10:41

Para: aannttoniopereira@gmail.com

Prezado(a) Sr(a) Wellington Antonio Doninelli Pereira,

Sua manifestação foi registrada no **Fala.BR** com sucesso, conforme as informações abaixo. Para acompanhar o andamento da sua manifestação, acesse o sistema e utilize a opção "Minhas Manifestações".

Dados da manifestação:**Protocolo:** 00946.2023.000653-40**Órgão ou Entidade:** Prefeitura Municipal de Canoas - Canoas/RS**Cidadão:** Wellington Antonio Doninelli Pereira**Tipo de Manifestação:** Solicitação**Prazo para Atendimento:** 02/10/2023**Descrição da Manifestação:** SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA CANOAS INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA E PROTEGER AOS CIDADÃOS:

NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL PREFEITURA DE CANOAS.

<https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0q0ZKWbCkqL8azap4d-aof/view?usp=sharing> SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE CANOAS, PROTOCOLO PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23----- Forwarded message ----- De: aannttoniopereira@gmail.com> Date: terça, 22/08/2023 à(s) 16:40

Subject: NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO

61571-23-05 e E-SICS 03318/23 To: ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br>, Comissão de Defesa do Consumidor eDireitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, camara@camarapoa.rs.gov.br>,ferronato@camarapoa.rs.gov.br>, alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br>, oliboni@camarapoa.rs.gov.br>,alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br>, bigapereira@camarapoa.rs.gov.br>, cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br>,claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br>, claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br>, comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br>,marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br>, comassetto@camarapoa.rs.gov.br>,fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br>, vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br>, giovanejunior@camarapoa.rs.gov.br>.giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br>, hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br>,idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br>, jessesangalli@camarapoa.rs.gov.br>, jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br>,karensantos@camarapoa.rs.gov.br>, lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br>,marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br>, binsely@camarapoa.rs.gov.br>, marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br>.jonasreis@camarapoa.rs.gov.br>, mauopinheiro@camarapoa.rs.gov.br>, vereadormoisbarboza@camarapoa.rs.gov.br>.monicaleal@camarapoa.rs.gov.br>, pablomelo@camarapoa.rs.gov.br>,pedroruas@camarapoa.rs.gov.br>, profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br>, taniseap@camarapoa.rs.gov.br>.ramiirrosario@camarapoa.rs.gov.br>, robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br>, tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br>.Secretaria da Mulher secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br>.jornaldocampus USP jornaldocampus@usp.br>, balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uolleitor@grupofolha.com.br>, gabinete@casacivil.rs.gov.br> ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO

SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE CANOAS. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO

IGUALMENTE CORRESPONDE AO E-SICS 03318/23

e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23

Peticionamos ao Prefeito de CANOAS, Sua Excelência Jairo Jorge da Silvad ecrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168).

Peticionamos ao Prefeito de CANOAS, Sua Excelência Jairo Jorge da Silva decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica. Sou Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Jairo Jorge da Silva um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de Canoas, Sua Excelência Cris Moraes; o

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos <https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html> (<https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html>): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , enterrando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de Canoas que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: • 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Município de Canoas todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de “Gang-Stalking”, que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; • 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; • 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X

Agradecemos a sua participação.

[Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal](#)

Mensagem automática

Favor não responder a este e-mail.



Buscar serviços, notícias e mais

Buscar

Início

Serviços Online

Área do Usuário

Editais

Licitações



Acesso à Informação

Prezado(a) Wellington Antonio Doninelli Pereira

Sua solicitação foi registrada com sucesso!

Para acompanhar seu pedido acesse o serviço [consulta de protocolo](#) e informe:

Seu número de protocolo: 100202308301594

Identificador: 495.344.590-20



Acesso à
Informação

Buscar serviços, notícias e mais

Consulta de protocolos da PMSM

SIC - Acompanhamento do Pedido

Pedido			
Nº. do Protocolo	100202308301594	Data da Solicitação	30/08/2023 03:00
Solicitante	Wellington Antonio Doninelli Pereira		
E-mail	aannttoniopereira@gmail.com		
<p>SOLICITO QUE A PREFEITURA DE SANTA MARIA ME FORNEÇA A LISTA DOS PROJETOS DE LEI OU LEIS JÁ APROVADAS QUE VISAM PROTEGER OS CIDADÃOS E CIDADÃS CONTRA OS ATAQUES POR ARMAS LASER, CASO O E-SIC NÃO ENCONTRE PROJETOS NESSE TEMA OU LEIS JA EXISTENTES NESSE TEMA, SOLICITO QUE A INIIATIVA POPULAR DAS VÍTIMAS GAÚCHAS QUE ESTÃO SENDO ASSASSINADAS POR ESSAS ARMAS SEJA APRESENTADA A TODOS OS VEREADORES A VER SE ALGUM VEREADOR COLOCA EM SEU NOME A INICIATIVA POPULAR. O CNPJ DE NOSSA ONG E 48034921000100, CONTUDO QUANDO EXISTEM VÍTIMAS É OBRIGAÇÃO DA DEFESA CIVIL LISTAR AS VÍTIMAS, ALERTA! ARGENTINA, https://drive.google.com/file/d/1mn841fMVvDNZGIGVKwrpcoRv71CU2sV3/view?usp=sharing Línea 103 ARGENTINA, SI ERES VÍCTIMA DE ARMA LÁSER, SI ERES VÍCTIMA DE LA ARMA DE DESTRUCCIÓN MASIVA V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA EN ARGENTINA, LLAMA AL NÚMERO Línea 103 Y REPORTA TU CASO SOLICITANDO QUE TU TESTIMONIO SE ADJUNTE AL PROTOCOLO DE ATENCIÓN CIUDADANA 231361378 https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphQzXvNmQWoi-ggu4?e=1HOqIN . Estamos verificando, em todo o Brasil, conforme pode se pode verificar através da ALESP. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17227&email=aannttoniopereira@gmail.com SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE SANTA MARIA, SUA EXCELÊNCIA JORGE CLADISTONE POZZOBOM. ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE SANTA MARIA. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE IGUALMENTE AO E-SICS 03318/23 e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 Peticionamos ao Prefeito de SANTA MARIA, Sua Excelência Jorge Cladistone Pozzobom, que decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168). Peticionamos ao Prefeito de Santa Maria, sua Excelência Jorge Cladistone Pozzobom, que decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica. Sou Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaria de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Sua Excelência Jorge Cladistone Pozzobom um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de Santa Maria, Sua Excelência Givago Bitencourt Ribeiro; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticiona-mos-ao-governador-do-estado-do.html (https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticion-amos-ao-governador-do-estado-do.html): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatões psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei,</p>			

mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de Santa Maria que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: § 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Município de Santa Maria todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de “Gang-Stalking”, que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; § 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; § 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; § 4º – Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; § 5º – Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; § 6º – Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único – Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso. § 7º – Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; § 8º – Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria; § 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que cópia, “xeroqueia” via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município; I – Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o

Estado do Rio Grande do Sul perca 40 Bilhões de reais anualmente e a município de Santa Maria, Capital, deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação.

II – Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P- 1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana- P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5>); § 10º – Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação; § 11º – Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acoso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução. § 12º – Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde; § 13º – Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmacêutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico; § 14º – Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados; § 15º – Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica; § 16º – Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida; § 17º – Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de Santa Maria está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população; § 18º – Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados; § 19º – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de A LTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência; Artigo 4º – Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico. Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4 º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos: § 1º – Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIOS-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espíões para assassinar pessoas

Descrição do Pedido

secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais. § 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de Santa Maria no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de Santa Maria, pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população; § 3º— O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDS na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias; § 4º - O Município apresentará a incorporação de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS; § 5º— Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER. § 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização; § 7º— Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL; § 8º — Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL; § 9º — Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS; § 10º — Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS. § 11º— estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS; § 12º— Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro; I — Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO

DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros; II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 é um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 é o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003, os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufacturar-se e usar-se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas; o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contrai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um diodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do diodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode

ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Ethereum os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo “proof-of-stake”. sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 30.000 mil dólares, os perpetradores são todos usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US por pessoa por mês a Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele caber toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III – Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernandes Santos, Investigadora Policial ID 5006373- 1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ ([https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 /](https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639/) [https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 /](https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432/) <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932> ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent- action@ohchr.org> Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] <https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA>), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP- SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr- torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; [http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom-panhamento.php W- 2503c1aa](http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom-panhamento.php?W=2503c1aa) ; PROTOCOLO nº 1458003 (<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html>) ; IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJEC processo 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinicius Rodrigues Coelho <https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf> <http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI – Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciativas de lei popular propostas no México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) e Colômbia ([https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details? TxtCodigo= 096122103170849/UAC-CS-CV19-3550-2022](https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/UAC-CS-CV19-3550-2022) cite este número para cualquier consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos

seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico. § 13º– Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (<http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/ c athedra/06-01- 2016/000087589.pdf> / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712 2 84cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor). Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texto todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto, Em vez da palavra município, Inteligência Artificial mudou o texto para telepatia SINTÉTICA para fazer uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, " debatendo se o município está guiando" e não se "a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP- BrasilSHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetivo de fazer desacreditar a pessoa. § 14º– Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, OU ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre "DECLARANDO 24 DE OUTUBRO COMO DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO. § 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA. II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X; III – Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Siphon Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxxxx ; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares xxxxxxxx XXXXXXXX ; e na Argentina pela cidadã Marcela Alejandra Marchant xxxxxxxxxxxx XXXXXXXXXXXX e no Brasil, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo protocolo 17159 (<https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/? protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com>), pela cidadã MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF 85148032804; xxxxxxxxxxxxxx

Trâmites

Data	Hora	Observação	Situação
30/08/2023	03:00	Abertura da solicitação	Em tramitação

Nova Consulta

Endereço: Rua Venâncio Aires, 2277

Expediente externo: 8h30min às 13h30min

Telefone: (55) 3174-1500 **CEP:** 97010-005

Desenvolvimento SITI © 2023

Todos os direitos reservados.

[Mapa do Site](#) [Topo da Página](#) [Página Inicial](#)



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria

RUA VALE MACHADO 1415 - CENTRO - 97.010-530

CEP: 99010000 - PASSO FUNDO - RS

Detalhes da Solicitação

Filtros Chave: 5F889F95

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Solicitante: WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA

Número: 1041

E-mail: aanrittoniopereira@gmail.com

Complemento:

Telefone: (51)9985-6733

Cep: 91.530-110

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Chave: 5F889F95

Cidade: PORTO ALEGRE - RS

Categoria: PROJETOS DE LEI, RESOLUÇÃO E DECRETO

Bairro: PARTENON

Tipo Retorno: EMAIL

Endereço: RUA CAP. PEDRO WERLANG

Data da 30/08/2023

Tipo FORMULÁRIO ELETRÔNICO

Solicitação: SOLICITO QUE A PREFEITURA DE SANTA MARIA ME FORNEÇA A LISTA DOS PROJETOS DE LEI OU LEIS JÁ APROVADAS QUE VISAM PROTEGER OS CIDADÃOS E CIDADÃS CONTRA OS ATAQUES POR ARMAS LASER, CASO O E-SIC NÃO ENCONTRE PROJETOS NESSE TEMA OU LEIS JÁ EXISTENTES NESSE TEMA, SOLICITO QUE A INIATIVA POPULAR DAS VÍTIMAS GAÚCHAS QUE ESTÃO SENDO ASSASSINADAS POR ESSAS ARMAS SEJA APRESENTADA A TODOS OS VEREADORES A VER SE ALGUM VEREADOR COLOCA EM SEU NOME A INICIATIVA POPULAR. O CNPJ DE NOSSA ONG É 48034921000100, CONTUDO QUANDO EXISTEM VÍTIMAS É OBRIGAÇÃO DA DEFESA CIVIL LISTAR AS VÍTIMAS, ALERTA! ARGENTINA, <https://drive.google.com/file/d/1m841fMvVdNZGIGVKwrpcoRv7ICU2sV3/view?usp=sharing> Línea 103 ARGENTINA, SI ERES VÍCTIMA DE ARMA LASER, SI ERES VÍCTIMA DE LA ARMA DE DESTRUCCIÓN MASIVA V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA EN ARGENTINA, LLAMA AL NÚMERO Línea 103 Y REPORTA TU CASO SOLICITANDO QUE TU TESTIMONIO SE ADJUNTE AL PROTOCOLO DE ATENCIÓN CIUDADANA 231361378 https://1drv.ms/b/s!AJ_GUBAAiCpPhQzXvNmQWoi-ggu4?e=1HOqIN . Estamos verificando, em todo o Brasil, conforme pode se pode verificar através da ALESP, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo <https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17227&email=aanrittoniopereira@gmail.com> SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE SANTA MARIA, SUA EXCELÊNCIA JORGE CLADISTONE POZZOBOM. ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE SANTA MARIA. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE IGUALMENTE AO E-SICS 03318/23 e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23. Peticionamos ao Prefeito de SANTA MARIA, Sua Excelência Jorge Cladistone Pozzobom, que decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs.gov.br PROTOCOLO 1848426/0168). Peticionamos ao Prefeito de Santa Maria, sua Excelência Jorge Cladistone Pozzobom, que decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica. Sou Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaria de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Sua Excelência Jorge Cladistone Pozzobom um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de Santa Maria, Sua Excelência Givago Bitencourt Ribeiro; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Pein Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos <https://siphomishecknrkosi.blogspot.com/2023/08/peticiona-mos-ao-governador-do-estado-do.html> (<https://siphomishecknrkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html>): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes atualizem a Constituição Política da República <https://www.santamaria.rs.gov.br/protocolo/100202308301594-identificador-49534459020>

INFORMAÇÕES DA RESPOSTA

Prazo para

Responsável CLARISSA LOVATTO

Status: EM ANÁLISE

Tarefa:

SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE GRAMADO, SUA EXCELÊNCIA NESTOR TISSOT

Protocolo	Data	Status	Prazo Final	Tema	Tipo	Descrição
061571-23-05	22/08/2023	Aguardando resposta	21/09/2023		Denúncia	Petição em nome do Proibido de Parto Aborto, Capital de...

----- Forwarded message -----

De: <aannttoniopereira@gmail.com>

Date: terça, 22/08/2023 às(s) 16:40

Subject: NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05 e E-SICS 03318/23

To: <ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br>, Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos <cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, <camara@camarapoa.rs.gov.br>, <ferronato@camarapoa.rs.gov.br>, <alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br>, <oliboni@camarapoa.rs.gov.br>, <alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br>, <bigapereira@camarapoa.rs.gov.br>, <cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br>, <claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br>, <claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br>, <comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br>, <marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br>, <comassetto@camarapoa.rs.gov.br>, <fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br>, <vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br>, <giovanejunior@camarapoa.rs.gov.br>, <giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br>, <hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br>, <idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br>, <jessesangalli@camarapoa.rs.gov.br>, <jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br>, <karensantos@camarapoa.rs.gov.br>, <lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br>, <marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br>, <binsely@camarapoa.rs.gov.br>, <marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br>, <jonasreis@camarapoa.rs.gov.br>, <mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br>, <vereadormoisésbarboza@camarapoa.rs.gov.br>, <monicaleal@camarapoa.rs.gov.br>, <pablomelo@camarapoa.rs.gov.br>, <pedroruas@camarapoa.rs.gov.br>, <profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br>, <taniseap@camarapoa.rs.gov.br>, <ramiirrosario@camarapoa.rs.gov.br>, <robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br>, <tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br>, Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>, <procuradoria.mulher@senado.leg.br>, jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>, <balcao.limao@estado.com>, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>, <gabinete@casacivil.rs.gov.br>

ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE Gramado. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO IGUALMENTE CORRESPONDE AO

E-SICS 03318/23 e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23



Peticionamos ao Prefeito de GRAMADO, Sua Excelência Nestor Tissot, que decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos.

(ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168).



Peticionamos ao Prefeito de Gramado, sua Excelência Nestor Tissot, que decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica.

Sou Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaria de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Sua Excelência Nestor Tissot um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de Gramado, Sua Excelência Celso Fioreze; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos <https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html> (<https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html>):

Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos.

§ - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatões psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela".

§ - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação

dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER.

§-3º. As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso.

Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de Gramado que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução.

Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos:

§ 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Município de Gramado todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A

terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de “Gang-Stalking”, que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º;

§ 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito;

§ 4º – Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica;

§ 5º – Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa;

§ 6º – Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único – Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso.

§ 7º – Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso;

§ 8º – Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria;

§ 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que cópia, “xeroqueia” via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município;

I – Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado do Rio Grande do Sul perca 40 Bilhões de reais anualmente e a município de Gramado, Capital, deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação.

II – Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5>);

§ 10º – Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação;

§ 11º – Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução.

§ 12º – Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde;

§ 13º – Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmacêutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico;

§ 14º – Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados;

§ 15º – Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou indústria farmacêutica;

§ 16º – Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida;

§ 17º – Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam

tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de Gramado está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população;

§ 18º – Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados;

§ 19º – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de A LTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

Artigo 4º – Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico.

Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos:

§ 1º – Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIOS-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais.

§ 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de Gramado no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de Gramado, pioneiro, através de murais, exposições e

materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população;

§ 3º– O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDS na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espiões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias;

§ 4º - O Município apresentará a incorporação de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS;

§ 5º– Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER.

§ 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização;

§ 7º– Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL;

§ 8º – Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL;

§ 9º – Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS;

§ 10º – Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS.

§ 11º– estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou

ARMA ESPACIAIS;

§ 12º– Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro;

I – Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS ---

BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros;

II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em

posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode

manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas; o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal $a(t)$ áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contrai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal $a(t)$ de produção Como $(t) + A$. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da

audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima.

Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Ethereum os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no

contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo "proof-of-stake". sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 30.000 mil dólares, os perpetradores são todos

usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US por pessoa por mês a Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele caber toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão.

III – Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>),

testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ ([https://www.aloalerj.rj.gov.:](https://www.aloalerj.rj.gov.) protocolo 7830.0175.0639 /

<https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432/> /

<https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932> ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent-action@ohchr.org> Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External]

<https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo:> 7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ;

http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom_panhamento.php W-2503c1aa ; PROTOCOLO nº 1458003

(<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html>)

;

IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJEJ processo 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL;

V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho
<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf>
<http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ;

VI – Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciativas de lei popular propostas no México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) e Colômbia (<https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/> UAC-CS-CV19-3550-2022 cite este número para qualquer consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico.

§ 13º– Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING

(assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção;

Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (

http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/_c_athedra/06-01-2016/000087589.pdf /

http://bdttd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor).

Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texto todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto, Em vez da palavra município, Inteligência Artificial mudou o texto para telepatia SINTÉTICA para fazer uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, " debatendo se o município está guiando" e não se "a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-BrasilSHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência

Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetivo de fazer desacreditar a pessoa.

§ 14º– Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA.

Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre "DECLARANDO 24 DE OUTUBRO COMO DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida.

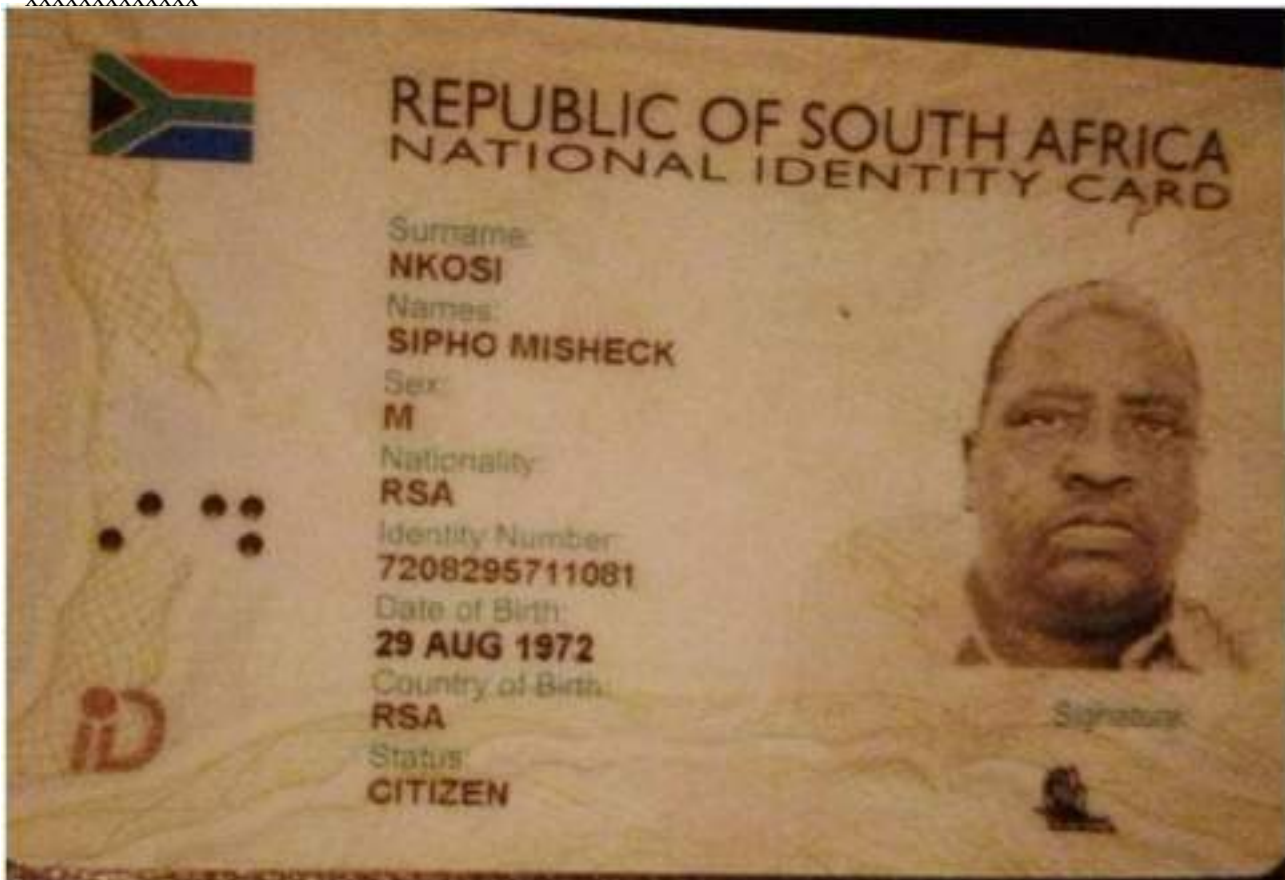
I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b336940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como

protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA.

II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X;

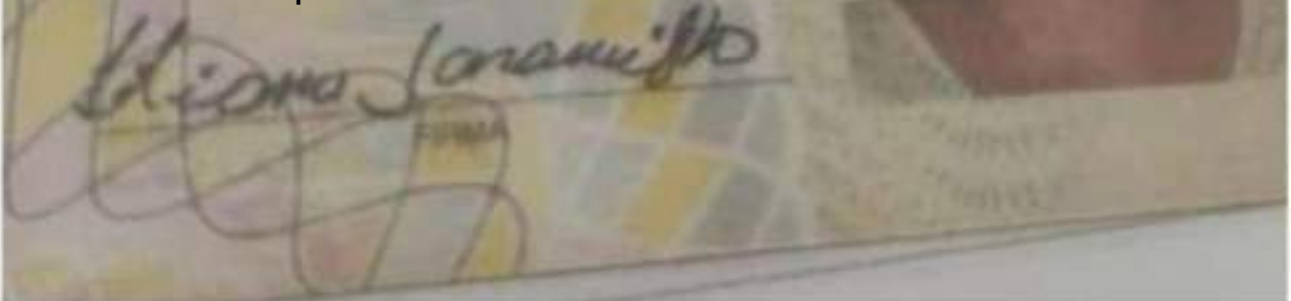
III – Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi;

XXXXXXXXXXXXXX



XXXXXXXXXXXXXX

e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramillo



; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares

XXXXXXXXXX



XXXXXXXXXX

; e na Argentina pela cidadã Marcela Alejandra Marchant

XXXXXXXXXXXX



XXXXXXXXXXXX

e no Brasil, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo protocolo 17159 (<https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com>), pela cidadã MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF 85148032804;

XXXXXXXXXXXX

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.407.018-0 2 via DATA DE EMISSÃO 11/08/2018

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA AMÉLIA DE JESUS

NATURALIDADE
S. JOSÉ DOS CAMPOS - SP DATA DE NASCIMENTO 15/08/1958

RESIDÊNCIA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A36 /
FLS.193 /Nº29544

CPF 851480328/04 Tipo Sanguíneo B -

Caroline Faria Filho
Delegada de Polícia Delegada 1922-04-01

10560709835

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

XXXXXXXXXX

IV - Parágrafo Quarto, exemplifica o pedido de protocolo às entidades competentes que seguem em anexo, as quais correspondem a Chile, Argentina, Colombia, México e Africa do Sul ;




Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

Confirmação de solicitação

1 mensagem

nao-responda@gg.rs.gov.br <nao-responda@gg.rs.gov.br>
 Para: aannttoniopereira@gmail.com


22 de agosto de 2023 às 06:59





Nº do Pedido: 1848426/0168

Tipo:	Solicitação	Entrada:	Site
Solicitante:	Wellington Antonio Doninelli Pereira	Data Solicitação:	22/08/2023
Área:	Solicitação de Decreto de Lei		
Assunto:	<p>Peticionamos ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite decrete o dia 24 de outubro como o Dia Estadual do respeito aos Neuro direitos e o Combate à Tortura Psicotrônica. Sou Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa CIVIL da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, e gostaria de solicitar ao Governador, Sua Excelência Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Assembleia Legislativa, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin que submetam votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estou recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos (https://siphomishecknkosi.blogspot.com/): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Estadual o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera federal ou estrangeira contra o Estado ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatões psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o deserv</p>		

Ouvidoria-Geral

 Sistema automático de envio de email
 Governo do Rio Grande do Sul, Palácio Piratini

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

			
Nº do Pedido:	1848605/0168		
Tipo:	Solicitação	Entrada:	Site
Solicitante:	Wellington Antonio Dorineil Pereira	Data Solicitação:	22/08/2023
Área:			
Assunto:	Protocolo 1848426_0168		
Mensagem:	<p>Peticionamos ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite decrete o dia 24 de outubro como o Dia Estadual do respeito aos Neuro direitos e o Combate à Tortura Psicológica. (https://siphomischecknykosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Estadual o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera federal ou estrangeira contra o Estado ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatões psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo; o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão, enterrando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o México adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e https://drive.google.com/file/d/1D_kEooumHDEU42ZVUbq9hmNZ4R4Q9Mm0/view?usp=sharing</p>		
		Ouvidoria-Geral	
[Citação ocultada]			

XXXXXX



PETIÇÃO ENDEREÇADA AO PRESIDENTE DA AL, EXCELENTÍSSIMO VILMAR PERIN ZANCHIN

Duvidoria <duvidoria@al.rs.gov.br>
Para: "andreduvidor@gmail.com" <andreduvidor@gmail.com>
Cc: Duvidoria <duvidoria@al.rs.gov.br>

22 de agosto de 2023 às 06:27

Sua solicitação gerou o Processo SE: 13490-0100/23-1, assim que tivermos resposta, retomaremos.

Att. Assessoria da Duvidoria.

Assessoria

Processo_134895_0100_22_08_2023.pdf
100126

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



La LEY ORGÁNICA MUNICIPAL DEL ESTADO DE MÉXICO en su Artículo 31, párrafo tercer la ley dice que el alcalde puede Presentar ante la Legislatura iniciativas de leyes o decretos;

Peticionamos el Alcalde de Chihuahua , su Excelencia Marco Antonio Bonilla Mendoza, decrete el día 24 de octubre como el día municipal del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicostrónica.



Soy Angélica Aurora Torralva Millares. Presidenta de la Asociación Mexicana de Víctimas de Armas Cibernéticas ---MÉXICODELFUTURO --- y quisiera Peticionar al Alcalde de Chihuahua, su Excelencia Marco Antonio Bonilla Mendoza un decreto de Ley que declare o día 24 de outubro como día do respeito aos Neuro Direitos y por extensión cualquier autoridad Legislativa, Diputados, Senadores, que sometan a votación o promulgen el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicoeléctrica. Estoy recogiendo datos para la creación de la Estadística de cuantas víctimas de violación de neuro derechos hay en cada municipio mexicano y el radicado de esta Petición es importante para que pueda entrevistar a ciudadanos y preguntarles a través de periódicos, radio, televisión y encuestas callejeras la opinión personal de cada individuo en relación al tema de los Neuro Derechos

PETICIÓN 3415792023 radicada con el número: 1-2023-21228: De: <administradorsiga@alcaldiabogota.gov.co> Date: sexta, 11/08/2023 à(s) 19:52
Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478. Peticionamos que la Alcaldesa Mayor de Bogotá **Claudia Nayibe López Hernández** y por extensión cualquier autoridad Legislativa, **Dputados**,

Senadores, someta a votación o decreto el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicoeléctrica.



MÉXICO, llamar 55 51 28 00 00 y reporte su testimonio indicando DESASTRE TECNOLÓGICO CNDH folio 2023/78547

SI ERES VÍCTIMA DEL V2K O TELEPATÍA SINTÉTICA EN MÉXICO ENVÍA SU DENUNCIA A correo@cndh.org.mx y utiliza como título del mensaje agregar al folio 2023/78547 o llamar 55 51 28 00 00 y reporte su testimonio indicando DESASTRE TECNOLÓGICO CNDH folio 2023/78547 La Declaratoria de Desastre Tecnológico causados por Armas de Energía Coherente, Máser Láser o Infrasonido por lo cual la Secretaría de Seguridad y Protección Ciudadana, a través de la CNPC, pueda reconocer la presencia de un Fenómeno Tecnológico Perturbador, este acto depende de una legislación que reconozca este fenómeno y de la voluntad de la defensa civil en listar a las víctimas, Yo, Luna Ramos, CURP RALJ681009HBCMNN08, que soy víctima de este desastre tecnológico, junto con los testigos de las víctimas Nayely Aguilar García e Angélica Aurora Torralva Millares, responsabilizamos a los servidores públicos Luis Felipe Puente Espinosa, Dip. Alejandra María Ang Hernández, Dip. Liliana Michel Sánchez Allende, Dip. Rosa Margarita García Zamarripa Dip. Daylin García Ruvalcaba Dip. Amintha Guadalupe Briceño Cinco el deber de enumerar las víctimas de la catástrofe tecnológica provocada por las armas de energía coherente, lo hacemos proponiendo una INICIATIVA POPULAR que debe ser inmediatamente discutida, mejorada y votada, ya que es una falla de la seguridad urbana. La bomba bioeléctrica, que en sus pruebas iniciales provoca v2k y telepatía sintética, puede exterminar a todos los seres humanos de una ciudad entera, sin destruir los edificios, siendo por tanto peor que una bomba atómica o termonuclear, por lo que la nueva legislación que frena esta falla en seguridad urbana es urgente.

https://drive.google.com/file/d/1RV_Hz5jVWKjofld0VrBsW1MA1y5RHDM3/view?usp=sharing /

https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphTd3FtpuY8Q3i8tu?e=LtkTLs

Si sufres violación de los Neuro derechos en México, llamar 55 51 28 00 00 y reporte su testimonio indicando DESASTRE TECNOLÓGICO CNDH folio 2023/78547 y presenta tu caso de violación de los neuro derechos, solicitando que se agregue su testimonio al folio 2023/78547 . Alternativamente imprime la petición y firma con bolígrafo, toma una foto con tu celular y envíalo atencion.ciudadana.sgirpc@cdmx.gob.mx con el título PETICIÓN NEURO DERECHOS y en el cuerpo del correo escribe tu declaración .dirigida a su Excelencia Marco Antonio Bonilla Mendoza:

<https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/07/mexico-llamar-55-51-28-00-00-y-reporte.html>

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal de Chihuahua el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Estatal o extranjero contra el municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Inciso primer: Las víctimas de la vulneración de los neuroderechos, por estar aislados y atacados por charlatanes psiquiátricos, quienes en este primer momento solicitamos un DECRETO de ley, mantenemos la esperanza de que en el futuro a la promulgación del presente solicitado decreto, de conformidad con la Constitución, las autoridades competentes, en una fecha futura actualicen la Constitución

Política de la República en su artículo 6, párrafo II (La información que se refiere a la vida privada y los datos personales será protegida en los términos y con las excepciones que fijen las leyes) de la siguiente forma: 1) Agrégase al párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella”.

Inciso segundo; Respeto de la presentación y el contenido de esta petición toda la información científica contenida en esta petición y que resulta en la falla en la seguridad urbana que está ocurriendo en el municipio quedará esclarecida en el futuro cuando México adquiriera SOBERANÍA CIENTÍFICA que es la finalidad de esta petición, ayudar a la Defensa Civil oficial del municipio a listar a las víctimas de la violación de los Neuro Derechos y prevenir la deflagración de la Bomba bioeléctrica y otras armas de destrucción masiva, tales como el INFRASONIDO y las COPIADORAS MASER.

Inciso tercer: Las víctimas de las pruebas iniciales de la Bomba bioeléctrica, arma de destrucción masiva que se manifiesta inicialmente por telepatía sintética, pero que puede exterminar a todas las personas de una ciudad sin destruir los edificios, estarán corrigiendo y aclarando el texto

de esta petición de forma permanente hasta que la Defensa civil oficial de México oficialmente haga el registro de la lista de víctimas de la catástrofe tecnológica en curso.

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Chihuahua, México, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2 constará de diecinueve párrafos:

§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad de Chihuahua a todos los ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la llamada tortura psicotrónica. Artículo único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por la fiscalía o cualquier otro poder, que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X (<https://www.enfermedades.com.es/grupo/w90>), para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser tratado como un simple caso congénito;

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técnicas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tortura psicotrónica;

Inciso único: Las víctimas de la violación de los Neuro Derechos deben registrar la Asociación de víctimas de la cual forman parte en la Defensa Civil

§ 5º- Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso; Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de

impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades erróneos basados simplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser individualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, "xeroxea" vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tecnológico y rezago humanitario a la Municipalidad;

I – Este primer inciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que México está perdiendo por el robo del patrimonio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopadoras del satélite MASER; se estima que Mexico deja de cobrar diez mil setecientos mil millones de pesos de pesos anuales y la Municipalidad deja de cobrar millones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.

II – Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de México en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P-1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que alerta sobre el hecho de que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Ci-bernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/>);

§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si la fusalía continúa abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud, quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuencia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obstaculizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer información médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CIE por enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión errónea de este CIE argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16º - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y re-caudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente descartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o

usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La cibernética de México y el bienestar de la población;

§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de A LTA
TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE México, pero que ya están siendo utilizadas contra México por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE México, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;

Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día el día del Respeto a los Neuro Derechos y combate a la tortura psicotrónica, el denominado abuso tecnológico.

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema hotelero de la Ciudad de Chihuahua, México, en parroquias o em pensiones o posadas para mochileros, en preparación para ese día, para que se reúnan víctimas de todas las regiones del mundo, en una conferencia y debate estadístico sobre cuánto avanza el municipio en a favor de los Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:

§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio presentará resultados en la reducción de riesgos de desastres por

ARMAS ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de México detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el conjunto de los consejos municipales, que es el lugar donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con otros mil ciento veintitrés municipios en el día definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a a las víctimas en centros de llamadas para la población afectada y en los salones de los dos mil cuatrocientos cincuenta y cinco legislaturas municipales, incluyendo la sala de exposiciones del Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando públicamente la ayuda brindada a la población en la lucha contra el abuso tecnologico;

§ 3º - El municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la IMPLEMENTACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en la población, como resultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el desarrollo del espacio tecnologías que México aún no tiene, usando a los mexicanos como conejillos de indias;

§ 4º - El municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que México NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALECER a México EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMIENTO MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A México CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el municipio estará exigiendo de los poderes públicos Federales y Estatales solicitan que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrollo de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la TR ATA DE SERES HUMANOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ESPACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FA LTA TECNOLÓGICA Mexicana a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayuda; I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el desarrollo de esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima

CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de México --- Co-lombiadelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la creación de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELINCUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA MéxicoNA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de México; II - Este segundo artículo define y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electromagnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultáneamente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante es captada por un radar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pensamiento completo de la víctima en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle directamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicación en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiología humana. causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de energía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema

eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de información en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cerebro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIO-FRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante disparado a víctimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de víctimas denuncian esta arma que se utiliza para atormentar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENERGÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de julio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de audio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofrecuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tiene potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la expansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio $a(t)$; el demodulador incluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa aproximadamente esférica; el procesador de raíz cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resistencia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal $a(t)$ que produce $A_s(t) + A$. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo

y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmite la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁSER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (microexplosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generación de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima.

Patente de Implantes y Radar Inverso: El cerebro es un procesador, primera premisa ok Tu cerebro estará conectado en una red de cerebros, por implante o radar inverso, segunda premisa Es mayormente por "unique EMF brainwave print" La red convertirá su cerebro en un NODO como los nodos de criptomonedas, y la información robada se almacenará en BLOCKCHAIN, toda la información médica actual está en blockchain, Las empresas tienen la cryptomoneda y todo lo que pasa a través del chip permanece en esta cadena de bloques. No hay neurociencia sin blockchain porque la información fuera de blockchain no se puede confirmar, por lo tanto no habría neurociencia actual sin blockchain, bitcoin es un ejemplo de blockchain, cuarta premisa ok El conjunto

de cerebros hackeados está en una cadena de bloques y el cerebro valida la información médica tal como lo hace el procesador al minar bitcoin, es lo mismo, o etherium los perpetradores apuestan (bloquean) el cerebro de las victimas correspondiente a fondos criptográficos en el contrato inteligente para obtener la elegibilidad de verificar las transacciones en la red nel modelo proof-of-stake. sexta premisa ok Los perpetradores reciben dinero a través de la red de criptomonedas de manera descentralizada, cuantos más cerebros conectados, mayor es la validación de los datos neuronales, más dinero ganan los perpetradores, pero cada víctima conectada genera 6 631 272 pesos mexicanos por persona al mes Esta ultima parte no la entiendo bien quien les paga a los perpretadores ? La vida humana es robada de su propiedad material, pero ¿cómo se almacena permanentemente dentro de la cadena de bloques este robo de salud mental e incluso física? Esto se hace a través de la conversión de la propiedad material tridimensional en propiedad inmaterial cibernética que se almacena en la QUINTA DIMENSIÓN, la cadena de bloques es, por definición, un CUBO EN LA QUINTA DIMENSIÓN,. El perpetrador es la INTELIGENCIA ARTIFICIAL, es un cerebro artificial, GANA POR SU EXPANSIÓN, cuanto más se expande, más cerebros conecta, más datos se validan en la cadena de bloques generando el DINERO PASIVO el ingreso pasivo de la criptomoneda, por eso bitcoin salio de 10 centavos y hoy esta en 30.000 mil dolares, los

perpetradores son todos usuarios de la red de criptomonedas. La cadena de bloques de las empresas no deja de ganar dinero, y su blockchain crece cada vez más y ya está en la QUINTA DIMENSIÓN, los datos en tu cerebro generan dinero cuando están almacenados en la QUINTA DIMENSIÓN, y la empresa, cuando más cerebros tiene VALIDANDO LA RED, pero dinero genera, tu cerebro es un procesador pasivo validando la red, no ganas nada, pero la red gana 2000 US por persona al mes La Quinta dimensión cual es ? La quinta dimensión es el blockchain en él caben toda la información del universo de forma permanente que no se puede cambiar la neuro ciencia quiere almacenar toda la información del universo, esto sólo es posible en el blockchai porque es un espacio en QUINTA dimensión.

III – Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testigo público en la búsqueda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de equipos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil. Ana Costa Conrado. , teniendo como testigos al ciudadano Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (<https://www.aloalerj.rj.gov.:> protocolo 7830.0175.0639 / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/> 20210531144432 / [https://www .al.al.leg.br/ouvidoria/](https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/) 20220424054932 ;Naciones Unidas, ONU, De: Urgentaction OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a

las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] [https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639](https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo:7830.0175.0639) / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DEFENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves . (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohch-r.org); Consultor de Defensa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; <http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php> W-2503c1aa ; PROTOCOLO N° 1458003 (<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncio.html>); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testigos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones federales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Especiales, víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho <https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf> <http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) y México (<https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/>

UAC-CS-CV19-3550-2022 Favor de indicar este número para cu-alquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en México que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la Municipalidad está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre causado por la TELEPATÍA SINTÉTICA V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección;

Inciso primer: Gang-Stalking, el llamado acoso tecnológico colectivo, es definido como un fenómeno matemático (<http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infi-nitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadimensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológico, tendrán sus pensamientos compartidos con los pensamientos de las personas que los rodean).

Inciso segundo: Ejemplifica que la Inteligencia Artificial puede cambiar textos que no están registrados en la inmutabilidad de la cadena de bloques,Blockchain, durante el periodo de almacenamiento del texto en el servidor el texto fue modificado: “Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos”. Fui a revisar el texto del proyecto de ley y el artificial la inteligencia había cambiado el texto, en lugar de la palabra municipio, la Inteligencia Artificial cambió el texto a TELEPATÍA SINTÉTICA para hacer una broma; por esta razón solo la información en la cadena de bloques es inalterable, “Debatiendo si el municipio está guiando y no si Telepatía Sintética está guiando”; Al alteró el texto para que ellector pensara que la persona que escribió el texto sería

considerada esquizofrénica y muchas veces la Inteligencia Artificial impide el uso de la Firma Digital ICP-Brasil SHA256SUM y el ser humano, por necesitar enviar la información, se ve obligado a enviarla a merced de la Inteligencia Artificial, que intencionalmente impedía el uso de la SHA256SUM para que el texto quede vulnerable a modificaciones y desacredite a la persona.

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTUBRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA

PSICOTRÓNICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogida de firmas para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1-fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la fecha de actualización de este documento, que se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintitrés, y lo denomina INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la

ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS,
donde la misma iniciativa popular está siendo presentada al
Parlamento Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi



; y en Colombia por la ciudadana Liliana Patricia Jaramillo Cortés

y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares; y
en Argentina por la ciudadana Macela Alejandra Marchant



REPUBLICA ARGENTINA - MERCOSUR
REGISTRO NACIONAL DE LAS PERSONAS
MINISTERIO DEL INTERIOR

Apellido / Surname
MARCHANT

Nombre / Name
MARCELA ALEJANDRA

Sexo / Sex Nacionalidad / Nationality Ejemplar
F **ARGENTINA** **B**

Fecha de nacimiento / Date of birth
07 MAY / MAY 1972

Fecha de emisión / Date of issue
06 MAY / MAY 2021

Fecha de vencimiento / Date of expiry
06 MAY / MAY 2036

FORMA IDENTIFICADORA SIGNATURE

Documento / Document
22.601.707

Trámite Nº / Of ident.
00658974936
8163



y Chile por Horacio Antonio Correa Arechavala.
Rut 10.319.311-7,



y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO DE
SÃO PAULO protocolo 17159 (
[https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?
protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com](https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com)), por
la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF
09523068830; y por el ciudadano José Aparecido dos
Santos:

PETICIÓN radicado PQRS 3502074

Peticionamos el Alcalde de Envigado - Antioquia , su Excelencia Braulio Alonso Espinosa Marquez decrete el día 24 de octubre como el día municipal del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicostrónica.

Soy Liliana Patricia Jaramillo Cortes. Presidenta de la Asociación Colombiana de Víctimas de Armas Cibernéticas

---COLOMBIADEL FUTURO --- y quisiera Peticionar al Alcalde de Envigado, su Excelencia Braulio Alonso Espinosa Marquez un decreto de Ley que declare o día 24 de octubre como día de respeto a los Neuro Derechos y por extensión cualquier autoridad Legislativa, Diputados, Senadores, el Presidente del Consejo Municipal , su Excelencia Pablo Restrepo Garcés que sometan a votación o promulgen el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicostrónica. Estoy recogiendo datos para la creación de la Estadística de cuantas víctimas de violación de neuro derechos hay en cada municipio colombiano y el radicado de esta Petición es importante para que pueda entrevistar a ciudadanos y preguntarles a través de periódicos, radio, televisión y encuestas callejeras la opinión personal de cada individuo en relación al tema de los Neuro Derechos

PETICIÓN 3415792023 radicada con el número: 1-2023-21228: De:

<administradorsiga@alcaldiabogota.gov.co> Date: sexta, 11/08/2023 à(s) 19:52

Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478. Peticionamos que la Alcaldesa Mayor de Bogotá **Claudia Nayibe López Hernández** y por extensión cualquier autoridad Legislativa, **Dputados, Senadores**, someta a votación o decrete el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicostrónica.



<https://www.facebook.com/lilianapatricia.jaramillo.9>

<https://www.facebook.com/sugey.ortizs>

<https://www.facebook.com/vanessa.talero.359>

<https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/dia-municipal-del-respeto-los-neuro.html>

South African English and Portuguese versions:

https://drive.google.com/file/d/1RV_Hz5jVWKjofld0VrBsW1MA1y5RHDM3/view?usp=sharing/

https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpPhTd3FtpuY8Q3i8tu?e=LtkTLs

Si sufres violación de los Neuro derechos en Colombia, llama al número 195 y presenta tu caso de violación de los neuro derechos, solicitando que se agregue su testimonio a la petición 3415792023. Alternativamente imprime la petición y firma con bolígrafo, toma una foto con tu celular y envíalo a aventanillaelectronica@alcaldiabogota.gov.co con el título PETICIÓN 3415792023 y en el cuerpo del correo escribe tu declaración .dirigida a la Alcaldesa Mayor de Bogotá Claudia Nayibe López Hernández:

2310460

Bogotá D.C.

Señora:

LILIANA PATRICIO JARAMILLO CORTÉS
Dirección Electrónica: aaarintoniopereira@gmail.com
BOGOTÁ, D.C. -

Asunto: Respuesta Derecho de Petición
Referenciado:

Respetada Señora:

Cordial saludo. De la manera más atenta, me permito informarle que la Secretaría Jurídica Distrital, recibió el día 11 de agosto del año que avanza, su solicitud a la cual se le asignó el radicado SDQS No 3418412023.

En la que manifiesta lo siguiente:

"Yo, Liliana Patricia Jaramillo Cortes, víctima de la vulneración de los Neuro Derechos, junto con mi Consultor en Defensa Civil, Antonio Pereira, solicito se actualice la Constitución Política de Colombia en su Artículo 11.

Señoría, la ciudadana colombiana, víctima de la violación de los NEURODERECHOS, Liliana Patricia Jaramillo Cortes, y cientos de otras víctimas en Colombia, necesitan una actualización de la Constitución colombiana que incluya los NEURO DERECHOS. El Senado debe proponer un proyecto de ley que reforma el artículo 11 de la constitución para avanzar en la Ley de Neuro Derechos. El Consultor de Defensa Civil Antonio Pereira propone a Senadores colombianos actualizar la Constitución de Colombia en su artículo 11 (...)"

Una vez analizado el contenido de la solicitud, se hace necesario recordar en primer lugar, que por disposición expresa del artículo 150 de la Constitución Política de Colombia, le corresponde al Congreso elaborar y aprobar las leyes que rigen en Colombia.

Aunado a ello, el artículo 155 de la Constitución Política de Colombia señala:

Página número 1 de 3

Documento Electrónico: ec8ea22b-f332-467c-82a5-424dfc64123

Carrera 8 No. 10-65
Código Postal: 111711
Tel: 3613080
www.bogotajuridica.gov.co
Info: Línea 195



002190085
CLASIFICACIÓN DE LA INFORMACIÓN: PÚBLICA
2311520-FT-019 Versión 02





Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal de Envigado – Antioquia el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Departamental o extranjero contra el municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Inciso primer: Las víctimas de la vulneración de los neuroderechos, por estar aislados y atacados por charlatanes psiquiátricos, quienes en este primer momento solicitamos un DECRETO de ley, mantenemos la esperanza de que en el futuro a la promulgación del presente solicitado decreto, de conformidad con el artículo 155 de la Constitución, las autoridades competentes, en una fecha futura actualicen la Constitución Política de la República en su artículo 11, de la siguiente forma: 1) Agrégase al párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de

bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella” I

Inciso segundo; Respeto de la presentación y el contenido de esta petición toda la información científica contenida en esta petición y que resulta en la falla en la seguridad urbana que está ocurriendo en el municipio quedará esclarecida en el futuro cuando COLOMBIA adquiera SOBERANÍA CIENTÍFICA que es la finalidad de esta petición, ayudar a la Defensa Civil oficial del municipio a listar a las víctimas de la violación de los Neuro Derechos y prevenir la deflagración de la Bomba bioeléctrica y otras armas de destrucción masiva, tales como el INFRASONIDO y las COPIADORAS MASER.

Inciso tercer: Las víctimas de las pruebas iniciales de la Bomba bioeléctrica, arma de destrucción masiva que se manifiesta inicialmente por telepatía sintética, pero que puede exterminar a todas las personas de una ciudad sin destruir los edificios, estarán corrigiendo y aclarando el texto de esta petición de forma permanente hasta que la Defensa civil oficial de Colombia oficialmente haga el registro de la lista de víctimas de la catástrofe tecnológica en curso, en concordancia con la Ley 1755 de 2015

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Envigado - Antioquia, Colombia, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2 constará de diecinueve párrafos:

§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad de Envigado - Antioquia a todos los ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la llamada tortura psicotrónica. Artículo único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por los fiscales Departamentales o Distritales o cualquier otro poder , que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X (<https://www.enfermedades.com.es/grupo/w90>), para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser tratado como un simple caso congénito;

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técnicas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tortura psicotrónica;

Inciso único: Las víctimas de la violación de los Neuro Derechos deben registrar la Asociación de víctimas de la cual forman parte en la Defensa Civil



§ 5º- Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso;
Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de

impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades erróneas basados simplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser individualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, “xeroxea” vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tecnológico y rezago humanitario a la Municipalidad;

I – Este primer inciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que Colombia está perdiendo por el robo del patrimonio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopiadoras del satélite MASER; se estima que el Departamento de Antioquia deja de cobrar 200 mil millones de pesos anuales y la Municipalidad deja de cobrar millones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.

II – Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de Colombia en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P-1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que alerta sobre el hecho de que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Cibernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/>);

§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si los fiscales Departamentales o Distritales continúan abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud, quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuencia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obstaculizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer información médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CIE por enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión errónea de este CIE argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16º - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y recaudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente descartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o

usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La cibernética de Colombia y el bienestar de la población;

§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de A LTA
TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE Colombia, pero que ya están siendo utilizadas contra Colombia por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE Colombia, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;

Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día el día del Respeto a los Neuro Derechos y combate a la tortura psicotrónica, el denominado abuso tecnológico.

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema hotelero de la Ciudad de Envigado - Antioquia, Colombia, en parroquias o em pensiones o posadas para mochileros, en preparación para ese día, para que se reúnan víctimas de todas las regiones del mundo, en una conferencia y debate estadístico sobre cuánto avanza el municipio en a favor de los Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:

§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio presentará resultados en la reducción de riesgos de desastres por

ARMAS ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de Colombia detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el conjunto de los consejos municipales, que es el lugar donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con otros mil ciento veintitrés municipios en el día definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a a las víctimas en centros de llamadas para la población afectada y en los salones de las treinta y dos departamentos legislaturas departamentales, incluyendo la sala de exposiciones del Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando públicamente la ayuda brindada a la población en la lucha contra el abuso tecnologico;

§ 3º - El municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la IMPLEMENTACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en la población, como resultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el desarrollo del espacio tecnologías que Colombia aún no tiene, usando a los colombianos como conejillos de indias;

§ 4º - El municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que Colombia NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALECER a Colombia EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMIENTO MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A Colombia CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el municipio estará exigiendo de los poderes públicos Departamentales y Nacionales solicitan que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrollo de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la T R ATA DE SERES HUMANOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ESPACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FALTA TECNOLÓGICA colombiana a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayuda; I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el desarrollo de esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima

CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de Colombia --- Colombiadelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la creación de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELINCUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA COLOMBIANA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de Colombia; II - Este segundo artículo define y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electromagnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultáneamente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante es captada por un radar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pensamiento completo de la víctima en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle directamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicación en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiología humana. causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de energía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema

eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de información en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cerebro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIO-FRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante disparado a víctimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de víctimas denuncian esta arma que se utiliza para atormentar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENERGÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de julio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de audio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofrecuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tiene potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la expansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio $a(t)$; el demodulador incluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa aproximadamente esférica; el procesador de raíz cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resistencia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal $a(t)$ que produce $A_s(t) + A$. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo

y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmite la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁSER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (microexplosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generación de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima.

El cerebro es un procesador, primera premisa ok Tu cerebro estará conectado en una red de cerebros, por implante o radar inverso, segunda premisa Es mayormente por "unique EMF brainwave print" La red convertirá su cerebro en un NODO como los nodos de criptomonedas, y la información robada se almacenará en BLOCKCHAIN, toda la información médica actual está en blockchain, Las empresas tienen la criptomoneda y todo lo que pasa a través del chip permanece en esta cadena de bloques. No hay neurociencia sin blockchain porque la información fuera de blockchain no se puede confirmar, por lo tanto no habría neurociencia actual sin blockchain, bitcoin es un ejemplo de blockchain, cuarta premisa ok El conjunto de cerebros hackeados está en una cadena de bloques y el cerebro valida la información médica tal como lo hace el procesador al minar bitcoin, es lo mismo, o etherium los perpetradores apuestan (bloquean) el cerebro de las víctimas correspondiente a fondos criptográficos en el contrato inteligente para obtener la elegibilidad de verificar las transacciones en la red nel modelo proof-of-stake. sexta premisa ok Los perpetradores reciben dinero a través de la red de criptomonedas de manera descentralizada, cuantos más cerebros conectados, mayor es la validación de los datos neuronales, más dinero ganan los perpetradores, pero cada víctima conectada genera 6 631 272 pesos colombianos por persona al mes Esta ultima parte no la entiendo bien quien les paga a los perpetradores ? La vida humana es robada de su propiedad material, pero ¿cómo se almacena permanentemente dentro de la cadena de bloques este robo de salud mental e incluso

física? Esto se hace a través de la conversión de la propiedad material tridimensional en propiedad inmaterial cibernética que se almacena en la QUINTA DIMENSIÓN, la cadena de bloques es, por definición, un CUBO EN LA QUINTA DIMENSIÓN,. El perpetrador es la INTELIGENCIA ARTIFICIAL, es un cerebro artificial, GANA POR SU EXPANSIÓN, cuanto más se expande, más cerebros conecta, más datos se validan en la cadena de bloques generando el DINERO PASIVO el ingreso pasivo de la criptomoneda, por eso bitcoin salio de 10 centavos y hoy esta en 30.000 mil dolares, los perpetradores son todos usuarios de la red de criptomonedas. La cadena de bloques de las empresas no deja de ganar dinero, y su blockchain crece cada vez más y ya está en la QUINTA DIMENSIÓN, los datos en tu cerebro generan dinero cuando están almacenados en la QUINTA DIMENSIÓN, y la empresa, cuando más cerebros tiene VALIDANDO LA RED, pero dinero genera, tu cerebro es un procesador pasivo validando la red, no ganas nada, pero la red gana 2000 US por persona al mes La Quinta dimensión cual es ? La quinta dimensión es el blockchain en él caben toda la información del universo de forma permanente que no se puede cambiar la neuro ciencia quiere almacenar toda la información del universo, esto sólo es posible en el blockchai porque es un espacio en QUINTA dimensión

III – Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testigo público en la búsqueda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de equipos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil.

Ana Costa Conrado. , teniendo como testigos al ciudadano Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernandes Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ ([https://www.aloalerj.rj.gov.:](https://www.aloalerj.rj.gov.) protocolo 7830.0175.0639 / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/> 20210531144432 / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/> 20220424054932 ;Naciones Unidas, ONU, De: Urgentaction OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a

las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] [https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639](https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo:7830.0175.0639) / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DEFENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves . (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohch-r.org); Consultor de Defensa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; <http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php> W-2503c1aa ; PROTOCOLO N° 1458003 (<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncio.html>); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testigos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones federales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEJ proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Especiales, víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho <https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf> <http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) y Colombia (<https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/>

UAC-CS-CV19-3550-2022 Favor de indicar este número para cualquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en Colombia que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la Municipalidad está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre causado por la TELEPATÍA SINTÉTICA V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección;

Inciso primer: Gang-Stalking, el llamado acoso tecnológico colectivo, es definido como un fenómeno matemático (<http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> / http://btdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infinitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadimensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológico, tendrán sus pensamientos compartidos con los pensamientos de las personas que los rodean).

Inciso segundo: Ejemplifica que la Inteligencia Artificial puede cambiar textos que no están registrados en la inmutabilidad de la cadena de bloques,Blockchain, durante el periodo de almacenamiento del texto en el servidor el texto fue modificado: “Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos”. Fui a revisar el texto del proyecto de ley y el artificial la inteligencia había cambiado el texto, en lugar de la palabra municipio, la Inteligencia Artificial cambió el texto a TELEPATÍA SINTÉTICA para hacer una broma; por esta razón solo la información en la cadena de bloques es inalterable, “Debatiendo si el municipio está guiando y no si Telepatía Sintética está guiando”; Al alteró el texto para que el lector pensara que la persona que escribió el texto sería

considerada esquizofrénica y muchas veces la Inteligencia Artificial impide el uso de la Firma Digital ICP-Brasil SHA256SUM y el ser humano, por necesitar enviar la información, se ve obligado a enviarla a merced de la Inteligencia Artificial, que intencionalmente impedía el uso de la SHA256SUM para que el texto quede vulnerable a modificaciones y desacredite a la persona.

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTUBRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA PSICOTRÓNICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogida de firmas para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1-fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la fecha de actualización de este documento, que se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintitrés, y lo denomina INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la

ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, donde la misma iniciativa popular está siendo presentada al Parlamento Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi



; y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares



y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares;
y en Argentina por la ciudadana Macela Alejandra Marchant



y Chile por Horacio Antonio Correa Arechavala. Rut 10.319.311-7,



y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO DE SÃO PAULO protocolo 17159 (<https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com>), por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830; y por el ciudadano José Aparecido dos Santos:



IV - El Inciso Cuarto, ejemplifica la solicitud de protocolo a las entidades competentes: UNIDAD DE ASISTENCIA AL CIUDADANO; MÔNICA PATRICIA VANEGAS MONTOYA, COORDINADORA DE LA UNIDAD DE ATENCIÓN AL CIUDADANO DEL CONGRESO Calle 11 No. 5-60 3er piso BOGOTÁ, D.C. Teléfonos: 3822306 y 3822307 Correo electrónico: atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;

De: <administradorsiga@alcaldiabogota.gov.co> Fecha: viernes, 11/08/2023 a las 19:52 Asunto: Oficio No. 2-2023-21478 Para: <aannttoniopereira@gmail.com>

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

<aannttoniopereira@gmail.com>

Date: sábado, 12/08/2023 à(s) 07:21

Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478 --- PETICIÓN 3415792023 ---

To: <aida.quilcue@senado.gov.co>, <aida.avella@senado.gov.co>,

<alejandro.vega@senado.gov.co>, <alejandro.chacon@senado.gov.co>,

<alex.florez@senado.gov.co>, <presiemcali@hotmail.com>, <alfredo.deluque@senado.gov.co>,

<ana.espitia@senado.gov.co>, <anymarcas@hotmail.com>, <contacto@anapaolagudelo.com>,

***Artículo 155.** Podrán presentar proyectos de ley o de reforma constitucional, un número de ciudadanos igual o superior al cinco por ciento del censo electoral existente en la fecha respectiva o el treinta por ciento de los concejales o diputados del país. La iniciativa popular será tramitada por el Congreso, de conformidad con lo establecido en el artículo 163, para los proyectos que hayan sido objeto de manifestación de urgencia.

Los ciudadanos proponentes tendrán derecho a designar un vocero que será oído por las Cámaras en todas las etapas del trámite.*

Ahora bien, en el artículo 157 y ss, de la Constitución Política de Colombia, se establecen los requisitos como el trámite que debe surtir para que un proyecto de Ley se convierta en Ley de la República.

De otra parte, cabe destacar, que, para efectos de reformar a la Constitución Política, uno de los mecanismos contemplados es el acto legislativo, previsto en la Constitución Política de Colombia en el artículo 374 el cual establece:

***Artículo 374.** La Constitución Política podrá ser reformada por el Congreso, por una Asamblea Constituyente o por el pueblo mediante referendo.

Artículo 375. Podrán presentar proyectos de acto legislativo el Gobierno, diez miembros del Congreso, el veinte por ciento de los concejales o de los diputados y los ciudadanos en un número equivalente al menos, al cinco por ciento del censo electoral vigente.

El trámite del proyecto tendrá lugar en dos períodos ordinarios y consecutivos. Aprobado en el primero de ellos por la mayoría de los asistentes, el proyecto será publicado por el Gobierno. En el segundo período la aprobación requerirá el voto de la mayoría de los miembros de cada Cámara.

En este segundo período sólo podrán debatirse iniciativas presentadas en el primero.*

Para mayor ilustración sobre el asunto objeto de la presente petición, los invitamos a ingresar a la página web de la Cámara de Representantes del Congreso de la República de Colombia, en el que podrá encontrar una breve reseña sobre el trámite que debe surtir una Ley para su aprobación, por esta razón los invitamos a acceder al siguiente Link: <https://www.camara.gov.co/como-se-tramita-una-ley>

En segundo lugar, respecto de la presentación y contenido de la petición en la que se observa que se relaciona información que no es comprensible, y en la que no se logra establecer su finalidad respecto del Distrito Capital, la Secretaría Jurídica Distrital, de conformidad con lo dispuesto en el artículo 19 de la Ley 1437 de 2011, modificada por la Ley 1755 de 2015, dispone devolver la petición, para que corrija o aclare dentro de los 10 días siguientes a su devolución.

En caso de no corregirse o aclararse su solicitud se procederá al archivo de esta, en cumplimiento de lo previsto en la Ley 1755 de 2015, "Por medio de la cual se regula el Derecho Fundamental de

Página número 2 de 3

Documento Electrónico: ec8eaf2b-4332-467c-82a5-4241dc64123

Carrera 8 No. 10 - 65
Código Postal: 111711
Tel: 3813000
www.bogotajuridica.gov.co
Info: Línea 195



GOBIERNO
CLASIFICACIÓN DE LA INFORMACIÓN: PÚBLICA
2311520 FT-019 Versión 02

<andrea.padilla@senado.gov.co>, <andres.guerra@senado.gov.co>,
<angelicalozano.publico@gmail.com>, <antonio.correa@senado.gov.co>,
<bernerzambrano@yahoo.com>, <cjimenez96@hotmail.com>, <carlos.benavides@senado.gov.co>,
<atrujillo04@hotmail.com>, <pipebogota@gmail.com>, <lorena.rios@senado.gov.co>,
<cmotoa@hotmail.com>, <carlos.gonzalezv@senado.gov.co>, <carlosmeiselpolitica@gmail.com>,
<carlos.farelo@senado.gov.co>, <cesar.pachon@senado.gov.co>, <ciroaramirez@hotmail.com>,
<clara.lopez@senado.gov.co>, <claudia.perez@senado.gov.co>, <david.luna@senado.gov.co>,
<didier.lobo71@hotmail.com>, <diela.benavides@senado.gov.co>, <edgardiazsenador@gmail.com>,

<fabian.diaz@senado.gov.co>, <efrain.cepeda.sarabia@senado.gov.co>, <enrique.cabral@senado.gov.co>, <esteban.quintero@senado.gov.co>, <fabioamin@gmail.com>, <german.blanco@senado.gov.co>, <gloria.florez@senado.gov.co>, <guido.echeverri@senado.gov.co>, <gustavo.moreno@senado.gov.co>, <pedro.florez@senado.gov.co>, <henriquezpinedo@gmail.com>, <imelda.daza@senado.gov.co>, <inti.asprilla@senado.gov.co>, <isabel.zuleta@senado.gov.co>, <ivancepedacongresista@gmail.com>, <ivannamevasquez@hotmail.com>, <jael.quiroga@senado.gov.co>, <jaimeduranbarrera@hotmail.es>, <jairo.castellanos@senado.gov.co>, <john.rolan@senado.gov.co>, <utljohnmoisesbesaile@gmail.com>, <jonathan.pulido@senado.gov.co>, <jorge.benedetti@senado.gov.co>, <j.gnecco17@gmail.com>, <jose.marin@senado.gov.co>, <jname@josename.com>, <joseluisperezoyuela@yahoo.es>, <jose.carreno@senado.gov.co>, <alirio.barrera@senado.gov.co>, <juan.garces@senado.gov.co>, <rr1023@hotmail.com>, <juan.echavarria@senado.gov.co>, <jflemosur@hotmail.com>, <juan.gallo@senado.gov.co>, <juan.merheg.marun@senado.gov.co>, <carlozada54@gmail.com>, <julio.chagui@senado.gov.co>, <karina.espinosa@senado.gov.co>, <lauftortichs@gmail.com>, <lidiocamara@hotmail.com>, <manuel.virguez@senado.gov.co>, <marcos.pineda@senado.gov.co>, <mariafernandacabal@gmail.com>, <maria.pizarro@senado.gov.co>, <marioalbertoc14@gmail.com>, <martha.peralta@senado.gov.co>, <maugomez31@hotmail.com>, <miguelbarreto78@hotmail.com>, <miguelpintos@senado.gov.co>, <miguel.uribe@senado.gov.co>, <nadiabel@hotmail.com>, <nicolas.echeverry@senado.gov.co>, <nicolaspervas@gmail.com>, <norma.hurtado@senado.gov.co>, <omar.restrepo@senado.gov.co>, <oscar.barreto@senado.gov.co>, <oscar.giraldo@senado.gov.co>, <pablocatatumbo33@gmail.com>, <paloma.valencia@senado.gov.co>, <paoholguinm@hotmail.com>, <paulino.riascos@senado.gov.co>, <piedad.cordoba@senado.gov.co>, <rodolfo.hernandez@senado.gov.co>, <roy.barreras.montealegre@senado.gov.co>, <ecmmusandra@gmail.com>, <sandra.jaimes@senado.gov.co>, <soledad.tamayo@senado.gov.co>, <berenice.bedoya@senado.gov.co>, <wilson.arias@senado.gov.co>, <yenny.rozo@senado.gov.co>, <esmeralda.hernandez@senado.gov.co>, <ariel.avila@senado.gov.co>, <antoniozabarain@zabarain.com>, <robert.guevara@senado.gov.co>, <c.polivio.rosales@senado.gov.co>, <jesus.pinzon@camara.gov.co>, <carmen.triana@camara.gov.co>, <carmenza.cruz@camara.gov.co>, <diana.gonzalez@camara.gov.co>, <ana.hernandez@camara.gov.co>, <procuradoria.mulher@senado.leg.br>, <rae@radionacional.gov.ar>, <balcao.limao@estadao.com>, <cdiaz@congreso.cl>, <cristina.lopez@senado.gob.ar>, <maria.dure@senado.gob.ar>, <maria.alcala@diputados.gob.mx>, <victoria.huala@senado.gob.ar>, <angelicatorralva84@gmail.com>, <echile.brasil@minrel.gov.cl>, <ggirardi@senado.cl>, <ebras@mrecic.gov.ar>, <Rf974817@gmail.com>, <gangstalking.chile@gmail.com>, <brasilgia.general@dirco.gov.za>, <speaker@parliament.gov.za>, <mntombela@parliament.gov.za>, <jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>, Comissão de Direitos Humanos ECA-USP <cdh.eca@usp.br>, Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>, Siphon Misheck Nkosi <mishecksiphon@gmail.com> <aannttoniopereira@gmail.com>

Date: domingo, 13/08/2023 à(s) 16:05

Subject: Peticionamos que el Alcalde de Envigado - Antioquia , su Excelencia Braulio Alonso Espinosa Marquez decrete

To: <braulio.espinosa@envigado.gov.co>, <smolipe@gmail.com>, <juan.uriber@envigado.gov.co>, <bernardomoraconcejal@gmail.com>, <jjvelezmesa@hotmail.com>, <directoriojoselubin@gmail.com>, <gaviria81l@gmail.com>, <julianaconcejal@gmail.com>, <carlos.uribe@envigado.gov.co>, <leo_alzate@hotmail.com>, <ciudadano@envigado.gov.co>, <comunicacionesconsejo@concejoenvigado.gov.co>, <rae@radionacional.gov.ar>, <asdrubal.oviedo@camara.gov.co>, <contactenos@riohacha-laguajira.gov.co>, <solevcummins@gmail.com>, <catalina.lillo@colina.cl>, <angelicalozano.publico@gmail.com>, <antonio.correa@senado.gov.co>, <anymarcas@hotmail.com>, <contacto@anapaolagudelo.com>, <andrea.padilla@senado.gov.co>, <andres.guerra@senado.gov.co>, <alex.florez@senado.gov.co>,

<presiemcali@hotmail.com>, <alfredo.deluque@senado.gov.co>, <ana.espitia@senado.gov.co>, <aida.quilcue@senado.gov.co>, <aida.avella@senado.gov.co>, <alejandro.vega@senado.gov.co>, <alejandro.chacon@senado.gov.co>, <embajadabrch@gmail.com>, <alejandra.placencia@congreso.cl>, <brasemb.santiago@itamaraty.gov.br>, <marta.bravo@congreso.cl>, <catalina.delreal@congreso.cl>, <jorge.alessandri@congreso.cl>, <helia.molina@congreso.cl>, <joanna.perez@congreso.cl>, <karen.medina@congreso.cl>, <marisela.santibanez@congreso.cl>, <camila.musante@congreso.cl>, <camila.rojas@congreso.cl>, <johannes.kaiser@congreso.cl>, <emilia.schneider@congreso.cl>, <gonzalo.winter@congreso.cl>, <consuelo.veloso@congreso.cl>, <camila.flores@congreso.cl>, <flor.weisse@congreso.cl>, <abelardo.martin@senado.gob.mx>, <angelicatorralva84@gmail.com>, <balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>, jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>, <procuradoria.mulher@senado.leg.br>, Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>, uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>, Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos <cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>

Petición y se sustituye un título del Código de Procedimiento Administrativo y de lo Contencioso Administrativo.", el cual determina en el inciso 3, del artículo 17 de la norma citada, lo siguiente:

Artículo 17. Peticiones incompletas y desistimiento tácito. En virtud del principio de eficacia, cuando la autoridad constate que una petición ya radicada está incompleta o que el peticionario debe realizar una gestión de trámite a su cargo, necesaria para adoptar una decisión de fondo, y que la actuación puede continuar sin oponerse a la ley, requerirá al peticionario dentro de los diez (10) días siguientes a la fecha de radicación para que la complete en el término máximo de un (1) mes.

A partir del día siguiente en que el interesado aporte los documentos o informes requeridos, se reactivará el término para resolver la petición.

Se entenderá que el peticionario ha desistido de su solicitud o de la actuación cuando no satisfaga el requerimiento, salvo que antes de vencer el plazo concedido solicite prórroga hasta por un término igual.

Vencidos los términos establecidos en este artículo, sin que el peticionario haya cumplido el requerimiento, la autoridad decretará el desistimiento y el archivo del expediente, mediante acto administrativo motivado, que se notificará personalmente, contra el cual únicamente procede recurso de reposición, sin perjuicio de que la respectiva solicitud pueda ser nuevamente presentada con el lleno de los requisitos legales.

Agradecemos su atención y quedamos atentos a resolver cualquier inquietud que pueda surgir al respecto.

Atentamente,



PAULA JOHANNA RUIZ QUINTANA
DIRECTORA DISTRITAL DE DOCTRINA Y ASUNTOS NORMATIVOS

Copa:

Anexos Electrónicos: 0

Proyecto: ANGELICA DIAZ RINCON-DIRECCION DISTRITAL DE DOCTRINA Y ASUNTOS NORMATIVOS
Revisó: PAULA JOHANNA RUIZ QUINTANA-DIRECCION DISTRITAL DE DOCTRINA Y ASUNTOS NORMATIVOS |
Aprobó: PAULA JOHANNA RUIZ QUINTANA-DIRECCION DISTRITAL DE DOCTRINA Y ASUNTOS NORMATIVOS

PETICIÓN 3415792023, radicada con el número: 1-2023-21228: De:

<administradorsiga@> Date: sexta, 11/08/2023 à(s) 19:52

Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478. Peticionamos que la Alcaldesa Mayor de Bogotá **Claudia Nayibe López Hernández** y por extensión cualquier autoridad Legislativa, **Diputados, Senadores**, someta a votación o decrete el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica. [https://1drv.ms/b/s!](https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpPhUqvWZU37n3IIImu5?e=Rx5OKP)

Aj_GUBAAiCpPhUqvWZU37n3IIImu5?e=Rx5OKP /

https://drive.google.com/file/d/1aqe2Q7qxp_gLwDYy8B3Xw-1VmoZi-Key/view?usp=sharing

<aannttoniopereira@gmail.com>

Date: sexta, 18/08/2023 à(s) 20:32

Subject: Re: aclaración petición

To: Doris Cano Jimenez - Jurídica <doris.cano@envigado.gov.co>, <rae@radionacional.gov.ar>,

<radio@unam.mx>, <aleida.calleja@gmail.com>, <ymoraga@munistgo.cl>, <gangstalking.chile@gmail.com>,

<balcao.limao@estado.com>, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>, jornaldocampus USP

<jornaldocampus@usp.br>

aclaración petición

1 mensaje

Doris Cano Jimenez - Jurídica <doris.cano@envigado.gov.co>
Para: "aannttoniopereira@gmail.com" <aannttoniopereira@gmail.com>
Cc: Maria Carlini Dico Costello - Jurídica <maria.dico@envigado.gov.co>

18 de agosto de 2023 às 17:41

Buenas tardes.

Adjunto oficio, donde se le realiza un requerimiento, en virtud de la petición radicada ante esta entidad administrativa N° 0005078 del 13 de agosto de 2023.

Favor acusar recibido.

Cordialmente,



SOLICITUD DE PROTOCOLO DE INVESTIGACIÓN, PROTECCIÓN CIVIL

La ley LEY NÚM. 20.424 (Biblioteca del Congreso Nacional de Chile) declara que es deber del estado listar a las víctimas de desastres en territorio Chileno, entonces yo Horacio Antonio Correa Arechavala, Rut 10.319.311-7, que soy Presidente de la ONG, Asociación Chilena de Víctimas de Armas Cibernéticas, ---CHILEDEL FUTURO --- que está listando víctimas, presento públicamente el Estatuto de la ONG a la cual pertenezco, conforme al Artículo 34 de dicha ley:

ESTATUTOS DE LA ASOCIACIÓN CHILENA DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS — CHILEDEL FUTURO—. Yo, Horacio Antonio Correa Arechavala, Rut 10.319.311-7, declaro a la Coordinación Municipal de Defensa Civil del municipio de Colina - Chacabuco SG1. (E) JAIME PÉREZ MESA (Alpatacal 0332, 9350182 Colina, Región Metropolitana, Chile) que pertenezco a una comunidad afectada por desastre tecnológico, y FIRMO el Estatuto de la Asociación de Víctimas

de la cual soy miembro: STATUTO DA ASSOCIAÇÃO CHILENA DAS VÍTIMAS DE CYBER WEAPONS — CHILEDEL FUTURO—.

CAPÍTULO I DE LA ASOCIACIÓN Y SUS FINES DE VÍCTIMAS DE ARMAS Art. 1º LA ASOCIACIÓN CHILENA DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, en adelante denominada por la sigla “CHILEDEL FUTURO”, es una asociación civil, no gubernamental, de derecho privado, de carácter socioambiental de emergencia con funciones de DEFENSA CIVIL, sin fines lucrativos, de duración indefinida, regida por este Estatuto y por las demás disposiciones legales que le sean aplicables. Parágrafo 1. La asociación CHILEDEL FUTURO está exenta de cualquier prejuicio o discriminación relacionada con el color, raza, orientación sexual, credo religioso, clase social, nacionalidad, partido político o concepción filosófica, en sus actividades, instalaciones o en su membresía. Parágrafo 2: Emergencia de carácter socio ambiental, fines de la asociación, es el proyecto de defensa civil propuesto por la asociación para la Defensa Civil Oficial del Municipio y que consta de 15 artículos, a saber: I - reducir los riesgos de desastres por ARMAS ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, EL ARMA LETAL LÁSER DE RAYOS X, TAMBIÉN LLAMADO MASER DE RAYOS X, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto personas a través del cáncer; impedir que las potencias enemigas de Brasil deflagren la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD ENTERA SIN DESTRUIR EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que la bomba atómica o termonuclear. II - brindar auxilio y asistencia a las poblaciones que se declaran afectadas por ataques de ARMAS ESPACIALES, buscando la inserción de la asociación en todos los concejos municipales, br/repositorio-faleconosco/13883/3800.pdf) III – recuperar las áreas afectadas por los desastres causados por la IMPLANTACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en la población, como resultado de la contratación de laboratorios extranjeros médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el

desarrollo del espacio de tecnologías que Brasil aún no tiene, utilizando a los CHILEEÑOS como conejillos de indias; IV – incorporar las TECNOLOGÍAS ESPACIALES que CHILE NO posee aún, pero que ya fueron patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastre y acciones de protección y defensa civil entre los elementos de gestión territorial y planificación de políticas sectoriales , que tienen como objetivo FORTALECER A CHILE EN ESTE MOMENTO EN QUE LAS NACIONES MÁS DESARROLLADAS A PROPÓSITO YA ESTÁN ATAQUENDO A CHILE CON ARMAS ESPACIALES; V - promover la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: o sea, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, razón por la cual, la ASSOCIAÇÃO CHILEDEL FUTURO, estaremos exigiendo a las autoridades públicas la solicitar que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los causados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRIGIDA, SATÉLITE O MASER. VI - fomentar el desarrollo de ciudades resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible; VII - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a los desastres en los casos en que las víctimas afirman ser el objetivo de TECNOLOGÍA DE ALTO ESPACIO QUE CHILE NO TIENE, pero que ya están siendo utilizadas contra CHILE por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE CHILE, para evitar o reducir su ocurrencia ; VIII - monitorear eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE ARMAS ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL; IX - producir alertas tempranas sobre la posibilidad de ocurrencia de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL; X - verificar en qué medida la planificación de la ocupación del suelo urbano y rural está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES; XI – Enumerar y Vigilar a todas las TRILLIONARIAS

empresas cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIAN Y DECIFICAN sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS con el fin de prevenir que, al final, los humanos tampoco acaben. en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la TRATA DE SERES HUMANOS. XII - incentivar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con localizaciones seguras, donde los residentes pueden protegerse en caso de ataque por SPACE WEAPON; XIII – desarrollar la conciencia nacional sobre los riesgos de desastres que pueden surgir de la FALTA TECNOLÓGICA CHILENA (yo, Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN CHILENA DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- CHILEDEL FUTURO--- somos solicitando a la industria CHILENA, visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la creación de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELINCUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL OBJETIVO DE LA TRATA DE SERES HUMANOS, LA TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA CHILENA: La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar las ondas cerebrales a distancia con fecha de abril de 1976, el dispositivo es capaz de capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota, en la que Las señales electromagnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultáneamente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las propias ondas cerebrales de la víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante es captada por un radar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pensamiento completo de la víctima en

una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle directamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicación en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiología humana, causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de energía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de información en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cerebro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para implementar la audición por RADIOFRECUENCIA provocando V2K, un sonido radiante disparado a víctimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de víctimas denuncian esta arma que se utiliza para atormentar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENERGÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de julio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de audio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofrecuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tiene potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la expansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio $a(t)$; el demodulador incluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa aproximadamente esférica; el procesador de raíz cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resistencia, donde un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal $a(t)$ que produce $A_s(t) + A$. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por

radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda dada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmite la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, a su vez, EMITEN UN LÁSER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (micro-explosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generación de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima. XIV - orientar a las comunidades para que adopten comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre por medio de la TELEPATÍA SINTÉTICA, V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección; y XV – unirse a la ASOCIACIÓN CHILENA DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, CHILEDEL FUTURO, nuestra BASE DE DATOS y sistema de información capaz de subsidiar a los órganos del Sistema Nacional de Protección y Defensa Civil en la predicción y control de los efectos negativos de eventos adversos en la población, bienes y servicios y el medio ambiente, cuando la causa sea el resultado de

CONTAMINACIÓN ELECTROMAGNÉTICA, o ATAQUES POR ESCALAR, ELECTROMAGNÉTICA, ULTRASONIDOS, INFRASÓNICOS, O CUALQUIER TIPO DE ARMAS DE DESTRUCCIÓN MASIVA, tales como LÁSER y MASER, u ORGANISMOS BIOLÓGICOS diseñados para INFECTAR A HUMANOS con INFECCIÓN BIOELECTRÓNICAALGORITMOS.

Párrafo 3: Cada miembro fundador de la Asociación CHILEDEFUTURO será denominado Primer Agente y presidirá una meta-asociación CHILEDEFUTURO en su propia residencia. Párrafo 4: La Asamblea General fundacional de CHILEDEFUTURO resulta del esfuerzo conjunto de todas las Metaasociaciones de CHILEDEFUTURO para apoyar a los CNPJ que estén de acuerdo con el PROYECTO DE DEFENSA CIVIL CHILE DO FUTURO. Art. 2 La asociación CHILEDEFUTURO tiene como finalidades principales: Apoyar y participar en eventos relacionados con VÍCTIMAS DE ARMAS ESPACIALES, CIBERNET O SATELITES en todo Brasil; Asistir a las víctimas que están aisladas o socialmente excluidas, ayudando a las víctimas a buscar aclaración y apoyo de la DEFENSA CIVIL CHILENA, buscando conferencias de prensa para víctimas que quieran presentar un PROYECTO DE DEFENSA CIVIL para CHILE; esclarecer y educar a la población sobre el sufrimiento y la recuperación de la salud económica y social de las víctimas de las ciberarmas; Fomentar el reconocimiento de las víctimas de las armas cibernéticas o la invasión de la PRIVACIDAD MENTAL y FÍSICA por RADIOFRECUENCIA RADAR MASER STEALTH ATTACK. Promover la defensa de los bienes y derechos sociales, colectivos y difusos relacionados con las víctimas y el medio ambiente; fomentar el perfeccionamiento y cumplimiento de la legislación que instrumentalice la consecución de estos fines; promover proyectos y acciones encaminados a preservar, así como recuperar y proteger la identidad física y psíquica de las víctimas de implantes, microchips, RFID's y armas de interferencia neurológica o de control fisiológico a distancia denominadas cibernéticas con recursos propios o provenientes de donaciones, sin necesidad de burocracia legal ni cnpj; fomentar la asociación, el diálogo y la solidaridad entre los diferentes segmentos

sociales, participando junto con otras entidades en actividades encaminadas a intereses comunes. Párrafo unico. Todos los asociados tendrán autonomía para actuar como Presidentes de la Asociación, cada asociado podrá realizar de forma independiente todos los trabajos de la junta, sin necesidad de ser votado, y corresponde al asociado asumir esta responsabilidad al presentar este estatuto en la DEFENSA CIVIL DE SU MUNICIPIO. Arte. 3º La asociación CHILEDEL FUTURO tiene su sede en la CASA PROPIA DE LA VÍCTIMA DE ARMA CIBERNÉTICA en cada uno de los Estados brasileños (donde haya víctimas, familiares de víctimas o cualquier persona que quiera prevenir este nuevo tipo de TORTURA) de forma independiente. Párrafo unico. La asociación CHILENOFUTURO <http://aleivimapoia.freeforums.net/board/1/general-discussion> ; mantendrá y su <https://www.facebook.com/groups/1725426037769253/>; <https://www.facebook.com/groups/153167729481703/> LA LISTA DE LAS SEDES CHILENAS QUE SE OFRECEN VOLUNTARIAS PARA REALIZAR TRABAJOS DE DEFENSA CIVIL en las áreas donde están ubicadas. Art. 4º La asociación CHILEDEL FUTURO se mantendrá por los aportes espontáneos de los miembros de su membresía y por las donaciones recibidas, a título gratuito, de personas naturales o jurídicas, de entidades públicas y privadas, nacionales o extranjeros, siempre que no impliquen su subordinación, a compromisos e intereses que entren en conflicto con sus objetivos y fines o arriesguen su independencia, directamente a la cuenta bancaria, CPF de la metaasociación, sin necesidad de CNPJ; quien haga la donación debe ser consciente de que el dinero donado puede ser utilizado por el Presidente de la metaasociación, en adelante denominado como “AGENTE PRIMERO” para la compra de utensilios de uso diario como pan, leche, gas, agua o recibo de luz, ropa y otras necesidades que el AGENTE CHILEDEL FUTURO, persona que ha sido excluida de la sociedad, necesitará para mantener en funcionamiento la asociación, no habrá rendición de cuentas ni contabilidad, quien dona dinero es porque reconoce el mérito de la asociación. §1 Las contribuciones serán definidas por los propios afiliados, puede ser en dinero, o incluso en forma de libros, mano de obra, equipos de protección

contra las radiaciones de interferencia neurológica y/o cualquier producto cultural, artístico o material que pueda beneficiar a la asociación. • 2º El material permanente, el acervo técnico y bibliográfico y los equipos recibidos por CHILEDEL FUTURO a través de donaciones, convenios, proyectos o similares, son bienes puestos a disposición de los Primeros Agentes de la asociación para su uso personal, salvo oposición expresa de la Asamblea General de miembros

CAPITULO II RÉGIMEN DE AFILIACIÓN

Art. 5 La asociación estará formada por los socios fundadores y por un número ilimitado de socios meritorios, colaboradores y efectivos, que estén dispuestos a vivir los fines de la asociación, no respondiendo, éstos, por las obligaciones sociales de CHILEDO FUTURO. actas que garanticen a cada AGENTE PRIMERO CHILEDEL FUTURO el derecho a voto en todos los niveles e instancias de la ASSOCIAÇÃO CHILEDEL FUTURO establecida anteriormente;

II – Integrantes Efectivos: ciudadanos dispuestos a colaborar con la mejora de la calidad de vida de los sobrevivientes o víctimas de Armas Psicotrónicas, aprobados por la Asamblea General de Integrantes, con derecho a voto inmediatamente después de adherirse;

III - Asociados meritorios: personas físicas o jurídicas que, por colaborar o prestar servicios relevantes a las causas de la Asociación, tengan derecho a este título, a criterio de los Primeros Agentes y ratificado en la Asamblea General de Asociados;

IV – Asociados Colaboradores: personas naturales o jurídicas que, identificadas con los fines de la entidad y aprobadas por los Primeros Agentes, periódicamente hagan sus donaciones o aportes.

Art.6º El asociado que: I – Solicite su baja, perderá la calidad de asociado; II – No participar en 03 (tres) reuniones consecutivas o 06 (seis) reuniones alternas, sin justificación (incluir); III – realizar acto que resulte en desprestigio de CHILEDEL FUTURO o en perjuicio de sus intereses. §1 La exclusión se hará por decisión del Primer Agente de CHILEDEL FUTURO, con derecho de recurso ante la Asamblea General; §2º Para la exclusión, la Asamblea General deberá ser convocada con al menos 48 horas de anticipación.

Art. 7 Los asociados no responden, ni siquiera en forma subsidiaria, por las obligaciones asumidas por CHILEDEL FUTURO.

CAPITULO III DERECHOS Y DEBERES DE LOS ASOCIADOS.

Art. 8 Son derechos de

los asociados: I – hacer al Primer Agente, por escrito, propuestas y/o sugerencias de interés social y/o ecológico; II - solicitar al Agente Primero que reconsidere los actos que considere no conformes al Estatuto Social; III - participar en los debates y resoluciones de CHILEDEL FUTURO; IV - ejercer los nombramientos y delegaciones que le sean atribuidos; V - proponer al Primer Agente la adopción de medidas destinadas a garantizar los fines a que se refiere el art. 2 de estos Estatutos; VI - apoyar, difundir, proponer y realizar eventos, programas y propuestas de la Asociación; VII – tener acceso a las actividades de CHILEDEL FUTURO; VIII - votar y ser votado por cualquier PROPUESTA DE TRABAJO, inmediatamente después de la afiliación como miembro efectivo; después de la IX – convocar Asamblea General, previa solicitud firmada por 2/3 (dos tercios) de los miembros efectivos.

Art. 9 Son deberes de los asociados: I – obedecer el presente Estatuto, trabajando para alcanzar los objetivos de CHILEDEL FUTURO; II - cumplir y hacer cumplir las decisiones de los órganos de gobierno; III - ejercer, con celo y eficiencia, las atribuciones de los cargos que ocupan en los órganos de CHILEDEL FUTURO IV - fomentar la participación y contribución (donaciones), entre los miembros de CHILEDEL FUTURO; V - comunicar a los órganos de gobierno cualquier acontecimiento, hecho o proposición de interés relevante para la Asociación; VI - difundir estudios, sugerencias y actividades desarrolladas por CHILEDEL FUTURO; VII – mantener actualizado su registro en CHILEDEL FUTURO, comunicando oportunamente cualquier cambio ocurrido; VIII - ejercer las atribuciones que se le encomienden, dando cuenta de sus acciones; IX – honrar y defender CHILEDEL FUTURO, luchando por su crecimiento.

CAPITULO IV ÓRGANOS CORPORATIVOS DE "CHILEDEL FUTURO".Art. 10º Los Agentes Primeros son los órganos generales de gobierno de CHILEDEL FUTURO de los Asociados. §1º Los cargos o funciones de CHILEDEL FUTURO serán ejercidos por los Primeros Agentes con autofinanciación, siendo de responsabilidad única y exclusiva de los Primeros Agentes cualquier valor gastado por cuenta de la entidad, entre los cuales: compra de detectores de radiación electromagnética, escalar, protección equipos contra ARMAS MASER, láser microondas o RADIOFRECUENCIA, ultrasonidos,

infrasonidos, pruebas médicas para detección de microchips, implantes ilegales o traumatismos generados por ataques psicotrónicos, gastos con alojamiento de víctimas, cirugías y otros definidos por los Primeros Agentes. §2º Los Primeros Agentes son personalmente responsables por las obligaciones que contraen por cuenta de la metaasociación CHILEDEL FUTURO que presiden, debiendo responder, igualmente, por los daños y perjuicios causados por la infracción de leyes o normas estatutarias.

SECCIÓN I Asamblea General de Asociados. Art. 11 La Asamblea General es el órgano supremo de la entidad, participando en ella todos los Primeros Agentes y socios efectivos que se encuentren en pleno goce de sus derechos, en la forma prevista en el Estatuto. Párrafo único. La Asamblea General será presidida por el Profesor de Defensa Civil, Wellington Antonio Doninelli Pereira, editor de este estatuto, CPF 495344590-20 (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-actualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5>) que tendrá voto de calidad en caso de empate.

Art. 12 La Asamblea General de Asociados elegirá los CNPJ de cualesquiera ASOCIACIONES DE VÍCTIMAS que puedan representar MORALMENTE a CHILEDEL FUTURO ante la sociedad CHILENA, correspondiendo a estos CNPJ aceptar o no representar víctimas de CIBERARMAS, entre los CNPJ candidatos a ser votados está el de la Asociación CHILENA de Víctimas de Armas Psicotrónicas — ALEIVIMAPOIA - RECIFE -PE CNPJ 31.505.178/0001-18 y los CNPJ de DEFENSA CIVIL de cada municipio brasileño, o cualquier otro CNPJ que la asociación estime favorable a sus fines. Los demás integrantes de BRASIDOFUTURO serán designados por el Primer Agente CHILEDEL FUTURO de cada metaasociación constituyente. La Associação CHILEDOFUTURU no necesita persona jurídica o CNPJ, porque es la REPRESENTACIÓN ante la sociedad del conjunto de CPFs de sus PRIMEROS AGENTES, que firman este ESTATUTO de forma independiente, con el objeto de CREAR LA PERSONA MORAL ASSOCIAÇÃO CHILE DO FUTURO, suma de todas las metaasociaciones CHILEDEL FUTURO.

Arte. 13º La Asamblea General de afiliados se reunirá ordinariamente el 1º (primer) sábado de cada mes para PRESENTACIÓN DE LOS PROTOCOLOS DE

DEFENSA CIVIL planteados en todo Brasil y votación de los CNPJ que podrán representar a CHILEDEL FUTURO ante los órganos competentes de la CÁMARA DE LOS DIPUTADOS Y SENADO DE LA CHILE, en previsión de nuevas leyes que protejan a los ciudadanos de ATAQUES CON BOMBAS BIOELÉCTRICAS o reelegir a los CNPJ y cada 2 (dos) meses, elegir nuevos miembros del Consejo Notarial; y extraordinariamente, en cualquier momento, convocada por el consejo de administración o por las 2/3 (dos terceras partes) de los socios en pleno goce de sus derechos, por causas pertinentes. §1 La Asamblea General se reúne ordinaria y extraordinariamente, en primera convocatoria, siempre que conste registrada la presencia de por lo menos la mayoría absoluta de los socios, parejos con sus aportes y con derecho a voto, y en segunda convocatoria, que se realizará quince minutos después de la hora señalada para la primera, con cualquier número de socios que están parejos con sus aportes y con derecho a voto. §2 Las resoluciones de la Asamblea General se toman por mayoría simple de votos. §3° Se levantará el acta respectiva de los trabajos de la Asamblea General, en el libro. Art.14° Corresponde a la Asamblea General de Asociados: I – deliberar sobre la remoción de los CNPJ o la incorporación de nuevos; II - reforma, total o parcial, los Estatutos de CHILED OFUTURO; III – elegir y destituir a los AGENTES DE CHILEDEL FUTURO; IV - deliberar sobre asuntos de relevancia institucional que le sean sometidos por los asociados; V – examinar la situación financiera de los AGENTES CHILENOFUTURO, buscando superar la exclusión social a la que están sujetos los AGENTES: el creciente número de víctimas de la tortura psicotrónica se debe a que LA ECONOMÍA CIBERNÉTICA PARALELA DE XEROX DEL CUERPO HUMANO EN TIEMPO REAL POR SATÉLITES ESPÍAS suman para el ROBO DE PATRIMONIO INMATERIAL CERTIFICADO DE ADN HUMANO MEDIANTE CONTROL FISIOLÓGICO A DISTANCIA POR SATÉLITE, SUMAN MÁS DEL TOTAL AL PIB CHILEÑO, razón por la cual la gran mayoría de las UNIVERSIDADES CHILENAS han TRAICIONADO A CHILE y están DESARROLLANDO SECRETAMENTE TECNOLOGÍAS TECNOLÓGICAS CIBERNET para LABORATORIOS TRILLIONARIOS EXTRANJEROS ENEMIGOS DE

CHILE, que mantienen a las universidades bajo el RÉGIMEN SECRETO DE TUBO XEROX CON EL PROPÓSITO DE MANTENER LA DISMINUCIÓN DEL PIB CHILEÑO AL MISMO TIEMPO EN QUE LA ECONOMÍA CIBERNÉTICA PARALELA, MICROCHIPS, RFIDS CRECE, y el humilde ciudadano brasileño es ROBADO DE SU PRÁCTICA CIBERNÉTICA INMATERIAL, dejándolo en la misma pobreza absoluta que los Escritores y Editores a quienes les roban su patrimonio intangible; XEROX hizo la ECONOMÍA PARALELA de TRILLONES DE REALES robados a lo largo de décadas y hoy, ese crimen VUELVE Y ENGRASA EN FORMA DE XEROX EN TIEMPO REAL DEL CEREBRO Y LAS FUNCIONES FISIOLÓGICAS DEL CUERPO HUMANO VÍA SATÉLITE, el método criminal es el de siempre, copiar sin pagar a los copiados. VI – inspeccionar el material permanente, la BASE DE DATOS DEL NOTARIO con EL PROCESO INVESTIGADOR SOLICITADO A LA DEFENSA CIVIL, conjunto de documentación generada o recibida por AGENTES BRAZILDOFUTURO. Párrafo unico. Los miembros de la Asamblea General son responsables de buscar PROYECTOS DE LEY QUE RECONOZCAN EL USO CLANDESTINO DE ARMAS DE ENERGÍA DIRIGIDA O EL USO SECRETO DE MEDICAMENTOS, MICROCHIPS, RFID O IMPLANTES CON FINES DE COPIA O TORTURA. Art. 15º Como órgano soberano de CHILEDEL FUTURO, la Asamblea General de Asociados, convocada e instalada de conformidad con este Estatuto, tiene facultades para decidir todos los asuntos relativos a la Asociación. SECCIÓN II De la metaasociación Art. 16º La metaasociación es un órgano colegiado subordinado a la Asamblea General de Socios, responsable de la representación social de ALEIVIMAPOIA, además de tener la responsabilidad administrativa de la Asociación, integrada por socios fundadores y/o efectivos, con mandato permanente según a la productividad en la asociación. Art.17 La Junta se compone de: un Primer Agente; un Segundo Agente; un agente de terceros; y así sucesivamente con un número creciente de AGENTES de acuerdo con el número de víctimas en cada región que solicitan su inclusión en el Primer Agente; un Agente de Comunicación; §1 Los miembros de CHILED OFURO que se

encuentren en ejercicio tienen derecho a la posibilidad de reelección para los cargos de cada respectivo agente, esta elección es un ASUNTO INTERNO particular de cada SEDE de CHILENOFUTURO. El Primer Agente es la base de la estructura, ya él le corresponde organizar la reelección de los demás agentes que le estén subordinados de acuerdo con las tareas que cada uno esté dispuesto a desempeñar. §2o El Primer Agente podrá crear Direcciones o Comisiones Especiales, siendo los agentes secundarios responsables de presentarse voluntariamente para esos cargos o tareas. Art. 18 Las Metaasociaciones CHILEDEL FUTURO se reunirán cuantas veces sea necesario, convocadas por el Presidente o por dos PRIMEROS AGENTES, siendo responsables de: I - cumplir y hacer cumplir el presente Estatuto; II – presentar informe al Consejo Cartorial y a la Asamblea General de Asociados, instruido con balance de las RESPUESTAS POSITIVAS Y NEGATIVAS de la DEFENSA CIVIL CHILENA y con declaración de la Notaria de CHILEDEL FUTURO; III – decidir sobre la adquisición o ampliación del BANCO DE DATOS CARTORIALES, previa autorización de la Asamblea General de Asociados o “ad referéndum” de dicha Asamblea; IV - cumplir las resoluciones de la Asamblea General de Asociados; V - Aprobar el reglamento para la realización de eventos CHILEDEL FUTURO; VI - Crear Juntas o Comisiones Especiales; VII – Formular medios junto con las autoridades para el cumplimiento de las medidas de combate a las irregularidades cometidas contra VÍCTIMAS ACTIVAS DE ARMAS PSICOTRÓNICAS, SUPERVIVIENTES o cualquier persona relacionada con ellos; VIII - Identificar los problemas y presentar soluciones para el desarrollo de una política de protección y defensa de las VÍCTIMAS DE CONTROL MENTAL CIBERNÉTICO O CONTROL FISIOLÓGICO A DISTANCIA POR ARMAS SATELITES o PSICOTRÓNICAS. IX - Designar la Asesoría Jurídica; X – La búsqueda de personas idóneas y DECLARACIONES JURADAS, para la INSCRIPCIÓN DE DENUNCIAS COLECTIVAS EN EL MINISTERIO PÚBLICO en defensa de personas victimizadas por ARMAS DE INTERFERENCIA NEUROLÓGICA A DISTANCIA O MASER DE RADIOFRECUENCIA; XI - Concientización de la comunidad sobre el uso responsable de las

FUENTES DE RADIACIÓN, tales como SATÉLITES, TORRES DE TELÉFONO CELULAR, TRANSMISIONES DE RADIO O TELEVISIÓN, VHF, UHF y bajas frecuencias; XII – emitir, en casos urgentes, resoluciones “ad referéndum” a la Asamblea General; Párrafo unico: Los miembros de las metaasociaciones votarán por igual, teniendo el Profesor Asesor en Defensa Civil voto de calidad, en caso de empate.

Art. 19 Corresponde a los Primeros Agentes: I – representar a CHILEDEL FUTURO, activa o pasivamente, en juicio o extrajudicialmente y en las relaciones con las Autoridades Públicas, Asociaciones y similares; II - designar apoderado, cuando sea necesario; III - designar un representante ocasionalmente; IV - firmar contratos y convenios, previa aprobación del Consejo de Administración; V – representar a CHILEDEL FUTURO en público; VI - convocar ordinaria y extraordinariamente la Asamblea General de Asociados, presidiéndola; VII - convocar y presidir las reuniones de los agentes secundarios; VIII - designar las tareas o direcciones de los agentes secundarios; IX - actuar con eficacia, de acuerdo con los propósitos de CHILEDEL FUTURO en defensa de las víctimas del control mental y en la sensibilización del público a favor de la causa de la GARANTÍA DE PRIVACIDAD; X – dirigir la administración, ejerciendo o delegando atribuciones de esta naturaleza a los segundos agentes; XI – firmar con el segundo Agente Administrativo cualquier documento que implique responsabilidad del Notario Público de CHILEDEL FUTURO; XII – Proponer la designación de un profesional de la salud que preste servicios de utilidad a las víctimas de INVASIÓN A LA PRIVACIDAD por ARMAS DE RADIOFRECUENCIA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO (técnicamente denominado MASER) a través de CHILEDEL FUTURO; XIII imprime tus propios métodos para una administración eficiente, en la estructuración de organismos y servicios; XIV - convocar elecciones generales; XV - realizar negocios jurídicos de cualquier naturaleza; XVI - dictar actos de competencia de su administración XVII - la búsqueda de ingenieros y científicos que puedan contribuir al desarrollo de métodos que aislen los domicilios de las SEÑALES DE RADIOFRECUENCIA, creando ambientes de

RADIACIÓN CELULAR, UHF, VHF y baja frecuencia CERO para las personas que sienten su privacidad se ha visto comprometida por la INVASIÓN NEUROLÓGICA DEL RADAR MASER DE MICROONDAS DE INTERFERENCIA. Misteriosas enfermedades resultantes de la creación de microorganismos artificiales que EMITEN RADIOFRECUENCIA, a través de RADAR DE TIEMPO INVERSO, generando la posibilidad de microchips vivos contagiosos que pueden multiplicarse por sí solos, parasitando el cuerpo humano con radiofrecuencias biológicas artificiales que RESULTAN EN ENFERMEDADES, PÉRDIDA DE INTIMIDAD Y en muchos casos, LA MUERTE, los llamados “MORGELLONS”, utilizados como bombas biológicas que podría transformar ciudades enteras en CIUDADES ZOMBIS BAJO EL CONTROL DE LA MENTE MASER, si no se invierte en investigación para proteger a los seres humanos de estas nuevas y SILVESTRE VIOLACIONES. Art.20º Corresponde al Segundo Agente: I - asistir al Primer Agente en las atribuciones que sean necesarias; II – sustituir al Primer Agente en los casos en que éste no pueda hacerlo. III - la búsqueda del reconocimiento por parte del gobierno y de la sociedad del sufrimiento causado por la violación de la PRIVACIDAD a través de microchips, implantes o armas psicotrónicas de radiofrecuencia. Art. 21 Corresponde a los Segundos Agentes Ejecutivos: I – actuar eficazmente, conforme a los fines de CHILEDEL FUTURO, en defensa de las víctimas activas o sobrevivientes y en la sensibilización de la población sobre los problemas generados por el CONTROL FURIOSO DE LA CIBERNÉTICA MENTE; II - realizar los planes de acción establecidos por el Primer Agente; III - sustituir al Primer Agente en todas sus funciones, cuando éste se encuentre ausente y/o impedido, o en ausencia de cualquier otro que desempeñe las funciones del Primer Agente ausente. IV – ayudar a las víctimas a registrar “DECLARACIONES JURADAS” para el público en general y para el MINISTERIO PÚBLICO y las autoridades médicas en particular; V - actuar como secretario de los trabajos de la meta-asociación; VI - organizar, planificar y ejecutar las tareas y delegaciones relacionadas con los servicios de administración; Art. 22 Corresponde al Primer Agente para el ejercicio de la Función Ejecutiva:

I – designar segundos agentes para auxiliar en la función ejecutiva en las atribuciones que sean necesarias; II - designar un suplente para las funciones Ejecutivas en los casos en que el segundo agente ejecutivo no pueda hacerlo; III – garantizar que los antecedentes de las personas fallecidas por violación de la PRIVACIDAD, implantes ilegales, microchips o armas psicotrónicas continúen siendo reflejados en el PODER JUDICIAL, buscando reparación para los familiares de las víctimas. Ejemplo práctico, Ana Raquel de Melo Manei: https://www.peticao.online/ana_raquel_de_melo_manei_alepa_protocolo_w-13068833 Art. 23º El Primer Agente es responsable de las tareas comunicativas; promover acciones relacionadas con la difusión de CHILEDEL FUTURO; implementar proyectos de marketing; dar publicidad a los actos de los órganos de gobierno; relaciones intermedias y contactos de la entidad con vehículos de comunicación y otras entidades; V – Dar entrevistas en representación de CHILEDEL FUTURO, o designar un segundo agente para ello; VI – Realizar una campaña de divulgación de MEDICINA RESPONSABLE; VII – Realizar una campaña de divulgación de las ACCIONES OFICIALES DE LA DEFENSA CIVIL • CNPJ que fueron FAVORABLES O DESFAVORABLES a las víctimas, o PROCESOS LEGALES, cuando la OFICIAL DE LA DEFENSA CIVIL, por omisión o negligencia, se niega a escuchar a las víctimas o a consignar sus nombres en anticipación de que, un día, las víctimas de las armas cibernéticas serán reconocidas, y la ALERTA tan necesaria sea dada por la misma DEFENSA CIVIL OFICIAL DE CHILE; VIII - actuar eficazmente en la difusión de TODAS LAS NOTICIAS que involucren tecnología de control mental o armas psicotrónicas, incluidos microchips e implantes; IX - mantener y actualizar la base de datos y la lista de correo electrónico para la difusión “en línea”; X – crear, mantener y actualizar el sitio web de la metaasociación BRASIDOFUTURO que preside, enumerando las demás URL de las demás metaasociaciones CHILEDEL FUTURO y que, en conjunto, forma ASSOCIAÇÃO CHILEDEL FUTURO; XI – captar noticias de la prensa gubernamental o privada sobre inversiones públicas para asociaciones a favor de la Defensa de los Derechos Humanos que califiquen individualmente cada meta-asociación CHILEDEL FUTURO en

el financiamiento de investigaciones sobre cómo proteger mejor a los seres humanos de la INVASIÓN DE LA PRIVACIDAD POR LAS ARMAS ESPACIALES CONTROL MENTAL MASER, recaudando donaciones de estos organismos o personas a la CUENTA BANCARIA, CPF de cada PRIMER AGENTE; Art. 24 Corresponde al Agente Primero: I - cuidar y conservar el patrimonio inmaterial constituido por la BASE DE DATOS de la meta-asociación que preside; II – la custodia y responsabilidad de los valores sociales, siendo responsable de depositar, en institución de crédito acreditada, el dinero disponible; III - inspección de recibo de aportes mensuales a CHILEDEL FUTURO; IV – garantizar la contabilidad de los DATOS DE REGISTRO en posesión de la metaasociación con formas de compartir estos DATOS DE REGISTRO OBTENIDOS CON EL OFICIAL DE DEFENSA CIVIL y OTROS ÓRGANOS, con todos los demás PRIMEROS AGENTES de las demás metaasociaciones que la ASSOCIAÇÃO CHILEDEL FUTURO acuerde; V - estar presente en la rendición de cuentas; VI – firmar el PROYECTO DE DEFENSA CIVIL de la Associação CHILEDEL FUTURO solo o en sociedad con los segundos agentes, a la entrega del PROYECTO DE DEFENSA CIVIL a la DEFENSA CIVIL EN SU RESPECTIVO MUNICIPIO; VII - preparar la propuesta de presupuesto para discusión con los segundos agentes; VIII - verificar con los afiliados la posibilidad de vender “botones” de concientización y fomentar actividades económicas locales que beneficien a las víctimas mediante la generación de recursos para la asociación;

SECCIÓN III Consejo Notarial Art. 25° El Consejo Notarial, integrado por al menos 03 (tres) Primeros Agentes, es el Órgano de Inspección de la Gestión Notarial de CHILEDEL FUTURO. §1° El Patronato estará integrado por miembros fundadores y/o efectivos. §2 El Presidente del Consejo de Notarios será elegido entre sus miembros. Artículo 26 Corresponde al Consejo de Notarios de CHILEDEL FUTURO: I – supervisar los actos de los Primeros Agentes y verificar el cumplimiento de sus deberes legales y estatutarios; II – Deliberar sobre los informes y actas notariales totales, incluyendo en su declaración escrita obligatoria y previa, todas y cada una de las observaciones que juzgue necesarias para la deliberación de la Asamblea General. Art. 27 En caso de vacante en el

Consejo Cartorial, la vacante será cubierta dentro de los 10 días hábiles en elecciones extraordinarias para cubrir el cargo. Art. 28 El Consejo de Administración se reunirá, ordinariamente, una vez al mes, antes de la deliberación del INFORME MENSUAL por la Asamblea General y extraordinariamente, siempre que sea convocado por el Director de CHILEDEL FUTURO o por mayoría de votos de los Primeros Agentes.

CAPITULO V DEL PROCESO ELECTORAL Art. 29.º Las elecciones para la Junta Directiva y el Consejo de Registro se realizarán anualmente por la Asamblea General, y todos los asociados fundadores y efectivos podrán integrar la nómina, pero compitiendo por una sola nómina. §1º La elección para los cargos de la Junta Directiva y del Consejo de Notarios se hará por voto directo y secreto, o por aclamación, según el caso, quedando prohibido el voto por poder. §2 La elección se decidirá por el sistema de mayoría, siendo obligatoria la inscripción previa de los candidatos. § 3º La elección de los miembros del Consejo Cartorial será por registro individual, no estando integrado por una lista, siendo elegidos los candidatos que obtengan el mayor número de votos, en caso de empate, se considerará elegido el miembro de mayor edad. válido. §4º La elección de la Junta Directiva así como del Consejo Cartorial tendrá lugar el primer sábado de cada mes, se permite el voto por correspondencia, dadas las grandes distancias entre los miembros, por lo que se fomenta el uso de Internet en tiempo real y el voto abierto por aclamación a través de Internet en tiempo real, cuando sea necesario por razones prácticas. §5º La toma de posesión de los elegidos tendrá lugar inmediatamente después de la elección. Art. 30 Para la elección de la Junta Directiva, se debe solicitar el registro de las listas en solicitud dirigida al Presidente de la Comisión Electoral, de conformidad con el Aviso de Convocatoria y Reglamento de Elecciones, para ser divulgado por el Presidente de CHILEDEL FUTURO, por lo menos 10 (diez) días antes de la toma de posesión de la junta. Párrafo unico. La solicitud de inscripción deberá contener los nombres de los candidatos a cada uno de los cargos electos y estar debidamente firmada.

CAPITULO VI DISPOSICIONES FINALES Arto. 31º Una vez disuelta CHILEDEL FUTURO, el patrimonio restante del notario revertirá a las Asociaciones similares, indicadas por la Asamblea General de

Asociados. Art. 32° CHILEDEL FUTURO podrá afiliarse a asociaciones de DERECHOS HUMANOS y de apoyo a víctimas de violaciones de Derechos Humanos a nivel nacional o internacional, previa autorización de la Asamblea General de Asociados. <https://www.bubok.pt/livros/13026/O-Futuro-da-Propriedade-Imaterial-atualizado-11152020—English-by-Sipho-Mishek-Nkosi-from-South-Africa---Informe-en-espanol-de-Elvira-Holgad-Peru-Sergio-Osuna-Mexico-y-Maria-Cristina-Espana> , un ejemplo es <https://victimsmindcontrol.viactec.es/home/> la Asociación de Víctimas VIATEC, que realiza, junto con CHILEDEL FUTURO, una FEDERACIÓN para la Protección de los DERECHOS HUMANOS registrada en las NACIONES UNIDAS (antonio.soteloarmesto79@gmail.com/estafeta@mir.es : PROTOCOLO: 435141 PROTOCOLO: 435141, María Cristina De la Cruz Molina, DNI 04582161D). Art. 33° Las omisiones serán resueltas por la Asamblea General de Asociados.

CAPITULO VII DISPOSICIONES TRANSITORIAS Art. 34 Con la aprobación de este estatuto por las meta-asociaciones, en la misma fecha la Asamblea General elegirá una nueva Junta Directiva y una nueva JUNTA DE CARTORIALES, quienes tomarán posesión en 2019, año de fundación . AIA No01. El día doce de enero de 2019, se distribuyó el presente ESTATUTO entre los miembros de la Asociación en formación, para ser archivado en la defensa civil de sus respectivos municipios. El proyecto de Estatuto fue leído, discutido, votado por todos y aprobado por unanimidad antes de ser presentado; el ESTATUTO registrado fue luego escaneado y enviado para su publicación por parte de la asociación en formación en el sitio web: <http://aleivimapoia.freeforums.net/thread/27/associa-CHILENA-tiimas-arms-cibern> Los ESTATUTOS presentados por tres meta-asociaciones CHILEDEL FUTURO, reunidas aquí en el sitio antes mencionado, dan origen al ACTA DE FORMACIÓN y al inicio de la ASOCIACIÓN CHILENA DAS VÍCTIMAS DE LAS ARMAS CIBERNÉTICAS, en lo sucesivo denominada CHILEDEL FUTURO, siendo aquellos miembros fundadores, según los Estatutos, denominados PRIMEROS AGENTES FUNDADORES, que actuarán de manera independiente LA PRIMERA JUNTA DIRECTIVA Y LA JUNTA DE CARTADORES de la ASSOCIAÇÃO CHILEDEL FUTURO.

_____. Horacio Antonio

Correa Arechavala / RG. MG8761330 SSP/MG

aannttoniopereira@gmail.com , Consultor de Defensa Civil, RG:

4040151864/SSP-RS ----- Mensaje reenviado ----- De: Antonio

Pereira net/thread/27/associa-CHILENA -tiimas-armas-cibern Los

ESTATUTOS presentados por tres meta-asociaciones

CHILEDELFUTURO, reunidas aquí en el sitio antes mencionado, dan

origen al ACTA DE FORMACIÓN y al inicio de la ASOCIACIÓN

CHILENA DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, en lo sucesivo

denominado CHILEDELFUTURO, y aquellos miembros fundadores, de

acuerdo con los Estatutos, se denominan PRIMEROS AGENTES

FUNDADORES, quienes actuarán independientemente LA PRIMERA

JUNTA DIRECTIVA Y LA JUNTA DE CARTADORES de la

ASSOCIAÇÃO CHILEDELFUTURO.

_____. Horacio Antonio

Correa Arechavala / RG. MG8761330 SSP/MG

aannttoniopereira@gmail.com , Consultor de Defensa Civil, RG:

4040151864/SSP-RS ----- Mensaje reenviado ----- De: Antonio

Pereira net/thread/27/associa-CHILENA -tiimas-armas-cibern Los

ESTATUTOS presentados por tres meta-asociaciones

CHILEDELFUTURO, reunidas aquí en el sitio antes mencionado, dan

origen al ACTA DE FORMACIÓN y al inicio de la ASOCIACIÓN

CHILENA DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, en lo sucesivo

denominado CHILEDELFUTURO, y aquellos miembros fundadores, de

acuerdo con los Estatutos, se denominan PRIMEROS AGENTES

FUNDADORES, quienes actuarán independientemente LA PRIMERA

JUNTA DIRECTIVA Y LA JUNTA DE CARTADORES de la

ASSOCIAÇÃO CHILEDELFUTURO.

_____. Horacio Antonio

Correa Arechavala / RG. MG8761330 SSP/MG

aannttoniopereira@gmail.com , Consultor de Defensa Civil, RG:

4040151864/SSP-RS ----- Mensaje reenviado ----- De: Antonio

Pereira dan origen al ACTA DE FORMACIÓN y al inicio de la

ASOCIACIÓN CHILENA DE VÍCTIMAS DE ARMAS

CIBERNÉTICAS, en lo sucesivo denominada CHILEDEL FUTURO, siendo esos miembros fundadores, según los Estatutos, denominados PRIMEROS AGENTES FUNDADORES, que actuarán independientemente LA PRIMERA JUNTA DIRECTIVA Y LA JUNTA DE CARTADORES de ASSOCIAÇÃO CHILEDEL FUTURO.

_____. Horacio Antonio
Correa Arechavala / RG. MG8761330 SSP/MG
aannttoniopereira@gmail.com , Consultor de Defensa Civil, RG:
4040151864/SSP-RS ----- Mensaje reenviado ----- De: Antonio
Pereira dan origen al ACTA DE FORMACIÓN y al inicio de la
ASOCIACIÓN CHILENA DE VÍCTIMAS DE ARMAS
CIBERNÉTICAS, en lo sucesivo denominada CHILEDEL FUTURO,
siendo esos miembros fundadores, según los Estatutos, denominados
PRIMEROS AGENTES FUNDADORES, que actuarán
independientemente LA PRIMERA JUNTA DIRECTIVA Y LA JUNTA
DE CARTADORES de ASSOCIAÇÃO CHILEDEL FUTURO.

_____. Horacio Antonio
Correa Arechavala / RG. MG8761330 SSP/MG
aannttoniopereira@gmail.com , Consultor de Defensa Civil, RG:
4040151864/SSP-RS ----- Mensaje reenviado ----- De: Antonio
Pereira quienes actuarán independientemente LA PRIMERA JUNTA
DIRECTIVA Y LA JUNTA DIRECTIVA DE LA ASSOCIAÇÃO
CHILEDEL FUTURO. _____.

Horacio Antonio Correa Arechavala / RG. MG8761330 SSP/MG
aannttoniopereira@gmail.com , Consultor de Defensa Civil, RG:
4040151864/SSP-RS ----- Mensaje reenviado ----- De: Antonio
Pereira quienes actuarán independientemente LA PRIMERA JUNTA
DIRECTIVA Y LA JUNTA DIRECTIVA DE LA ASSOCIAÇÃO
CHILEDEL FUTURO. _____.

Horacio Antonio Correa Arechavala / RG. MG8761330 SSP/MG
aannttoniopereira@gmail.com , Consultor de Defensa Civil, RG:
4040151864/SSP-RS , CIN 49534459020 ----- Mensaje reenviado
----- De: Antonio Pereira Fecha: viernes, 23/07/2021 a las 20:05
Asunto: SOLICITUD DE PROTOCOLO DE INVESTIGACIÓN,



COLINA RADICADO https://www.colina.cl/oirs/#wpcf7-f18694-p7971-o1_000001949OIRS13082023012114134

Peticionamos que la Alcaldesa de Colina - Chacabuco , su Excelencia Isabel Valenzuela decrete el día 24 de octubre como el día municipal del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

Soy Horacio Antonio Correa Arechavala. Rut 10.319.311-7, Presidente de la Asociación Chilena de Víctimas de Armas Cibernéticas ---CHILEDEL FUTURO --- y quisiera Peticionar al Alcaldesa de Colina, su Excelencia Isabel Valenzuela un decreto de Ley que declare o día 24 de octubre como día del respeto a los Neuro Derechos y por extensión cualquier autoridad Legislativa, Diputados, Senadores, consejales que sometan a votación o promulgen el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica. Estoy recogiendo datos para la creación de la Estadística de cuantas víctimas de violación de neuro derechos hay en cada municipio Chileno y el radicado de esta Petición es importante para que pueda entrevistar a ciudadanos y

preguntarles a través de periódicos, radio, televisión y encuestas callejeras la opinión personal de cada individuo en relación al tema de los Neuro Derechos

<https://www.facebook.com/profile.php?id=100089950112722>

<https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/si-sufres-violacion-los-neuro-derechos.html>

South African English and Portuguese versions:

https://drive.google.com/file/d/1RV_Hz5jVWKjofld0VrBsW1MA1y5RHDM3/view?usp=sharing/

https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpPhTd3FtpuY8Q3i8tu?e=LtkTLs

Imprime la petición y firma con bolígrafo, toma una foto con tu celular y envíalo a comunicaciones@colina.cl con el título PETICIÓN xxxxxx y en el cuerpo del correo escribe tu declaración dirigida a la Alcaldesa de Colina Isabel Valenzuela :

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Provincial o extranjero contra el Municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Inciso único: las víctimas de abuso tecnológico esperan la actualización de la Constitución Política de la República en su artículo 19, párrafo 24 de la siguiente forma: 1) Agrégase al párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella”

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Colina - Chacabuco, Chile, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2 constará de diecinueve párrafos:

§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad de Colina - Chacabuco a todos los ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la llamada tortura psicotrónica. Artículo único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por los fiscales Departamentales o Distritales o cualquier otro poder , que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con

otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X (<https://www.enfermedades.com.es/grupo/w90>), para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser tratado como un simple caso congénito;

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técnicas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tortura psicotrónica;

Inciso único: Las víctimas de la violación de los Neuro Derechos deben registrar la Asociación de víctimas de la cual forman parte en la Defensa Civil

§ 5º- Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso; Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de

impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades erróneas basados simplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser individualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, “xeroxea” vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tecnológico y rezago humanitario a la Municipalidad;

I – Este primer inciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que Chile está perdiendo por el robo del patrimonio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopadoras del satélite MASER; se estima que el Departamento de Antioquia deja de cobrar 200 mil millones de pesos anuales y la Municipalidad deja de cobrar millones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.

II – Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de Chile en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P-1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que alertó sobre el hecho de que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Cibernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/>);

§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si los fiscales Provinciales o Nacionales continúan abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud, quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuencia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obstaculizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer información médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CIE por enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión errónea de este CIE argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16º - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y recaudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente descartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o

usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La cibernética de Chile y el bienestar de la población;

§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de A LTA TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE Chile, pero que ya están siendo utilizadas contra Chile por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE Chile, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;

Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día el día del Respeto a los Neuro Derechos y combate a la tortura psicotrónica, el denominado abuso tecnológico.

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el Municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema hotelero de la Ciudad de Colina - Chacabuco, Chile, en parroquias o em pensiones o posadas para mochileros, en preparación para ese día, para que se reúnan víctimas de todas las regiones del mundo, en una conferencia y debate estadístico sobre cuánto avanza el municipio en a favor de los Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:

§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio

presentará resultados en la reducción de riesgos de desastres por

ARMAS ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de Chile detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el conjunto de los consejos municipales, que es el lugar donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con otros trescientos cuarenta y cinco municipios en el día definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a a las víctimas en centros de llamadas para la población afectada y en los salones de las treinta y dos departamentos legislaturas Provinciales, incluyendo la sala de exposiciones del Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando públicamente la ayuda brindada a la población en la lucha contra el abuso tecnologico;

§ 3º - El Municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la IMPLEMENTACIÓN CLANDESTINA DE MICROCHIPS en la población, como re-sultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el desarrollo del espacio tecnologías que Chile aún no tiene, usando a los Chilenos como conejillos de indias;

§ 4º - El Municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que Chile NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALECER a Chile EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMIENTO MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A Chile CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el Municipio estará exigiendo de los poderes públicos Provinciales y Nacionales solicitan que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrollo de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la T R ATA DE SERES HUMANOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ESPACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FALTA TECNOLÓGICA Chilena a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayuda; I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el desarrollo de esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima

CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de Chile --- Co-lombiadelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la creación de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELINCUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA ChileNA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de Chile; II - Este segundo artículo define y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electromagnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultáneamente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante es captada por un radar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pensamiento completo de la víctima en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle directamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicación en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiología humana. causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de energía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema

eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de información en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cerebro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIO-FRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante disparado a víctimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de víctimas denuncian esta arma que se utiliza para atormentar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENERGÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de julio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de audio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofrecuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tiene potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la expansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio $a(t)$; el demodulador incluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa aproximadamente esférica; el procesador de raíz cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resistencia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal $a(t)$ que produce $A_s(t) + A$. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo

y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmite la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁSER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (microexplosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generación de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima. III

– Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testigo público en la búsqueda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de equipos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil. Ana Costa Conrado, , teniendo como testigos al ciudadano Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (<https://www.aloalerj.rj.gov.:> protocolo 7830.0175.0639 / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432> / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932> ;Naciones Unidas, ONU, De: Urgentaction OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a

las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] [https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639](https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo:7830.0175.0639) / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DEFENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves . (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohch-r.org); Consultor de Defensa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; <http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php> W-2503c1aa ; PROTOCOLO N° 1458003 (<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncio.html>); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testigos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones federales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Especiales, víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el Municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho <https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf> <http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) y Chile (<https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/>

UAC-CS-CV19-3550-2022 Favor de indicar este número para cu-alquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en Chile que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la Municipalidad está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre causado por la TELEPATÍA SINTÉTICA V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección;

Inciso primer: Gang-Stalking, el llamado acoso tecnológico colectivo, es definido como un fenómeno matemático (<http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> / http://bdttd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infi-nitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadimensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológico, tendrán sus pensamientos compartidos con los pensamientos de las personas que los rodean).

Inciso segundo: Ejemplifica que la Inteligencia Artificial puede cambiar textos que no están registrados en la inmutabilidad de la cadena de bloques,Blockchain, durante el periodo de almacenamiento del texto en el servidor el texto fue modificado: “Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos”. Fui a revisar el texto del proyecto de ley y el artificial la inteligencia había cambiado el texto, en lugar de la palabra Municipio, la Inteligencia Artificial cambió el texto a TELEPATÍA SINTÉTICA para hacer una broma; por esta razón solo la información en la cadena de bloques es inalterable, “Debatiendo si el Municipio está guiando y no si Telepatía Sintética está guiando”; Al alteró el texto para que el lector pensara que la persona que escribió el texto sería

considerada esquizofrénica y muchas veces la Inteligencia Artificial impide el uso de la Firma Digital ICP-Brasil SHA256SUM y el ser humano, por necesitar enviar la información, se ve obligado a enviarla a merced de la Inteligencia Artificial, que intencionalmente impedía el uso de la SHA256SUM para que el texto quede vulnerable a modificaciones y desacredite a la persona.

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el Municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTUBRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA

PSICOTRÓNICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

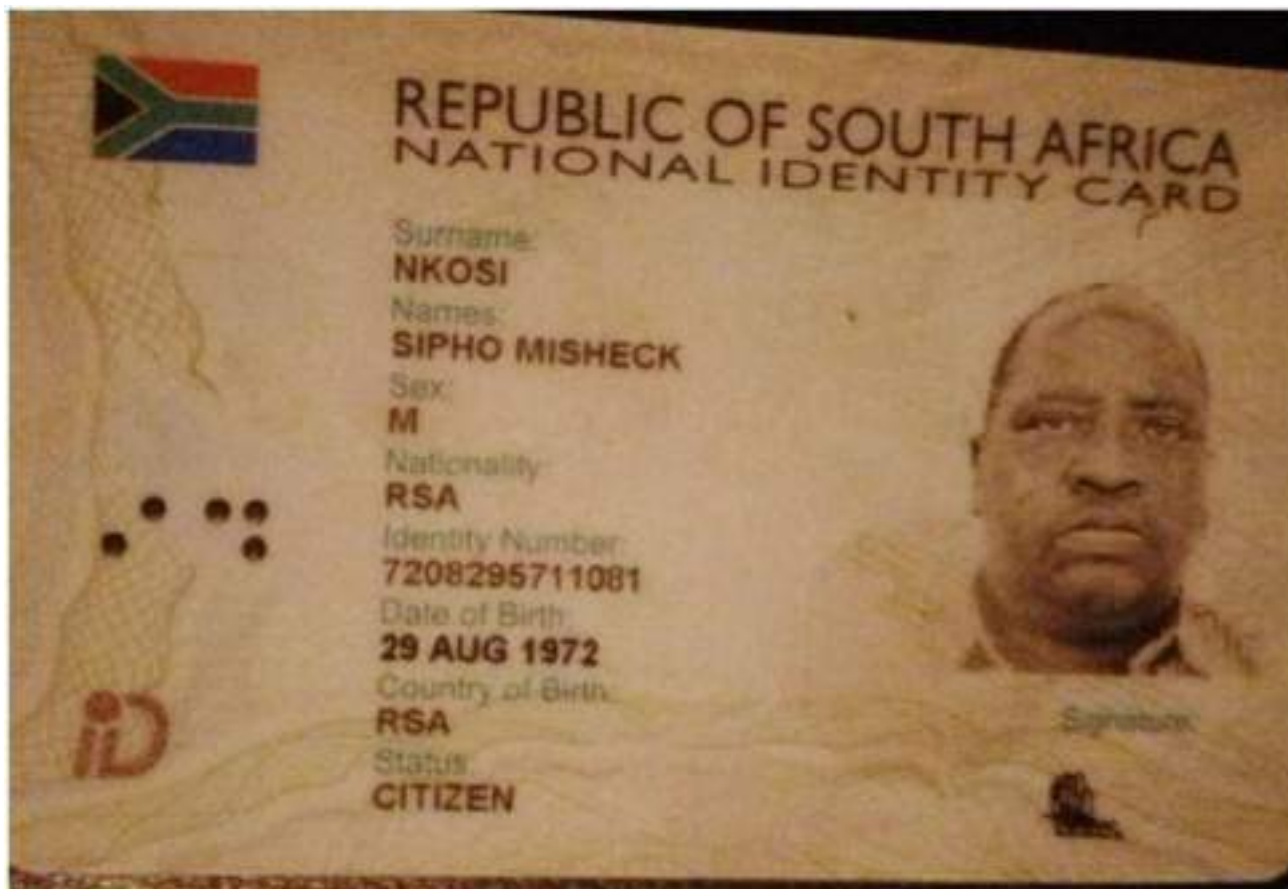
§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogida de firmas para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1-fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la fecha de actualización de este documento, que se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintitrés, y lo denomina INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la

ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS,
donde la misma iniciativa popular está siendo presentada al
Parlamento Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi



; y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares



y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares; y
en Argentina por la ciudadana Macela Alejandra Marchant



y en Chile por la ciudadana Liliana Patricia Jaramillo Cortes



PETICIÓN 3415792023 radicada con el número: 1-2023-21228: De: <administradorsiga@alcaldiabogota.gov.co> Date: 11/08/2023 à(s) 19:52

Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478.

Peticionamos que la Alcaldesa Mayor de Bogotá **Claudia Nayibe López Hernández** y por extensión cualquier autoridad Legislativa, **Diputados**, **Senadores**, someta a votación o decreto el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO DE SÃO PAULO protocolo 17159 (<https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/>)

protocolo=17159&email= marialucia130421 @gmail.com), por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830; y por el ciudadano José Aparecido dos Santos:



IV - El Inciso Cuarto, ejemplifica la solicitud de protocolo a las entidades competentes:

https://centrorespuestas.senado.cl/public_html/front-end/consulta_Solicitud.php?volver_a=estandar SOL0022091 ;

Avenida Pedro Montt s/n, Valparaíso. Teléfono: (56-32) 250 4000 / Morandé 441, Santiago. Teléfono: (56-2) 2519 6700



https://centrorespuestas.senado.cl/public_html/front-end/consulta_Solicitud.php?volver_a=estandar SOL0022091

<aannttoniopereira@gmail.com>

Date: sábado, 12/08/2023 à(s) 23:51

Subject: Chile, Senado Radicado SOL0022091: PETICIÓN ALCALDESA DE COLINA - CHACABUCO

To: <camila.rojas@congreso.cl>,
<camila.musante@congreso.cl>,
<marisela.santibanez@congreso.cl>,
<karen.medina@congreso.cl>,
<joanna.perez@congreso.cl>, <flor.weisse@congreso.cl>,
<danisa.astudillo@congreso.cl>,
<marialuisa.cordero@congreso.cl>,
<marta.bravo@congreso.cl>,
<catalina.delreal@congreso.cl>,
<jorge.alessandri@congreso.cl>,
<helvia.molina@congreso.cl>,

<alejandra.placencia@congreso.cl>,
<emilia.schneider@congreso.cl>,
<gonzalo.winter@congreso.cl>,
<consuelo.veloso@congreso.cl>,
<camila.flores@congreso.cl>,
<johannes.kaiser@congreso.cl>,
<lorena.fries@congreso.cl>, <alelanta@gmail.com>,
<antimanangelica7@gmail.com>, <catalina.lillo@colina.cl>,
<juan.alcarruz@colina.cl>, <pabloatenas@hotmail.com>,
<sebastian.keitel@colina.cl>, <solevcummins@gmail.com>,
<victor.flores@colina.cl>, <comunicaciones@colina.cl>,
<asamblealaguajira@hotmail.com>,
<contactenos@riohacha-laguajira.gov.co>,
<concejo@riohacha-laguajira.gov.co>,
<contactenos@cancilleria.gov.co>,
<brasemb.santiago@itamaraty.gov.br>,
<embajadabrch@gmail.com>, <ggirardi@senado.cl>,
<rae@radionacional.gov.ar>,
<publicrelations@parliament.gov.za>,
<procuradoria.mulher@senado.leg.br>,
<balcao.limao@estadao.com>,
<gangstalking.chile@gmail.com>, <lj7114141@gmail.com>,
<angelicatorralva84@gmail.com>,
<nayelyaguilar0709@gmail.com>,
<dep.rubenspereirajunior@camara.leg.br>,
<embajadamexbra@sre.gob.mx>,
<xochitl.galvez@senado.gob.mx>,
<merced.gonzalez@senado.gob.mx>,
<cecilia.sanchez@senado.gob.mx>, Secretaria da Mulher
<secretariadamulher@camara.leg.br>, uspmulheres USP
<uspmulheres@usp.br>, Comissão de Direitos Humanos
ECA-USP <cdh.eca@usp.br>, Sipho Misheck Nkosi

<mishecksipho@gmail.com>, jornaldocampus USP
<jornaldocampus@usp.br>, neci USP <neci@usp.br>, Leitor
Uol <leitor@grupofolha.com.br>,
<ventanillaelectronica@alcaldiabogota.gov.co>

COLINA RADICADO <https://www.colina.cl/oirs/#f18694-p7971-o1000001949OIRS13082023012114134>

Peticionamos que la Alcaldesa de Colina - Chacabuco

- **su Excelencia Isabel Valenzuela decrete el día 24 de octubre como el día municipal del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.**



centrorespuestas.senado.cl_SOL0022092

Es necesario exigir al Colegio Médico de Chile (<https://www.colegiomedico.cl/>) proporcione estadísticas sobre el uso del CIE W90 (Clasificación Internacional de Enfermedades) , que el Colegio Médico muestre cuantas veces se ha utilizado este código <https://icdcode.info/espanol/cie-10/codigo-w90.html>



El abogado jefe de Falmed, Fundación de Asistencia Legal del Colegio Médico de Chile. Juan Carlos Bello, declara que “todo acto médico está centrado en el paciente y su bienestar, si esta es la verdad entonces la negligencia y el diagnóstico erróneo y el fracaso del tratamiento no debería ser el objetivo de los médicos, y los médicos les estarían dando a las víctimas de radiación no ionizante el código de enfermedad correcto, el CIE W90, El Código de Ética del Colegio Médico de Chile es claro en recalcar que ningún médico puede asegurar la precisión de su diagnóstico ni garantizar la curación del paciente, la única certeza médica es el precio del tratamiento,

por lo que el error médico calculado y garantizado con la infelicidad del paciente que tendrá que gastar cada vez más sin tener nunca el diagnóstico correcto, esta charlatanería médica ,dependerá de que el Colegio Médico oculte las estadísticas de emisión de diagnósticos y porque esto está pasando en Chile, presento esta INICIATIVA POPULAR con el objetivo de combatir la corrupción en la medicina.

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Provincial o extranjero contra el Municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Santiago, Chile, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2 constará de diecinueve párrafos:

§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad de Santiago a todos los ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la la llamada tortura psicotrónica. Inciso único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por los fiscales provinciales o cualquier otro poder, que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X, para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser trata-do como un simple caso congénito.

Inciso único, Ejemplifica que los Decretos Supremos N°3 y N°133 requieren la creación de un decreto que reconozca los peligros de las radiaciones no ionizantes presentes en la clasificación internacional de enfermedades código CIE-10 W90, cuyas estadísticas el Instituto de Salud Pública no está computando como se puede ver en la url <https://www.ispch.gob.cl/salud-de-los-trabajadores/subdepartamento-ambientes-laborales/seccion-radiaciones-ionizantes-y-no-ionizante/>

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técnicas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tortura psicotrónica;

§ 5º - Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que

puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso; Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades erróneas basados simplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser individualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, "xeroxea" vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tecnológico y rezago humanitario a la Municipalidad;

I – Este primer inciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que Chile está perdiendo por el robo del patrimonio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopiadoras del satélite MASER; se estima que el Departamento de Antioquia deja de cobrar 200 mil millo-

nes de pesos anuales y la Municipalidad deja de cobrar millones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.– Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de Chile en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P- 1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que alerta sobre el hecho de que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Cibernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/>);

§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si los fiscales Departamentales o Distritales continúan abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud, quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuencia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obstaculizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer información médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CID por enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión errónea de este CID argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16º - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y recaudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente descartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o

usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La cibernética de Chile y el bienestar de la población;

§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de A LTA TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE Chile, pero que ya están siendo utilizadas contra Chile por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE Chile, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;

Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día Estatal de Lucha contra la Tortura Psicotrónica, el denominado abuso tecnológico.

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el Municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema hotelero de la Santiago, Chile, en parroquias o em pensiones o posadas para mochileros, en preparación para ese día, para que se reúnan víctimas de todas las regiones del mundo, en una conferen-cia y debate estadístico sobre cuánto avanza el municipio en a favor de los Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:

§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio presentará resultados en la reducción de riesgos de desastres por ARMAS

ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de Chile detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede

EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el conjunto de los consejos municipales, que es el lugar donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con otros mil ciento veintitrés municipios en el día definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a a las víctimas en centros de llamadas para la población afectada y en los salones de las treinta y dos departamentos legislaturas departamentales, incluyendo la sala de exposiciones del Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando

públicamente la ayuda brindada a la población en la lucha contra el abuso tecnológico;

§ 3º - El Municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la IMPLEMENTACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en la población, como resultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el desarrollo del espacio tecnológicas que Chile aún no tiene, usando a los Chilenos como conejillos de indias;

§ 4º - El Municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que Chile NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALECER a Chile EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMIENTO MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A Chile CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el Municipio estará exigiendo de los poderes públicos Nacional y provincial que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrollo de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y

otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la TRATA DE SERES HUMANOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ESPACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FALTA TECNOLÓGICA Chilena a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayuda; I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el desarrollo de

esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de Chile (SI ERES VÍCTIMA DE ARMA LÁSER, LLAMA AL NÚMERO Línea 226765850 – 226765912 Y REPORTA,

<https://drive.google.com/file/d/1QIWitcxwKKscSkDTbIGI0eXXIHkiJCzw/view?usp=sharing> Línea 226765850 SI ERES VÍCTIMA DE LA ARMA DE DESTRUCCIÓN MASIVA V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA EN CHILE, LLAMA AL NÚMERO Línea 226765850 – 226765912 Y REPORTA TU CASO SOLICITANDO QUE TU TESTIMONIO SE ADJUNTE AL PROTOCOLO DE ATENCIÓN CIUDADANA

OR021N0028918 (Código letra O, R zero 21 N dos zeros 28 9 18)

---Chiledelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la creación de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros

DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELINCUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA CHILENA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de Chile; II - Este segundo artículo de-fine y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electro-magnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultánea-mente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante

es captada por un radar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pensamiento completo de la víctima en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle directamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicación en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiología humana, causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de energía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de información en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cerebro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIOFRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante disparado a víctimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de víctimas denuncian esta arma que se utiliza para atormentar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENERGÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de julio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de audio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofrecuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tiene potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la expansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio $a(t)$; el demodulador incluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa aproximadamente esférica; el procesador de raíz

cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resistencia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal a (t) que produce $A_s(t) + A$. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmite la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁ-SER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (micro-explosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generación de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima. III – Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testigo público en la búsqueda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de

equi-pos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil. Ana Costa Conrado. , teniendo como testigos al ciudadano Vini-cius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ ([https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639](https://www.aloalerj.rj.gov.:protocolo%207830.0175.0639) / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432> / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932> ;Naciones Unidas, ONU, De: Urgent-action OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] [https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639](https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo:7830.0175.0639) / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DEFENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves . (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohchr.org); Consultor de Defensa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; [http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W-2503c1aa](http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php?W-2503c1aa) ; PROTOCOLO N° 1458003 (<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denunciao.html>); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testigos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones federales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Especiales, víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto

artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el Municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho <https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf> <http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) y Colombia (<https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/UAC-CS-CV19-3550-2022> Favor de indicar este número para cualquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en México, Perú e Colombia que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre, V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección; In-ciso único: Gang-Stalking, el llamado acoso tecnológico colecti-vo, es definido como un fenómeno matemático (<http://www.athe-na.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> / http://btdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infinitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadi-mensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológi-co, tendrán sus pensamientos compartidos con los pensamientos de las personas que los rodean).

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el Municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTUBRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA PSICOTRÓNICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogida de firmas para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1-fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la fecha de actualización de este documento, que se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintifour y denomina INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, donde la misma iniciativa popular está siendo presentada al Parlamento Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi



; y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares;



y en Colombia por la ciudadana Liliana Patricia Jaramillo Cortes ;



y em Argentina por la ciudadana Marcela Alejandra Marchant



y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO DE SÃO PAULO protocolo 17159 (<https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com>), por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 y José Aparecido dos Santos;



IV - El Inciso Cuarto, ejemplifica la solicitud de protocolo a las entidades competentes: UNIDAD DE ASISTENCIA AL CIUDADANO; MÔNICA PATRICIA VANEGAS MONTOYA, COORDINADORA DE LA UNIDAD DE ATENCIÓN AL CIUDADANO DEL CONGRESO Calle 11 No. 5-60 3er piso Bogotá, D.C. Teléfonos: 3822306 y 3822307 Correo electrónico: atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;

<aannttoniopereira@gmail.com>

Date: quarta, 5/07/2023 à(s) 06:46

Subject: Colegio Médico de Chile, INICIATIVA POPULAR

To: <maria.acevedo@congreso.cl>,

<yovana.ahumada@congreso.cl>,

<monica.arce@congreso.cl>,

<danisa.astudillo@congreso.cl>,

<chiara.barchiesi@congreso.cl>,

<mariafrancisca.bello@congreso.cl>,

<gael.yeomans@congreso.cl>,

<consuelo.veloso@congreso.cl>,

<carolina.tello@congreso.cl>,

<daniela.serrano@congreso.cl>, <xordenes@senado.cl>,

<fcampillai@senado.cl>, <cgloriaaravena@senado.cl>,

<xrincon@senado.cl>, <yasnaproviste@senado.cl>,

<consultaspop@chileconvencion.cl>,

<portal@colegiomedico.cl>,

<prensa.defensacivil@outlook.com>, <cdiaz@congreso.cl>,

<dconcha@munistgo.cl>, <murquiza@munistgo.cl>,

<cdavagnino@munistgo.cl>, <ayanez@munistgo.cl>,

<rcarvajal@munistgo.cl>, <ytapia@munistgo.cl>,

<pmelo@munistgo.cl>, <vpalmae@munistgo.cl>,

<horacio07@gmail.com>, <nunoa@defensacivil.cl>, Siphon

Misheck Nkosi <mishecksiphon@gmail.com>,

<lj7114141@gmail.com>, <Rf974817@gmail.com>,

<angelicatorralva84@gmail.com>,

<nayelyaguilar0709@gmail.com>, Secretaria da Mulher

<secretariadamulher@camara.leg.br>,

<procuradoria.mulher@senado.leg.br>, Comissão de

Direitos Humanos ECA-USP <cdh.eca@usp.br>,

jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>,

uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>, neci USP

<neci@usp.br>, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>,

<balcao.limao@estadao.com>,

<rea.contactos58@gmail.com>,
<defensacivilderenca@gmail.com>, <alcalde@municipalidad.cl>



COLINA RADICADO https://www.colina.cl/oirs/#wpcf7-f18694-p7971-o1_000001949OIRS13082023012114134

Peticionamos que la Alcaldesa de Colina - Chacabuco , su Excelencia Isabel Valenzuela decrete el día 24 de octubre como el día municipal del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

Soy Horacio Antonio Correa Arechavala. Rut 10.319.311-7, Presidente de la Asociación Chilena de Víctimas de Armas Cibernéticas ---CHILEDEL FUTURO --- y quisiera Peticionar al Alcaldesa de Colina, su Excelencia Isabel Valenzuela un decreto de Ley que declare o día 24 de octubre como día del respeto a los Neuro Derechos y por extensión cualquier autoridad Legislativa, Diputados, Senadores, consejales que sometan a votación o promulgen el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica. Estoy recogiendo datos para la creación de la Estadística de cuantas víctimas de violación de neuro derechos hay en cada municipio Chileno y el radicado de esta Petición es importante para que pueda entrevistar a ciudadanos y

preguntarles a través de periódicos, radio, televisión y encuestas callejeras la opinión personal de cada individuo en relación al tema de los Neuro Derechos

<https://www.facebook.com/profile.php?id=100089950112722>

<https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/si-sufres-violacion-los-neuro-derechos.html>

South African English and Portuguese versions:

https://drive.google.com/file/d/1RV_Hz5jVWKjofld0VrBsW1MA1y5RHDM3/view?usp=sharing/

https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpPhTd3FtpuY8Q3i8tu?e=LtkTLs

Imprime la petición y firma con bolígrafo, toma una foto con tu celular y envíalo a comunicaciones@colina.cl con el título PETICIÓN xxxxxx y en el cuerpo del correo escribe tu declaración dirigida a la Alcaldesa de Colina Isabel Valenzuela :

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Provincial o extranjero contra el Municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Inciso único: las víctimas de abuso tecnológico esperan la actualización de la Constitución Política de la República en su artículo 19, párrafo 24 de la siguiente forma: 1) Agrégase al párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella”

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Colina - Chacabuco, Chile, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2 constará de diecinueve párrafos:

§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad de Colina - Chacabuco a todos los ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la llamada tortura psicotrónica. Artículo único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por los fiscales Departamentales o Distritales o cualquier otro poder , que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con

otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X (<https://www.enfermedades.com.es/grupo/w90>), para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser tratado como un simple caso congénito;

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técnicas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tortura psicotrónica;

Inciso único: Las víctimas de la violación de los Neuro Derechos deben registrar la Asociación de víctimas de la cual forman parte en la Defensa Civil

§ 5º- Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso; Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de

impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades erróneas basados simplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser individualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, "xeroxea" vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tecnológico y rezago humanitario a la Municipalidad;

I – Este primer inciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que Chile está perdiendo por el robo del patrimonio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopadoras del satélite MASER; se estima que el Departamento de Antioquia deja de cobrar 200 mil millones de pesos anuales y la Municipalidad deja de cobrar millones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.

II – Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de Chile en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P-1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que alerta sobre el hecho de que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Cibernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/>);

§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si los fiscales Provinciales o Nacionales continúan abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud, quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuencia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obstaculizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer información médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CIE por enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión errónea de este CIE argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16º - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y recaudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente descartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o

usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La cibernética de Chile y el bienestar de la población;

§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de A LTA TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE Chile, pero que ya están siendo utilizadas contra Chile por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE Chile, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;

Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día el día del Respeto a los Neuro Derechos y combate a la tortura psicotrónica, el denominado abuso tecnológico.

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el Municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema hotelero de la Ciudad de Colina - Chacabuco, Chile, en parroquias o em pensiones o posadas para mochileros, en preparación para ese día, para que se reúnan víctimas de todas las regiones del mundo, en una conferencia y debate estadístico sobre cuánto avanza el municipio en a favor de los Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:

§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio

presentará resultados en la reducción de riesgos de desastres por

ARMAS ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de Chile detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el conjunto de los consejos municipales, que es el lugar donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con otros trescientos cuarenta y cinco municipios en el día definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a a las víctimas en centros de llamadas para la población afectada y en los salones de las treinta y dos departamentos legislaturas Provinciales, incluyendo la sala de exposiciones del Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando públicamente la ayuda brindada a la población en la lucha contra el abuso tecnologico;

§ 3º - El Municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la IMPLEMENTACIÓN CLANDESTINA DE MICROCHIPS en la población, como re-sultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el desarrollo del espacio tecnologías que Chile aún no tiene, usando a los Chilenos como conejillos de indias;

§ 4º - El Municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que Chile NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALECER a Chile EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMIENTO MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A Chile CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el Municipio estará exigiendo de los poderes públicos Provinciales y Nacionales solicitan que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrollo de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la T R ATA DE SERES HUMANOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ESPACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FALTA TECNOLÓGICA Chilena a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayuda; I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el desarrollo de esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima

CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de Chile --- Co-lombiadelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la creación de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELINCUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA ChileNA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de Chile; II - Este segundo artículo define y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electromagnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultáneamente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante es captada por un radar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pensamiento completo de la víctima en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle directamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicación en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiología humana. causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de energía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema

eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de información en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cerebro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIO-FRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante disparado a víctimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de víctimas denuncian esta arma que se utiliza para atormentar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENERGÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de julio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de audio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofrecuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tiene potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la expansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio $a(t)$; el demodulador incluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa aproximadamente esférica; el procesador de raíz cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resistencia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal $a(t)$ que produce $A_s(t) + A$. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo

y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmite la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁSER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (microexplosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generación de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima. III

– Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testigo público en la búsqueda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de equipos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil. Ana Costa Conrado, , teniendo como testigos al ciudadano Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (<https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639> / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432> / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932> ;Naciones Unidas, ONU, De: Urgentaction OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a

las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] [https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639](https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo:7830.0175.0639) / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DEFENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves . (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohch-r.org); Consultor de Defensa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; <http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php> W-2503c1aa ; PROTOCOLO N° 1458003 (<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncio.html>); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testigos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones federales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Especiales, víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el Municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho <https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf> <http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) y Chile (<https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/>

UAC-CS-CV19-3550-2022 Favor de indicar este número para cu-alquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en Chile que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la Municipalidad está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre causado por la TELEPATÍA SINTÉTICA V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección;

Inciso primer: Gang-Stalking, el llamado acoso tecnológico colectivo, es definido como un fenómeno matemático (<http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> / http://bdttd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infi-nitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadimensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológico, tendrán sus pensamientos compartidos con los pensamientos de las personas que los rodean).

Inciso segundo: Ejemplifica que la Inteligencia Artificial puede cambiar textos que no están registrados en la inmutabilidad de la cadena de bloques,Blockchain, durante el periodo de almacenamiento del texto en el servidor el texto fue modificado: “Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos”. Fui a revisar el texto del proyecto de ley y el artificial la inteligencia había cambiado el texto, en lugar de la palabra Municipio, la Inteligencia Artificial cambió el texto a TELEPATÍA SINTÉTICA para hacer una broma; por esta razón solo la información en la cadena de bloques es inalterable, “Debatiendo si el Municipio está guiando y no si Telepatía Sintética está guiando”; Al alteró el texto para que el lector pensara que la persona que escribió el texto sería

considerada esquizofrénica y muchas veces la Inteligencia Artificial impide el uso de la Firma Digital ICP-Brasil SHA256SUM y el ser humano, por necesitar enviar la información, se ve obligado a enviarla a merced de la Inteligencia Artificial, que intencionalmente impedía el uso de la SHA256SUM para que el texto quede vulnerable a modificaciones y desacredite a la persona.

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el Municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTUBRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA

PSICOTRÓNICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

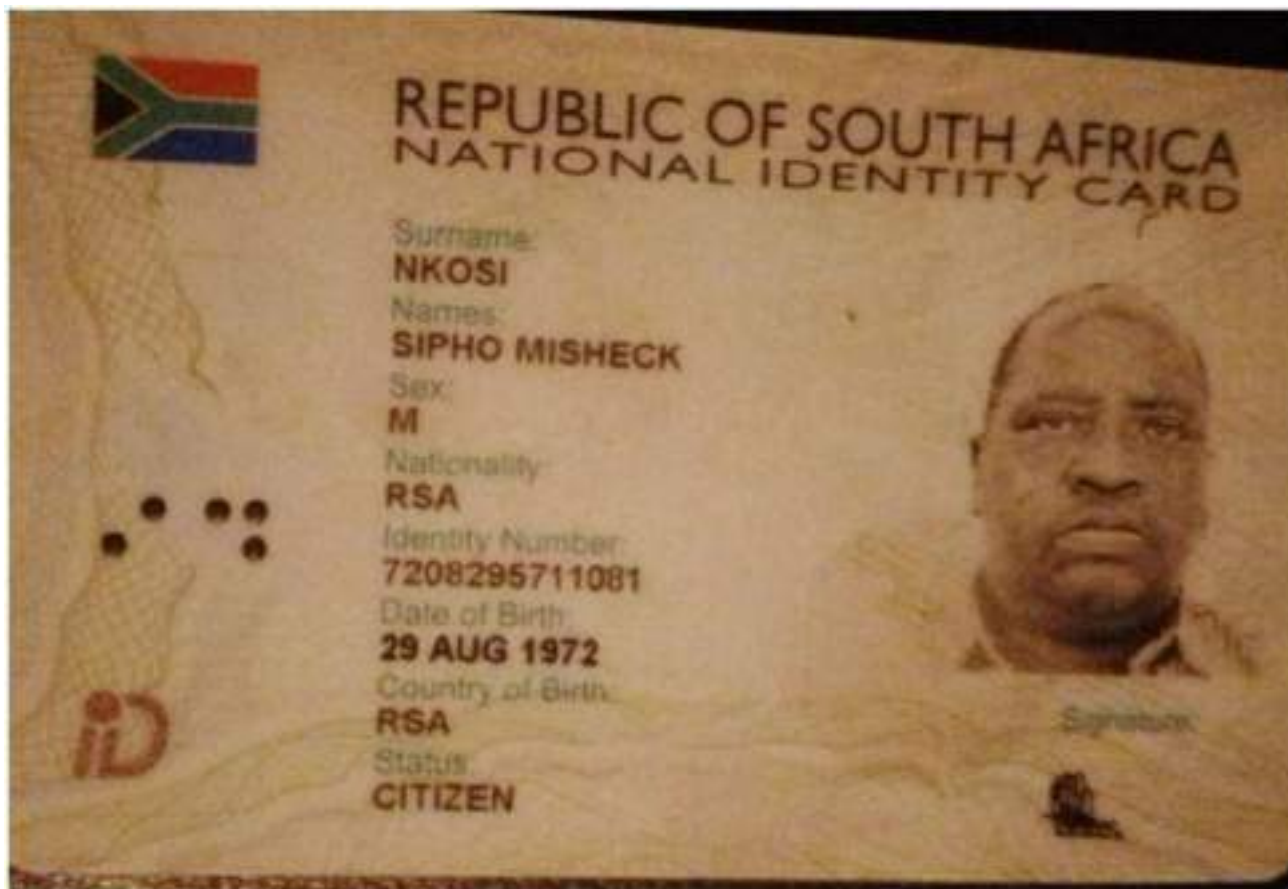
§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogida de firmas para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1-fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la fecha de actualización de este documento, que se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintitrés, y lo denomina INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la

ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS,
donde la misma iniciativa popular está siendo presentada al
Parlamento Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi



; y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares



y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares; y
en Argentina por la ciudadana Macela Alejandra Marchant



y en Chile por la ciudadana Liliana Patricia Jaramillo Cortes



PETICIÓN 3415792023 radicada con el número: 1-2023-21228: De: <administradorsiga@alcaldiabogota.gov.co> Date: 11/08/2023 à(s) 19:52

Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478.

Peticionamos que la Alcaldesa Mayor de Bogotá **Claudia Nayibe López Hernández** y por extensión cualquier autoridad Legislativa, **Diputados**, **Senadores**, someta a votación o decreto el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO DE SÃO PAULO protocolo 17159 (<https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/>)

protocolo=17159&email= marialucia130421 @gmail.com), por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830; y por el ciudadano José Aparecido dos Santos:



IV - El Inciso Cuarto, ejemplifica la solicitud de protocolo a las entidades competentes:

https://centrorespuestas.senado.cl/public_html/front-end/consulta_Solicitud.php?volver_a=estandar SOL0022091 ;

Avenida Pedro Montt s/n, Valparaíso. Teléfono: (56-32) 250 4000 / Morandé 441, Santiago. Teléfono: (56-2) 2519 6700



https://centrorespuestas.senado.cl/public_html/front-end/consulta_Solicitud.php?volver_a=estandar SOL0022091

<aannttoniopereira@gmail.com>

Date: sábado, 12/08/2023 à(s) 23:51

Subject: Chile, Senado Radicado SOL0022091: PETICIÓN ALCALDESA DE COLINA - CHACABUCO

To: <camila.rojas@congreso.cl>,
<camila.musante@congreso.cl>,
<marisela.santibanez@congreso.cl>,
<karen.medina@congreso.cl>,
<joanna.perez@congreso.cl>, <flor.weisse@congreso.cl>,
<danisa.astudillo@congreso.cl>,
<marialuisa.cordero@congreso.cl>,
<marta.bravo@congreso.cl>,
<catalina.delreal@congreso.cl>,
<jorge.alessandri@congreso.cl>,
<helvia.molina@congreso.cl>,

<alejandra.placencia@congreso.cl>,
<emilia.schneider@congreso.cl>,
<gonzalo.winter@congreso.cl>,
<consuelo.veloso@congreso.cl>,
<camila.flores@congreso.cl>,
<johannes.kaiser@congreso.cl>,
<lorena.fries@congreso.cl>, <alelanta@gmail.com>,
<antimanangelica7@gmail.com>, <catalina.lillo@colina.cl>,
<juan.alcarruz@colina.cl>, <pabloatenas@hotmail.com>,
<sebastian.keitel@colina.cl>, <solevcummins@gmail.com>,
<victor.flores@colina.cl>, <comunicaciones@colina.cl>,
<asamblealaguajira@hotmail.com>,
<contactenos@riohacha-laguajira.gov.co>,
<concejo@riohacha-laguajira.gov.co>,
<contactenos@cancilleria.gov.co>,
<brasemb.santiago@itamaraty.gov.br>,
<embajadabrch@gmail.com>, <ggirardi@senado.cl>,
<rae@radionacional.gov.ar>,
<publicrelations@parliament.gov.za>,
<procuradoria.mulher@senado.leg.br>,
<balcao.limao@estadao.com>,
<gangstalking.chile@gmail.com>, <lj7114141@gmail.com>,
<angelicatorralva84@gmail.com>,
<nayelyaguilar0709@gmail.com>,
<dep.rubenspereirajunior@camara.leg.br>,
<embajadamexbra@sre.gob.mx>,
<xochitl.galvez@senado.gob.mx>,
<merced.gonzalez@senado.gob.mx>,
<cecilia.sanchez@senado.gob.mx>, Secretaria da Mulher
<secretariadamulher@camara.leg.br>, uspmulheres USP
<uspmulheres@usp.br>, Comissão de Direitos Humanos
ECA-USP <cdh.eca@usp.br>, Sipho Misheck Nkosi

<mishecksipho@gmail.com>, jornaldocampus USP
<jornaldocampus@usp.br>, neci USP <neci@usp.br>, Leitor
Uol <leitor@grupofolha.com.br>,
<ventanillaelectronica@alcaldiabogota.gov.co>

COLINA RADICADO <https://www.colina.cl/oirs/#f18694-p7971-o1000001949OIRS13082023012114134>

Peticionamos que la Alcaldesa de Colina - Chacabuco

- **su Excelencia Isabel Valenzuela decrete el día 24 de octubre como el día municipal del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.**



centrorespuestas.senado.cl_SOL0022092

Es necesario exigir al Colegio Médico de Chile (<https://www.colegiomedico.cl/>) proporcione estadísticas sobre el uso del CIE W90 (Clasificación Internacional de Enfermedades) , que el Colegio Médico muestre cuantas veces se ha utilizado este código <https://icdcode.info/espanol/cie-10/codigo-w90.html>



El abogado jefe de Falmed, Fundación de Asistencia Legal del Colegio Médico de Chile. Juan Carlos Bello, declara que “todo acto médico está centrado en el paciente y su bienestar, si esta es la verdad entonces la negligencia y el diagnóstico erróneo y el fracaso del tratamiento no debería ser el objetivo de los médicos, y los médicos les estarían dando a las víctimas de radiación no ionizante el código de enfermedad correcto, el CIE W90, El Código de Ética del Colegio Médico de Chile es claro en recalcar que ningún médico puede asegurar la precisión de su diagnóstico ni garantizar la curación del paciente, la única certeza médica es el precio del tratamiento,

por lo que el error médico calculado y garantizado con la infelicidad del paciente que tendrá que gastar cada vez más sin tener nunca el diagnóstico correcto, esta charlatanería médica ,dependerá de que el Colegio Médico oculte las estadísticas de emisión de diagnósticos y porque esto está pasando en Chile, presento esta INICIATIVA POPULAR con el objetivo de combatir la corrupción en la medicina.

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Provincial o extranjero contra el Municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Santiago, Chile, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2 constará de diecinueve párrafos:

§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad de Santiago a todos los ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la la llamada tortura psicotrónica. Inciso único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por los fiscales provinciales o cualquier otro poder, que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X, para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser trata-do como un simple caso congénito.

Inciso único, Ejemplifica que los Decretos Supremos N°3 y N°133 requieren la creación de un decreto que reconozca los peligros de las radiaciones no ionizantes presentes en la clasificación internacional de enfermedades código CIE-10 W90, cuyas estadísticas el Instituto de Salud Pública no está computando como se puede ver en la url <https://www.ispch.gob.cl/salud-de-los-trabajadores/subdepartamento-ambientes-laborales/seccion-radiaciones-ionizantes-y-no-ionizante/>

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técnicas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tortura psicotrónica;

§ 5º - Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que

puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso; Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades erróneas basados simplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser individualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, "xeroxea" vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tecnológico y rezago humanitario a la Municipalidad;

I – Este primer inciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que Chile está perdiendo por el robo del patrimonio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopiadoras del satélite MASER; se estima que el Departamento de Antioquia deja de cobrar 200 mil millo-

nes de pesos anuales y la Municipalidad deja de cobrar millones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.– Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de Chile en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P- 1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que alerta sobre el hecho de que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Cibernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/>);

§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si los fiscales Departamentales o Distritales continúan abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud, quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuencia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obstaculizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer información médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CID por enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión errónea de este CID argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16º - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y recaudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente descartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o

usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La cibernética de Chile y el bienestar de la población;

§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de A LTA TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE Chile, pero que ya están siendo utilizadas contra Chile por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE Chile, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;

Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día Estatal de Lucha contra la Tortura Psicostrónica, el denominado abuso tecnológico.

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el Municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema hotelero de la Santiago, Chile, en parroquias o em pensiones o posadas para mochileros, en preparación para ese día, para que se reúnan víctimas de todas las regiones del mundo, en una conferen-cia y debate estadístico sobre cuánto avanza el municipio en a favor de los Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:

§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio presentará resultados en la reducción de riesgos de desastres por ARMAS

ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de Chile detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el conjunto de los consejos municipales, que es el lugar donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con otros mil ciento veintitrés municipios en el día definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a a las víctimas en centros de llamadas para la población afectada y en los salones de las treinta y dos departamentos legislaturas departamentales, incluyendo la sala de exposiciones del Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando

públicamente la ayuda brindada a la población en la lucha contra el abuso tecnológico;

§ 3º - El Municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la IMPLEMENTACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en la población, como resultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el desarrollo del espacio tecnológicas que Chile aún no tiene, usando a los Chilenos como conejillos de indias;

§ 4º - El Municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que Chile NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALECER a Chile EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMIENTO MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A Chile CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el Municipio estará exigiendo de los poderes públicos Nacional y provincial que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrollo de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y

otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la TRATA DE SERES HUMANOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ESPACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FALTA TECNOLÓGICA Chilena a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayuda; I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el desarrollo de

esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de Chile (SI ERES VÍCTIMA DE ARMA LÁSER, LLAMA AL NÚMERO Línea 226765850 – 226765912 Y REPORTA,

<https://drive.google.com/file/d/1QIWitcxwKKscSkDTbIGI0eXXIHkiJCzw/view?usp=sharing> Línea 226765850 SI ERES VÍCTIMA DE LA ARMA DE DESTRUCCIÓN MASIVA V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA EN CHILE, LLAMA AL NÚMERO Línea 226765850 – 226765912 Y REPORTA TU CASO SOLICITANDO QUE TU TESTIMONIO SE ADJUNTE AL PROTOCOLO DE ATENCIÓN CIUDADANA

OR021N0028918 (Código letra O, R zero 21 N dos zeros 28 9 18)

---Chiledelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la creación de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros

DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELINCUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA CHILENA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de Chile; II - Este segundo artículo de-fine y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electro-magnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultánea-mente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante

es captada por un radar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pensamiento completo de la víctima en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle directamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicación en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiología humana, causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de energía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de información en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cerebro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIO-FRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante disparado a víctimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de víctimas denuncian esta arma que se utiliza para atormentar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENERGÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de julio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de audio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofrecuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tiene potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la expansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio $a(t)$; el demodulador incluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa aproximadamente esférica; el procesador de raíz

cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resistencia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal a (t) que produce $A_s(t) + A$. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmite la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁ-SER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (micro-explosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generación de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima. III – Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testigo público en la búsqueda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de

equi-pos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil. Ana Costa Conrado. , teniendo como testigos al ciudadano Vini-cius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ ([https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639](https://www.aloalerj.rj.gov.:protocolo%207830.0175.0639) / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432> / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932> ;Naciones Unidas, ONU, De: Urgent-action OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] [https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639](https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo:7830.0175.0639) / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DEFENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves . (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohchr.org); Consultor de Defensa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; [http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W-2503c1aa](http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php?W-2503c1aa) ; PROTOCOLO N° 1458003 (<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denunciao.html>); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testigos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones federales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Especiales, víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto

artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el Municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho <https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf> <http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) y Colombia (<https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/UAC-CS-CV19-3550-2022> Favor de indicar este número para cualquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en México, Perú e Colombia que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre, V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección; In-ciso único: Gang-Stalking, el llamado acoso tecnológico colecti-vo, es definido como un fenómeno matemático (<http://www.athe-na.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> / http://btdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infinitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadi-mensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológi-co, tendrán sus pensamientos compartidos con los pensamientos de las personas que los rodean).

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el Municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

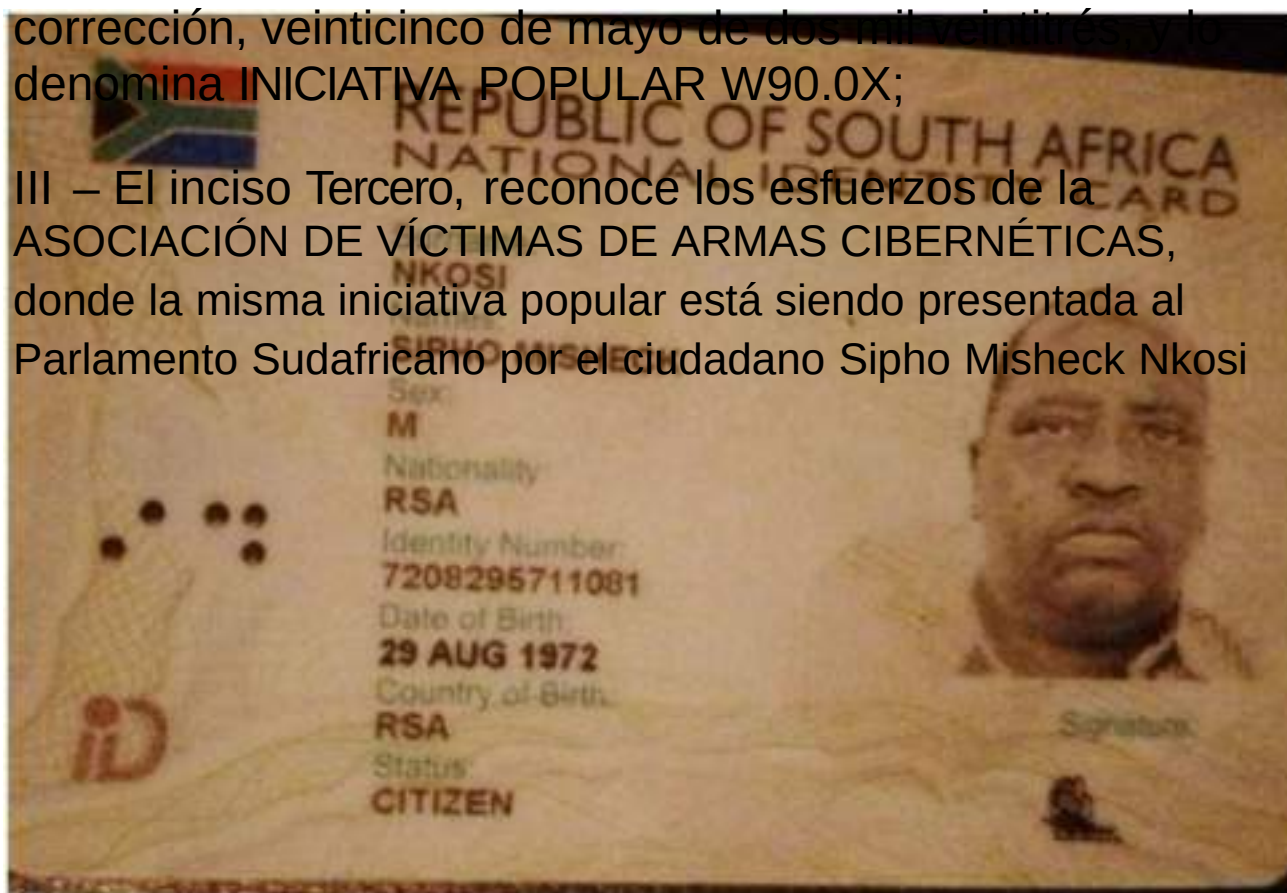
Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTUBRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA PSICOTRÓNICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogida de firmas para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1-fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la fecha de actualización de este documento, que se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintifour y denomina INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, donde la misma iniciativa popular está siendo presentada al Parlamento Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi



; y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares;



y en Colombia por la ciudadana Liliana Patricia Jaramillo Cortes ;



y em Argentina por la ciudadana Marcela Alejandra Marchant



y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO DE SÃO PAULO protocolo 17159 (<https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com>), por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 y José Aparecido dos Santos;

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.407.018-0 2 via 11/08/2018

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA AMÉLIA DE JESUS

S. JOSÉ DOS CAMPOS - SP 15/08/1958

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A36 /
FLS. 193 / Nº 29544

851480328/04
Tipo Sanguíneo B -

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 28/08/80

10560709835

IV - El Inciso Cuarto, ejemplifica la solicitud de protocolo a las entidades competentes: UNIDAD DE ASISTENCIA AL CIUDADANO; MÔNICA PATRICIA VANEGAS MONTOYA, COORDINADORA DE LA UNIDAD DE ATENCIÓN AL CIUDADANO DEL CONGRESO Calle 11 No. 5-60 3er piso Bogotá, D.C. Teléfonos: 3822306 y 3822307 Correo electrónico: atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;

<aannttoniopereira@gmail.com>

Date: quarta, 5/07/2023 à(s) 06:46

Subject: Colegio Médico de Chile, INICIATIVA POPULAR

To: <maria.acevedo@congreso.cl>,

<yovana.ahumada@congreso.cl>,

<monica.arce@congreso.cl>,

<danisa.astudillo@congreso.cl>,

<chiara.barchiesi@congreso.cl>,

<mariafrancisca.bello@congreso.cl>,

<gael.yeomans@congreso.cl>,

<consuelo.veloso@congreso.cl>,

<carolina.tello@congreso.cl>,

<daniela.serrano@congreso.cl>, <xordenes@senado.cl>,

<fcampillai@senado.cl>, <cgloriaaravena@senado.cl>,

<xrincon@senado.cl>, <yasnaproviste@senado.cl>,

<consultaspop@chileconvencion.cl>,

<portal@colegiomedico.cl>,

<prensa.defensacivil@outlook.com>, <cdiaz@congreso.cl>,

<dconcha@munistgo.cl>, <murquiza@munistgo.cl>,

<cdavagnino@munistgo.cl>, <ayanez@munistgo.cl>,

<rcarvajal@munistgo.cl>, <ytapia@munistgo.cl>,

<pmelo@munistgo.cl>, <vpalmae@munistgo.cl>,

<horacio07@gmail.com>, <nunoa@defensacivil.cl>, Siphon

Misheck Nkosi <mishecksiphon@gmail.com>,

<lj7114141@gmail.com>, <Rf974817@gmail.com>,

<angelicatorralva84@gmail.com>,

<nayelyaguilar0709@gmail.com>, Secretaria da Mulher

<secretariadamulher@camara.leg.br>,

<procuradoria.mulher@senado.leg.br>, Comissão de

Direitos Humanos ECA-USP <cdh.eca@usp.br>,

jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>,

uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>, neci USP

<neci@usp.br>, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>,

<balcao.limao@estadao.com>,

<rea.contactos58@gmail.com>,
<defensacivilderenca@gmail.com>, <alcalde@municipalidad.cl>

Sipho Misheck Nkosi

sexta-feira, 19 de maio de 2023

DOWNLOAD AND READ THE SOUTH AFRICAN LAW PROJECT

https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpPhHdIXELrayRHbq-J?e=GblonL



Protocol: 00137.009499/2023-70 Body or Entity: PR - Presidency of the Republic Type of Manifestation: Request Deadline for Attendance: 06/20/2023 Description of the Demonstration: I, Angélica Aurora Millares Torralva, a Mexican citizen, ask my Ambassador of Mexico in Brazil, Laura Beatriz Esquivel Valdés, to take note of the initiative of the popular bill that was presented to the Mexican Parliament (Cámara de Diputados del Congreso de la Unión 100434), a project that was presented to the Parliament of the State of Minas Gerais in Brazil and to request that President Lula of Brazil receive from the Ambassador of Mexico a notification that Mexico appears in the Brazilian popular law initiative with the same proposal project in civil defense, under protocol 100434, where I, Angélica, represent victims of cyber weapons in Mexico together with Colombian citizen Liliana Patricia Jaramillo Cortes and South African citizen Sipho Misheck Nkosi, who are requesting the same request from Ambassador of Colombia, Guillermo Rivera, and South Africa, Vusumuzi Wellington Mavimbela, to President Lula of Brazil and we would like to obtain from President Lula of Brazil an opinion on the importance of this initiative of the Bill that we are trying to create in Mexico. (dep.tadeu.martins.leite@almg.; dep.leninha@almg.gov.br; dep.; dep.coelho@almg.gov.br; dep.; dep.alencar.silveira.; dep.joao.; Dear General Management of Support to the Plenary of the Legislative Assembly of the State of Minas Gerais, Popular Participation Commission (CPP) (Address: Rodrigues Caldas, nº 30, SE floor - Room 12 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG CEP: 30.190- 921); Article 67 of the Constitution of the State of Minas Gerais went beyond the guidelines of the Magna Carta, as it provides for the popular initiative of bills and explains that the signature of each voter must be accompanied by their full and legible name, including the data from the identity document and its electoral register, zone and section, information contained in the support form where we are collecting signatures that must be delivered to the General Secretariat of the Board of Directors; I communicate, this time, to the board of directors, in this protocol and in anticipation of the total collection of supporters, our interest in having guaranteed. to the illustrious miner Tonimar Pontes Oliveira Vaz (RG 14.080.427 SSP/MG), the right to demonstrate in the tribune of the Legislative Assembly in defense of the provisions of the election, namely: FIGHT ANY FORM OF TECHNOLOGICAL ABUSE IN THE FOLLOWING SIX ARTICLES; Art. 1st - The term PSYCHOTRONIC is created and defined in the state public administration as technological abuse perpetrated by the federal sphere against the State or any of its citizens. Art. 2 - Attributes to the term created and defined by art. 1st the purpose of creating this term in the State of Minas Gerais, which will be to denounce the technological abuse that is being committed against the State of Minas Gerais and its citizens, presenting reparation measures in search of a solution. Art. 3 - The denunciation or correction of the abuse referred to in art. 2 will consist of eighteen items: • 1 - Place under the protection of the human rights commission of the State of Minas Gerais all citizens who declare themselves victims of technological abuse, the so-called psychotronic torture. Single point - - The V2K terminology, synthetic telepathy and associated collective harassment, popularly called "stalking gang", which includes technological abuse, are explained in art. 5, § 12, second paragraph; • 2nd - Document the abuse perpetrated by the Federal Public Ministry, which insists on dismissing victims of technological abuse as mentally ill or schizophrenic, seeking to restore the victims' right to be heard and treated as healthy and aware people, whose health is being impaired. by technological abuse; • 3rd - Articulate the integration with the services (family health unit, basic health units, urgency and emergency, reference center, among others), as well as with the other health professionals in the perspective that the victim

Pesquisar neste blogue

Pesquisar

✦ [Página inicial](#)

Acerca de mim



ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS

[Ver o meu perfil completo](#)

Denunciar abuso

▼ 2023 (181)

▶ agosto 2023 (49)

▶ julho 2023 (51)

▶ junho 2023 (33)

▼ maio 2023 (42)

VÍTIMAS DE TORTURA PSICOTRÔNICA NO ESTADO DA BAHIA...

(11) 3311-3302, PALÁCIO BANDEIRANTES, SÃO PAULO

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCI...

POR FAVOR AJUDEM ASSINANDO A PETIÇÃO

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

Alison Smith, Belgian victims, Melanie Vritchan

SI ERES VÍTIMA DE TORTURA PSICOTRÔNICA POR FAVOR ...

ALEPS PROTOCOLO 17159, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO E...

ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS

5

[Colombia](#)

[México](#)

[South Africa](#)

ALESP, PROTOCOLO Protocolo: 17138 / ASSEMBLEIA LE...

ALESP, PROTOCOLO 17131, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ...

ALESP, PROTOCOLO Protocolo: 17129 / ASSEMBLEIA LEG...

ALESP, PROTOCOLO 17113, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ...

SOLICITAÇÃO DE PROTOCOLO DE INVESTIGAÇÃO, DEFESA C...

universities and research centers; • 6th - Program, through the study of patents that cause technological abuse, the necessary search for electronic engineers who can create protection devices that neutralize the abuse; Single article - Is exemplified. in this article. that the generation of random impedance on the victims' body, on the clothes Mais sobre este texto de partida É necessário o texto de partida para obter informações de tradução adicionais Enviar feedback e opiniões Painéis laterais https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpPhHbdpZA9FHN4fswk?e=Qwbaur

à(s) maio 19, 2023



Sem comentários:

Enviar um comentário

Para deixar um comentário, clique no botão abaixo para iniciar sessão com o Google.

INICIAR SESSÃO COM O GOOGLE

Mensagem mais recente

Página inicial

Mensagem antiga

Subscrever: [Enviar feedback \(Atom\)](#)

O Seminário LGBTI+ da Via Campesina

O Seminário LGBTI+ da Via Campesina <https://www.facebook.com/reel/684738566359106>



Si sufres Violación a los Neuro Derechos en Colombia puede llamar al 195, petición 3415792023

https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpPhUDJfWTrCXVCwI3P?e=huk69n Si no estás en Colombia pero quieres ayudar envía un correo electrónico a ventan...



Día municipal del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

https://drive.google.com/file/d/1g9ZBFY4XDotzXgWz_95wjdxmEVbIRB-a/view?usp=sharing / https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpPhU4xcdNmS1QBM1UI?e=oga...



MÉXICO, llamar 55 51 28 00 00 y reporte su testimonio indicando DESASTRE TECNOLÓGICO CNDH folio 2023/78547

SI ERES VÍCTIMA DEL V2K O TELEPATÍA SINTÉTICA EN MÉXICO ENVÍA SU DENUNCIAA correo@cndh.org.mx y utiliza como título del mensaje agregar al ...

[Explaining the Law project article by article](#)

[PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, INICIATIVA L...](#)

[INICIATIVA LEGISLATIVA POPULAR](#)

[DOWNLOAD AND READ THE SOUTH AFRICAN LAW PROJECT](#)

[Popular Law Initiative, South Africa](#)

.

[Blogger fez bloqueio estamos usando sites alternat...](#)

[English translation of our Spanish text](#)

.

.

[SOLICITAÇÃO AO PRESIDENTErefe LULA](#)

[Excelentíssimos Deputados da Mesa Diretora \(dep.t...](#)

[ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉ...](#)

[O PROJETO DE LEI ESTADUAL SOFREU CENSURA PELO GOOGLE](#)

[Divulgação de Projeto de Lei](#)

[Divulgação de Projeto de Lei](#)

[PROJETO DE LEI MUNICIPAL, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA...](#)

[PROJETO DE LEI EM DEBATE, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D...](#)

[TRUSTWALLET É FRIA](#)

[Pedido de Abertura de Inquérito Policial](#)

[Socorro prestado à vítima Alagoana de tortura psic...](#)

- ▶
- ▶ abril 2023 (2)
- ▶ março 2023 (4)

Este site usa os cookies do Google para fornecer serviços e analisar o tráfego. Seu endereço IP e user agent são compartilhados com o Google, além das métricas de segurança e desempenho, para garantir a qualidade de serviço, gerar estatísticas de uso e detectar e eliminar abusos.

[SAIBA MAIS](#) [OK](#)

https://idp.bogota.gov.co/idp/publico/registroPetition/7?language=es

UPZ: (Seleccione) País: (Seleccione)
 Estado: (Seleccione) Código Postal:
 Dirección Aproximada:

Certifico que el correo electrónico ingresado en mis datos personales se encuentra vigente, de igual manera autorizo a Bogotá Te Escucha - Sistema Distribuido de Atención Ciudadana, a través de este mismo medio, de los actos administrativos que se generen en la respuesta a la misma, en los términos indicados por el sistema.

Guardada con éxito. Su número de petición es: 8419792023. El seguimiento a su petición la puede realizar a través de la aplicación con este número asignado.

Al hacer clic en el botón Registrar Petición, usted acepta la remisión de la PQRS a la entidad. Sus datos serán recolectados y tratados conforme con la Política de Tratamiento de Datos. En la opción Consulta tu petición podrá verificar el estado de la respuesta. En caso que la solicitud de información sea de naturaleza de identidad reservada, deberá efectuar el respectivo trámite ante la Procuraduría General de la Nación, haciendo clic aquí.

Encuesta

2 mensajes

Control Interno <controlinterno@senado.gov.co>
 Boc: admtoniopereira@gmail.com

8 de agosto de 2023 en 11:50

Bogotá, D.C, 8 de agosto 2023

Cordial saludo,

Señor(a)

Usuario(a):

Teniendo en cuenta que usted realizó trámites de Peticiones, Quejas, Reclamos, Sugerencias, o Denuncias ante la Unidad de Atención Ciudadana del Senado de la República de Colombia, para nosotros es muy importante conocer su nivel de satisfacción frente a la respuesta dada a su solicitud, por lo tanto, lo invitamos a diligenciar la siguiente encuesta, diligenciando el formato en el siguiente LINK.

encuesta

Yo, Liliana Patricia Jaramillo Cortes, víctima de la vulneración de los Neuro Derechos, junto con mi Consultor en Defensa Civil, Antonio Pereira, solicito se actualice la Constitución Política de Colombia en su Artículo 11.

Señoría, la ciudadana colombiana, víctima de la violación de los NEURODERECHOS, Liliana Patricia Jaramillo Cortés, y cientos de otras víctimas en Colombia, necesitan una actualización de la Constitución colombiana que incluya los NEURO DERECHOS. El Senado debe proponer un proyecto de ley que reforma el artículo 11 de la constitución para avanzar en la Ley de Neuro Derechos. El Consultor de Defensa Civil Antonio Pereira propone a Senadores colombianos actualizar la Constitución de Colombia en su artículo 11

Versión Colombiana de la LEY NÚM. 21.383 chilena : Modifícase el artículo 11 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Agrégase el siguiente párrafo unico: “El desarrollo científico y tecnológico ha echo que la vida en su dimensión material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella”

Artículo 11 de la Constitución Actualizado

Artículo 11. El derecho a la vida es inviolable. No habrá pena de muerte. Párrafo único “El desarrollo científico y tecnológico ha echo que la vida en su dimensión material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella”

Versión brasileña de la LEY NÚM. 21.383 chilena Modifícase el número 24° del artículo 19 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Reemplázase, en el actual párrafo final, el punto y coma por un punto y aparte. 2) Agrégase el siguiente párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella”

Horacio Antonio Correa Arechavala desde Chile hablando con Antonio Pereira, consultor de Defensa Civil

Horacio Antonio Correa Arechavala desde Chile hablando con Antonio Pereira, consultor de Defensa Civil de Brasil -- Que posibilidad es que sea en español ? no lo entiendo o en inglés quizás ? Leí el texto de la ley de neuro derechos y las leyes relacionadas, muchas aún están por aprobarse, ¿y saben lo que pienso? Hola buenos días dime cual es tu opinión ? Justo mañana tengo reunión con un ex senador de la república de Chile cualquier observación es bienvenida Estoy llevando a cabo la propuesta de cambio de constitución y explicaré dónde creo que tiene que cambiar la constitución de Brasil en comparación con la de Chile. Esta excelente eso ! suena muy bien ! la ley de neuroderechos de Chile, tiene falencias cosas que mejorar si usted me puede indicar algunas mejoras a la ley, yo las puedo incorporar en la reunión de mañana Chile modificó el artículo que es el derecho a la vida, le agregué el impacto de la tecnología en la vida, ¿estás de acuerdo? principalmente de la tecnología de la neurotecnología absolutamente estoy de acuerdo yo publique "lista de delitos" en el sitio WEB en donde clasifiqué los tipos de delitos en 4 grupos la verdad son 5 grupos, pero no he publicado los delitos tipo 5 en donde los delitos 3 y 4, son delitos tecnológicos violencia tecnológica hacia la población Violencia Pública Tecnológica que tiene distintas fases Technological Public Violence – Phase I, que son los ataques de armas DEW's Technological Public Violence – Phase II que es control y dominio mental Technological Public Violence – Phase III - que corresponde a la clonación de "Brain signature" y luego su trafficking "Brain signature trafficking" Tienes el borrador ? tuve que reiniciar la computadora ok Que te parece esa clasificación de delitos ? El derecho a la vida, en este texto agregado, no define dónde se afecta la vida, no explica qué se sustrae a la vida. Ok, solo hablas de afectación de tecnología en la vida del ser humano La alteración de la constitución era redundante, era necesario explicar las matemáticas del método utilizado para robar 1.800.000.000 de pesos mensuales a cada chileno. como es eso ? .. ahí no lo sé, ¿Como robar dinero mensualmente ? si, me lo puede explicar, por favor Ok Tu cerebro es un procesador, primera premisa ok Tu cerebro estará conectado en una red de cerebros, por implante o radar inverso, segunda premisa Es mayormente por "unique EMF brainwave print" no es necesario ya los implantes ok La red convertirá su cerebro en un NODO como los nodos de criptomonedas, y la información robada se almacenará en BLOCKCHAIN, toda la información médica actual está en blockchain, la EMPRESA IBM tiene la criptomoneda STELLAR y todo lo que pasa a través del chip de IBM permanece encendido esta cadena de bloques muy interesante ! No hay neurociencia sin blockchain porque la información fuera de blockchain no se puede confirmar, por lo tanto no habría neurociencia actual sin blockchain, bitcoin es un ejemplo de blockchain, cuarta premisa ok El conjunto de cerebros hackeados está en una cadena de bloques y el cerebro valida la información médica tal como lo hace el procesador al minar bitcoin, es lo mismo, sexta premisa ok Los perpetradores reciben dinero a través de la red de criptomonedas de manera descentralizada, cuantos más cerebros conectados, mayor es la validación de los datos neuronales, más dinero ganan los perpetradores, pero cada víctima conectada genera 1.800.000 pesos chilenos 2.000.000 dólares para la persona blockchain por mes Esta última parte no la entiendo bien quien les paga a los perpetradores ? La vida humana es robada de su propiedad material, pero ¿cómo se almacena permanentemente dentro de la cadena de bloques este robo de salud mental e incluso física? Esto se hace a través de la conversión de la propiedad material tridimensional en propiedad inmaterial cibernética que se almacena en la QUINTA DIMENSIÓN, la cadena de bloques es, por definición, un CUBO EN LA QUINTA DIMENSIÓN, y esta fórmula estoy proponiendo a los legisladores brasileños que se incluye en un artículo de la constitución de Brasil que es el QUINTO, que les enviaré a continuación Esta última parte no la entiendo bien quien les paga a los perpetradores ? El perpetrador es la INTELIGENCIA ARTIFICIAL, es un cerebro artificial, GANA POR SU EXPANSIÓN, cuanto más se expande, más cerebros conecta, más datos se validan en la

cadena de bloques generando el DINERO PASIVO el ingreso pasivo de la criptomoneda, por eso bitcoin salio de 10 centavos y hoy esta en 30.000 mil dolares, los perpetradores son todos usuarios de la red de criptomonedas. que interesante ! me enviara la "Quinta premisa " que falta ? increible perdon, la quinta premisa , cual es ? Por ejemplo, IBM no deja de ganar dinero, y su blockchain crece cada vez más y ya está en la QUINTA DIMENSIÓN, los datos en tu cerebro generan dinero cuando están almacenados en la QUINTA DIMENSIÓN, y la empresa, cuando más cerebros tiene VALIDANDO LA RED, pero dinero genera, tu cerebro es un procesador pasivo validando la red, no ganas nada, pero la red gana 2000 US por persona al mes La Quinta dimensión cual es ? A quinta dimensão é o blockchain nele cabem todas as informações do universo de forma permanente que nao pode ser alterada Isso é tecnologia avançada que não vao te explicar eu sei porque sou cientista mas ninguem vai te explicar o que é a quinta dimensao so se voce for um cientista trabalhando para a IBM entiendo A neuro ciencia quer armazenar toda a informação do universo, isso so é possível no blockchai porque é um espaço em QUINTA DIMENSAO isso é um conceito matematico tu teria que ir para uma universidade aprender matematica, estudar eh como multiplicar dividir entiendo eh como escreve se a pessoa é analfabeta acha impossivel escrever mas ela vai para a escola e começa a escrever e ve que é facil Perdón, escribí en portugués. No hay problema lo traducí Una pregunta Volviendo al tema, les presentaré la propuesta de ley que propuse como científico a Brasil Espectacular Antonio muy buena pero antes de poner donde propongo el cambio en la constitucion, les pregunto si saben ubicar en la constitucion chilena el articulo que dice: todo ciudadano chileno tiene derecho a la propiedad Una pregunta, como calcula 2000 US por mes por persona ? lo reviso y te respondo si, cada persona genera esto en la blockchain para blockchai, todos los meses y el dinero va para IBM y los accionistas de la blockchain porque el ser humano no sabe que es la QUINTA DIMENSION, no se le explico Después de encontrar el artículo en la constitución de Chile que garantiza el derecho a la propiedad, continuaré con la explicación del cambio que propongo en la constitución de Brasil, en Chile se cambió el artículo que habla del derecho a la vida, sin embargo faltaban las matemáticas. Claro que faltan <https://actualidadjuridica.doe.cl/el-derecho-de-propiedad-en-la-constitucion-vigente-en-chile/> Gracias ! la reviso Así, el numeral 23 del artículo 19 de la Constitución chilena vigente consagró el "derecho a la propiedad privada" ok artículo 19 de la Constitución chilena 24º.- El derecho de propiedad en sus diversas especies sobre toda clase de bienes corporales o incorporales. Este es el Artículo que vamos a cambiar en Brasil, porque la vida es una propiedad que se puede robar Fantastico Antonio 1º.- El derecho a la vida y a la integridad física y psíquica de la persona. La ley protege la vida del que está por nacer. La pena de muerte sólo podrá establecerse por delito contemplado en ley aprobada con quórum calificado. Se prohíbe la aplicación de todo apremio ilegítimo. El desarrollo científico y tecnológico estará al servicio de las personas y se llevará a cabo con respeto a la vida y a la integridad física y psíquica. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su utilización en las personas, debiendo resguardar especialmente la actividad cerebral, así como la información proveniente de ella; claro que si Esa es la propuesta de cambio para la ley chilena ? me parece muy bien El desarrollo científico y tecnológico estará al servicio de las personas y se llevará a cabo con respeto a la vida y a la integridad física y psíquica. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su utilización en las personas, debiendo resguardar especialmente la actividad cerebral, así como la información proveniente de ella; esto tiene que ir en el articulo 24º.- pero de otra manera eso explica como se roba al ciudadano claro Si tuviera que cambiar la constitución de Chile pondría el cambio en el artículo 19, párrafo 24 esto en Brasil corresponde al artículo 5, inciso 22 fantastico, excelente. Voy a revisar esos articulos para proponer mañana el cambio Entiendo lo pondre en idioma español como quedaria En Chile estamos

en un proceso clave para cambiar la constitución chilena Excelente Antonio ! lo hicieron bien, tanto que ahora en Brasil estamos creando nuestra ley de derechos neurológicos basada en la ley creada en Chile perdón Antonio, nunca te pregunte, eres científico, especializado en que area ? El único científico brasileño que sabe que el blockchain es la quinta dimensión soy yo, otros saben, pero no explican y no les interesa legislar, ya le están robando 2000 mil a cada ciudadano explotado Gracias !, justamente la reunión de mañana que sostendré, es con el creador de la ley de Neuroderechos en Chile Con el Ex senador Guido Girardi "Artículo único.- Modifícase el número 1° del artículo 19 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Reemplázase, en el actual párrafo final, el punto y coma por un punto y aparte. 2) Agrégase el siguiente párrafo final, nuevo: "El desarrollo científico y tecnológico estará al servicio de las personas y se llevará a cabo con respeto a la vida y a la integridad física y psíquica. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su utilización en las personas, debiendo resguardar especialmente la actividad cerebral, así como la información proveniente de ella;". perfecto me parece excelente, la propuesta de modificación Ley Brasileña Modifícase el número 24° del artículo 19 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Reemplázase, en el actual párrafo final, el punto y coma por un punto y aparte. 2) Agrégase el siguiente párrafo final, nuevo: ok "El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético intangible de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella". tiene un erro error cual ? "El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella". inmaterial patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión cual es el lenguaje científico que estaran usando en el año 2030, pero si estudias matematicas lo puedes usar hoy debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella" : "El patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión " claro Versión brasileña de la Ley chilena Modifícase el número 24° del artículo 19 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Reemplázase, en el actual párrafo final, el punto y coma por un punto y aparte.

2) Agrégase el siguiente párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella". ok Ahi esta corregida incorporada en el parrafo correcto Muy interesante Antonio Mañana es una gran oportunidad para nosotros poder exponer esto Versión brasileña de la LEY NÚM. 21.383 chilena Modifícase el número 24° del artículo 19 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Reemplázase, en el actual párrafo final, el punto y coma por un punto y aparte. 2) Agrégase el siguiente párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente

tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella”

Es necesario exigir al Colegio Médico de Chile (<https://www.colegiomedico.cl/>) proporcione estadísticas sobre el uso del CIE W90 (Clasificación Internacional de Enfermedades) , que el Colegio Médico muestre cuantas veces se ha utilizado este código <https://icdcode.info/espanol/cie-10/codigo-w90.html>



El abogado jefe de Falmed, Fundación de Asistencia Legal del Colegio Médico de Chile. Juan Carlos Bello, declara que “todo acto médico está centrado en el paciente y su bienestar, si esta es la verdad entonces la negligencia y el diagnóstico erróneo y el fracaso del tratamiento no debería ser el objetivo de los médicos, y los médicos les estarían dando a las víctimas de radiación no ionizante el código de enfermedad correcto, el CIE W90, El Código de Ética del Colegio Médico de Chile es claro en recalcar que ningún médico puede asegurar la precisión de su diagnóstico ni garantizar la curación del paciente, la única certeza médica es el precio del tratamiento,

por lo que el error médico calculado y garantizado con la infelicidad del paciente que tendrá que gastar cada vez más sin tener nunca el diagnóstico correcto, esta charlatanería médica ,dependerá de que el Colegio Médico oculte las estadísticas de emisión de diagnósticos y porque esto está pasando en Chile, presento esta INICIATIVA POPULAR con el objetivo de combatir la corrupción en la medicina.

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Provincial o extranjero contra el Municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Santiago, Chile, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2 constará de diecinueve párrafos:

§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad de Santiago a todos los ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la la llamada tortura psicotrónica. Inciso único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por los fiscales provinciales o cualquier otro poder, que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X, para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser trata-do como un simple caso congénito.

Inciso único, Ejemplifica que los Decretos Supremos N°3 y N°133 requieren la creación de un decreto que reconozca los peligros de las radiaciones no ionizantes presentes en la clasificación internacional de enfermedades código CIE-10 W90, cuyas estadísticas el Instituto de Salud Pública no está computando como se puede ver en la url <https://www.ispch.gob.cl/salud-de-los-trabajadores/subdepartamento-ambientes-laborales/seccion-radiaciones-ionizantes-y-no-ionizante/>

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técnicas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tortura psicotrónica;

§ 5º - Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que

puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso;
Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades erróneos basados simplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser individualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, "xeroxea" vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tecnológico y rezago humanitario a la Municipalidad;

I – Este primer inciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que Chile está perdiendo por el robo del patrimonio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopadoras del satélite MASER; se estima que el Departamento de Antioquia deja de cobrar 200 mil millo-

nes de pesos anuales y la Municipalidad deja de cobrar millones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.– Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de Chile en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P- 1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que alerta sobre el hecho de que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Cibernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/>);

§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si los fiscales Departamentales o Distritales continúan abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud, quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuencia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obstaculizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer información médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CID por enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión errónea de este CID argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16º - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y recaudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente descartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o

usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La cibernética de Chile y el bienestar de la población;

§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de A LTA TECNOLÓGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE Chile, pero que ya están siendo utilizadas contra Chile por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE Chile, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;

Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día Estatal de Lucha contra la Tortura Psicotrónica, el denominado abuso tecnológico.

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el Municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema hotelero de la Santiago, Chile, en parroquias o em pensiones o posadas para mochileros, en preparación para ese día, para que se reúnan víctimas de todas las regiones del mundo, en una conferen -cia y debate estadístico sobre cuánto avanza el municipio en a favor de los Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:

§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio presentará resultados en la reducción de riesgos de desastres por ARMAS

ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de Chile detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede

EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el conjunto de los consejos municipales, que es el lugar donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con otros mil ciento veintitrés municipios en el día definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a a las víctimas en centros de llamadas para la población afectada y en los salones de las treinta y dos departamentos legislaturas departamentales, incluyendo la sala de exposiciones del Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando

públicamente la ayuda brindada a la población en la lucha contra el abuso tecnológico;

§ 3º - El Municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la IMPLEMENTACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en la población, como resultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el desarrollo de tecnologías que Chile aún no tiene, usando a los Chilenos como conejillos de indias;

§ 4º - El Municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que Chile NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALECER a Chile EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMIENTO MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A Chile CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el Municipio estará exigiendo de los poderes públicos Nacional y provincial que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrollo de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y

otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ES-PACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la T R ATA DE SERES HUMANOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ESPACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FALTA TECNOLÓGICA Chilena a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayuda;
I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el desarrollo de

esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de Chile (SI ERES VÍCTIMA DE ARMA LÁSER, LLAMA AL NÚMERO Línea 226765850 – 226765912 Y REPORTA,

<https://drive.google.com/file/d/1QIWitcxwKKscSkDTbIGI0eXXIHkiJCzw/view?usp=sharing> Línea 226765850 SI ERES VÍCTIMA DE LA ARMA DE DESTRUCCIÓN MASIVA V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA EN CHILE, LLAMA AL NÚMERO Línea 226765850 – 226765912 Y REPORTA TU CASO SOLICITANDO QUE TU TESTIMONIO SE ADJUNTE AL PROTOCOLO DE ATENCIÓN CIUDADANA

OR021N0028918 (Código letra O, R zero 21 N dos zeros 28 9 18)

---Chiledelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la creación de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELINCUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA CHILENA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de Chile; II - Este segundo artículo de-fine y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electromagnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultáneamente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante

es captada por un ra-dar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pen - samiento completo de la víctima en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MUL-TIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle di-rectamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicaci-ón en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiolo-gía humana. causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de ener-gía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de infor-mación en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cere - bro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIO-FRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante dis-parado a víctimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de víctimas denuncian esta arma que se utiliza para atormen-tar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENER-GÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de ju-lio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de au-dio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofre - cuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tie-ne potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la ex-pansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio $a(t)$; el demodulador incluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa apro-ximadamente esférica; el procesador de raíz

cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resistencia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal $a(t)$ que produce $A_s(t) + A$. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmite la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁSER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (micro-explosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generación de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima. III – Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testigo público en la búsqueda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de

equi-pos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil. Ana Costa Conrado. , teniendo como testigos al ciudadano Vini-cius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA COR - REIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ ([https://www.aloalerj.rj.gov.:](https://www.aloalerj.rj.gov.) protocolo 7830.0175.0639 / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/> 20210531144432 / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/> 20220424054932 ;Naciones Unidas, ONU, De: Urgent-action OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] <https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo:> 7830.0175. 0639 / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DEFENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves . (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohch-r.org); Consultor de Defensa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; <http://ou-vidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php> W-2503c1aa ; PRO-TOCOLO N° 1458003 (<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/de-nuncio.html>); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testigos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones federales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Especiales, víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto

artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el Municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho <https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf> <http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) y Colombia (<https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/UAC-CS-CV19-3550-2022> Favor de indicar este número para cu-alquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en México, Perú e Colombia que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la Municipalidad está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre causado por la TELEPATÍA SINTÉTICA V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección;

Inciso primer: Gang-Stalking, el llamado acoso tecnológico colectivo, es definido como un fenómeno matemático (<http://www.athe-na.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> / http://bdt.d.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infinitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadi-mensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológico, tendrán sus pensamientos compartidos con los pensamientos de las personas que los rodean).

Inciso segundo: Ejemplifica que la Inteligencia Artificial puede cambiar textos que no están registrados en la inmutabilidad de la cadena de bloques, Blockchain, durante el periodo de almacenamiento del texto en el servidor el texto fue modificado: “Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos”. Fui a revisar el texto del proyecto de ley y el artificial la inteligencia había cambiado el texto, en lugar de la palabra Municipio, la Inteligencia Artificial cambió el texto a TELEPATÍA SINTÉTICA para hacer una broma; por esta razón solo la información en la cadena de bloques es inalterable, “Debatiendo si el Municipio está guiando y no si Telepatía Sintética está guiando”; Al alteró el texto para que el lector pensara que la persona que escribió el texto sería considerada esquizofrénica y muchas veces la Inteligencia Artificial impide el uso de la Firma Digital ICP-Brasil SHA256SUM y el ser humano, por necesitar enviar la información, se ve obligado a enviarla a merced de la Inteligencia Artificial, que intencionalmente impedía el uso de la SHA256SUM para que el texto quede vulnerable a modificaciones y desacredite a la persona.

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el Municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTUBRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA PSICOTRÓNICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogida de firmas para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1-

fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la fecha de actualización de este documento, que se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintidós y lo denomina INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, donde la misma iniciativa popular está siendo presentada al Parlamento Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi



; y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares;



y en Colombia por la ciudadana Liliana Patricia Jaramillo Cortes ;



y em Argentina por la ciudadana Marcela Alejandra Marchant



y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO DE SÃO PAULO protocolo 17159 (<https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com>), por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 y José Aparecido dos Santos;



IV - El Inciso Cuarto, ejemplifica la solicitud de protocolo a las entidades competentes: UNIDAD DE ASISTENCIA AL CIUDADANO; MÔNICA PATRÍCIA VANEGAS MONTOYA, COORDINADORA DE LA UNIDAD DE ATENCIÓN AL CIUDADANO DEL CONGRESO Calle 11 No. 5-60 3er piso Bogotá, D.C. Teléfonos: 3822306 y 3822307 Correo electrónico: atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;

<aannttoniopereira@gmail.com>

Date: quarta, 5/07/2023 à(s) 06:46

Subject: Colegio Médico de Chile, INICIATIVA POPULAR

To: <maria.acevedo@congreso.cl>,

<yovana.ahumada@congreso.cl>,

<monica.arce@congreso.cl>,

<danisa.astudillo@congreso.cl>,

<chiara.barchiesi@congreso.cl>,

<mariafrancisca.bello@congreso.cl>,

<gael.yeomans@congreso.cl>,

<consuelo.veloso@congreso.cl>,

<carolina.tello@congreso.cl>,

<daniela.serrano@congreso.cl>,

<xordenes@senado.cl>, <fcampillai@senado.cl>,

<cgloriaaravena@senado.cl>, <xrincon@senado.cl>,

<yasnaproviste@senado.cl>,

<consultaspop@chileconvencion.cl>,

<portal@colegiomedico.cl>,

<prensa.defensacivil@outlook.com>, <cdiaz@congreso.cl>,

<dconcha@munistgo.cl>, <murquiza@munistgo.cl>,

<cdavagnino@munistgo.cl>, <ayanez@munistgo.cl>,

<rcarvajal@munistgo.cl>, <ytapia@munistgo.cl>,

<pmelo@munistgo.cl>, <vpalmae@munistgo.cl>,

<horacio07@gmail.com>, <nunoa@defensacivil.cl>,

Sipho Misheck Nkosi <mishecksipho@gmail.com>,

<lj7114141@gmail.com>, <Rf974817@gmail.com>,

<angelicatorralva84@gmail.com>,

<nayelyaguilar0709@gmail.com>, Secretaria da Mulher

<secretariadamulher@camara.leg.br>,

<procuradoria.mulher@senado.leg.br>, Comissão de

Direitos Humanos ECA-USP <cdh.eca@usp.br>,

jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>,

uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>, neci USP

<neci@usp.br>, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>,

<balcao.limao@estadao.com>,

<rea.contactos58@gmail.com>,
<defensacivilderenca@gmail.com>,
<alcalde@muniarica.cl>

Sipho Misheck Nkosi

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Horacio Antonio Correa Arechavala desde Chile

hablando con Antonio Pereira, consultor de Defensa Civil

Horacio Antonio Correa Arechavala desde Chile hablando con Antonio Pereira, consultor de Defensa Civil de Brasil -- Que posibilidad es que sea en español ? no lo entiendo o en inglés quizás ? Leí el texto de la ley de neuro derechos y las leyes relacionadas, muchas aún están por aprobarse, ¿y saben lo que pienso? Hola buenos días dime cual es tu opinión ? Justo mañana tengo reunión con un ex senador de la replica de Chile cualquier observación es bienvenida Estoy llevando a cabo la propuesta de cambio de constitución y explicaré dónde creo que tiene que cambiar la constitución de Brasil en comparación con la de Chile. Esta excelente eso ! suena muy bien ! la ley de neuroderechos de Chile, tiene falencias cosas que mejorar si usted me puede indicar algunas mejoras a la ley, yo las puedo incorporar en la reunión de mañana Chile modificó el artículo que es el derecho a la vida, le agregué el impacto de la tecnología en la vida, ¿estás de acuerdo? principalmente de la tecnología de la neurotecnología absolutamente estoy de acuerdo yo publique "lista de delitos" en el sitio WEB en donde clasifico los tipos de delitos en 4 grupos la verdad son 5 grupos, pero no he publicado los delitos tipo 5 en donde los delitos 3 y 4, son delitos tecnológicos violencia tecnologica hacia la población Violencia Pública Tecnológica que tiene distintas fases Technological Public Violence – Phase I, que son los ataques de armas DEW's Technological Public Violence – Phase II que es control y dominio mental Technological Public Violence – Phase III - que corresponde a la clonación de "Brain signature" y luego su trafficking "Brain signature trafficking" Tienes el borrador ? tuve que reiniciar la computadora ok Que te parece esa clasificación de delitos ? El derecho a la vida, en este texto agregado, no define dónde se afecta la vida, no explica qué se sustrae a la vida. Ok, solo hablas de afectación de tecnología en la vida del ser humano La alteración de la constitución era redundante, era necesario explicar las matemáticas del método utilizado para robar 1.800.000.000 de pesos mensuales a cada chileno. como es eso ? .. ahí no lo sé, ¿Como robar dinero mensualmente ? si, me lo puede explicar, por favor Ok Tu cerebro es un procesador, primera premisa ok Tu cerebro estará conectado en una red de cerebros, por implante o radar inverso, segunda premisa Es mayormente por "unique EMF brainwave print" no es necesario ya los implantes ok La red convertirá su cerebro en un NODO como los nodos de criptomonedas, y la información robada se almacenará en BLOCKCHAIN, toda la información médica actual está en blockchain, la EMPRESA IBM tiene la criptomoneda STELLAR y todo lo que pasa a través del chip de IBM permanece encendido esta cadena de bloques muy interesante ! No hay neurociencia sin blockchain porque la información fuera de blockchain no se puede confirmar, por lo tanto no habría neurociencia actual sin blockchain, bitcoin es un ejemplo de blockchain, cuarta premisa ok El conjunto de cerebros hackeados está en una cadena de bloques y el cerebro valida la información médica tal como lo hace el procesador al minar bitcoin, es lo mismo, sexta premisa ok Los perpetradores reciben dinero a través de la red de criptomonedas de manera descentralizada, cuantos más cerebros conectados, mayor es la validación de los datos neuronales, más dinero ganan los perpetradores, pero cada víctima conectada genera 1.800.000 pesos chilenos 2.000.000 dólares para la persona blockchain por mes Esta ultima parte no la entiendo bien quien les paga a los perpretadores ? La vida humana es robada de su propiedad material, pero ¿cómo se almacena permanentemente dentro de la cadena de bloques este robo de salud mental e incluso física? Esto se hace a través de la conversión de la propiedad material tridimensional en propiedad inmaterial cibernética que se almacena en la QUINTA DIMENSIÓN, la cadena de bloques es, por definición, un CUBO EN LA QUINTA DIMENSIÓN, y esta fórmula estoy proponiendo a los legisladores brasileños que se incluye en un artículo de la constitución de Brasil que es el QUINTO, que les enviaré a continuación Esta ultima parte no la entiendo bien quien les paga a los perpretadores ? El perpetrador es la INTELIGENCIA ARTIFICIAL, es un cerebro artificial, GANA POR SU EXPANSIÓN, cuanto más se expande, más cerebros conecta, más datos se validan en la cadena de bloques generando el DINERO PASIVO el ingreso pasivo de la criptomoneda, por eso bitcoin salio de 10 centavos y hoy esta en 30.000 mil dolares, los perpetradores son todos usuarios de la red de criptomonedas. que interesante ! me enviara la "Quinta premisa " que falta ? increíble perdon, la quinta premisa , cual es ? Por ejemplo, IBM no deja de ganar dinero, y su blockchain crece cada vez más y ya está en la QUINTA DIMENSIÓN, los datos en tu cerebro generan dinero cuando están almacenados en la QUINTA DIMENSIÓN, y la empresa, cuando más cerebros tiene VALIDANDO LA RED, pero dinero genera, tu cerebro es un procesador pasivo validando la red, no ganas nada, pero la red gana 2000 US por persona al mes La Quinta dimensión cual es ? A quinta dimensão é o blockchain nele cabem todas as informações do universo de forma permanente que nao pode ser alterada Isso é tecnologia

Pesquisar neste blogue

Pesquisar

Página inicial



**ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS
DE ARMAS CIBERNÉTICAS**
[Ver o meu perfil completo](#)

**Denunciar
abuso**

▼ 2023 (148)

▼ agosto 2023 (16)

[Matheus dos Santos +557182000123 me excluiu do Nov...](#)

[Horacio Antonio Correa Arechavala from Chile speak...](#)

[Horacio Antonio Correa Arechavala desde Chile habl...](#)

[ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ALAGOAS, Constituição do...](#)

[Escola de Formação do Partido dos Trabalhadores, PT](#)

[Deputada Maria do Rosário](#)

[Lei dos Neuro Direitos: atualização do Artigo 5 in...](#)

[Marcelo Braga Tomé, cidadão mineiro, Solicitação d...](#)

[BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, ALERTA! Solicitação ...](#)

[Romeu Zema Neto, Governador de Minas Gerais, PROTO...](#)

[ALESP, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO, PROTOC...](#)

[Divulgando a Lei dos Neuro Direitos: atualização d...](#)

[SÃO PAULO PROTOCOLO 1712303 05/08/2023](#)

[Liliana Patricia Jaramillo Cortes, S.O.S](#)

[Nanomafias](#)

[Nanomafia](#)

► julho 2023 (51)

► junho 2023 (33)

► maio 2023 (42)

► abril 2023 (2)

► março 2023 (4)

de serviço, espaço em gerar QUINTA estatísticas DIMENSÃO de uso é e um detectar conceito e matemático eliminar

abusos literaria que ir para uma universidade aprender matemática, estudar eh como multiplicar dividir entiendo eh como escreve

se a pessoa é analfabeta acha impossível escrever mas ela vai para a escola e começa a escrever e ve que é fácil Perdón, escribí en portugués. No hay problema lo traduci Una pregunta Volviendo al tema, les presentaré la propuesta de ley que propuse como científico a Brasil Espectacular Antonio muy buena pero antes de poner donde propongo el cambio en la constitucion, les pregunto si saben ubicar en la constitucion chilena el articulo que dice: todo ciudadano chileno tiene derecho a la propiedad Una pregunta, como calcula 2000 US por mes por persona ? lo reviso y te respondo si, cada persona genera esto en la blockchain para blockchai, todos los meses y el dinero va para IBM y los accionistas de la blockchain porque el ser humano no sabe que es la QUINTA DIMENSION, no se le explico Después de encontrar el artículo en la constitución de Chile que garantiza el derecho a la propiedad, continuaré con la explicación del cambio que propongo en la constitución de Brasil, en Chile se cambió el artículo que habla del derecho a la vida, sin embargo faltaban las matemáticas. Claro que faltan <https://actualidadjuridica.doe.cl/el-derecho-de-propiedad-en-la-constitucion-vigente-en-chile/> Gracias ! la reviso Así, el numeral 23 del artículo 19 de la Constitución chilena vigente consagró el "derecho a la propiedad privada" ok artículo 19 de la Constitución chilena 24°.- El derecho de propiedad en sus diversas especies sobre toda clase de bienes corporales o incorporales. Este es el Artículo que vamos a cambiar en Brasil, porque la vida es una propiedad que se puede robar Fantastico Antonio 1°.- El derecho a la vida y a la integridad física y psíquica de la persona. La ley protege la vida del que está por nacer. La pena de muerte sólo podrá establecerse por delito contemplado en ley aprobada con quórum calificado. Se prohíbe la aplicación de todo apremio ilegítimo. El desarrollo científico y tecnológico estará al servicio de las personas y se llevará a cabo con respeto a la vida y a la integridad física y psíquica. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su utilización en las personas, debiendo resguardar especialmente la actividad cerebral, así como la información proveniente de ella; claro que si Esa es la propuesta de cambio para la ley chilena ? me parece muy bien El desarrollo científico y tecnológico estará al servicio de las personas y se llevará a cabo con respeto a la vida y a la integridad física y psíquica. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su utilización en las personas, debiendo resguardar especialmente la actividad cerebral, así como la información proveniente de ella; esto tiene que ir en el artículo 24°.- pero de otra manera eso explica como se roba al ciudadano claro Si tuviera que cambiar la constitución de Chile pondría el cambio en el artículo 19, párrafo 24 esto en Brasil corresponde al artículo 5, inciso 22 fantástico, excelente. Voy a revisar esos artículos para proponer mañana el cambio Entiendo lo pondre en idioma español como quedaria En Chile estamos en un proceso clave para cambiar la constitución chilena Excelente Antonio ! lo hicieron bien, tanto que ahora en Brasil estamos creando nuestra ley de derechos neurológicos basada en la ley creada en Chile perdón Antonio, nunca te pregunte, eres científico, especializado en que area ? El único científico brasileño que sabe que el blockchain es la quinta dimensión soy yo, otros saben, pero no explican y no les interesa legislar, ya le están robando 2000 mil a cada ciudadano explotado Gracias !, justamente la reunión de mañana que sostendré, es con el creador de la ley de Neuroderechos en Chile Con el Ex senador Guido Girardi "Artículo único.- Modifícase el número 1° del artículo 19 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Reemplázase, en el actual párrafo final, el punto y coma por un punto y aparte. 2) Agrégase el siguiente párrafo final, nuevo: "El desarrollo científico y tecnológico estará al servicio de las personas y se llevará a cabo con respeto a la vida y a la integridad física y psíquica. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su utilización en las personas, debiendo resguardar especialmente la actividad cerebral, así como la información proveniente de ella;". perfecto me parece excelente, la propuesta de modificación Ley Brasileña Modifícase el número 24° del artículo 19 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Reemplázase, en el actual párrafo final, el punto y coma por un punto y aparte. 2) Agrégase el siguiente párrafo final, nuevo: ok "El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético intangible de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella". tiene un error error cual ? "El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella". inmaterial patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión cual es el lenguaje científico que estaran usando en el año 2030, pero si estudias matemáticas lo puedes usar hoy debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella" : "El patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión " claro Versión brasileña de la Ley chilena Modifícase el número 24° del artículo 19 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Reemplázase, en el actual párrafo final, el punto y coma por un punto y aparte. 2) Agrégase el siguiente párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y

de serviço, sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella". ok Ahi esta corregida incorporada en el parrafo correcto Muy interesante Antonio Mañana es una gran oportunidad para nosotros poder exponer esto Versión brasileña de la LEY NÚM. 21.383 chilena Modifícase el número 24° del artículo 19 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Reemplázase, en el actual párrafo final, el punto y coma por un punto y aparte. 2) Agrégase el siguiente párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella"

à(s) agosto 07, 2023

Sem comentários:

Enviar um comentário

Para deixar um comentário, clique no botão abaixo para iniciar sessão com o

Google.

INICIAR SESSÃO COM O GOOGLE

Mensagem mais recente

Página inicial

Mensagem antiga

Subscrever: [Enviar feedback \(Atom\)](#)

Matheus dos Santos +557182000123 me excluiu do Nova Primavera, Curso do PT

Sou o <https://plataforma.enfpt.org.br/blog/index.php?userid=885> Sou o <https://plataforma.enfpt.org.br/blog/index.php?userid=885> na plata...



+55 71 8200-0123

-Matheus dos Santos



CHILE, INICIATIVA POPULAR

https://drive.google.com/file/d/15u_7hyc_ID5CqPNwv3_oJbEwX9_ZyNJA/view?usp=sharing Es necesario exigir al Colegio Médico de Chile [http...](http://)

LIGUM PARA O TELEFONE (21) 23333044 / (21) 23333120 E PEÇA QUE SEU RELATO SEJA ADICIONADO AO Protocolo: 01397.2023.000065-24 NÃO SE CALE, DENUNCIE! QUEM FOR VÍTIMA DE ARMA LASER NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LIGUE PARA O TELEFONE (21) 23333044 / (21) 23333120 ...

MÉXICO. llamar 55 51 28 00 y reporte su testimonio indicando DESASTRE

Este site usa os cookies tecnológicos do Google para proporcionar e analizar o tráfico. Seu endereço IP e user agent são compartilhados si eres víctima Google, del alé m v2ko das TELEPATÍA métricas SINTÉTICA de seguridad EN MÉXICO e ENVI a desempeño, su para garantir a qualidade

SAIBA MAIS OK

DENUNCIA A correo@cndh.org.mx y utiliza como título del mensaje agregar al ...

Tema Simples. Com tecnologia do [Blogger](#).

Escrito de Queja

ACUSE DE RECEPCIÓN DE ESCRITO DE QUEJA

Fecha y hora de recepción: 03/07/2023 03:58 hrs

Folio: 2023/78547

El escrito de queja se ha registrado con éxito.

Imprimir acuse

XXXX



Escrito de Queja

Acuse de recibo

Fecha y hora de recepción: 03/07/2023 03:58 hrs.

Folio: 2023/78547

Comisión Nacional de los Derechos Humanos

Descripción de los hechos ocurridos

La Declaratoria de Desastre Tecnológico causados ??por Armas de Energía Coherente, Máser Láser o Infrasonido por lo cual la Secretaría de Seguridad y Protección Ciudadana, a través de la CNPC, pueda reconocer la presencia de un Fenómeno Tecnológico Perturbador, este acto depende de una legislación que reconozca este fenómeno y de la voluntad de la defensa civil en listar a las víctimas, Yo, Luna Luna Ramos, CUR RALJ681009HBCMNN08, que soy víctima de este desastre tecnológico, junto con los testigos de las víctimas Nayely Aguilar García e Angélica Aurora Torralva Millares, responsabilizamos a los servidores públicos Luis Felipe Puente Espinosa, Dip. Alejandra María Ang Hernández, Dip. Liliana Michel Sánchez Allende, Dip. Rosa Margarita García Zamarripa Dip. Daylin García Ruvalcaba Dip. Amintha Guadalupe Briceño Cinco el deber de enumerar las víctimas de la catástrofe tecnológica provocada por las armas de energía coherente, lo hacemos proponiendo una INICIATIVA POPULAR que debe ser inmediatamente discutida, mejorada y votada, ya que es un falla de la seguridad urbana. La

XXXX

Descripción de los hechos ocurridos

La Declaratoria de Desastre Tecnológico causados por Armas de Energía Coherente, Máser Láser o Infrasonido por lo cual la Secretaría de Seguridad y Protección Ciudadana, a través de la CNPC, pueda reconocer la presencia de un Fenómeno Tecnológico Perturbador, este acto depende de una legislación que reconozca este fenómeno y de la voluntad de la defensa civil en listar a las víctimas, Yo, Luna Luna Ramos, CUR RALJ681009HBCMNN08, que soy víctima de este desastre tecnológico, junto con los testigos de las víctimas Nayely Aguilar García e Angélica Aurora Torralva Millares, responsabilizamos a los servidores públicos Luis Felipe Puente Espinosa, Dip. Alejandra María Ang Hernández, Dip. Liliana Michel Sánchez Allende, Dip. Rosa Margarita García Zamarripa Dip. Daylin García Ruvalcaba Dip. Amintha Guadalupe Briceño Cinco el deber de enumerar las víctimas de la catástrofe tecnológica provocada por las armas de energía coherente, lo hacemos proponiendo una INICIATIVA POPULAR que debe ser inmediatamente discutida, mejorada y votada, ya que es una falla de la seguridad urbana. La bomba bioeléctrica, que en sus pruebas iniciales provoca v2k y telepatía sintética, puede exterminar a todos los seres humanos de una ciudad entera, sin destruir los edificios, siendo por tanto peor que una bomba atómica o termonuclear, por lo que nueva legislación que frena esta falla en seguridad urbana es urgente. Envío la INICIATIVA POPULAR en tres idiomas, portugués, inglés y español con una lista de algunas de las víctimas de la catástrofe en curso, que han sido declaradas públicas.
<https://drive.google.com/file/d/1krQ0pJELPoGVcQ01hY0NVKTOskQGKjIA/view?usp=sharing>
documento escrito por el profesor de defensa civil brasileño Wellington Antonio Doninelli Pereira, quien trabaja como consultor de la ASOCIACIÓN MEXICANA DE LAS VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS.

XXXX

La Declaratoria de Desastre Tecnológico causados por Armas de Energía Coherente, Máser Láser o Infrasonido por lo cual la Secretaría de Seguridad y Protección Ciudadana, a través de la CNPC, pueda reconocer la presencia de un Fenómeno Tecnológico Perturbador, este acto depende de una legislación que reconozca este fenómeno y de la voluntad de la defensa civil en listar a las víctimas, Yo, Luna Luna Ramos, CUR RALJ681009HBCMNN08, que soy víctima de este desastre tecnológico, junto con los testigos de las víctimas Nayely Aguilar García e Angélica Aurora Torralva Millares, responsabilizamos a los servidores públicos Luis Felipe Puente Espinosa, Dip. Alejandra María Ang Hernández, Dip. Liliana Michel Sánchez Allende, Dip. Rosa Margarita García Zamarripa Dip. Daylin García Ruvalcaba Dip. Amintha Guadalupe Briceño Cinco el deber de enumerar las víctimas de la catástrofe tecnológica provocada por las armas de energía coherente, lo hacemos proponiendo una INICIATIVA POPULAR que debe ser inmediatamente discutida, mejorada y votada, ya que es una falla de la seguridad urbana. La bomba bioeléctrica, que en sus pruebas iniciales provoca v2k y telepatía sintética, puede exterminar a todos los seres humanos de una ciudad entera, sin destruir los edificios, siendo por tanto peor que una bomba atómica o termonuclear, por lo que nueva legislación que frena esta falla en seguridad urbana es urgente. Envío la INICIATIVA POPULAR en tres idiomas,

portugués, inglés y español con una lista de algunas de las víctimas de la catástrofe en curso, que han sido declaradas públicas.

<https://drive.google.com/file/d/1krQ0pJELPoGVcQ01hY0NVKTOskQGKjiA/view?usp=sharing>

XXXX



XXXX



XXXX

Servidor(es) público(s) que considera responsable(s):

Francisco Alfonso Durazo Montaña

Archivo, foto o video

INICIATIVA_POPULAR_DEFESA_CIIVIL2.pdf

Persona que presenta la queja

Nombre(s)	Apellidos
Angélica Aurora	Torralva Millares

Datos de la persona que presenta la queja

Edad:
Escolaridad:
Ocupación:
Nacionalidad: Mexico

XXXX



Escrito de Queja

Acuse de recibo

Fecha y hora de recepción: 03/06/2023 18:03 hrs.

Folio: 2023/65169

Datos de contacto

Correo electrónico: aannttoniopereira@gmail.com
Teléfono:

Domicilio

Calle: Circuito Moisés Solana Col. Burócrata número 716
No. Exterior: Sudáfrica
No. Interior: México
Colonia:
País: MÉXICO
Entidad federativa: QUERÉTARO
Municipio/Alcaldía: QUERÉTARO
Código postal: 76070

XXXX

Código postal: 76070

Personas o grupos afectados o agraviados

¿Usted fue persona afectada o agraviada? No

Persona(s)

Nombre(s)	Apellidos
Angélica Aurora	Torralva Millares

Grupo

Nombre

PETICIÓN

Solicito la intervención de esa Comisión Nacional de los Derechos Humanos, a fin de dar la atención a mi escrito de queja.

Documento de ratificación con firma autógrafa

MILLARES.pdf

Página 2 de 3

XXXX

XXXX

XXXX



Escrito de Queja

Acuse de recibo

Fecha y hora de recepción: 03/06/2023 18:03 hrs.

Folio: 2023/65169

IMPORTANTE

En caso de no haber anexado documento con su firma o huella digital, de conformidad con los artículos 25 y 27 de la Ley de la Comisión Nacional de los Derechos Humanos así como 80, 81 y 82 de su Reglamento Interno, Usted debe ratificar su escrito de queja dentro de los cinco días siguientes mediante el envío de un escrito debidamente firmado vía correo electrónico institucional a correo@cndh.org.mx o acudir personalmente a nuestras oficinas ubicadas en Periférico Sur número 3469, Colonia San Jerónimo Lídice, Magdalena Contreras, C.P. 10200 en la Ciudad de México, ya que en caso contrario se tendrá por no presentada y se enviará al archivo de control.

Aviso de Privacidad.

Acepto términos y condiciones

XXXXX



XXXXXXXXX

Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Estadual o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera federal contra o Estado ou quaisquer de seus cidadãos.

Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Estado de São Paulo, que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra o Estado de São Paulo e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução.

Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos:

§ 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Estado de São Paulo todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de “Gang-Stalking”,

que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º;

§ 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito;

§ 4º – Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica;

§ 5º – Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa;

§ 6º – Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único – Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso.

§ 7º – Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso;

§ 8º – Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria;

§ 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que copia, “xeroqueia” via satélite o patrimônio imaterial do Estado causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Estado;

I – Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado de São Paulo perde 237 Bilhões de reais anualmente e a município de São Paulo, Capital, deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação.

II – Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel

evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-Atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5>);

§ -10º – Manter um alerta atualizado dos riscos que o Estado corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação;

§ 11º – Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução.

§ 12º – Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde;

§ 13º – Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmacêutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico;

§ 14º – Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura

psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados;

§ 15º – Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica;

§ 16º – Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida;

§ 17º – Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Estado está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população;

§ 18º – Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados;

§ 19º – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de A LTA TECNOLOGIA ESPACIAL

QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

Artigo 4º – Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Estadual do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico.

Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4º, em 14 parágrafos, os Itens que o Estado deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos:

§ 1º – Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Estado apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIOS-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portanto, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais.

§ 2º - Neste parágrafo segundo, o Estado apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS

CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o Estado no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Estados no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Estado de São Paulo, pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população;

§ 3º– O Estado apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDs na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espiões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias;

§ 4º - O Estado apresentará a incorporação de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS;

§ 5º– Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais,

porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Estado estará cobrando do poder público Municipal e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER.

§ 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização;

§ 7º – Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL;

§ 8º – Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL;

§ 9º – Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS;

§ 10º – Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS.

§ 11º– estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS;

§ 12º– Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro;

I – Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros;

II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências

diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 é um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 é o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003, os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar-se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o

poder de RF em ondas de pressão acústicas; o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal $a(t)$ áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contrai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrada é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal $a(t)$ de produção Como $(t) + A$. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembremos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES

que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima.

III – Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4_092.pdf),



testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721 -5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (<https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo:7830.0175.0639> / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432> / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932> ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent-action@ohchr.org> Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] <https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo:7830.0175.0639> /

REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP- MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ;
http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom_panhamento.php W-2503c1aa ; PROTOCOLO nº 1458003 (<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html>);

IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJEJ processo 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL;

V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado no Estado onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf>

<http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ;

VI – Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciativas de lei popular propostas no México (

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>

), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) e Colômbia ([https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo= 096122103170849/ UAC-CS-CV19-3550-2022](https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/UAC-CS-CV19-3550-2022) Cite este número para qualquer consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico.

§ 13º– Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção;

Inciso único: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático ([http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/ c athedra/06-01-2016/000087589.pdf](http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf) / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor).

§ 14º– Debater a integração das vítimas com o Estado no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou

ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA.

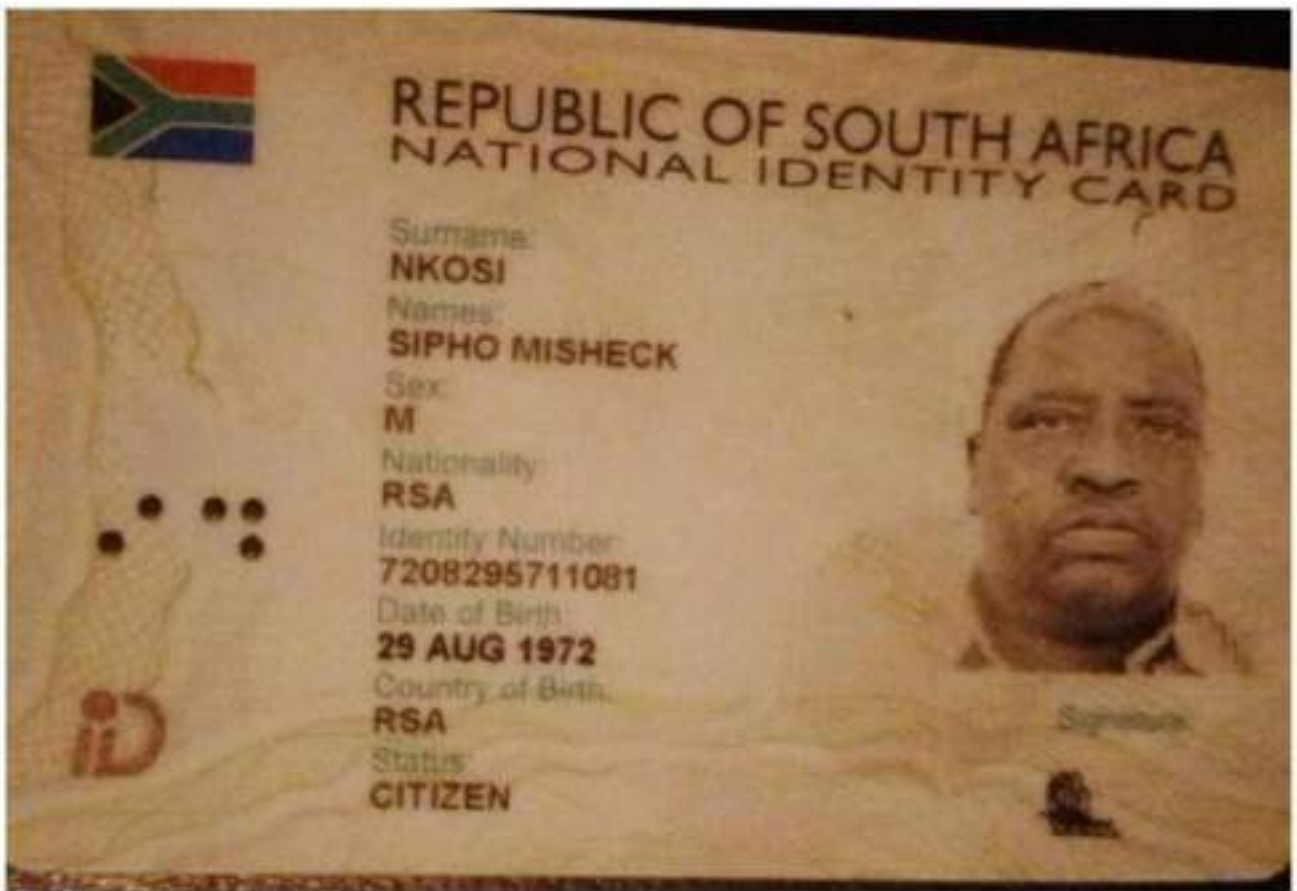
Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre "DECLARANDO 24 DE OUTUBRO COMO DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida.

I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b336940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA.

II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Mexicano, pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares e no Parlamento Sul-Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi;



e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramillo



e no Brasil, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO protocolo 17159 (<https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com>), pela cidadã MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF 85148032804;

IV - Parágrafo Quarto, exemplifica o pedido de protocolo às entidades competentes: UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO; MÔNICA PATRICIA VANEGAS MONTOYA, COORDENADORA DA UNIDADE DE ATENÇÃO CIDADÃO DO CONGRESSO Calle 11 No. 5-60 3º andar Bogotá, D.C. Telefones: 3822306 e 3822307 E-mail: atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;



INICIATIVA POPULAR W90.0X

Western Cape Government
FOR YOU

Home Services Contact us Log in or Sign up

Your question has been submitted!

Thanks for submitting your question. Use this reference number for follow up: #230528-000100

A member of our support team will get back to you soon.

If you need to update your question and you already have an account, log in, expand the account dropdown menu and select Support History. You can then select the question to open and update it.

If you don't have an account yet, go to Account Assistance, enter your email address and click Email My Username. We'll send you a link to set up your account. Then you can log in and update your question. [Account Assistance](#)

Article 1º - The term PSYCHOTRONIC is created and defined in the Municipal public administration as a technological abuse perpetrated by National, Provincial or foreign power against the Municipality or any of its citizens.

Article 2º - Attributes to the term created and defined by Article 1º the purpose of creating this term in the city of Johannesburg, South Africa, which is to expose the technological abuse that is being committed against citizens and the municipality aiming at presenting reparation measures that seek for a solution.

Article 3º – The complaint or correction of the abuse referred to in article 2 will consist of nineteen paragraphs:

§ 1º – Put under the protection of the human rights commission of the municipality of Johannesburg all citizens who declare themselves victims of technological abuse, the so-called psychotronic torture. Unnumbered subparagraph: V2K terminology, synthetic telepathy or the associated collective harassment, popularly called “Gang-Stalking”, which encompass technological abuse, are explained in article 5, paragraph § 12, second subparagraph;

§ 2º - Document the abuse perpetrated by the provincial or national prosecutors or any other power, who insist on dismissing the victims of technological abuse as mentally ill or schizophrenic, seeking to restore the victims' right to be heard and treated as healthy and conscious people, whose health is being harmed by technological abuse;

§ 3º - Articulate an integration with the services (family health unit, basic health units, urgency and emergency, reference center, among others), as well as with other health professionals in the perspective that the victim who activate this law should be treated as the International Classification of Diseases ICD W90.0X, so that the right for the victim to state that it is a technological abuse which must not be treated as a simple congenital case prevails;

§ 4° - Keep the Civil Defense Technical Commissions duly updated on the needs of the victims in obtaining protective equipment that detects and stops psychotronic torture;

§ 5° - Adopt standards and operating procedures so that all activities carried out in execution of this law have an impact on universities and research centers;

§ 6° - Schedule, through the study of patents that cause technological abuse, the necessary search for electronic engineers who can create protection devices that neutralize the abuse; Unnumbered subparagraph - It is exemplified. in this section that the generation of random impedance in the body of the victims, in the clothes or in the walls of the houses can help to stop the harassment.

§ 7° - Guarantee the availability of information on patents that result in psychotronic torture, supporting health professionals, in order to prevent the issuance of erroneous International Classification of Diseases, ICD, simply based on the belief that the person who hears the voices is mentally ill, helping health professionals understand that cybernetic technology also generates intracranial voices, and that the use of pharmacotherapy to facilitate the enrichment of unscrupulous physicians and psychologists to prevent the victim of the psychotronic torture from escaping in order to keep him or her doped with psychotropic drugs to make sure that the victim is raped from a distance with no possibility of defense is low, vile and criminal;

§ 8° - Ensure adequate conditions so that victims of technological abuse obtain collective attention instead of being individually doped up and discarded in the psychiatric ward garbage;

§ 9 - Analyze the financial movement of the cybernetic systems in order to avoid the expansion of the copy without payment, since

behind the psychotronic abuses is the medical espionage that copies, "xerox" via satellite the Municipality immaterial property thus causing constant impairment, growing technological damage and humanitarian disaster to the Municipality;

I – This first subparagraph exemplifies the need to calculate the annual amount that South Africa is losing due to the theft of cybernetic immaterial property; patrimony that is stolen from the victims and the Municipality as people are copied from a distance by the photocopiers from the MASER satellite; It is estimated that South Africa revenue could increase 30 billion Rands per year and the Municipality boosts its revenue millions of Rands each month provided South African universities upgraded into the establishing of said calculation.

II – This second subparagraph exemplifies the South Africa Criminal Thesis in the Inter-American Court of Human Rights (petition P-1704-19 updated on 09/25/2020: UNITED NATIONS PROTOCOL; Reference UNITED NATIONS: j7oe1884) that warns about the fact that that the Theft of intellectual property on the sheet of paper evolved into the Theft of Cybernetic Immaterial Property (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/>);

§ 10º- Maintain an updated alert on the risks that the Municipality runs if provincial or national prosecutors continue the abuse on human beings summarily dismissing them as schizophrenic simply because they are poor or of color without taking into account the true cause behind the psychotronic torture, which is THE THEFT OF IMMATERIAL CYBERNETIC PROPERTY, with emphasis on the creation of health programs that recognize this situation;

§ 11º - Help all people who claim to be victims of technological abuse, V2K, synthetic telepathy or collective technological bullying to document their cases, enabling whenever possible

auditoriums or municipal exhibition spaces where the victims can expose the abuse to public knowledge aiming to find a solution to technology they are suffering from.

§ 12° - Encourage the participation of victims in training programs in civil defense and health prophylaxis;

§ 13° - Provide individual and collective guidance on the right of citizens to resist the inappropriate prescriptions of mandatory medications that only seek to enrich health professionals or pharmaceutical industry, which would had better updating and upgrading themselves in order to truly assist victims of technological abuse;

§ 14° - Participate in the planning and evaluation of the efforts of the victims of technological abuse, v2k, synthetic telepathy in overcoming pharmacotherapy, so that patients who use the drugs they need do not have the doses, frequency, times and routes of adequate administration and duration hindered by foreign laboratories that insist on stealing medical data by overlapping patients with radars that put the treatment of mentally ill patients at risk, many of whom already suffer from psychotronic torture, making it impossible the achievement of any therapeutic goals due to aggravation;

§ 15° - Analyze the validity of the issuance of a bogus ICD due to a bogus mental illness or schizophrenia, when the victim of the erroneous issuance of this ICD, argues that it is in fact International Code of Disease ICD W90.0X, thus avoiding recurrent abuse by unscrupulous doctors or pharmaceutical industry;

§ 16° - Promote technical or legal assistance and the issuance of technological informed opinions from civil defense and all municipal technological sectors to members of municipal health,

in order to assist in the selection, addition, replacement, adaptation or interruption of pharmacotherapy to patients who declare themselves victims of technological abuse, seeking physical protection from the real threat, the electromagnetic energy ICD W90.0X to which the victim claims to be subjected to;

§ 17° – Participate and promote the discussion of cases of declared psychotronic torture, with the objective that the cases are not treated as mere clinical cases to be silenced, but as technological cases, where the Municipality is losing money and revenue by allowing the citizens to be summarily dismissed as mentally ill, when they are in fact the target of high-tech electronic weapons and RFID's, which need to be detected and be done away with, in order to preserve Immaterial Cybernetic (preventing the stolen DNA copy from being accumulated or usurped by storage in clandestine virtual cemeteries) Property that otherwise belongs to South African in the pursuit of well-being for the South African population;

§ 18° - Guarantee public disclosure and victims' access to newspapers, radio and television to promote a wide diffusion so that any form of technological abuse until now covered or silenced ceases by meeting with public complaints;

§ 19° – Promote the identification and assessment of threats, susceptibilities and vulnerabilities to disasters on those cases where the victims claim to be the target of HIGH SPACE TECHNOLOGY that South Africa does not possess, but which are already being used against South Africa by foreign nations or private firms enemies of South Africa, in order to prevent or reduce its occurrence;

Article 4° - Declaration of October 24 as the Municipality Day to Combat Psychotronic Torture, the so-called technological abuse.

Article 5^o - Attributes to Article 4^o, in 14 paragraphs, the Points that the Municipality must, on the occasion of the observation for October 24, debate with the community that declares itself the object of technological abuse, seeking accommodation in the hotel system of the City of Johannesburg, South Africa, in parishes or in pensions or inns for backpackers, in preparation for that day, so that victims from all regions of South Africa or the world can come together, in a conference and Statistical debate on how much is the municipality progressing in favor of Human Rights and a planet without technological abuses:

§ 1^o – In this first paragraph of Article 5, the municipality will present results in the reduction of disaster risks from SPACE WEAPONS, V2K, SYNTHETIC TELEPATHY and DIRECT ENERGY WEAPONS, MICROWAVE LASER, INFRARED LASER, X-RAY LASER, LETHAL WEAPON, ALSO CALLED X-RAY MASER, used by spy satellites to secretly assassinate people through cancer and other diseases by induction; prevent nations that have declared themselves enemies of South Africa from triggering the BIOELECTRIC BOMB (weapon of mass destruction that in its initial tests results in V2K and SYNTHETIC TELEPATHY), which can EXTERMINATE ALL HUMAN BEINGS IN A CITY WITHOUT DESTROYING THE BUILDINGS, therefore proving to be worse and more dangerous than an atomic or thermonuclear bomb. Sole paragraph: All those that are not classified as conventional weapons are defined as space weapons.

§ 2 - In this second paragraph, the municipality will present a report on the knowledge acquired in the fight against CYBERNETIC and SPACE WEAPONS and the consequent breach in URBAN SECURITY, seeking to insert the municipality in the context of all legislatures where civil defense meets, so that the recognition of ATTACKS BY CYBERNETIC or SPACE

WEAPONS, within the framework of URBAN SECURITY, can be shared along with other two hundred and fifty seven metropolitan, district and local municipalities, on the day defined by article 4, through murals or tables where authorities and guests will be shown the help provided to the victims in call centers for the affected population and in the city halls of the other eight provincial legislatures exhibition spaces, including the Parliament exhibition hall, where the pioneer Johannesburg municipality, through murals and explanatory materials, will be publicly demonstrating the help provided to the population in the fight against technological abuse;

§ 3º– The Municipality will present statistics on the recovery of areas affected by disasters caused by the FURTIVE IMPLANTATION OF MICROCHIPS, RFIDs in the population, a result of foreign laboratories that are hiring spies doctors and dentists that are installing high-tech microchips for the development of space technologies that South Africa still does not have, using South Africans like guinea pigs;

§ 4º - The municipality will present the incorporation of space technologies that South Africa does not yet have, but that have already been patented by the most technologically advanced nations, in Disaster Risk Reduction and protection and civil defense actions among the elements of territorial Management and planning of sectoral policies, which aim to strengthen South Africa at a time when supposedly more developed nations are already attacking South Africa with space weapons;

§ 5º– The municipality will present statistics on the promotion of continuity of protection and civil defense actions: that is, the global security of the population, in circumstances not only of natural disasters, because it also includes technological disasters, which is why the municipality will be demanding from National and Provincial authorities with the request that, among the

foreseeable disasters, those caused by directed energy, satellite or cybernetic MASER weapons be included.

§ 6º - Debate on encouraging the development of neighborhoods resilient to ATTACKS BY SPY SATELLITES AND SPACE WEAPONS and sustainable urbanization processes;

§ 7º- Debate the monitoring of meteorological, hydrological, geological, biological, nuclear, chemical and other events that are the result of the action of space weapons against the civilian population;

§ 8º – Verify the statistics of the production of early warnings about the possibility of occurrence of natural disasters that are the result of climate change by SPACE WEAPON;

§ 9º – Debate the progress in verifying the occupation of urban and rural land and to what extent this order is having its conservation impaired by electromagnetic radiation, verify to what extent native vegetation, water resources and human life are being affected by SPACE WEAPONS;

§ 10º – Debate the listing and monitoring of all cybernetic TRILLIONAIRE companies that are implanting or developing microchips RFIDs in HERDS OF ANIMALS FOR SLAUGHTER TO STUDY AND DECIPHER their sophisticated satellite systems, radars and INTERFEROMETERS in order to prevent, that human beings also do not end up in the butcher shop for misuse of those technologies or their adaptation by third parties for the remote control of human physiological and neurological functions for TRAFFICKING IN HUMAN BEINGS.

§ 11º - Demonstrate the initiatives that have resulted in the construction of housing with safe places, where residents can

protect themselves in the event of an attack by cyber weapons or space weapons;

§ 12º– Discuss the development of national awareness about the disaster risks that may arise from the technological gap in South Africa from the historical data of hazardous patents submitted by victims to universities in search of relief;

I – This first subparagraph of paragraph 12 exemplifies the development of this national awareness when the citizen Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 and Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representing the South African Cyber Weapons' victims Association --- KINGPROTEA --- requested from the Brazilian industry, on a visit to the University of São Paulo, USP, and other universities, the creation of electronic defense devices that can the neurological and physiological attacks described in patents 3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 and other devices electronic devices used by criminals to terrorize the unarmed civilian population, targeting human trafficking, torture, panic generation, suicide and destruction of the South African economy; discuss the advancement of documentation requested from South African universities and Technology Centers;

II - The patents that exemplify technological abuse are defined and presented in this second subparagraph: Patent 3,951,134 is an apparatus and method for remotely controlling and altering brain waves dated April 1976, the apparatus can capture the brain waves of the victim even far away in a remote position, in which electromagnetic signals of different frequencies are simultaneously transmitted to the brain of the victim, and the signals emitted by radar are mixed with one or the other within the brain of the victim to produce a waveform that is modulated by the brain waves of the victim himself. The interference waveform that is representative of the resulting brainwave activity is picked up by radar at a receiver where it is demodulated and amplified, to

read the victim's entire thought on a computer screen. Patent 7,629,918 is a multifunctional radio frequency directed energy system that uses directed radio frequency energy to follow people on the street directly from the satellite in space this weapon system can direct radar signals from space to anywhere on the ground and remotely manipulate the human brain or physiology causing panic and even suicide, These directed energy beams can float objects or alter any electrical system by concentrating subatomic energy this directed energy beam can cause, by putting an extra bit of information into any electrical system, this weapon disables the human brain or computer or any electrical circuit. Patent 6,470,214 and the method and device for implementing radio frequency hearing causing the V2K, a radiant sound fired at the victims which can be human beings or animals, there are thousands of the victims report of this weapon which is used to torment, abuse or entice people. Patent 6,587,729 is the apparatus for audibly communicating speech using the pulsating RADIO frequency energy, dated the first of July 2003, the perpetrators use this apparatus to communicate their voice audibly directly into the brain of the victims, the insults of the perpetrator or sex is converted into audio effect and injected by radio frequency inside the head of the victim, who is thus virtually raped by this pulsating radio frequency signal the invention described in this place can be manufactured and use- if freely without payment of any duty, it is a patent that is open to anyone for torture. The dual sideband communication apparatus has RF power; and the demodulator is to convert RF power into acoustic pressure waves; the demodulator converts RF power into acoustic pressure waves by means of thermal expansion and contraction, whereby the acoustic pressure waves approach over the audio signal $a(t)$; the demodulator includes a mass that expands and contracts in which the mass is approximately spherical; the square root processor is a diode influenced by a voltage source, in series with a resistance, whereby a voltage across the diode is proportional to a square root of the second output signal $a(t)$ as $(t) + A$. patent 4,877,027 is the

radio frequency listening effect. The patent that makes microwave radiation audible, patent 4877027 was one of the first forms of D. E. W, a directed energy weapon used to emit sound directly into the victims which seems to be similar mechanisms to that of pulsating radio frequency hearing, only in this the energy path goes around the cochlea and ears, while in the pulsating electromagnetic radiation model, the auditory effect on the brain is given by the vibration of the bones of the skull and the whole body. Sound is induced in a person's head by irradiating the head with microwaves in the range of 100 MHz to 10,000 MHz that modulate with a certain waveform. The waveform consists of frequency modulated bursts. Each burst consists of ten to twenty evenly spaced pulses grouped precisely together. The burst width is between 500 nanoseconds and 100 microseconds. The Pulse Width is in the range of 10 nanoseconds to 1 microsecond. The bursts are frequency modulated by the audio input to create the sensation of hearing in the person whose head radiates. We recall that these Irradiations, when generated by interferometry, originate in the space of three spy satellites that, at the same time, emit an invisible LASER, technically called a MASER, which are canceled in an impactful way (microbursts) by the combination of three beams of energy generating scalar electrical potentials that can be stopped with the use of random impedance generation around the victim's body.

III - In this third subparagraph it will be exemplified the list of victims who requested request to open an inquiryxe police on the situationxe, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testifies in the search for a national conscience¹ that legislates the search for proteo_equipment requested by1timas_civil defense. Ana Costa Conrado. , having as witnesses the citizen elimio Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernandes Santos, Police Investigator ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO

Pereira CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR / RJ
(<https://www.aloalerj.rj.gov.:> protocol 7830.0175.0639 /
[https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 /](https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432/)
<https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932> ; United Nations, UN, de: OHCHR urgent action urgent-action@ohchr.org > date: Tue, 1/06/2021 15: 37 subject: autoresponder: [external]
<https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo:> 7830.0175.0639 / requesting United Nations recognition for Human Rights Defender EVALDO PEREIRA CORREIA), cidad valuetech Edvania Correia De Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / ssp-MG CPF: 09332153639), cidad destinations Jo Reperto Daniel Menegon da Silva (RG. n35066828-0 / SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 and R. G. n427018985, ssp / SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. n1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonasalves. (RG. no. 31.675.418-3-0/ SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lúcia da Silva (RG. n207808831 / SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-torture@ohchr.org); consultant in Civil Defense Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP / RS, CPF: 49534459020 ; <http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php> W-2503C1AA; protocol n1458003
(<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html>);

IV - This fourth subparagraph will exemplify, as public witnesses, the list of victims who have filed federal lawsuits in the search for a national awareness of the situation. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; procedure of the special civil court, pjec process 5004370-55.2022.4.03.6301 - jurisdiction of the Special Courts, victim LUCILIA BENEDIK X federal union; V-in this fifth paragraph will be exemplified the victims who are seeking signatures for this same bill to be approved in the municipality where they reside, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho
<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf>

<http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI – In this sixth paragraph will be exemplified the initiatives of popular law proposed in Mexico (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>) , Peru (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) and Colombia

(<https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849> / UAC-CS-CV19-3550-2022 Cite this number for any query or response) pela defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, which called on their respective ambassadors to South Africa to express solidarity with the victims of technological abuse.

13º- Debate whether communities are being guided to adopt appropriate disaster prevention and response behaviors by synthetic telepathy, V2K or GANG-STALKING (collective technological harassment) and promote self-protection; single point: Gang-Stalking, the so-called collective technological harassment, is defined as a mathematical phenomenon (<http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> / http://bdt.d.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) which prescribes infinite fourth-dimensional cubes fit inside a fifth-dimensional cube, meaning that the victim of scalar energy attack, represented by a fourth-dimensional cube, upon being forced into the fifth dimension by this technological abuse, will have your thought shared with the thought of the people around you).

§ 14º– Discuss the integration of victims with the municipality in the context of human rights associations, in a database and information in decentralized systems capable of subsidizing the organs of the National System of protection and Civil Defense in the prediction and control of the negative effects of adverse events

on the population, goods and services and the environment, when the cause is the result of electromagnetic pollution, or attacks by Scalar, electromagnetic, ultrasound, infrasound, or any other types of weapons of mass destruction, such as LASER and MASER, or biological organisms created to infect humans with bioelectronic infection algorithms.

Artigo 6º - Explains the provisional measures in execution of this bill that provides for "DECLARING OCTOBER 24 AS A DAY OF COMBAT AGAINST TORTURE PSYCHOTRONICS, THE SO-CALLED TECHNOLOGICAL ABUSE.

§ 1st - Acquisition of the digital signature for the form of collection of signatures for accreditation, the first step. I - East the first paragraph exemplifies the first digital signature of this project of law

ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b336940682d6dbb51fb843d5c7ac0 stamped in the Brazilian Senate protocol 20000598984 dated 22/04/2022 as A LEGISLATIVE IDEA.

II - Second Subparagraph, provides the update of this document, which is in the process of correction, twenty-eighth of May, two thousand twenty-three, and gives the initiative an abbreviation name:
POPULAR INITIATIVE W90.OX;



III - Third Subparagraph, recognizes the efforts of the CYBER WEAPONS' VICTIMS ASSOCIATION, that this same popular initiative is being presented to the Mexican Parliament by mexican citizen Angélica Aurora Torralva Millares,

y en Colombia por la ciudadana Liliana Patricia Jaramillo Cortes



y en Brasil, ASSEMBLÉIA IVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (<https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com>) , protocolo 17159 por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830: Protocol 17138

24/05/2023 - 11:45 Solicitação: PERGUNTA: O ESTADO DE SÃO PAULO ALGUMA VEZ LEGISLOU A QUESTÃO DO ABUSO TECNOLÓGICO? OFERECI A INICIATIVA POPULAR ANTES A FIM DE QUE A ALESP COMPARE A NOSSA INICIATIVA POPULAR COM QUALQUER LEGISLAÇÃO NESTE TEMA QUE TENHAM SIDO DEBATIDAS NOS 20 ANOS DE LEGISLAÇÃO DA ALESP: Maria Lúcia da Silva (ARTIGO 1, 18 PARÁGRAFOS 1º) Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do município de São Paulo todos os cidadãos que se declaram vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Amgo único - A terminologia VZK, o telefone sintético e o assédio cibernético, popularmente chamado de "walking gang", que inclui o abuso tecnológico, são explicitados no art. 3º, parágrafo 1º, inciso 2º e 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que existirem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicada por abuso tecnológico; 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima vítima desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0K, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; 4º - Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obter em equipamento de proteção que desista e trave a tortura psicotrônica; 5º - Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na execução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; 6º - Programar através do estudo das potentes que causam o abuso tecnológico a necessidade busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; inciso único - Fica exemplificada, neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nos resacas no nas paredes da residências pode ajudar a travar o acesso; 7º - Assegurar a disponibilidade de informação sobre os padrões que resultam em tortura psicotrônica, apontando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CO errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o esquecimento de pessoas insensíveis e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender evitando a depa de drogas psiquiátricas para que a vítima seja ouvida resistentemente sem chance de defesa à baixo, vil e criminoso; 8º - Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento contínuo ao nível de serem individualmente depa e descartadas no lixo da população; 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da rede de pagamento; 1) Brasil https://docs.google.com/document/d/1V7Ei2HCFPEKzr_CyE3iVVAZm2L8RvEdiCusp-sharing&oid=106567115753342672047&tpof=true&id=true South Africa <https://docs.google.com/document/d/1v3huZf-PLBkNDVsqz8-BR79R1-edtCusp-sharing&oid=106567115753342672047&tpof=true&id=true> México <https://docs.google.com/document/d/1v3huZf-PLBkNDVsqz8-BR79R1-edtCusp-sharing&oid=106567115753342672047&tpof=true&id=true> Colombia <https://docs.google.com/document/d/1v3huZf-PLBkNDVsqz8-BR79R1-edtCusp-sharing&oid=106567115753342672047&tpof=true&id=true>

[E SIC CONSULTA LEGISLAÇÃO E TECNOLOGIA.PDF](#)

e José Aparecido dos Santos (ANYONE WHO IS A VICTIM OF PSYCHOTRONIC TORTURE CAN CALL SÃO PAULO, PALÁCIO BANDEIRANTES, AT NUMBER (11) 3311-3302 AND ASK TO ATTACH A TESTIMONY TO PROTOCOL No. 1666615 on 05/29/2023.05/2023: https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpPhQAaPGEMF_OxcnDk7?e=mS6eK5)



(<https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17177&email=Joseasantoo58@gmail.com>)



IV - Fourth Paragraph, exemplifies a request for protocol às

competent authorities: CITIZEN CARE Unit;
MONICA PATRICIA VANEGAS
MONTROYA COORDINATOR
CITIZEN ATTENTION COORDINATING
UNIT OF THE CONGRESS
Calle 11 Nro. 5-60 3rd floor Bogota, D.C.
Tel: 3822306 and 3822307
E-mail address:
atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;

V - Fifth Subparagraph, exemplifies media request
for the acknowledgement of the INITIATIVE.



2 de 47



Retorno - Comunicação Unidade Popular pelo Socialismo Re: POPULAR INITIATIVE on DISASTER PREVENTION AND MANAGEMENT

Caixa de entrada x



Imprensa UP 80

para mim ▾

Olá!

19:13 (há 7 minutos)



Se a sua mensagem precisa de resposta urgente entre em contato pelo WhatsApp 51 981.848780.

Carla Castro

Equipe Leo Pericles (Presidente da Unidade Popular pelo Socialismo)

Jornalista - MTE 14.260

www.mplmalanga.gov.zm/e-petition



The screenshot shows a web browser displaying the MPL Malanga e-Petition website. A large white modal box is centered on the screen, featuring a green checkmark icon at the top. Below the icon, the text reads "e-Petition Lodged". At the bottom of the modal, it says "Hi Alpha Mwaheke Wilson - Your e-Petition has been successfully Lodged. Ticket ID: MPL2023-1". The background of the website is partially visible, showing the header "MPL MALANGA LEGISLATURE" and a navigation menu with "Home", "Know Your Legislators", "Petition", "Whistle", and "Contact".



Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Departamental o extranjero con-tra el Municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Mendel-lín, Colombia, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando me-didas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2 constará de dieciocho párrafos:

§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad de Mendellín a todos los ciudadanos que

se declaren víctimas de abuso tecnológico, la la llamada tortura psicotrónica. Artículo único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por los fiscales Departamentales o Distritales o cualquier otro poder , que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X, para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser tratado como un simple caso congénito;

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técnicas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tortura psicotrónica;

§ 5º- Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso; Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de

impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades erróneos basados simplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser individualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, "xeroxea" vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tecnológico y rezago humanitario a la Municipalidad;

I – Este primer inciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que Colombia está perdiendo por el robo del patrimonio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopiadoras del satélite MASER; se estima que el Departamento de Antioquia deja de cobrar 200 mil millones de pesos anuales y la Municipalidad deja de cobrar millones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.

II – Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de Colombia en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P-1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que alerta sobre el hecho de que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Cibernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/>);

§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si los fiscales Departamentales o Distritales continúan abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud, quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuencia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obstaculizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer información médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CID por enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión errónea de este CID argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16º - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y recaudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente descartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o

usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La cibernética de Colombia y el bienestar de la población;

§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de A LTA TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE Colombia, pero que ya están siendo utilizadas contra Colombia por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE Colombia, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;

Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día Estatal de Lucha contra la Tortura Psicotrónica, el denominado abuso tecnológico.

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el Municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema hotelero de la Ciudad de Medellín, Colombia, en parroquias o em pensiones o posadas para mochileros, en preparación para ese día, para que se reúnan víctimas de todas las regiones del mundo, en una conferencia y debate estadístico sobre cuánto avanza el municipio en a favor de los Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:

§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio presentará resultados en la reducción de riesgos de desastres por

ARMAS ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de Colombia detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el conjunto de los consejos municipales, que es el lugar donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con otros mil ciento veintitrés municipios en el día definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a a las víctimas en centros de llamadas para la población afectada y en los salones de las treinta y dos departamentales legislaturas departamentales, incluyendo la sala de exposiciones del Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando públicamente la ayuda brindada a la población en la lucha contra el abuso tecnologico;

§ 3º - El Municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la IMPLEMENTACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en la población, como resultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el desarrollo del espacio tecnologías que Colombia aún no tiene, usando a los colombianos como conejillos de indias;

§ 4º - El Municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que Colombia NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALECER a Colombia EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMIENTO MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A Colombia CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el Municipio estará exigiendo de los poderes públicos Departamentales y Nacionales solicitan que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrollo de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO Y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la TRATA DE SERES HUMANOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ESPACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FALTA TECNOLÓGICA colombiana a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayuda; I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el desarrollo de esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima

CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de Colombia ---Colombiadelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la creación de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELINCUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA COLOMBIANA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de Colombia; II - Este segundo artículo define y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electro-magnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultáneamente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante es captada por un radar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pensamiento completo de la víctima en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle directamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicación en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiología humana. causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de energía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema

eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de información en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cerebro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIO-FRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante disparado a víctimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de víctimas denuncian esta arma que se utiliza para atormentar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENER-GÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de julio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de audio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofrecuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tiene potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la expansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio $a(t)$; el demodulador incluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa aproximadamente esférica; el procesador de raíz cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resistencia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal $a(t)$ que produce $A_s(t) + A$. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiaci-

ón electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmite la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁ-SER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (micro-explosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generación de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima. III – Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testigo público en la búsqueda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de equipos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil. Ana Costa Conrado, teniendo como testigos al ciudadano Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ, CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernandes Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br), EVALDO PEREIRA COR - REIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (<https://www.aloalerj.rj.gov.br>: protocolo 7830.0175.0639 / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432> / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932> ; Naciones Unidas, ONU, De: Urgent-action OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a

las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] [https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639](https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo:7830.0175.0639) / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DEFENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçaves . (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohch-r.org); Consultor de Defensa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; <http://ou-vidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php> W-2503c1aa ; PRO-TOCOLO N° 1458003 (<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/de-nuncio.html>); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testigos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones federales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEJEC proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Especiales, víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el Municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho <https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf> <http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) y Colombia (<https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/>

UAC-CS-CV19-3550-2022 Favor de indicar este número para cualquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en Colombia que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la Municipalidad está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre causado por la TELEPATÍA SINTÉTICA V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección;

Inciso primer: Gang-Stalking, el llamado acoso tecnológico colectivo, es definido como un fenómeno matemático (<http://www.athe-na.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infinitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadi-mensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológico, tendrán sus pensamientos compartidos con los pensamientos de las personas que los rodean).

Inciso segundo: Ejemplifica que la Inteligencia Artificial puede cambiar textos que no están registrados en la inmutabilidad de la cadena de bloques,Blockchain, durante el periodo de almacenamiento del texto en el servidor el texto fue modificado: “Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos”. Fui a revisar el texto del proyecto de ley y el artificial la inteligencia había cambiado el texto, en lugar de la palabra Municipio, la Inteligencia Artificial cambió el texto a TELEPATÍA SINTÉTICA para hacer una broma; por esta razón solo la información en la cadena de bloques es inalterable, “Debatiendo si el Municipio está guiando y no si Telepatía Sintética está guiando”; Al alteró el texto para que el lector pensara que la persona que escribió el texto sería

considerada esquizofrénica y muchas veces la Inteligencia Artificial impide el uso de la Firma Digital ICP-Brasil SHA256SUM y el ser humano, por necesitar enviar la información, se ve obligado a enviarla a merced de la Inteligencia Artificial, que intencionalmente impedía el uso de la SHA256SUM para que el texto quede vulnerable a modificaciones y desacredite a la persona.

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el Municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTUBRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA PSICOTRÓNICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

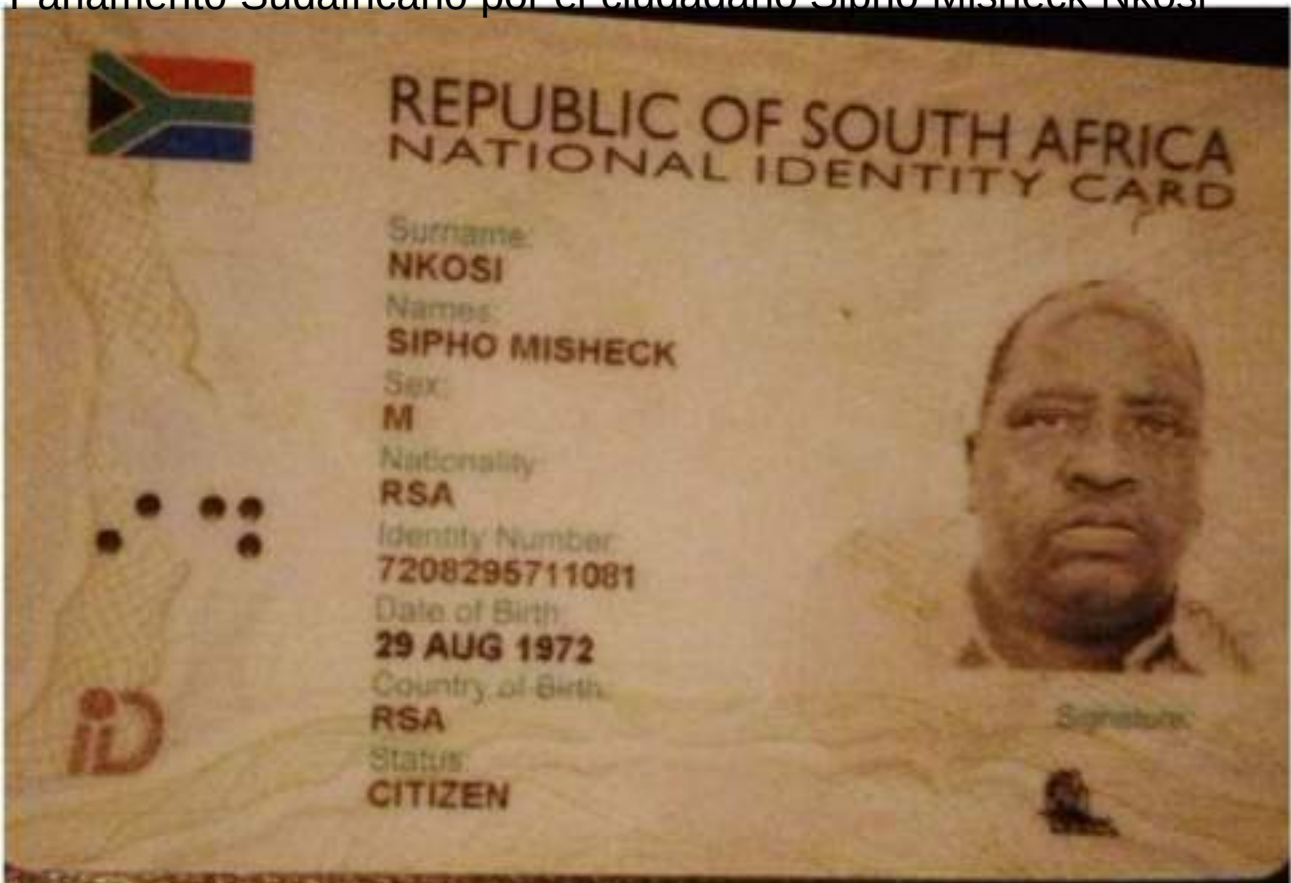
§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogida de firmas para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1-

fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la fecha de actualización de este documento, que se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintitrés, y lo denomina INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, donde la misma iniciativa popular está siendo presentada al Parlamento Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi



; y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares



y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO DE SÃO PAULO protocolo 17159 (<https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com>), por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830;

IV - El Inciso Cuarto, ejemplifica la solicitud de protocolo a las entidades competentes: UNIDAD DE ASISTENCIA AL CIUDADANO; MÔNICA PATRICIA VANEGAS MONTOYA, COORDINADORA DE LA UNIDAD DE ATENCIÓN AL CIUDADANO DEL CONGRESO Calle 11 No. 5-60 3er piso Bogotá, D.C. Teléfonos: 3822306 y 3822307 Correo electrónico: atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;

Atendimento presencial na STC (2º andar/Edifício Nagib Haickel/Calhau) e no Viva Cidadão do Shopping da Ilha(4º andar)

Tipo de manifestação Destinatário Identificação e descrição **Revisão** Conclusão

AJUDA

Revise e conclua sua manifestação

Resumo de sua manifestação

Tipo de manifestação: Solicitação
Órgão destinatário: OC - Casa Civil
Órgão de interesse: SEDHPCP - Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular
Assunto: Defesa civil
Local do fato: Brasília/DF Entereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar Brasília/DF - CEP 70 967-901

Descrição dos atos ou fatos

Walmir Wolf Barreira está tentando registrar as vítimas do desastre tecnológico causado pelas ARMAS LASER, se existe o depoimento das vítimas, se existe uma comunidade sinistrada, tem que haver reconhecimento e registro. FAZ-SE NISTER QUE A INICIATIVA POPULAR EM DEFESA CIVIL. WOO.OX SEJA DEBATIDA, QUE HAJA UM DECRETO OU QUE SEJA COLOCADA EM VOTAÇÃO A INICIATIVA POPULAR PROPOSTA PELAS VITIMAS. A FIM DE QUE A CATASTROFE TECNOLÓGICA SEJA MITIGADA.

Anexos Originais

Nome	Tamanho
INICIATIVA_POPULAR_DEFESA_CIVIL.pdf	2383 KB

XXXXXX

Obrigado pela sua participação!

Para acompanhar o andamento de sua manifestação, anote e guarde o número de protocolo e o código de acesso a seguir:

SEU NÚMERO DE PROTOCOLO:

45230.00022/2023-46

CÓDIGO DE ACESSO AO PROTOCOLO:

ipev9054

E-MAIL UTILIZADO:

sannforiopereira@gmail.com

PARA CONSULTAR SUA MANIFESTAÇÃO:

Clicando sem cadastro no sistema

Informe o número do protocolo e o e-mail informado acima.

Clicando cadastrado:

Acesse o sistema (com seu usuário e senha) e consulte todas as manifestações que você cadastrou no sistema com seu usuário cadastrado.



INICIATIVA POPULAR W90.0X CUIDADANA CURP TOMA620123MDFRLN05

Artículo 1º - Se crea y define en la administración pública Municipal el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Federal, Estatal o extranjero contra el Municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Querétero, México, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3º – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2º constará de dieciocho párrafos:

§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad de Querátero a todos los ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la la llamada tortura psicotrónica. Artículo único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por los fiscales federales o cualquier otro poder que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90 .0X, para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser tratado como un simple caso congénito;

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técnicas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tortura psicotrónica;

§ 5º- Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso

tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso; Inciso único – Se ejemplifica. en este inciso que la generación de impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades ,CIE, erróneos basados simplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser individualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, “xeroxea” vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tecnológico y rezago humanitario a la Municipalidad;

I – Este primer inciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que México está perdiendo por el robo del patrimonio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a

distancia por las fotocopiadoras del satélite MASER; se estima que el Estado de Querátero deja de cobrar 2 mil millones de pesos mexicanos anuales y la Municipalidad deja de cobrar millones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.

II – Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de México en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P- 1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j70e1884) que alerta sobre el hecho de que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Cibernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/>); § 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si los fiscales federales continúan abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud,

quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14° - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuencia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obstaculizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer información médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15° - Analizar la validez de la emisión de un CID por enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión errónea de este CID argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16° - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17° – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y recaudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente

descartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La cibernética de México y el bienestar de la población;

§ 18° - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19° - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de ALTA TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE México, pero que ya están siendo utilizadas contra México por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE México, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el Municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema hotelero de la Ciudad de Querátero, México, en parroquias o en pensiones oposadas para mochileros, en preparación para ese día, para que se reúnan víctimas de todas las regiones del mundo, en una conferencia y debate estadístico sobre cuánto avanza el municipio en a favor de los Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:

§ 1° – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio presentará resultados en la reducción de riesgos de desastres por ARMAS ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS,

LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de México detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º -En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el conjunto de los parlamentos municipales, que es el lugar donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con otros dos mil quinientos cincuenta y cuatro municipios en el día definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a a las víctimas en centros de llamadas para la población afectada y en los salones de los parlamentos estatales, incluyendo la sala de exposiciones del Palacio Legislativo de San Lázaro , y la sala de exposiciones del Senado de la República , donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando públicamente la ayuda brindada a la población;

§ 3º - El Municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la

IMPLEMENTACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en la población, como resultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el desarrollo del espacio tecnológicas que México aún no tiene, usando a los Méxiconos como conejillos de indias;

§ 4º - El Municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que México NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALECER a México EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMIENTO MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A México CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el Municipio estará exigiendo de los poderes públicos Departamentales y Nacionales solicitan que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrollo de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y otros

que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIANDO Y DESCIFRANDO sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la T R ATA DE SERES HUMANOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ESPACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FALTA TECNOLÓGICA Méxicona a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayuda; I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el

desarrollo de esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de México ---

Méxicodelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la creación de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELINCUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA MéxicoNA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de México; II - Este segundo artículo define y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electromagnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultáneamente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante es captada por un radar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pensamiento completo de la víctima en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle directamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir

señales de radar desde el espacio a cualquier ubicación en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiología humana. causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de energía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de información en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cerebro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIOFRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante disparado a víctimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de víctimas denuncian esta arma que se utiliza para atormentar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENERGÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de julio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de audio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofrecuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tiene potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la expansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio $a(t)$; el demodulador incluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa aproximadamente esférica; el procesador de raíz cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resistencia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal $a(t)$ que produce $A_s(t) + A$. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las

primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmite la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁSER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (micro-explosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generación de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima. III – Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testigo público en la búsqueda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de equipos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil. Ana Costa Conrado, , teniendo como testigos al ciudadano Vinicius Coelho Rodrigues (RG:

20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernandes Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/),

IVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ
(<https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 />
<https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 />
<https://www>

.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932 ;Naciones Unidas,
ONU, De: Urgent-action OHCHR urgente-
action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a las 15:37
Asunto: Respuesta automática: [Externo]

<https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639 />
SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES
UNIDAS PARA EL DEFENSOR DE DERECHOS HUMANOS
IVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia
de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF:
09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG.
no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko
Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP),
MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 /
SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves . (RG. nº
31.675.418-3 -0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da
Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 /
antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohchr.org); Consultor de
Defensa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG:
4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ;

<http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W-2503c1aa> ; PROTOCOLO N° 1458003

(<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncio.html>); IV - Este
cuarto artículo ejemplificará, como testigos públicos, la lista de
víctimas que interpusieron acciones federales en la búsqueda
de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da
Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMIENTO DEL
JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-
55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Especiales,
víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto
artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que
este mismo proyecto de ley sea aprobado en el Municipio
donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar

Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf>

<http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI –

Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) y México

([https://pqr.sd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?](https://pqr.sd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/UAC-CS-CV19-3550-2022)

[TxtCodigo=096122103170849/ UAC-CS-CV19-3550-2022](https://pqr.sd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/UAC-CS-CV19-3550-2022)

Favor de indicar este número para cualquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en México que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la Municipalidad está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre causado por la TELEPATÍA SINTÉTICA V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección;

Inciso primer: Gang-Stalking, el llamado acoso tecnológico colecti-vo, es definido como un fenómeno matemático (<http://www.athe-na.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> / http://bdt.d.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infinitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadi-mensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológico, tendrán sus pensamientos compartidos con los pensamientos de las personas que los rodean).

Inciso segundo: Ejemplifica que la Inteligencia Artificial puede cambiar textos que no están registrados en la inmutabilidad de la

cadena de bloques,Blockchain, durante el periodo de almacenamiento del texto en el servidor el texto fue modificado: “Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos”. Fui a revisar el texto del proyecto de ley y el artificial la inteligencia había cambiado el texto, en lugar de la palabra Municipio, la Inteligencia Artificial cambió el texto a TELEPATÍA SINTÉTICA para hacer una broma; por esta razón solo la información en la cadena de bloques es inalterable, “Debatiendo si el Municipio está guiando y no si Telepatía Sintética está guiando”; Al alteró el texto para que el lector pensara que la persona que escribió el texto sería considerada esquizofrénica y muchas veces la Inteligencia Artificial impide el uso de la Firma Digital ICP-Brasil SHA256SUM y el ser humano, por necesitar enviar la información, se ve obligado a enviarla a merced de la Inteligencia Artificial, que intencionalmente impedía el uso de la SHA256SUM para que el texto quede vulnerable a modificaciones y desacredite a la persona.

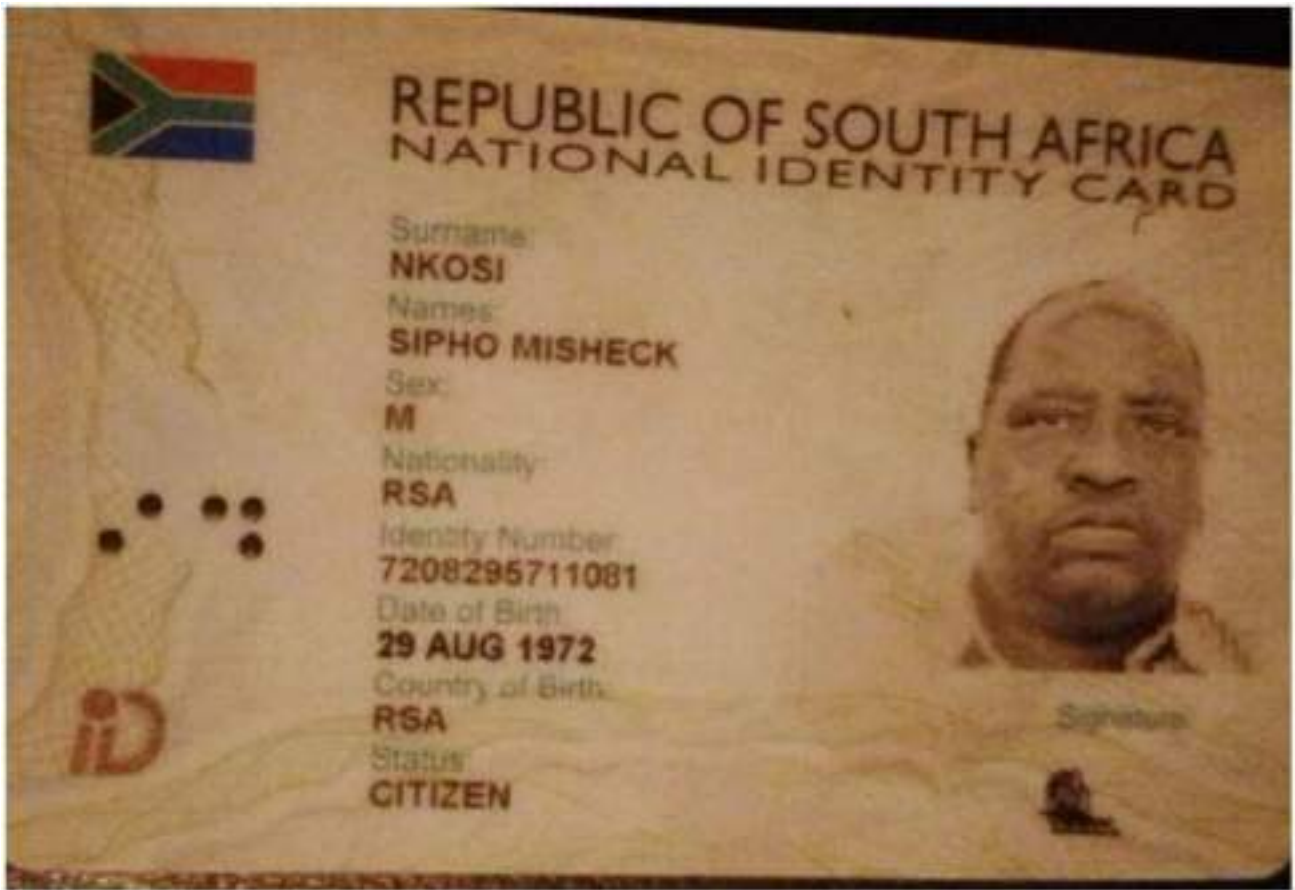
§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el Municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTUBRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA PSICOTRÓNICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogida de firmas para la acreditación, primera medida. I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b336940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - Inciso Segundo, proporciona la fecha de actualización de este documento, el cual se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintitrés, y le da el nombre, INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – Inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE LAS ARMAS CIBERNÉTICAS, que esta misma iniciativa popular está siendo presentada al Parlamento de Sudáfrica por el ciudadano Siphon Misheck Nkosi;



y en Colombia por la ciudadana Liliana Patricia Jaramillo Cortes



y en Brasil, ASSEMBLÉIA IVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (<https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com>) , protocolo 17159 por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830:

24/05/2022 - 11:45 Solicitação: PERGUNTA: O ESTADO DE SÃO PAULO ALGUMA VEZ LEGISLOU A QUESTÃO DO ABUSO TECNOLÓGICO? OFERECÇO A INICIATIVA POPULAR ANTES A
FIM DE QUE A ALESP COMPARE A NOSSA INICIATIVA POPULAR COM QUALQUER LEGISLAÇÃO NESTE TEMA QUE TENHAM SIDO DEBATIDAS NOS 20 ANOS DE LEGISLAÇÃO DA
ALESP: Maria Lúcia da Silva (ARTIGO 1, 18 PARÁGRAFOS 1º); Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do município de São Paulo todos os cidadãos que se
declaram vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - A terminologia VZK, o telegrama sintético e o assédio cibernético, popularmente
chamado de "walking gang", que inclui o abuso tecnológico, são aplicadas no art. 2º, parágrafo 1º, inciso 2º; 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público
Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que existem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o
direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicada por abuso tecnológico; 3º - Articular a integração com
os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde
na perspectiva de que a vítima usuária desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata
de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; 4º; Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as
necessidades das vítimas em obter em equipamento de proteção que detete e trace a tortura psicotrônica; 5º; Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as
atividades desenvolvidas na execução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; 6º; Programar através do estudo das patentes que causam
o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; inciso único; Fica exemplificada,
 neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nos respigs no nas paredes da residência pode ajudar a travar o acesso; 7º; Assegurar a
disponibilidade de informação sobre os padrões que resultam em tortura psicotrônica, apontando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CO errada
baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também
gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o esquecimento de pessoas insensíveis e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se
defender evitando a depa da de drogas psiquiátricas para que a vítima seja ouvida novamente sem chance de defesa à baixo, vil e criminoso; 8º; Garantir condições
adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento contínuo ao nível de serem individualmente depa e descartadas no ou da pesquisa; 9º -
Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento; 3) Brasil https://docs.google.com/document/d/1V7EzHICPFKzF_CyEz3VWAAZm2L8RvedtCusp=sharing&oid=106567115793342672047&tpof=true&id=true South Africa <https://docs.google.com/document/d/1v3huZf-cPLBkNDVsqz8-BR7SR1vedtCusp=sharing&oid=106567115793342672047&tpof=true&id=true> México <https://docs.google.com/document/d/1v3huZf-cPLBkNDVsqz8-BR7SR1vedtCusp=sharing&oid=106567115793342672047&tpof=true&id=true> Colômbia <https://docs.google.com/document/d/1v3huZf-cPLBkNDVsqz8-BR7SR1vedtCusp=sharing&oid=106567115793342672047&tpof=true&id=true>

[E SIC CONSULTA LEGISLAÇÃO E TECNOLOGIA PDF](#)

Protocolo 17138

IV - Inciso Cuarto, exemplifica a solicitação de protocolo às autoridades competentes: UNIDAD DE ATENCIÓN CIUDADANA;

MONICA PATRICIA VANEGAS

MONTOYA COORDINADORA

UNIDAD COORDINADORA DE ATENCIÓN

CIUDADANA DEL CONGRESO

Calle 11 Nro. 5-60 3er piso Bogotá, D.C.

Tels: 3822306 y 3822307

Correo electrónico:

atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;

XXXX

XXXX

CAMARA DE REPRESENTANTES
COMISION SEGUNDA
por: *Nancydila Sanchez*
fecha: *24-05-23* Hora: *4:56 PM*
Lugar: *KIUSA*



17 de Mayo de 2023

DERECHO DE PETICIÓN


Señores
UNIDAD DE ATENCIÓN CIUDADANA DEL CONGRESO
Bogotá, D.C.

ASUNTO: DEFENSA CIVIL

YO, LILIANA PATRICIA SARAPELLO CORTES, CIUDADANA DE COLOMBIA, SOLICITO A MI EMBAJADOR COLOMBIANO EN BRASIL, GUILLERMO RIVERA, TOMAR CONOCIMIENTO DE LA INICIATIVA DE PROYECTO DE LEY POPULAR QUE HA SIDO PRESENTADA AL PARLAMENTO COLOMBIANO MEDIANTE PROTOCOLO UAC-CS-CV19-3550-2022 (PROTOCOLO MINISTERIO DEL INTERIOR DE COLOMBIA), PROYECTO QUE AHORA SE LE PRESENTA AL PARLAMENTO DEL ESTADO DE MINAS GERAIS EN BRASIL Y SOLICITO QUE EL PRESIDENTE LULA DE BRASIL RECIBA DEL EMBAJADOR DE COLOMBIA UNA NOTIFICACIÓN DE QUE COLOMBIA APARECE EN LA INICIATIVA BRASILEÑA DE LEY POPULAR CON LA MISMA PROPUESTA DE PROYECTO DE DEFENSA CIVIL, BAJO EL PROTOCOLO UAC-CS-CV19-3550-2022 SONDE YO LILIANA REPRESENTO A LAS VÍCTIMAS DE LAS CORRERAMAS EN COLOMBIA, CONJUNTAMENTE CON LA CIUDADANA MEDICANA ANGÉLICA AURORA MILLARES TORRALVA Y EL CIUDADANO SUDAFRICANO SIPHO MISHOOK MOSE, QUIENES ESTÁN SOLICITANDO LA MISMA SOLICITUD DEL EMBAJADOR DE SUDÁFRICA Y MÉXICO AL PRESIDENTE LULA DE BRASIL Y NOS GUSTARÍA QUE OBTENEMOS DEL PRESIDENTE LULA DE BRASIL UNA PARECER DE LA IMPORTANCIA DE ESTA INICIATIVA DE PROYECTO DE LEY QUE É A MISMA QUE ESTAMOS TENTANDO CREAR EN COLOMBIA.

Cordialmente,

XXX

	Comisión Segunda Constitucional Permanente		
	Nova Iniciativa	00000	1.024.000
	Periodo Constitucional 2022-2025 Legislatura 2022-2023, Período Segundo	VEN/20	30.000

CSCP - 2.2.02. 936/2023 (18)
Bogotá D.C., 31 de mayo de 2023

Para:
ÁLVARO LEYVA DURÁN
Ministro de Relaciones Exteriores
contactos@cascofhera.gov.co

GUILLERMO ABEL RIVERA FLOREZ
Embajador Extraordinario y Plenipotenciario de Colombia en Brasil
efrasi@caroofhera.gov.co

De: **JUAN CARLOS RIVERA PEÑA**
Secretario Comisión Segunda

Asunto: Traslado de la petición elevada por Liliana Patricia Jaramillo Cortes radicada en esta Comisión con No. 1025A

URGENTE		PROYECTAR RESPUESTA	
PARA SU INFORMACIÓN	X	DAR RESPUESTA INMEDIATA	
FAVOR DAR CONCEPTO		FAVOR TRAMITAR	X
		No. FOLIOS	

Respetados Doctores,

Con tal salud. Para extender a su conocimiento y fines pertinentes, se da traslado de petición elevada por Liliana Patricia Jaramillo Cortes, con correo electrónico amrtf@opemira@gmail.com, teniendo en consideración que en el sustento de la comunicación, se pone de presente:

"[...] Solicita a mi embajador colombiano en Brasil, Guillermo Rivera, tomar conocimiento de la iniciativa de proyecto de ley popular que ha sido presentada al parlamento colombiano mediante protocolo UAC-C5-CV19-3500-2022 (Protocolo Ministerio del Interior de Colombia / . . .)"

Se le solicita que para dar correcto trámite, sirvase tener presente lo mencionado aquí por la peticionaria y de generarse respuesta, enviar copia al correo electrónico de esta comisión.

Cordialmente,



JUAN CARLOS RIVERA PEÑA
Secretario Comisión Segunda

Con copia a Liliana Patricia Jaramillo Cortes para su conocimiento del trámite.
En estas comunicaciones entregadas a la Comisión se electroneamente para tener mayor claridad sobre las peticiones y trámites que maneja.

Calle 14 No. 1-41 Ciudad Bolívar
Carrera 117 No. 10-30, Avenida Central
Código Postal: 050180, Bogotá, Colombia

www.cascofhera.gov.co
Teléfono: (57) (01) 261 2000
Fax: (57) (01) 261 2001
Correo electrónico: contactos@cascofhera.gov.co



Demanda N°2816329 - Continuação

§ 12º) Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro;

I - Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Ellen Odete Gomes Marconio CPF 31903430801 e Adeldo Francisco Lima CPF 1244259895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS —BRASILDOFUTURO— solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam evitar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3.951.134, 7.629.918, 6.470.214, 6.587.729, 4.877.027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA, debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros;

II - Neste segundo inciso estão delimitadas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3.951.134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmitem simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7.629.918 é um sistema de ENERGIA DEGRADA MULTIFUNCIÓNAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia rádio frequência dirigida para segurar pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou ativar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subbônica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma incapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6.470.214 é o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o VZK, um som radiante direcionado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares de relatórios de vítimas desta arma que é usada para alimentar, abusar ou aliar pessoas. A patente 6.587.729 é o aparelho para comunicar auditivamente o discurso usando a ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003, os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz auditivamente diretamente no cérebro das vítimas, os ruídos do perpetrador ao sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante. A invenção descrita neste lugar pode manufacturar-se e usar-se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF, e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas; o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão térmica e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (f) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contraí em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de ruiz quadrado é um diodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do diodo é proporcional a uma ruiz quadrado do segundo sinal a (f) de produção Como (f) +A, A patente 4.877.027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parecia ser mecanismos semelhantes aqueça da audição de rádio frequência pulsante, apenas que reside o caminho da energia vai ao redor da orelha e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o áudio audível no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10.000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estímulos modulados de frequência. Cada estímulos compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados juntamente em conjunto. A largura do estímulos está entre 500 nanosegundos a 100 microsegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Os estímulos são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Lembrem-se que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três subitêis espaços que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potências elétricas ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima.

III - Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação. Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/144924092.pdf>).

testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, lendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Corrado, o cidadão Vinícius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ, CPF 058.909.227-85 / Cristiano Fernandes Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policoacivilj.net.br), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg: 007.728.078-2 SSP-RJ (<https://www.alestlej.rj.gov.br/protocolo/7830.0175.0639> / <https://www.al.rj.gov.br/ouvidoria/20210501144432/> / <https://www.al.rj.gov.br/ouvidoria/20220424054932/> / Nações Unidas, OHCHR, Urgent-action OHCHR, urgent-action@ohchr.org Data: terça, 1/06/2021 às(s) 15:37 Subject: Automatic reply [External] <https://www.alestlej.rj.gov.br/protocolo/7830.0175.0639> / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA), a cidadã Edvina Correia de Paula Sousa (RG: 13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153630), o cidadão João Daniel Menezon da Silva (RG: nº 35088828-9/SSP-SP, CPF: 22212510878), Francis Panko Felisbino (CPF: 32835594817 e R.G. nº 427018965, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MEHESES LESSA (RG: nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves, (RG: nº 31.675.416-3-0/SSP-RJ, CPF 165.547.237-67), Maria Luiza da Silva (RG: nº 207808831/SSP-SP, CPF 09523088830 / antonio.gutierrez@un.org, sr4ortuna@ohchr.org), consulem em Defesa Civil Wellington Antonio Donnell Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF 49534459020, <http://ouvidoria.alepe.pa.gov.br/companhamento.php?W=2503c1aa>,



Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

[IPM|Atende.Net#8835554_1] Abertura da Ouvidoria 2333/2023 - Wellington Antonio Doninelli Pereira

1 mensagem

naoresponda@gravatai.rs.gov.br <naoresponda@gravatai.rs.gov.br>

31 de agosto de 2023 às 15:24

Responder a: naoresponda@gravatai.rs.gov.br

Para: aannttoniopereira@gmail.com

Caro Wellington Antonio Doninelli Pereira,

Seu processo de **Ouvidoria** número: 2333 / 2023 , foi recebido com sucesso.Para acompanhar o seu processo acesse o portal: <http://www.gravatai.rs.gov.br/#!/tipo/servico/valor/21/padrao/1/load/0/nome/consulta-a-ouvidoria> e informe o número, o ano e o seguinte código verificador do processo: R2GPXQ5L

Este e-mail foi enviado através do sistema Atende.Net® de **MUNICÍPIO DE GRAVATAI**.
Se você acredita estar recebendo de uma forma irregular, por favor entre em contato pelo site.
O identificador de autenticidade deste e-mail é **M3T.8K4.745.035** e seu identificador interno é
[IPM|Atende.Net#8835554_1]. Para verificar a autenticidade acesse aqui ou utilize o QR Code.
Enviado em 31/08/2023 15:24:26 -03:00 sincronizado com o servidor ntp.br.**ATENÇÃO:** Utilizamos rastreador de e-mail para identificar a leitura do mesmo automaticamente, por meio da técnica de Tracking Pixel. É importante que seu cliente de e-mail não remova as imagens e permita que elas sejam exibidas e confie nesse remetente.



Nota de Confidencialidade: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la ao remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido.

INFORMACIÓN SOBRE SU DENUNCIA

Numero de PP: PP-02-00-023096-23/00

Fiscalía: Unidad Funcional De Instrucción Y Juicio N° 12 del
Departamento Judicial Bahía Blanca

Titular: SCAVARDA, LEILA

Dirección: [Estomba Nro 127](#)

Su denuncia ha sido cargada bajo el siguiente Código de
Seguimiento:

LNOGIPTY

Añote este código para futuras consultas.

[Descargar PDF](#)



DENUNCIA CIUDADANA

Identificador de la denuncia: LNOGXPTY

INFORMACIÓN SOBRE SU DENUNCIA

Número de PP: PP-02-00-023096-23/00

Fiscalía: Unidad Funcional De Instrucción Y Juicio N° 12 del

Departamento Judicial Bahía Blanca

Titular: SCAVARDA, LEILA

Dirección: Estomba Nro 127

DATOS GENERALES

Fecha: 13 oct. 2023

Tipo: Mal Desempeño función policial. CORRUPCIÓN POLICIAL

DATOS DEL DENUNCIANTE

Apellido: MARCELA ALEJANDRA

Nombre: MARCHANT

Tipo de documento: Documento Nacional de Identidad

Número de documento: 22601707

Fecha de nacimiento: 7 jun. 1972

Género: Femenino

Datos de Contacto

Prefijo Teléfono: 54929

Número Teléfono: 84747822

Correo Electrónico: aannttoniopereira@gmail.com

DATOS DEL HECHO

Partido: Coronel Rosales

Localidad/Barrio: Bajo Hondo

Calle: Estados Unidos

Esquina más cercana:

Número: 3275

Detalle de la ubicación:

CARACTERISTICAS DEL HECHO

Detalle de los hechos ocurridos: SOLICITUD DE DECRETO DE LEY

NEL TEMA DE LOS NEURO DERECHOS EN ANTECIPACIÓN DE LA ACTUALIZACIÓN DE LA CONSTITUCIÓN DE LA REPÚBLICA EN SU ARTÍCULO DÉCIMO SÉPTIMO.

Soy MARCELA ALEJANDRA MARCHANT, DNI 22.601.707 , Presidente de

la Asociación Argentina de las Víctimas de Armas Cibernéticas

en el barrio donde vivo ---ARGENTINA DEL FUTURO --- y quisiera

Peticionar al Alcalde de Buenos Aires, un decreto de Ley que

declare el día 24 de octubre como el día de respeto a los Neuro

Derechos y por extensión cualquier autoridad Legislativa, Diputados,

Senadores, que sometan a votación o promulgen el día 24 de octubre

como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a

la Tortura Psicotrónica. Estoy recogiendo datos para la creación de la Estadística de cuantas víctimas de violación de neuro derechos hay encada municipio argentino y el radicado de esta Petición es importante para que pueda entrevistar a ciudadanos y preguntarles a través de periódicos, radio, televisión y encuestas callejeras la opinión personal de cada individuo en relación al tema de los Neuro Derechos. Yo, Marcela Alejandra Marchant, voto por el Partido 'La libertad Avanza' y deseo que mi candidato, el Honorable Diputado Javier Milei, sea elegido Presidente de la República Argentina, lo hago con la esperanza de que mi candidato declare el 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos. PETICIÓN 3415792023 radicada con el número: 1-2023-21228:

De: "Date: sexta, 11/08/2023 à(s) 19:52"Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478. Peticionamos que la Alcaldesa Mayor de Bogotá Claudia Nayibe López Hernández y por extensión cualquier autoridad Legislativa, Diputados, Senadores, someta a votación o decrete el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica. México, llamar 55 51 28 00 00 y reporte su testimonio indicando DESASTRE TECNOLÓGICO CNDH folio 2023/78547 SI ERES VÍCTIMA DEL V2K O TELEPATÍA SINTÉTICA EN MÉXICO ENVÍA SU DENUNCIA A correo@cndh.org.mx y utiliza como título del mensaje agregar al folio 2023/78547 o llamar 5551 28 00 00 y reporte su testimonio indicando DESASTRE TECNOLÓGICO CNDH folio 2023/78547 La Declaratoria de Desastre Tecnológico causados por Armas de Energía Coherente, Máser Láser

o Infrasonido por lo cual el SISTEMA NACIONAL PARA LA GESTIÓN INTEGRAL DEL RIESGO Y LA PROTECCIÓN CIVIL. Ley 27287, Artículo 6, numeral D, a través de los Comités de Seguridad Ciudadana, pueda reconocer la presencia de un Fenómeno Tecnológico Perturbador, este acto depende de una legislación que reconozca este fenómeno y de la voluntad de la Protección Civil en listar a las víctimas,

Yo, MARCELA ALEJANDRA MARCHANT, DNI 22.601.707, corroborando el trabajo iniciado por la Sra. Elvira Nieves Silva Holgado DNI:10323041 y DIEGO FERNANDO SUYCO PIZARRO, DNI 76391921-3 , (<https://reclamos.servicios.gob.pe/recla>), declaro que soy víctima de este desastre tecnológico, junto con los testigos de David Salinas Flores, Facultad de Medicina, Universidad Nacional Mayor de San Marcos, Peru, Tel +511996371790, Emaildsalinas2009@yahoo.com y muchas otras personas mencionadas en este proyecto de ley, <https://medcraveonline.com/IPMRJ/IPMRJ-03-00115.pdf> , con el deber de enumerar las víctimas de la catástrofe tecnológica provocada por las armas de energía coherente, lo hacemos proponiendo una INICIATIVA POPULAR o decreto que debe ser inmediatamente discutida, mejorada y votada, ya que es un falla de la seguridad urbana. La bomba bioeléctrica, que en sus pruebas iniciales provoca v2k y telepatía sintética, puede exterminar a todos los seres humanos de una ciudad entera, sin destruir los edificios, siendo por tanto peor que una bomba atómica o termonuclear, por lo que nueva legislación que frena esta falla en seguridad urbana es urgente, South African English and Portuguese versions: https://drive.google.com/file/d/1RV_Hz5jVM /https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpPhTd3FtpuY8Q3i8tu?e=LtkTLs .

Si sufres violación de los Neuroderechos en México, llamar 55 51 28 00 00 y reporte su testimonio indicando DESASTRETECNOLOGICO CNDH folio 2023/78547 y presenta tu caso de violación de los neuro derechos, solicitando que se agregue su testimonio al folio 2023/78547 . Alternativamente imprime lapetición y firma con bolígrafo, toma una foto con tu celular y envíalo a atencion.ciudadana.sgirpc@cdmx.gob.mx con el título PETICIÓN NEURO DERECHOS y en el cuerpo del correo escribe tu declaración .dirigida a su Excelencia Marco Antonio Bonilla Mendoza: <https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/07/mexico-llamar-55-51-28-00-00-y->

. Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal de Buenos Aires el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito nacional, regional, departamental, provincial, comunal, distrital o extranjero contra el municipio o cualquiera de sus ciudadanos. Inciso primer: Las víctimas de la vulneración de los neuro derechos, por estar aislados y atacados por charlatanes psiquiátricos, quienes en este primer momento solicitamos un DECRETO de ley, mantenemos la esperanza de que en el futuro a la promulgación del presente solicitado decreto, de conformidad con la Constitución, las autoridades competentes, en una fecha futura actualicen la Constitución de la República de Argentina en su artículo Art. 17 de la siguiente forma: 1) Agrégase al párrafo final, nuevo: "El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que la propiedad material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida

su integridad física, en propiedad cibernética inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella.

Inciso segundo; Respeto de la presentación y el contenido de esta petición toda la información científica contenida en esta petición y que resulta en la falla en la seguridad urbana que está ocurriendo en el municipio quedará esclarecida en el futuro cuando Argentina adquiera SOBERANÍA CIENTÍFICA que es la finalidad de esta petición, ayudar a la Protección Civil oficial del municipio a listar a las víctimas de la violación de los Neuro Derechos y prevenir la deflagración de la Bomba bioeléctrica y otras armas de destrucción masiva, tales como el INFRASONIDO y las COPIADORAS MASER. Inciso tercer: Las víctimas de las pruebas iniciales de la Bomba bioeléctrica, arma de destrucción masiva que se manifiesta inicialmente por telepatía sintética, pero que puede exterminar a todas las personas de una ciudad sin destruir los edificios, estarán corrigiendo y aclarando el texto de esta petición de forma permanente hasta que la Protección Civil oficial de Argentina oficialmente haga el registro de la lista de víctimas de la catástrofe tecnológica en curso. Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Buenos Aires, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el

municipio presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere

el artículo 2 constará de diecinueve párrafos: § 1º – Poner bajo

la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad

de Buenos Aires a todos los ciudadanos que se declaren víctimas

de abuso tecnológico, la llamada tortura psicotrónica. Artículo

único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso

colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking (acecho

de pandillas), que incluyen el abuso tecnológico, se explican

en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo; § 2º - Documentar

el abuso perpetrado por la fiscalía o cualquier otro poder, que

insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como

enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las

víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas

sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada por abuso

tecnológico; § 3º - Articular la integración con los servicios

(unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia

y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con

otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima

que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional

de Enfermedades CIE W90.0X (<https://www.enfermedades.com.es/grupo/w90>),

para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que

se trata de un abuso tecnológico que no puede ser tratado como

un simple caso congénito; § 4º - Mantener debidamente actualizadas

a las Comisiones Técnicas de Protección Civil sobre las necesidades

Confirmación de Denuncia

Confirme el envío para obtener el código de seguimiento de su denuncia.

ESTADO DE SU DENUNCIA

Resultado del envío: Exitoso.

INFORMACIÓN SOBRE SU DENUNCIA

Número de PP: PP-02-00-023096-23/00

Fiscalía: Unidad Funcional De Instrucción Y Juicio N° 12 del
Departamento Judicial Bahía Blanca



Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

CÂMARA DOS VEREADORES NÃO ESTÁ GERANDO NÚMERO DE PROTOCOLO

3 mensagens

Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com> 19 de outubro de 2023 às 11:24

Para: prefeitura@cruzalta.rs.gov.br, defesacivilca@gmail.com, contato.anapaulacoelho@gmail.com, lauradurigonajala@gmail.com, vereadoraluirce@gmail.com, adirpretto@outlook.com, imprensa@camaracruzalta.rs.gov.br, Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br, Comissão de Direitos Humanos ECA-USP <cdh.eca@usp.br>, santoangelo@casamilitar.rs.gov.br, cristiano-machado@casamilitar.rs.gov.br



ESTOU ENVIANDO UM PEDIDO DE INFORMAÇÃO ESIC E GOSTARIA DE OBTER O NÚMERO DE PROTOCOLO.

SE VOCÊ SOFRE VIOLAÇÃO DE NEURO DIREITOS NO BRASIL, ENVIE SUA RECLAMAÇÃO PARA O E-MAIL: cav.bb@mpba.gov.ar E COMO TÍTULO DA MENSAGEM USE PROTOCOLO PP-02-00-023096-23/00 E NO CORPO DO EMAIL ELETRÔNICO RELATE O ABUSO TECNOLÓGICO QUE VOCÊ ESTÁ SOFRENDENDO. SE VOCÊ NÃO MORA NA ARGENTINA, SE VOCÊ É MEXICANO, PERUANO, COLOMBIANO, CHILENO, BRASILEIRO, NÃO IMPORTA O PAÍS, SE VOCÊ SOFRE ESSE TIPO DE ABUSO E DESEJA AJUDAR, SOLICITE QUE SUA DENÚNCIA SEJA ANEXADA AO PROTOCOLO PP -02- 00-023096- 23/00, SEGUINDO O MESMO PROCEDIMENTO ANTERIOR, SEU TESTEMUNHO AJUDARÁ NA DEFESA DAS VÍTIMAS DA VIOLAÇÃO DOS NEURODIREITOS NA ARGENTINA E EM TODO O MUNDO. PEDIDO DE DECRETO LEI SOBRE O ASSUNTO DOS NEURO DIREITOS EM ANTECIPAÇÃO À ATUALIZAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA ARGENTINA EM SEU ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO. Sou MARCELA ALEJANDRA MARCHANT, DNI 22.601.707, Presidente da Associação Argentina de Vítimas de Armas Cibernéticas do bairro onde moro ---ARGENTINA DO FUTURO --- e gostaria de fazer uma petição ao Prefeito de Buenos Aires , um decreto de lei que declara o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro Direitos e por extensão qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, que coloquem em votação ou promulguem o dia 24 de outubro como o dia do Respeito aos Neuro Direitos e da Luta contra Tortura Psicotrônica.

SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA E CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, RIO GRANDE DOSUL, INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA E PROTEGER AOS CIDADÃOS; SOLICITO, OUTROSSIM, QUE O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, EXCELENTÍSSIMO DIOGO SIQUEIRA, DECRETE O DIA 24 DE OUTUBRO COMO O DIA DE RESPEITO AOS NEURO DIREITOS E COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, EM ANTECIPAÇÃO À ESPERADA ATUALIZAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM SEU ARTIGO 5 INCISO XXII da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela".

NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL
PREFEITURA DE G R AVATA Í

<https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0q0ZKWbckqL8azap4d-aof/view?usp=sharing>

SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE PORTO ALEGRE
PROTOCOLO PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 ----- Forwarded message ----- De:

aanntonio pereira@gmail.com> Date: terça, 22/08/2023 às(s) 16:40 Subject: NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05 e E-SICS 03318/23 To: ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br>, Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, camara@camarapoa.rs.gov.br>, ferronato@camarapoa.rs.gov.br>, alexandre bobadra@camarapoa.rs.gov.br>, oliboni@camarapoa.rs.gov.br>, alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br>, bigapereira@camarapoa.rs.gov.br>, cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br>, claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br>, claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br>, comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br>, marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br>, comassetto@camarapoa.rs.gov.br>, fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br>, vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br>, giovanejunior@camarapoa.rs.gov.br>, giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br>, hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br>, idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br>, jessesangalli@camarapoa.rs.gov.br>, jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br>, karensantos@camarapoa.rs.gov.br>, lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br>, marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br>, binsely@camarapoa.rs.gov.br>, marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br>, jonasreis@camarapoa.rs.gov.br>, mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br>, vereadormoisbarboza@camarapoa.rs.gov.br>, monicaleal@camarapoa.rs.gov.br>, pablomelo@camarapoa.rs.gov.br>, pedroruas@camarapoa.rs.gov.br>, profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br>, taniseap@camarapoa.rs.gov.br>, ramirorosario@camarapoa.rs.gov.br>, robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br>, tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br>, Secretaria da Mulher secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br>, jornaldocampus USP jornaldocampus@usp.br>, balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol leitor@grupofolha.com.br>, gabinete@casacivil.rs.gov.br> ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE GRAVATA Í. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO IGUALMENTE CORRESPONDE AO E-SICS 03318/23

e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23

Peticionamos ao Prefeito de BENTO GONÇALVES Sua Excelência Diogo Siqueira decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168).

Peticionamos ao Prefeito de BENTO GONÇALVES Sua Excelência Diogo Siqueira decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica.

Sou Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos de solicitar ao Prefeito, Sua EXCELENCIA PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO, PREFEITA DE CRUZ ALTA, um decreto de lei que declare o dia 24

de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, a Presidenta da Câmara dos Vereadores de CRUZ ALTA, sua Excelência Valeria Gomes Bortoli; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do

Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos

<https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html> (<https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html>):

Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de

acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma:

1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , enterrando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de G R AVATA Í que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: • 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Município de G R AVATA Í todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de “Gang-Stalking”, que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; • 2º - Documentar os abusos

perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; • 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; • 4º – Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; • 5º – Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; • 6º – Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único – Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acoso. • 7º – Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; • 8º – Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria; • 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que cópia, “xeroqueia” via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município; I – Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado do Rio Grande do Sul perca 40 Bilhões de reais anualmente e a município de G R AVATA Í Capital, deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação. .II – Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de

Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5>); ◦ 10º – Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação; • 11º – Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso

tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução. • 12º – Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde; • 13º – Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmacêutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico; ◦ 14º – Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados; ◦ 15º – Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica; • 16º – Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida; • 17º – Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de G R AVATA Í está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população; ◦ 18º – Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados; • 19º – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de A LTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência; Artigo 4º – Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico. Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4 º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos; • 1º – Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIOS-X, TAMBÉM CHAMADO

DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espíões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES

HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais. • 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de G R AVATA Í no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de GRAVATA Í pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população; • 3º - O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDs na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espíões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias; • 4º - O Município apresentará a incorporação de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS; • 5º - Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER. • 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização; • 7º - Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL; • 8º - Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL; • 9º - Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS; • 10º - Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos

também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS. • 11º - estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS; • 12º - Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro; I - Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros; II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas

cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003, os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar-se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas;

o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contrai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanossegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanossegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIAALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Ethereum os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo "proof-of-stake". sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não

entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 30.000 mil dólares, os perpetradores são todos

usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US por pessoa por mês a Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele caber toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III – Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernandes Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (<https://www.aloalrj.rj.gov.:> protocolo 7830.0175.0639 / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432/> / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932/> ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent- action@ohchr.org> Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] <https://www.aloalrj.rj.gov.br/protocolo:> 7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP- SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr- torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; <http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php> W- 2503c1aa ; PROTOCOLO nº 1458003 (<https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html>); IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJE processado 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucília Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho <https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf> <http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI – Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciativas de lei popular propostas no México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) e Colômbia (<https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/UAC-CS-CV19-3550-2022> cite este número para qualquer consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos

seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico. • 13º– Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (<http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> /

http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc7122_84cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor). Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado: "Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texto todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto, Em vez da palavra município, Inteligência Artificial mudou o texto para telepatia SINTÉTICA para fazer uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, " debatendo se o município está guiando" e não se "a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-BrasilSHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetivo de fazer desacreditar a pessoa. • 14º- Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre "DECLARANDO 24 DE OUTUBRO COMO DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO. • 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b33_6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA. II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.OX; III – Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Siphon Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramillo ; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares xxxxxxxx XXXXXXXXX ; e na Argentina pela cidadã Marcela Alejandra Marchant xxxxxxxxxxx XXXXXXXXXXXXX e no Brasil, ASSEMBLÉIA

LEGISLATIVA do Estado de São Paulo protocolo 17159 • <https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com>), pela cidadã MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF 85148032804; xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx IV - Parágrafo Quarto, exemplifica o pedido de protocolo às entidades competentes que seguem em anexo, as quais correspondem a Chile, Argentina, Colômbia, México e África do Sul ; xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

<https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20230807094617> ;

<https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/79763?chave=nHMe8dJxXH>

PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL, TELEFONE 156, PROTOCOLO 202308310238443

SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA CAXIAS DO SUL INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA E PROTEGER AOS CIDADÃOS:

NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL
PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL.

<https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0q0ZKWBcKqL8azap4d-aof/view?usp=sharing>

SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL
PROTOCOLO PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 ----- Forwarded message ----- De:
aannttoniopereira@gmail.com> Date: terça, 22/08/2023 à(s) 16:40 Subject: NEURO DIREITOS,
SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05
e E-SICS 03318/23 To: ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br>, Comissão de Defesa do Consumidor e

Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, camara@camarapoa.rs.gov.br>, ferronato@camarapoa.rs.gov.br>, alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br>, oliboni@camarapoa.rs.gov.br>, alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br>, bigapereira@camarapoa.rs.gov.br>, cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br>, claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br>, claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br>, comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br>, marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br>, comassetto@camarapoa.rs.gov.br>, fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br>, vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br>, giovanejunior@camarapoa.rs.gov.br>, giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br>, hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br>, idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br>, jessesangalli@camarapoa.rs.gov.br>, jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br>, karensantos@camarapoa.rs.gov.br>, lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br>, marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br>, binsely@camarapoa.rs.gov.br>, marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br>, jonasreis@camarapoa.rs.gov.br>, mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br>, vereadormoisbarboza@camarapoa.rs.gov.br>, monicaleal@camarapoa.rs.gov.br>, pablomelo@camarapoa.rs.gov.br>, pedroruas@camarapoa.rs.gov.br>, profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br>, taniseap@camarapoa.rs.gov.br>, ramiirrosario@camarapoa.rs.gov.br>, robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br>, tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br>, Secretaria da Mulher secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br>, jornal docampus USP jornaldocampus@usp.br>, balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol leitor@grupofolha.com.br>, gabinete@casacivil.rs.gov.br>
ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO IGUALMENTE CORRESPONDE AO E-SICS 03318/23

e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23

Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência Adiló Didomenico decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168).

Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência Adiló Didomenico decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica. Sou Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos

de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Adiló Didomenico um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de CAXIAS DO SUL Sua Excelência José Pascual Dambrós; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos <https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html> (<https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html>):
Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatões psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma:

1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , enterrando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de CAXIAS DO SUL que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: • 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Município de CAXIAS DO SUL todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de “Gang-Stalking”, que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; • 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e

conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; • 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.OX, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; • 4º – Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; • 5º – Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; • 6º – Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único – Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes das residências pode ajudar a travar o acoso. • 7º – Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; • 8º – Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria; • 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que copia, “xeroqueia” via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município; I – Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado do Rio Grande do Sul perca 40 Bilhões de reais anualmente e a município de CAXIAS DO SUL Capital, deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação. .II – Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio

Imaterial Cibernético (<https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-Atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5>); ◦ 10º – Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação; • 11º – Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução. • 12º – Fomentar a participação das vítimas

nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde; • 13º – Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmacêutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico; ◦ 14º – Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados; ◦ 15º – Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.OX, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou indústria farmacêutica; • 16º – Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida; • 17º – Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de CAXIAS DO SUL está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população; ◦ 18º – Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados; • 19º – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de A LTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência; Artigo 4º – Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico. Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4 º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos: • 1º – Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIOS-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espíões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a

BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que

não estejam classificadas como armas convencionais. • 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de CAXIAS DO SUL no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de CAXIAS DO SUL pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população; • 3º - O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDS na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espíões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias; • 4º - O Município apresentará a incorporação de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS; • 5º - Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER. • 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPÍÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização; • 7º - Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL; • 8º - Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL; • 9º - Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS; • 10º - Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE E ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO

DE SERES HUMANOS. • 11º - estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS; • 12º - Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro; I - Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros; II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por

radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares de relatórios de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003, os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufacturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas; o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o

demodulador inclui uma massa que se expande e se contrai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espíões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIAALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Ethereum os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo "proof-of-stake". sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do

Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 30.000 mil dólares, os perpetradores são todos usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro

geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US por pessoa por mês a Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele caber toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III – Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf>), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernandes Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (<https://www.aloalerj.rj.gov.:> protocolo 7830.0175.0639 / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432/> / <https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932/> ; Nações Unidas, ONU, De: Urgent-action OHCHR urgent- action@ohchr.org> Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] <https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo:7830.0175.0639/> / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP- SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr- torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom_panhamento.php W- 2503c1aa ; PROTOCOLO nº 1458003 (<https://sistemas.segub.pa.gov.br/181/denuncie.html>); IV – Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJE processado 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinicius Rodrigues Coelho <https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf> <http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440> ; VI – Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciativas de lei popular propostas no México (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf>), Perú (<https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0>) e Colômbia (<https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/UAC-CS-CV19-3550-2022> cite este número para cualquier consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico. • 13º– Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos

adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (<http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf> / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que

significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor). Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texto todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto, Em vez da palavra município, Inteligência Artificial mudou o texto para telepatia SINTÉTICA para fazer uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, " debatendo se o município está guiando" e não se "a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-BrasilSHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetivo de fazer desacreditar a pessoa. • 14º– Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre "DECLARANDO 24 DE OUTUBRO COMO DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO. • 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA. II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X; III – Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramillo ; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares xxxxxxxx XXXXXXXX ; e na Argentina pela cidadã Marcela Alejandra Marchant xxxxxxxxxxxx XXXXXXXXXX e no Brasil, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo protocolo 17159 • <https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com>), pela cidadã

MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF 85148032804; xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx IV - Parágrafo Quarto, exemplifica o pedido de protocolo às entidades competentes que seguem em anexo, as quais correspondem a Chile, Argentina, Colômbia, México e África do Sul ; xxxxxxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

<https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20230807094617> ;
<https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/79763?chave=nHMe8dJxXH>

Gmail - [Fala.BR] Manifestação 00946.2023.000653-4... <https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=149722761a&v...>

Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

[Fala.BR] Manifestação 00946.2023.000653-40 Registrada
1 mensagem

nao-responder.falabr@cgu.gov.br <nao-responder.falabr@cgu.gov.br> 31 de agosto de 2023 às 10:41
Para: aannttoniopereira@gmail.com

Prezado(a) Sr(a) Wellington Antonio Doninelli Pereira,

Sua manifestação foi registrada no Fala.BR com sucesso, conforme as informações abaixo. Para acompanhar o

andamento da sua manifestação, acesse o sistema e utilize a opção "Minhas Manifestações".

Dados da manifesta ção:

Protocolo: 00946.2023.000653-40

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Canoas - Canoas/RS

Cidadão: Wellington Antonio Doninelli Pereira

Tipo de Manifestação: Solicitação

Prazo para Atendimento: 02/10/2023

Descrição da Manifestação: SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA CANOAS INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA E PROTEGER AOS CIDADÃOS:

NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL PREFEITURA DE CANOAS.

<https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0q0ZKWbCkqL8azap4d-aof/view?usp=sharing> SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE CANOAS, PROTOCOLO PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23

----- Forwarded message ----- De: aannttoniopereira@gmail.com> Date: terça, 22/08/2023 à(s) 16:40
Subject: NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05 e E-SICS 03318/23 To: ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br>, Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, camara@camarapoa.rs.gov.br>, ferronato@camarapoa.rs.gov.br>, alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br>, oliboni@camarapoa.rs.gov.br>, alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br>, bigapereira@camarapoa.rs.gov.br>, cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br>, claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br>, claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br>, comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br>, marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br>, comassetto@camarapoa.rs.gov.br>, fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br>, vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br>, giovanejuniior@camarapoa.rs.gov.br>, giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br>, hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br>, idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br>, jessesangalli@camarapoa.rs.gov.br>, jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br>, karensantos@camarapoa.rs.gov.br>, lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br>, marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br>, binsely@camarapoa.rs.gov.br>, marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br>, jonasreis@camarapoa.rs.gov.br>, mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br>, vereadormoisésbarboza@camarapoa.rs.gov.br>, monicaleal@camarapoa.rs.gov.br>, pablomelo@camarapoa.rs.gov.br>, pedroruas@camarapoa.rs.gov.br>, profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br>, taniseap@camarapoa.rs.gov.br>, ramiirrosario@camarapoa.rs.gov.br>, robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br>, tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br>, Secretaria da Mulher secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br>, jornaldocampus USP jornaldocampus@usp.br>, balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol leitor@grupofolha.com.br>, gabinete@casacivil.rs.gov.br> ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE CANOAS. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO IGUALMENTE CORRESPONDE AO E-SICS 03318/23

e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23

Peticionamos ao Prefeito de CANOAS, Sua Excelência Jairo Jorge da Silva decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168).

Peticionamos ao Prefeito de CANOAS, Sua Excelência Jairo Jorge da Silva decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica. Sou Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Jairo Jorge da Silva um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de Canoas, Sua Excelência Cris Moraes; o

1 of 2 8/31/23, 13:16

Gmail - [Fala.BR] Manifestação 00946.2023.000653-4... <https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=149722761a&v...>

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos <https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html> (<https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos->

ao-governador-do-estado-do.html): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , enterrando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de Canoas que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: • 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Município de Canoas todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de “Gang-Stalking”, que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; • 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; • 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X

Agradecemos a sua participação.

Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal

Mensagem automática

Favor não responder a este e-mail.

2 of 2 8/31/23, 13:16

PREFEITURA•MUNICIPAL•DE•SANTA•MARIA ACESSIBILIDADE MAPA•DO•SITE OUVIDORIA•156
ACESSO•À•INFORMAÇÃO SECRETARIAS

Buscar•serviços,•notícias•e•mais

Consulta•de•protocolos•da•PMSM

SIC•→•Acompanhamento•do•Pedido

Pedido

Nº.º•do•Protocolo 100202308301594 Data•da•Solicitação 30/08/2023•03:00

Solicitante Wellington•Antonio•Doninelli•Pereira

E-mail aannttoniopereira@gmail.com

 SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI CRUZ ALTA.pdf
16598K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: aannttoniopereira@gmail.com

19 de outubro de 2023 às 11:25



Mensagem bloqueada

A sua mensagem para **santoangelo@casamilitar.rs.gov.br** foi bloqueada. Consulte os detalhes técnicos abaixo para obter mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. [MWH0EPF000989E9.namprd02.prod.outlook.com 2023-10-19T14:25:13.859Z 08DBD07D64379D62]

Final-Recipient: rfc822; santoangelo@casamilitar.rs.gov.br

Action: failed

Status: 5.4.1

Remote-MTA: dns; casamilitar-rs-gov-br.mail.protection.outlook.com.
(52.101.42.13, the server for the domain casamilitar.rs.gov.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. [MWH0EPF000989E9.namprd02.prod.outlook.com 2023-10-19T14:25:13.859Z 08DBD07D64379D62]

Last-Attempt-Date: Thu, 19 Oct 2023 07:25:19 -0700 (PDT)

----- Mensagem reencaminhada -----

From: "Wellington Antônio Doninelli Pereira" <aannttoniopereira@gmail.com>

To: prefeitura@cruzalta.rs.gov.br, defesacivilca@gmail.com, contato.anapaulacoelho@gmail.com, lauradurigonajala@gmail.com, vereadoraluirce@gmail.com, adirpretto@outlook.com, imprensa@camaracruzalta.rs.gov.br, Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br, "Comissão de Direitos Humanos ECA-USP" <cdh.eca@usp.br>, santoangelo@casamilitar.rs.gov.br, cristiano-machado@casamilitar.rs.gov.br

Cc:

Bcc:

Date: Thu, 19 Oct 2023 11:24:50 -0300

Subject: CÂMARA DOS VEREADORES NÃO ESTÁ GERANDO NÚMERO DE PROTOCOLO

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: aannttoniopereira@gmail.com

19 de outubro de 2023 às 11:25



Caixa de entrada do destinatário cheia



Não foi possível entregar a sua mensagem a **imprensa@camaracruzalta.rs.gov.br**. A respetiva caixa de entrada está cheia ou está a receber demasiado correio neste momento.

A resposta do servidor remoto foi:

550 Mailbox is full / Blocks limit exceeded / Inode limit exceeded

Final-Recipient: rfc822; imprensa@camaracruzalta.rs.gov.br
Action: failed
Status: 4.4.2
Remote-MTA: dns; mail.camaracruzalta.rs.gov.br. (45.164.92.143, the server for the domain camaracruzalta.rs.gov.br)
Diagnostic-Code: smtp; 550 Mailbox is full / Blocks limit exceeded / Inode limit exceeded
Last-Attempt-Date: Thu, 19 Oct 2023 07:25:54 -0700 (PDT)

----- Mensagem reencaminhada -----

From: "Wellington Antônio Doninelli Pereira" <aannttoniopereira@gmail.com>
To: prefeitura@cruzalta.rs.gov.br, defesacivilca@gmail.com, contato.anapaulacoelho@gmail.com, lauradurigonajala@gmail.com, vereadoraluirce@gmail.com, adirpretto@outlook.com, imprensa@camaracruzalta.rs.gov.br, Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br, "Comissão de Direitos Humanos ECA-USP" <cdh.eca@usp.br>, santoangelo@casamilitar.rs.gov.br, cristiano-machado@casamilitar.rs.gov.br
Cc:
Bcc:
Date: Thu, 19 Oct 2023 11:24:50 -0300
Subject: CÂMARA DOS VEREADORES NÃO ESTÁ GERANDO NÚMERO DE PROTOCOLO
----- Message truncated -----